



**TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO CEARÁ**  
SÍNTESE HISTÓRICA ~ DADOS BIOGRÁFICOS  
1874 ~ 1945



Rubens de A.



# EUSÉBIO DE SOUSA

Ex-juiz de direito das comarcas de Assaré, Ipú, Russas e Quixadá.  
Diretor do Arquivo Público e Museu Histórico do  
Estado do Ceará (aposentado).

*Tribunal de justiça do  
Estado do Ceará*

## **TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO CEARÁ**

*Para Banca do Rio Grande*

SÍNTESE HISTÓRICA  
DADOS BIOGRÁFICOS

1200

1874 - 1945

*Juiz de Direito do Tribunal  
do Estado do Ceará*

1945

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

BIBLIOTECA

Nº. do Tombo 20/1000

HOMENAGEM do autor aos seus antigos colegas de magistratura, então, como êle, juizes de inferior instância, hoje com assento no TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO — desembargadores.

*ABNER CARNEIRO LEMO DE VASCONCELOS,  
OLÍVIO DORNELIS CÂMARA,  
FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA,  
DANIEL AUGUSTO LOPES,  
FRANCISCO LEITE DE ALBUQUERQUE,  
JOSÉ FELICIANO AUGUSTO DE ARAÍDE,  
JOSÉ PIRES DE CARVALHO,  
PEDRO PAULO DA SILVA MOURA e  
CARLOS LIVINO DE CARVALHO.*

os dois últimos afastados do aludido Tribunal, em virtude de aposentadoria.



À memória, sempre lembrada, dos desembargadores

*ÁLVARO GURGEL DE ALENCAR,  
FÉLIX CÂNDIDO DE SOUSA CARVALHO,  
LUIZ PAULINO DE FIGUEIREDO F.S.A.,  
CLÁUDIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL FILHO e  
JOÃO JORGE DE PONTES VIEIRA.*

então juízes singulares, contemporâneos do autor ao tempo de sua  
inclusão no quadro funcional da magistratura estadual.



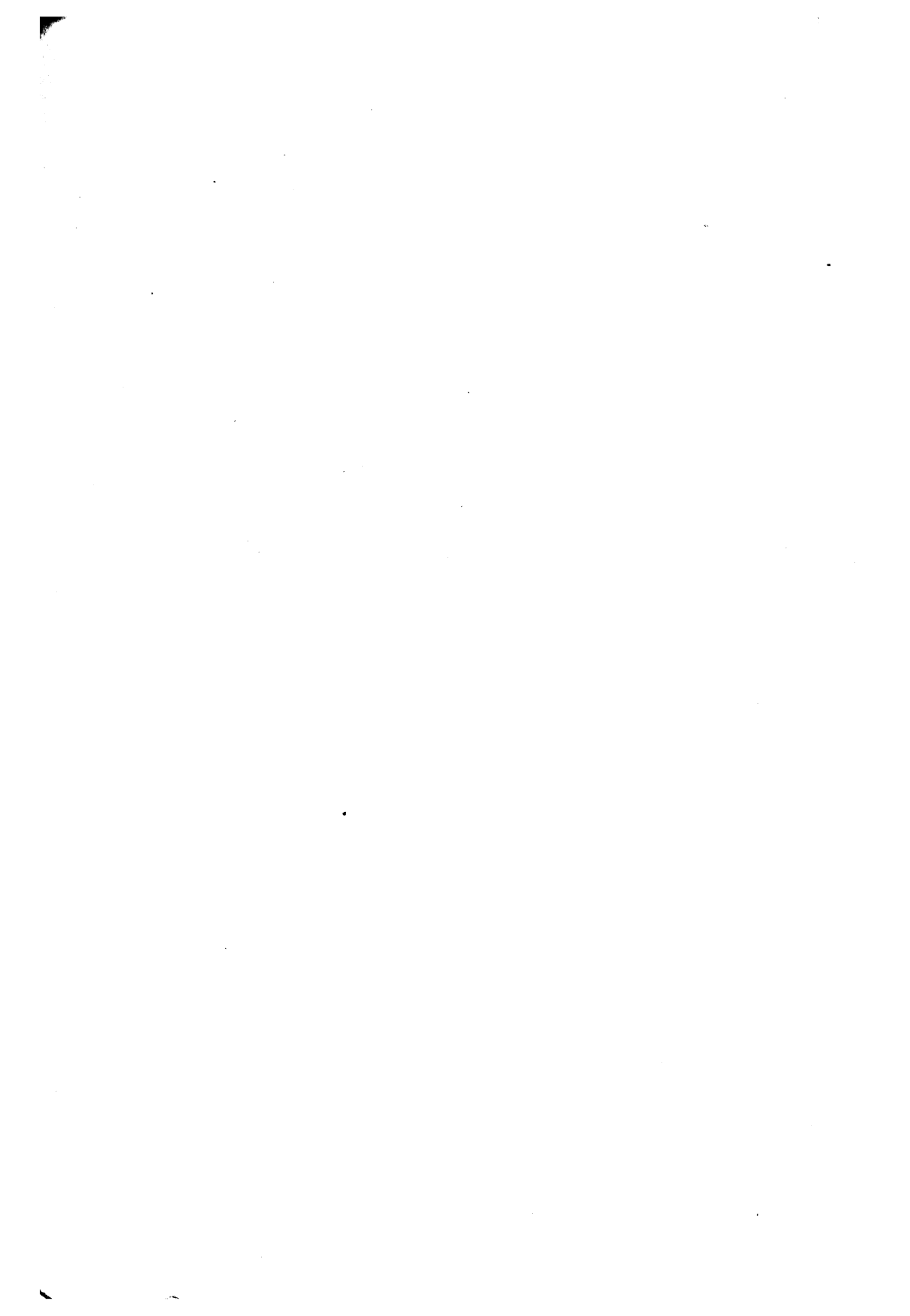
## NOTA EXPLICATIVA

---

*O presente trabalho reúne, de início, uma síntese histórica do mais alto Tribunal do Estado, solenemente instalado a 3 de fevereiro de 1874, constituindo as antigas províncias do Ceará e do Rio Grande do Norte o 4.º Distrito de Relações, com sede na cidade de Fortaleza, dos 11 em que foi dividido o território do Império, tudo na conformidade do Decreto n.º 5.618, de 2 de maio do precitado ano de 1874; e, a seguir, os traços biográficos de todos os magistrados, não só dos que têm passado pelo aludido Tribunal, como daquêles que nele ainda permanecem.*

*Com êsse propósito, foi intuito do organizador, tanto quanto o permitiram seus esforços, contribuir com o pequeno contingente de sua colaboração para o grande monumento que, em dias futuros, incontestavelmente constituirá a História dos Tribunais brasileiros, no rol dos quais é parcela destacada o do Ceará.*

EUSÉBIO DE SOUSA



## ERRATA

O presente trabalho, feita a revisão à revelia do autor, contém vários senões, aliás de fácil corrigenda, carecendo, porém, de reparo, os seguintes :

Pág.	11	linhas	21,	leia-se	— fragmentos sociológicos
"	20	"	29	"	— acêso em nossa alma
"	42	"	34	"	— fianças criminais
"	121	"	25	"	— informa quem com a sua
"	123	"	1	"	— pernambucano, portanto,
"	132	"	26	"	— assalto nos armazens
"	144	"	18	"	— Comissionado, exerceu as funções
"	144	"	20	"	— no Pará, em 1884.
"	149	"	11	"	— (do desembargador Olimpio de Paiva)
"	153	"	8	"	— O presidente do tribunal do júri
"	165	"	26	"	— então Tribunal da Relação, cujo exercício
"	192	"	44	"	— Superior Tribunal de Justiça.
"	205	"	2	"	— 5 de fevereiro de 1889.
"	213	"	4	"	— do corrente ano (1941)
"	213	"	16	"	— 15 de setembro de aludido ano (1941),
"	218	"	12	"	— No ano de 1898, vindo para o Ceará,
"	228	"	21	"	— de modo a dar fim aos bandos.



## **A PRIMITIVA ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO E SEU DESENVOLVIMENTO**

Ao justificar a publicação do presente trabalho devo confessar não me pertencer a idéia de sua organização. Efetivou-se esta em virtude de deliberação do exmo. sr. desembargador Olívio Dornelas Câmara quando, na presidência do Tribunal de Apelação do Estado, no ano de 1937, procurava coligir dados para efeito de registo de vida funcional dos juizes que têm servido em aludido Tribunal e, a uma solicitação sua, ainda à frente dos destinos do Arquivo Público do Estado, incumbi-me da árdua tarefa. Ultrapassei, é bem certo, o limite marcado. Fui muito adiante, perquirindo dados mais amplos, mais explícitos, mais positivos. Se assim procedi, porém, foi desejoso de, tanto quanto o permitissem as minhas possibilidades e o campo de pesquisas a ser explorado, facilitar o serviço do historiador de amanhã de referido Tribunal, sobretudo com o firme propósito de fazer desaparecer, na parte que lhe diz respeito, o que todos os dias estamos acostumados a ouvir: não se haver ainda elaborado, nem mesmo a pequenos traços, a história ou sequer a crônica dos nossos tribunais. Afirma-se até, com propriedade de expressões, que os fastos dêsses tribunais, conhecemo-los imprecisamente, através de imperfeitos fragmentos socilógicos, de simples notas históricas.

Se é verdade que tôdas as instituições têm a sua historiografia, têm o registo de seus eventos, o que, entretanto, não acontece com a mais importante instituição da nossa vida constitucional que não teve ainda quem lhe recolhesse as tradições de amor à justiça, quem lhe salientasse a poderosa contribuição no desenvolvimento do cosmos jurídicos, quem lhe reunisse os braços de altivez e de independência de sua nobreza moral, se isso é verdade, a matéria que se compendia neste livro passará a constituir, não digo o maior, mas positivamente o mais seguro subsídio para a formação do extraordinário monumento que será, não padece dúvida, a história dos tribunais brasileiros.

\*  
\*   \*  
\*

Primitivamente, o assunto a ser desenvolvido foi divulgado, no ano de 1939, pelas colunas da "GAZETA DE NOTÍCIAS",

O desembargador Paulino Nogueira Borges da Fonseca, sobre os primórdios do atual Tribunal de Apelação, escreveu o substancioso trabalho a seguir. Transcrito, em sua íntegra, constituirá justa homenagem ao inconfundível mérito do seu autor. Pouco divulgado em seus dias, publicado, como foi, há algumas dezenas de anos (\*), por ser um escrito de cunho profundamente histórico, jamais perdendo a sua oportunidade, torna-se procedente essa transcrição com a circunstância, sobretudo relevante, de ser a sua leitura grata e útil.

“A primeira Relação que tiveram os Brasileiros, denominava-se **Relação do Brasil**, com sede na Baía, Capital da Colônia.

Quando foi criada? Há divergência a respeito.

Francisco Adolfo Varnhagem, depois visconde do Pôrto Seguro, diz que “o primeiro Regimento da Relação da Baía, que não foi avante, **tem a data de 25 de setembro de 1587**, e não difere em muito do que veio a ser executado no princípio do seguinte século, como se pode ver pelo original ou simplesmente pelo extrato que publicou José Anastácio.” (\*\*)

O conselheiro Joaquim Inácio Ramalho, depois barão de Ramalho, diverge: “A Relação da Baía **foi criada a 2 de março de 1602** por Felipe III, que lhe deu Regimento. Com o andar dos tempos este Tribunal foi decaindo por falta de Ministros, e de Presidente até que D. João IV tornou a instaurá-lo, dando-lhe novo Regimento a 12 de setembro de 1652” (\*\*\*)

O conselheiro Tristão de Alencar Araripê, entretanto, opina com bons fundamentos: “Esta Relação (da Baía) foi criada por lei de 7 de março de 1609, promulgada sob o domínio espanhol por el rei D. Felipe III, e denominava-se Relação do Brasil.

“Já anteriormente havia sido resolvida essa criação; mas circunstâncias supervenientes retardaram a sua realização.

“E” o que consta do preâmbulo da citada lei, quando diz:

“Tendo em consideração a que el-rei, meu senhor e pai, que santa glória haja, por justas causas do bom govêrno, que a isso o moveram, houve por bem mandar os anos passados ao Estado do Brasil uma Relação com um número de Desembargadores bastante para a boa administração da justiça, e expediente dos negócios; o que não houve efeito por sucessos do mar; o qual parece que é hoje mais importante e necessário em razão do descobrimento e conquistas de novas terras e aumento do comércio, com que se tem muito dilatado aquêle Estado, assim em número de vassallos como em grande quantidade de

---

(\*) “Rev. Trimensal do INSTITUTO do CEARÁ, tomo XIV, 1º e 2º trims. 1900.

(\*\*) **História Geral do Brasil**, Tom. 1.º, Pág. 490, Nota.

(\*\*\*) **Elementos do Processo Criminal**, Pág. II, Nota A ao § II.

fazendas, por cujo respeito cresceram as dúvidas e demandas, que cada dia se movem, em que não pode administrar inteiramente justiça, na fórma que convém, pelo Ouvidor geral somente: Hei por bem de ordenar a dita Relação”.

“Por alvará de 5 de abril de 1626 foi suprimida a Relação da Baía, que de novo foi criada por lei de 12 de setembro de 1652, sob o reinado de D. João IV, que assim fundamenta essa restauração: —

“Considerando que a principal obrigação minha é que a meus povos e vassallos do Estado do Brasil se administre e faça justiça com igualdade, e livrá-los das moléstias, vexações e perigos do mar, a que estão expostos para virem requerer em suas causas a êste reino e tribunais dêle, como até agora o fizeram, e de que havia geral queixa, foi servido (com o exemplo do passado e por me pedirem com instância os Officiais da Câmara da cidade da Baía, e mais moradores daquele Estado, e me representar com encarecimento o conde Castelo-melhor, Governador e Capitão-general dêle) restituir-lhe a casa da Relação de Desembargadores, que nêle houve em tempos passados”. (\*)

## II

Da Relação da Baía foi desmembrada a de **São Luiz do Maranhão** pelas Resoluções de 23 de agosto de 1811 e de 5 de março de 1812.

A nova Relação passaram a pertencer as comarcas do Piauí, Pará, Rio Negro (hoje Amazonas) e também a do Ceará-Grande; bem como tôdas as outras comarcas e judicaturas, que nas referidas capitánias e comarcas de novo se criassem.

Por alvará de 6 de fevereiro de 1821, já sob o reinado de D. João VI, foi ainda criada, na vila do Recife de Pernambuco, uma outra Relação, com alçada igual à do Maranhão, passando o Ceará a fazer parte dela, a qual foi instalada a 13 de agosto de 1822.

## III

A Relação da Fortaleza foi criada pelo Decreto legislativo nº 2.342 de 6 de agosto de 1873, referendado pelo conselheiro Manuel Antônio Duarte de Azevedo, ministro da justiça do go

---

(\*) **Relações do Império**, Cap. III, Pág. 15.

binete Rio Branco de 7 de março de 1871, e ex-presidente desta Província, com sete Desembargadores, compreendendo as províncias do Ceará e do Rio Grande do Norte.

O Tribunal ficou composto do seguinte pessoal, nomeado por Decreto de 6 de novembro de 1873:

**Presidente:** — Conselheiro Bernardo Machado da Costa Dória, sergipano.

**Procurador da Corôa, Fazenda e Soberania Nacional:** — José Nicolau Rigueira Costa, pernambucano.

**Desembargadores:** — Leovigildo de Amorim Filgueiras, baiano, Mateus Casado de Araujo Lima Arnaud e Silvério Fernandes de Araújo Jorge, alagoanos, Manuel José da Silva Neiva, pernambucano, e João de Carvalho Fernandes Vieira, cearense.

Todos já eram Desembargadores: Dória, Rigueira Costa, Mateus Casado, Araújo Jorge e Neiva pertenciam à Relação do Recife, Filgueiras à de S. Salvador, e Fernandes Vieira à de S. Luiz do Maranhão.

A Secretaria do Tribunal ficou também assim composta:

**Secretário:** — Bel. Praxedes Teódulo da Silva, nomeado por Decreto de 4 de dezembro de 1873.

**Amanuense:** — Daniel Vieira da Rocha, nomeado por Portaria do Ministério da Justiça de 4 de dezembro de 1873.

**Escrivães:** — Antônio Carneiro de Sousa Azevedo e Honorato Ferreira dos Santos, nomeados por Portaria do Presidente da Província de 31 de janeiro de 1874, e confirmados na serventia vitalícia por Decreto de 4 de abril do mesmo ano.

**Porteiro-contínuo:** — Antônio Felício de Vasconcelos, nomeado por Portaria do Presidente da Relação de 31 de janeiro de 1874.

**Contínuo:** — Manuel Joaquim dos Santos, nomeado também por Portaria do Presidente da Relação de 31 de janeiro de 1874.

#### IV

Constituidos assim o Tribunal da Relação e sua Secretaria, urgia instalá-los.

O Presidente da Província, dr. Francisco Teixeira de Sá, no interesse de corresponder ao regosijo público com a inauguração do novo regimem judiciário, por Portaria de 17 de janeiro de 1874 nomeou uma Comissão de nove cidadãos, tirados de todos os matizes políticos, “para promover os meios de tornar o ato mais solene pela demonstração do alto aprêço em que o Província tinha tão importante melhoramento”.

Compunham a Comissão:

Senador, dr. Tomaz Pompeu de Sousa Brasil.

Deputados gerais, dr. Paulino Nogueira Borges da Fonseca e dr. Manuel Fernandes Vieira.

Barão de Ibiapaba, 1º Vice-Presidente da Província.

Barão de Aquiraz, ex-presidente d'Assembléia Provincial.

Barão do Crato, ex-deputado geral.

Visconde de Cauípe, Vice-cônsul d'Áustria e Hungria.

Comendador João Antônio Machado, Cel. Comandante superior da Guarda Nacional da Capital.

Cel. Antônio Gonçalves da Justa, Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

A Comissão correspondeu dignamente à expectativa pública (\*).

De acôrdo com os Presidentes do Tribunal e da Província, e com a Comissão, foi marcada o dia 3 de fevereiro para a instalação da Relação no Paço d'Assembléia Provincial.

## V

No dia designado, pelas 10 horas da manhã, teve comêço o ato com tôda a solenidade possível.

O salão nobre do Paço d'Assembléia estava devidamente ornamentado e literalmente cheio.

No tôpo da mesa de honra sentava-se o Presidente do Tribunal, ladeado pelo Presidente da Província à direita, e pelo Procurador da Corôa à esquerda.

Os demais Desembargadores tomavam seus assentos em seguida, pela ordem da antiguidade.

A Comissão tinha também assento dentro do recinto reservado ao Tribunal.

A elite da sociedade estava presente: chefe de polícia, corpo consular, membros d'Assembléia, officialidade, sacerdotes, empregados públicos, magistrados, camaristas, negociantes estrangeiros e nacionais, etc., etc.

As galerias transbordavam de povo.

O Presidente do Tribunal, tocando a campainha, para impôr silêncio, leu o seguinte discurso:

“Senhores. O dia de hoje marca o comêço de uma nova era de melhoramentos e prosperidades para o Ceará.

---

(\*) A Comissão dispendeu com a festa 1:046\$880 réis, cabendo a cada membro 116\$320 réis.

Nestas despesas está incluída a compra do retrato da deusa da Justiça, que ainda hoje orna o salão das sessões do Tribunal.

“Há muitos anos que se sentia a necessidade da criação de tribunais superiores de justiça, isto é, de uma Relação em cada província do império.

“Desde a organização política do Brasil, como atesta a Constituição do Estado, que ficou proclamada tal necessidade.

“Em várias legislaturas apareceram tentativas bem pronunciadas para realizar-se: em 1848 foram formalmente apresentados projetos criando Relações em várias províncias, até que em 1873 consumou-se a obra desejada e tão ardentemente esperada pela consciência pública brasileira.

“Demorou-se o benefício, mas chegou.

“Graças, Senhores, graças aos poderes supremos do Estado.

“E é tanto mais de aplaudir e agradecer a conquista e realização dessa tão importante vantagem social, quanto veio eia imediatamente após a grande e fecunda reforma do elemento servil.

“A libertação do ventre escravo criou um novo regime jurídico em relação à uma imensa parte da população.

“Se em geral não se pode contestar que há precisão de termos a justiça perto de casa, à cada porta do cidadão, para garantir-lhe a vida, a propriedade, e tôdas as liberdades inerentes ou que dimanem de sua personalidade; se é isto uma axioma de todos os tempos e de todos os lugares, principalmente em referência aos homens pobres, baldos de recursos para pleitearem seus direitos em pontos longínquos; avaliai, senhores, de que sumo valor e inestimável preço não é a criação de tribunais de justiça em cada província, quando uma classe numerosa do povo, — a pobre e desvalida, sai das condições inexplicáveis em que viria, para procriar filhos e criar famílias com iguais direitos aos das outras classes!

“Esta mudança de estado civil, em larga escala altera e modifica tão diretamente a sociedade brasileira que todos sentem hoje que há maioria de razão para que a justiça seja mais pronta e eficaz, quer nas relações para com a sociedade, quer nas relações privadas.

“Quanto mais nos aproximamos do passado, menor é o concurso que presta o direito; à proporção, porém, que chegamos aos tempos modernos, vemos seu poder aumentar.

“Se o direito recua alguma vêzes da fôrça, se por algum momento desaparece em face dela, não se demora em reerguer-se mais respeitado que dantes.

“O direito, senhores, é um só, como uma só é a luz do sol, embora esteja espalhada pelas muralhas, montanhas e mil outros objetos.

“A ramificação do direito nunca é caprichosa; nasce das causas da prodigiosa diversidade das leis.

“Quando a sociedade está na infância, só precisa de poucas leis, a maior parte das quais reduzem-se aos costumes.

“Quando a sociedade cresce, quando a civilização se desenvolve, a legislação deve ampliar-se para abraçar as relações sociais que se multiplicam.

“Procurar evitar a confusão e o êrro nesta multiplicidade de leis, e combinar ao mesmo tempo com elas os princípios insígnies da equidade primitiva, que dominam em tôdas as latitudes, e todos os homens devem venerar, sem deixarem arrastar-se absoluta e exclusivamente pelas influências diversas dos tempos e climas; fazer o acervo comum dos princípios que permanecem verdadeiros por tôda a parte, visto que se baseam na própria razão (e o direito é o produto da razão), e sôbre as necessidades gerais das sociedades, tal é a missão difficílissima imposta pela filosofia do direito, cujo desempenho só pode ser um pouco satisfatório pelos tribunais de instância superior.

“Se muitas vêzes, senhores, os cearenses não viram brilhar em muros e territórios a luz benéfica do sol jurídico, dora em avante esta luz lhes será indefectível para todos os casos, em seus raios penetrarão até nos ângulos mais recônditos do seu domicílio.

“Não cause estranheza a demora desta reforma. Além de ser própria dos povos, que começam a vida política e social, é também uma condição das reformas liberais.

“Tornar mais eficazes e prontas as garantias individuais, e o livre exercício de tôdas as liberdades, por meio de tribunais que em tôdas as localidades examinem e interpretem as leis, é *desideratum* tão liberal quanto a reforma social do elemento servil.

“A liberdade moderada, prudente e proficua, não pode separar-se absolutamente da vagareza que

é imposta pela reflexão, a fim de que seus efeitos sejam duradouros e permanentes.

“Os povos podem duvidar dos melhoramentos que nascem de surpresa, como os meteoros esplêndidos e rápidos, que deslumbram as vistas; mas nunca deixam de prestar culto, plena confiança e gratidão aos melhoramentos e progressos filhos de uma longa reclamação da experiência e da opinião pública esclarecidas.

“Tal é a hipótese da criação das Relações em cada província do império.

“Aplaudamos e agradeçamos, senhores, a inauguração, que está presenciando o Ceará.

“Não desconheço, senhores, as dificuldades de execução com que terá de lutar a Relação da Fortaleza no princípio de sua vida judiciária. Para vencê-las conto com a perícia, probidade e ilustração de meus colegas desembargadores que compõem o novo tribunal. São homens de longa prática de julgar, e de consciência esclarecida. Com tais luzes, e com tão poderosos auxiliares, menos árdua será a nossa missão, e menos desembaraçado o desempenho de nossos deveres.

“A experiência e a prática têm valor subido na jurisprudência: muitas vêzes suprem a inteligência superior e o maior talento.

“A consciência nunca deixa de apontar o caminho para chegarmos ao bem e à verdade, por ser o fanal acesso em nossa alma pela divindade; falo da consciência, como define Kant — **razão que representa o dever em cada caso de uma lei, para absolver ou condenar.**

“Dêste modo a consciência não tem mistérios; não opera como os sentidos, cegamente, sem dar conta dos seus processos; não qualifica as ações por certa espécie de fatos e sem motivar as suas decisões. Outra cousa não é a consciência senão a própria razão, comparando as ações com as leis da moral, julgando de sua legitimidade, pelo critério supremo que adverte ao homem de que é êle digno de aprovação, quando observa as suas leis, mas que é despresível quando as viola.

“A probidade, senhores, é a sentinela vigilante e perpétua, que remove todos os obstáculos, inclusive a corrupção, quando tentam suplantar a ação e o juízo daqueles primeiros predicados.

“Todos êstes requisitos e qualidades possuem os inteligentes desembargadores meus colegas.

“Muitos de nós, sem dúvida, tivemos de fazer penoso sacrifício, deixando nossas antigas cadeiras, nossos antigos colegas, nossas antigas afeições, e outros legítimos interesses nas províncias donde saímos para virmos exercer nesta o sacerdócio da magistratura; mas cumpre-nos continuá-lo com resignação, a bem do serviço público e do bem estar dos nossos compatriotas desta parte do Império.

“O govêrno andou acertadíssimo em suas nomeações; não foi, porém, feliz em designar presidente dêste tribunal ao menos habilitado da respeitável classe dos togados.

“Conto ainda para o desempenho de nossa missão com o apoio e poderoso auxílio do Exmo. Presidente da Província, que veio para o Ceará sob tão bons auspícios, depois da sua prudente e ilustrada administração da Paraíba, cujos precedentes muito o honram e recomendam, e devem animar os cearenses.

“E finalmente, senhores, espero a boa vontade e serviços de tôdas as autoridades e dos cidadãos ilustrados desta Província. A vós, senhores, que assististes à inauguração, agradeço a honra do comparecimento, pela fôrça moral e solenidade que prestastes ao ato. Peço-vos que digais à população — com que sinceridade eu, todos nós, a felicitamos por êste imenso progresso para o Ceará, e ao mesmo tempo com quanta confiança e lealdade pedimos o apoio da opinião pública, para conseguirmos o nosso fim — **fazer justiça igual a todos.**

“Assim Deus o permita.

“Está instalado o tribunal da Relação da Província do Ceará”.

“Fortaleza, 3 de fevereiro de 1874”.

Terminado êste discurso, subiram ao ar muitas girândolas de foguetes; uma guarda de honra do 15º Batalhão de Infantaria, postada em frente ao edifício, tocou o hino nacional e fêz as continências devidas, salvando ao mesmo tempo a fortaleza.

Seguiu-se com a palavra o senador Pompeu, orador da Comissão:

“Senhores. Realiza-se nesta ocasião uma das mais importantes e legítimas aspirações do Ceará —

a instalação do tribunal judiciário de 2ª instância, o complemento de sua judicatura. Permitti que, congratulando-nos convosco, honrados ministros dêste tribunal, vos testemunhemos, por nós e em nome da Província, de quem ora somos intérpretes, a satisfação de que nos achamos possuídos, bem como as lisonjeiras esperanças que tão conspícuo successo nos faz conceber por sua prosperidade.

“A justiça, bem o sabemos, no sentido genuino da expressão, é a mais elevada e indispensável faculdade do poder social, sob cuja garantia repousam todos os direitos do cidadão, desde a propriedade em tôda sua extensão, até à segurança pessoal e vida; e com ela a tranquilidade e prosperidade dos Estados.

“E”, portanto, de sua reta, curta e pronta administração que, em grande parte, depende a felicidade dos povos. “Se me perguntassem, dizia um sábio publicista que hoje ocupa um lugar eminente na Europa, o que distingue os povos livres daqueles que ainda o não são, dizia: Não é uma constituição nem câmaras, nem jornais; tudo isto pode converter-se em instrumento de paixão e tirania: a verdadeira distinção é a justiça, o reinado da lei. Dizei-me o que são os tribunais, e eu vos direi o que é o povo. Governo e cidadãos inclinam-se diante da lei, respeitam as fórmulas protetoras que ela constitui? Não duvideis, aí existe liberdade. Sofisma-se, ilude-se a lei por medidas pérfidas ou violentas? Há tribunais de exceção, juizes corrompidos pela paixão ou interesses? Fugi! a liberdade é um laço, as instituições zombariam. A liberdade, sabeis-o bem, é o respeito ao direito, é por outro nome a justiça”.

“Não basta, porém, que sua administração seja imparcial, é mistér que seja fácil e pronta, ao alcance do cidadão ofendido em seu direito, para invocar seu auxílio.

“E” por isso que os povos modernos, mais solícitos pelo desenvolvimento e garantia de seus direitos, não esquecem, entre outras, duas importantíssimas instituições, uma como produtora, outra como protetora de sua prosperidade, — a escola e o tribunal —, que procuram colocar à porta ou ao mais fácil alcance do cidadão. Querem derramar a educação do povo na sua mais alta acepção como fonte do feliz e seguro

desenvolvimento do cidadão, e segurar pronta justiça como garantia de sua propriedade e direitos.

“O Brasil, que deve procurar desenvolver os recursos de que o dotou a Providência, não podia por mais tempo esquecer a prática de tão importante verdade; é por isso que uma lei novíssima do ano passado, atendendo quanto por ora era compatível com as circunstâncias, criou mais sete tribunais superiores de 2.<sup>a</sup> instância (\*), cabendo a esta Capital o que hoje vinde inaugurar.

“Há século e meio (8 de janeiro de 1723), fôra criada a primeira comarca judiciária na então Capitania subalterna do Ceará. O incremento popular e econômico do Ceará, e a mudança de instituições políticas do Brasil, deram lugar à posterior divisão de outras circunscrições judiciárias de primeira instância, suficientes às suas necessidades locais, como hoje se acha.

“Mas, se parte das necessidades públicas ficara por êste lado atendida, a judicatura não estava completa, faltando-lhe o segundo julgamento, que somente pode dar, quanto humanamente é possível, certeza ao juízo, e pôr termo à lide. E, com quanto não houvesse que receiar da retidão do tribunal de apelação, a que pertencia a Província, a distância, a demora, a carestia dos pleitos, e outras circunstâncias, não constituíam menos um embaraço, que dificultava êsse recurso, complemento do julgado; e por tais dificuldades muitos direitos pereciam, muitas injustiças se consumavam, e com elas cresciam os males inerentes à preterição da justiça.

“E’ pois essa falta, essa grande lacuna, já bem sensível para uma província, cuja inteligente população sobe a mais de setecentos mil habitantes, e a quasi um milhão com a província vizinha, compreendida na circunscrição do novo distrito judiciário, que êste tribunal, cuja instalação vem suprir, completa a administração de justiça pública, pondo o recurso ao fácil alcance do cidadão, ao menos quanto as circunstâncias podem hoje permitir.

“Compreendeis portanto, senhores, os justos motivos de nossa satisfação nesta ocasião, e o prazer

---

(\*) Com a Relação da Fortaleza foram também criadas as de Belém, S. Paulo, Pôrto Alegre, Goiaz e Cuiabá.

de vê-los manifestar. E, se não receiassemos ofender vossa susceptibilidade, acrescentariamos que êste justo prazer cresce de ponto por vermos nosso tribunal composto de magistrados tão dignos por suas luzes, quanto geralmente reputados por sua probidade, penhor seguro da retidão e imparcialidade dos seus julgamentos e da proteção dos nossos direitos.

“Cumprimentando-vos, pois, senhores, como os instaladores do mais elevado órgão da justiça pública nesta Província, somos felizes de, como intérpretes dos sentimentos cearenses, aplaudirmos um sucesso que à tôda província enche de alegria na justa confiança de que aquêles, de quem só depende a justiça e a felicidades dos povos, satisfará nossas esperanças, derramando sôbre nós parte da luz e retidão que enche os tesouros da divina sabedoria, a fim de que vossos julgados sejam a verdadeira expressão da justiça.

“E, certos de vossos piedosos sentimentos, vos convidamos para, no templo do Deus vivo, agradecermos tantos benefícios e solicitarmos a continuação da divina graça.

“Fortaleza, 3 de fevereiro de 1874”.

Êste discurso estava assinado por tôda a Comissão, e com êle se pôs térmo à solenidade civil.

## VI

Na conformidade do convite, com que o orador da Comissão encerrou êsse discurso, todos os Desembargadores, o Presidente da Província e todos os cidadãos presentes dirigiram-se em ordem para a Catedral, onde assistiram ao **Te-Deum** anunciado, oficiando nêle o Exmo. Bispo Diocesano, D. Luiz Antônio dos Santos, depois Arcebispo da Bahia e marquês do Monte Pascoal.

Oportunamente subiu ao púlpito o revd. dr. Justino Domingues da Silva, que pregou um sermão análogo ao assunto.

Girândolas de foguêtes de novo subiram ao ar, mas desta vez anunciando a terminação do ato religioso.

A noite iluminaram-se todos os edifícios públicos e muitas casas particulares. De dia todos os Consulados hastearam suas bandeiras.

A Relação começou a funcionar no sobrado do Tenente Coronel Antônio Pereira de Brito e Paiva, sito à rua **Amélia**, depois **Senador Pompeu**, nº 28; tendo lugar a sua primeira sessão ordinária a 7 de fevereiro de 1874” (\*).

\* \* \*

Pelo Decreto nº 5.618, de 2 de maio de 1874, o território do Império, foi dividido em 11 Distritos de Relações, abrangendo cada um dêles, as seguintes Províncias:

- 1º Distrito — Município da Côrte e as Províncias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, com sede na capital do Império.
- 2º “ — Baía e Sergipe, com sede na Cidade do Salvador.
- 3º “ — Pernambuco, Alagôas e Paraíba, com sede na cidade do Recife
- 4º “ — CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE, com sede na cidade de Fortaleza.
- 5º “ — Maranhão e Piauí, com sede na cidade de São Luiz.
- 6º “ — Pará e Amazonas, com sede na cidade de Belém.
- 7º “ — São Paulo e Paraná, com sede na cidade de São Paulo.
- 8º “ — São Pedro do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, com sede na cidade de Pôrto Alegre.
- 9º “ — Minas Gerais, com sede na cidade de Ouro Preto.
- 10º “ — Goiaz, com sede na cidade de Goiaz.
- 11º “ — Mato-Grosso, com sede na cidade de Cuiabá.

O número de Desembargadores variava, conforme a Relação. Assim, a da Côrte compunha-se de 17; as de São Salvador

---

(\*) O nº 28 da rua Senador Pompeu corresponde ao atual 512, onde hoje se encontra instalada a Imprensa Oficial.

Posteriormente (17 de abril de 1875), mudou-se a Relação para o sobrado da rua Major Facundo nº 28, (hoje 154-156), em virtude de contrato com os herdeiros do finado dr. José Lourenço de Castro e Silva. Por último, transferiu-se para o prédio da rua Barão do Rio Branco, onde, depois de radicais reformas, se ergue o atual Palácio da Justiça.

Ainda, em virtude de reparos e modificações nêsse último prédio, o Tribunal de Apelação, primeiramente funcionou, em caráter temporário, no edifício da Faculdade de Farmácia e Odontologia, à mesma rua Barão do Rio Branco e, depois, uma das dependências da “Fenix Caixeiral”, à rua Guilherme Rocha.

e Recife, de 11, as de Pôrto Alegre, São Paulo, Fortaleza, São Luiz e Belém, de 7, e 5 as de Goiaz e Cuiabá.

As Relações funcionavam com a maioria de seus membros e quando faltava algum desembargador, ou era impedido, para julgamento de algum feito, eram chamados: 1.º os juízes de Direito mais antigos da Comarca em que a Relação tivesse a sua sede, e 2.º, os das Comarcas vizinhas mais próximas, designados pelo Presidente da Relação.

\* \* \*

Vem de molde incluir nesta resenha histórica o que, a respeito das modificações experimentadas pelo Tribunal de Apelação com o advento da República, escreveu o desembargador Olívio Dornelas Câmara no substancioso RELATÓRIO que apresentou aos seus dignos colegas, sôbre as ocorrências administrativas relativas ao ano de 1937, quando esteve na Presidência de aludido Tribunal.

São palavras do douto magistrado:

“A antiga Relação de Fortaleza, denominada Tribunal de Apelação pela Carta Política do Estado, de 23 de dezembro de 1890, com cinco juízes, dentre os quais um seria, por seus pares nomeado presidente, artigo 38; Tribunal de Relação pela Constituição de doze de julho de 1892, com sete desembargadores, sendo presidente o mais antigo, em exercício, artigo 70; nome e princípio mantidos pelo artigo 79 do estatuto constitucional de reforma de 19 de julho de 1908, tomou o título de Superior Tribunal de Justiça e passou a ter seis juízes, além do procurador geral do Estado e a eleger o seu presidente dentre os seus componentes pelo artigo 63 da Constituição de 4 de novembro de 1921, para, conservada a última designação e a maneira de escolha do seu presidente, compor-se de nove membros, tirado de seu seio o chefe do ministério público, artigo 63.

O artigo 1º das Disposições transitórias desta última Constituição determinou, porém:

“O Superior Tribunal de Justiça funcionará com sete membros, enquanto por lei ordinária, não fôr o poder Executivo autorizado a nomear até mais dois desembargadores, na forma prescrita no § 2º do art. 63”.

Em virtude dêsse dispositivo foi nomeado para exercer o cargo de desembargador, restaurado pelo artigo 63, o juiz de direito da comarca de Fortaleza, 1a. vara, Pedro Paulo da Silva Moura, que foi também nomeado procurador geral do Estado.

Este cargo, durante a vigência da Constituição de 1921, foi desempenhado pelo juiz de direito da comarca da Pacatuba, então suprimida, bacharel José Feliciano Augusto de Ataíde.

O imperativo constitucional de 1926, permitindo o aumento do número de desembargadores, teve execução pela lei n° 2.357, de 10 de julho de 1926 autorizando o presidente do Estado a preencher os dois cargos criados, para os quais foram indicados, por merecimento, em listas organizadas pelo Superior Tribunal de Justiça e nomeados os então juizes de direito das comarcas de Aracati e Buturité, bachareis Olívio Dornelas Câmara e Abner Carneiro Leão de Vasconcelos.

A êsse tempo, em consequência do decreto n° 947 A, de 22 de novembro de 1926, foi o Superior Tribunal dividido em câmaras, especializados os assuntos da competência de cada uma delas.

Pela nova organização, o Tribunal funcionava em câmaras reunidas, com as atribuições descritas no artigo 219 do decreto n° 947 A, de 22 de novembro de 1926 e em câmaras criminal e civil, aquela composta de três juizes e a última de quatro com jurisdição funcional especificada nos artigos 220 e 221 do mencionado decreto, não incluídos o presidente e o procurador geral do Estado.

Ao presidente do Superior Tribunal competia dirigir as câmaras reunidas e a civil e presidia a criminal um dos seus membros, eleito por seus pares, servindo o procurador geral em tôdas as câmaras.

Compuseram a 1a. Câmara Civil do Estado os desembargadores — João Firmino Dantas Ribeiro, Félix Cândido de Souza Carvalho e Cláudio Ideburque Carneiro Leal Filho, Abner Carneiro Leão de Vasconcelos e Olívio Dornelas Câmara; e a criminal os desembargadores — Alvaro Gurgel de Alencar, Luiz Paulino de Figueiredo e Sá e Luiz Gonzaga Gomes da Silva, exercendo a procuradoria geral do Tribunal o desembargador Pedro Paulo da Silva Moura.

Posteriormente nas vagas dos desembargadores Dantas Ribeiro e Luiz Gonzaga, foram nomeados os juizes de direito de Baturité e da 1.ª Vara de Fortaleza, Faustino de Albuquerque e Sousa e Felismino Norberto da Costa, que passaram a funcionar, respectivamente, nas Câmaras Criminal e Civil.

Essa organização foi mantida até a revolução de 1930 que, aposentando os srs. desembargadores Félix Cândido, Cláudio Ideburque, Felismino Norberto, Alvaro de Alencar e Figueiredo e Sá, manteve, contudo, a divisão em câmaras, nomeando desembargadores os srs. Daniel Augusto Lopes e Gabriel José Cavalcante, respectivamente, juizes de direito de Baturité e da 2a. Vara da comarca de Fortaleza.

Ficou, então, o Tribunal reduzido a seis juizes e constituídas as câmaras — Civil — pelos desembargadores Silva Moura, presidente, Olívio Câmara e Daniel Lopes; e a Criminal —

pelos desembargadores Faustino de Albuquerque e Gabriel Cavalcante, sob a presidência, igualmente, do desembargador Silva Moura, ocupando a procuradoria geral o desembargador Abner de Vasconcelos.

Não se fizeram demorar os defeitos dessa organização e o decreto n° 1.007, de 2 de maio de 1933, aumentou para oito o número de desembargadores.

Para que êsse aumento tivesse lugar, o Interventor Carneiro de Mendonça, dirigiu ao Conselho Consultivo o ofício de 14 de janeiro de 1932, cuja primeira parte reproduzido, despresando a outra por ser referente à restauração da 3.<sup>a</sup> Vara da comarca desta capital.

“Fortaleza, 14 de janeiro de 1932.

Srs. Membros do Conselho Consultivo do Estado.

O estudo feito sôbre a organização atual da magistratura dêste Estado convenceu-me da necessidade de ser aumentado o número de desembargadores do Superior Tribunal de Justiça de seis para oito e da criação da 3a. Vara da comarca desta Capital.

Tenho a honra de submeter à apreciação de VV. Excias. fundado no disposto no art. 10, letra c, do decreto n° 20.349, de 29 de agôsto do ano passado, os motivos determinantes do pedido, que ora lhes faço, da precisa autorização para a restauração dos aludidos cargos necessários à reorganização da justiça pública do Estado, que o meu governo pretende pôr em prática.

O Superior Tribunal de Justiça, criado pela Lei Geral n. 2.342, de 6 de agôsto de 1873, com sede em Fortaleza, a princípio com jurisdição nas províncias do Ceará e Rio Grande do Norte e instalado a 3 de fevereiro de 1874, teve de começo 7 desembargadores, um dos quais era o Procurador da Corôa (Decreto Geral n° 5.618, de 2 de maio de 1874 (arts. 5 e 17).

Assim continuou na vigência do Decreto n° 196, de 5 de junho de 1891 (art. 4), da Constituição Estadual, de 16 de junho de 1891 (arts. 50 e 52, § único) e da Constituição de 12 de julho de 1892 (arts. 65 e 79).

O projeto da Constituição promulgado com o Decreto n° 122, de 23 de dezembro de 1890, aventou a diminuição para 5 membros, exclusive o Procurador Geral (arts. 38 e 40, § único); mas caiu a sugestão com o decreto 196 e com a Constituição de 16 de junho de 1891.

Com a Constituição de 4 de novembro de 1921 (arts. 63 e 82) o Tribunal passou a compor-se de 6 membros, mas o Procurador Geral passou a ser escolhido fóra do Tribunal.

Pela Constituição de 24 de setembro de 1925 (arts. 63 e 82), foi o número de desembargadores elevado para 9, inclusive o Procurador Geral que voltou a ser escolhido entre os membros do Tribunal.

Na vigência da Constituição de 1925, a Lei n° 2.445, de 30 de outubro de 1926, dividiu o Tribunal em duas Câmaras, a primeira — a Criminal — com 3 membros, e a segunda — a Civil — com 5.

O decreto n° 62, de 30 de dezembro de 1930, reduziu a 6 os desembargadores, inclusive o Procurador Geral, conservando, porém, as Câmaras (arts. 4 e 5), que foram posteriormente extintas pelo Decreto n° 208, de 6 de junho de 1931.

O Superior Tribunal, de então para cá, passou a funcionar em tribunal pleno e tem 4 juizes permanentes, pois o Presidente julga apenas em casos especiais e o 6° membro é o Procurador Geral, que não tem voto nem toma parte nas deliberações.

Para o serviço judiciário do Estado, cada vez maior, é de todo insuficiente a meu ver e no sentir dos profissionais do direito o número atual de desembargadores, e os precedentes de sua organização mostram quão precária é a situação a sua composição.

Ademais, uma experiência de quasi 6 anos evidenciou a excelência da organização em Câmaras, porque só estas podem dar vazão ao sempre crescente serviço forense, além de especializar a cultura dos juizes do Superior Tribunal.

Trata-se agora de restaurar as Câmaras que tão bem se desempenharam de suas funções no quinquênio de 1926 a 1931. Para isto, é imprescindível aumentar para 8 o número de desembargadores, de modo que — sendo um dêles o Procurador Geral e o outro o Presidente, comum aos três colégios (Câmara Criminal, Câmara Civil e Tribunal conjunto) — fiquem 6 julgadores permanentes, 3 para cada Câmara.

E' uma organização eficiente que não só conseguirá despachar com brevidade o abundante serviço que sobe ao Tribunal como também não se pode

increpar de contrário aos propósitos de rigorosa economia do Governo atual, por ser necessário e em benefício do serviço público.

O aumento de despesas, para remuneração de mais 2 desembargadores reverterá em benefício incontestável do serviço judiciário e pouco avulta diante da eficiência e da brevidade que a nova organização virá trazer ao desempenho das múltiplas atribuições do Superior Tribunal.

A melhor organização da justiça é a que contém juízes especializados.

.....  
 .....

Tenho, em face da presente exposição, como necessários os cargos cuja restauração preponho, aguardando sôbre o caso e para os devidos fins, a pronúnciação dêsse honrado Conselho.

Apresento a VV. Excias, os meus protestos de estima e distinta consideração,

(a) Cap. Carneiro de Mendonça  
 Interventor Federal".

Concedida a solicitação em aprêço e sancionado o decreto n. 1.007, de 2 de maio de 1933, foram nomeados os juízes de direito da 2a. Vara de Fortaleza e da comarca de Aracati, respectivamente, os bachareis Carlos Livino de Carvalho e Francisco Leite de Albuquerque, ficando o Superior Tribunal com oito juízes, distribuídos pelas Câmaras Civil e Criminal, cada uma com três julgadores, pois os dois outros juízes ocupavam os cargos de presidente e procurador geral do Estado.

Era, em consequência, a que se segue, a composição do Superior Tribunal de Justiça: Presidente das Câmaras desembargador Silva Moura; procurador geral do Estado desembargador Akner de Vasconcelos; 1a. Câmara civil — desembargadores Olívio Dornelas Câmara, substituído pelo desembargador Faustino de Albuquerque, por estar exercendo, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Interior e da Justiça, Daniel Lopes e Leite de Albuquerque; e 2a. Câmara — criminal — desembargadores Faustino de Albuquerque, C. Livino de Carvalho e Gabriel Cavalcante.

Promulgada a Constituição federal de 1934, que mudou o nome dos Tribunais estaduais para Côrte de Apelação, foi esta designação adotada, no Estado, pelo decreto nº 1.321, de 9 de agosto do mesmo ano, extintas as câmaras e reduzido a sete

desembargadores o número de juízes, na primeira vaga, o que ocorreu em 1935 com a aposentadoria compulsória do desembargador Silva Moura.

A Constituição estadual de 24 de setembro de 1936 elevou o número de desembargadores para dez, artigo 53, mas esse dispositivo não teve execução.

Em 31 de dezembro do ano de 1937, dada a aposentadoria voluntária do desembargador Gabriel José Cavalcante, por contar mais de trinta anos de exercício, por ato de 20 de novembro de 1937 e a escolha, na sessão de 17 do referido mês, do juiz de direito em disponibilidade, bacharel José Feliciano Augusto de Ataíde, o mais antigo de sua classe, para a vaga aberta, era, na mesma data, o Tribunal de Apelação, assim já denominado em virtude da Constituição federal promulgada em 10 de novembro, constituído pelos desembargadores Abner de Vasconcelos, Olívio Câmara, Faustino de Albuquerque, Daniel Lopes, C. Livino de Carvalho, Leite de Albuquerque e Feliciano de Ataíde, servindo como procurador geral do Estado o dr. Dolôr Uchôa Barreira e ocupando a presidência o segundo dos juízes referidos”.

Aqui termina a esclarecida exposição do desembargador Olívio Câmara.

Do exposto, vê-se que o atual Tribunal de Apelação, dos seus dias de fundação aos de hoje, tem recebido as seguintes denominações:

**Relação do Distrito de Fortaleza** — Em virtude de seu desmembramento da jurisdição do distrito de Pernambuco, pelos decretos ns. 2.342 e 3.456, respectivamente de 6 de agosto e 6 de novembro de 1873, marcando o dia 3 de fevereiro de 1874 para o seu funcionamento.

**Tribunal de Apelação** — Pela carta Política do Estado de 23 de dezembro de 1890.

**Tribunal de Relação** — Pela Constituição Política do Estado de 12 de julho de 1892.

**Superior Tribunal de Justiça** — Em virtude da Constituição Estadual promulgada a 4 de novembro de 1921, denominação que se manteve até à promulgação da Constituição Federal de 1934.

**Côrte de Apelação** — Por fôrça da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, mudando o nome de todos os tribunais estaduais.

**Tribunal de Apelação** (pela segunda vez) — Em virtude da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, permanecendo até os dias correntes.

Curioso é o seguinte registo quanto à naturalidade (Estados de nascimento) dos magistrados que têm figurado no quadro do Tribunal de Apelação: Ceará — 27; Pernambuco — 17; Pará — 1; Maranhão — 2; Piauí — 3; Rio Grande do Norte — 2; Paraíba do Norte — 3; Alagôas — 2; Sergipe — 1; Bahia — 9; Rio de Janeiro — 2; Rio Grande do Sul — 1. Naturalidade desconhecida — 1, perfazendo um total de 71 titulares, tantos quantos têm tido assento em aludido Tribunal, inclusive o último nomeado, desembargador José Pires de Carvalho.

Mais duas nomeações foram feitas para a antiga Relação do Distrito de Fortaleza. Os respectivos titulares — desembargadores Joaquim Barbosa Lima e Antônio Agnelo Ribeiro, não chegaram, porém, a tomar posse: o primeiro por haver sido logo após a sua nomeação, removido para a Relação de São Luiz do Maranhão, por decreto de 5 de outubro de 1890 e o segundo, removido da Relação de Minas Gerais para a de Fortaleza, em substituição ao desembargador Carlos de Cerqueira Pinto, por ter sido, logo depois, transferido para a da Bahia, não vindo a Fortaleza.

Por esse registo feito vê-se que depois do Ceará, é Pernambuco o Estado que tem contribuído com a maior parcela de juizes para formação do Superior Tribunal de Justiça desde o início de seus trabalhos à atualidade, o que pode ser explicado — mais nos dias da República que nos do Império — com a existência, ali, da Faculdade de Direito, única então em funcionamento no norte do país, a qual, diplomando, anualmente, regular dezena de bacharéis, filhos da terra, estes, ingressando na vida pública, procuravam, de preferência, os centros mais próximos do berço natal, sendo o Ceará o escolhido. Houve tempo até em que a magistratura cearense de primeira instância e mesmo da superior era, em sua maioria, composta de titulares nascidos naquele vizinho Estado do sul, sendo raro, raríssimo mesmo, apontar-se a comarca que não tivesse o seu juiz de direito ou substituto, equivalente hoje a juiz municipal, oriundo de Pernambuco. Somente com a fundação e consequente instalação da Academia Livre de Direito (1. 3. 1903), mais tarde reconhecida pelo Govêrno, oficializada, portanto, foi que diminuiu o número de pretendentes aos cargos da magistratura, notadamente dos bacharéis pernambucanos, porque a concorrência dos filhos da terra lhes surgiu pela frente. Mesmo assim, ainda hoje se encontram alguns desses juizes no respectivo quadro da inferior e superior instância, sobretudo dignificando a magistratura cearense.

Pela presidência do Tribunal de Apelação, desde a sua instalação, têm passado os seguintes desembargadores:

**BERNARDO MACHADO DA COSTA DÓRIA**, que o instalou, José Nicolau Rigueira Costa (interinamente), Leovigildo Amorim Filgueiras (interinamente), Silvério Fernandes de Araújo Jorge, Mateus Casado de Araújo Lima Arnaud (interinamente), João de Carvalho Fernandes Vieira (interinamente), Caetano Estelita Cavalcante Pessôa, Joaquim Tibúrcio Ferreira Gomes (reconduzido duas vêzes, presidindo o Tribunal, ininterruptamente, nove anos), Umbelino Moreira de Oliveira Lima (interinamente), Hipólito Cassiano Pamplona, Manuel Coelho Cintra (interinamente), José Joaquim Domingues Carneiro, Manuel Hemetério Raposo de Mélo (interinamente), Francisco Antônio de Oliveira Praxedes, João Firmino Dantas Ribeiro, Félix Cândido de Souza Carvalho, Pedro Paulo da Silva Moura, Abner Carneiro Leão de Vasconcelos (três períodos), Olívio Dornelas Câmara (dois períodos), Faustino de Albuquerque e Sousa (dois períodos, inclusive o atual), Daniel Augusto Lopes, Carlos Livinho de Carvalho, Francisco Leite de Albuquerque e José Feliciano Augusto de Ataíde.

Exerceram os cargos de Procurador da Corôa, no regime monárquico, e de Procurador Geral do Estado, na República, os magistrados José Nicolau Rigueira Costa, Silvério Fernandes de Araújo Jorge, Antônio de Sousa Mendes Júnior, Francisco de Assis Bezerra de Menezes, Caetano Estelita Cavalcante Pessôa, Antônio Sabino do Monte, Cláudio Ildeburque Carneiro Leal Filho, José Feliciano Augusto de Ataíde (quando juiz de direito em disponibilidade), Pedro Paulo da Silva Moura, Abner Carneiro Leão de Vasconcelos e drs. Dolôr Uchôa Barreira (que deixou o cargo em consequência da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, que vedou as acumulações e o resignatário exercia a cátedra na Faculdade de Direito do Ceará, lugar pelo qual fez opção), Stênio Gomes da Silva, Raul Barbosa, José Pires de Carvalho e Virgílio Firmeza, o atual.

Em virtude do Dec. n.º 74, de 26 de janeiro de 1938, os drs. Raul Barbosa e José Pires de Carvalho haviam exercido antes as funções de sub-procurador.

Têm funcionado como Secretários: Dr. Praxedes Teódulo da Silva, Joaquim de Oliveira Gatunda, drs. Francisco das Chagas Sousa Pinto, Pedro Gomes da Frota, João Augusto Perdigão, Vicente de Arruda Gondim e Antônio Soares que vinha até então exercendo as funções de sub-secretário criado pela Lei n. 273, de 30 de dezembro de 1936 e que com a aposentadoria do dr. Vicente de Arruda Gondim fôra promovido ao cargo que ora exerce.

Têm servido como escrivães: Antônio Carneiro de Sousa Azevedo, Honorato Ferreira dos Santos, Cristóvão Valdemar Pereira Guerra e Vicente Nogueira Sales, o atual.

No dia 3 de fevereiro de 1924, o Tribunal de Apelação levou a efeito imponente cerimônia comemorativa do quinquagésimo aniversário da veneranda Côrte da Justiça.

Um jornal da época assim noticiou o máximo acontecimento ("O Nordeste" — edição de 5-2-1924):

"Em sessão solene e extraordinária, esteve, ante-ontem, às 13 horas, reunido o Superior Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Era que ali, naquele dia, se comemorava o seu meio século de existência, acontecimento êsse que fala bem alto aos corações cearenses que vêem naquela Côrte de Justiça a garantia dos seus direitos, a defesa da sua liberdade, o culto por excelência da ordem pública.

Foi seleta, distintíssima a assistência. Presidiu a sessão, como presidente do Superior Tribunal de Justiça, o exmo. sr. desembargador João Firmino Dantas Ribeiro, ladeado pelo sr. Ildefonso Albano, Presidente do Estado, cônego José Quinderé, representante de s. excia. revdma. sr. d. Manuel da Silva Gomes, Arcebispo de Fortaleza, dr. Manuel Teófilo Gaspar de Oliveira, secretário da fazenda, senador João Tomé de Saboia e Silva, sr. Prefeito Municipal e o ajudante-de-ordens do sr. Presidente do Estado. Notavam-se também ali, além de crescido número de advogados do nosso fôro, representantes de associações científicas, literárias e da imprensa.

As 13,10 precisamente, o sr. desembargador Dantas Ribeiro abriu a sessão, com as frases do estilo. Falou, então, como orador oficial da solenidade, o ilustre desembargador Álvaro de Alencar, que fez, com muita felicidade e acêrto, o histórico da vida de cinqüenta anos do Superior Tribunal.

Seguiu-se-lhe com a palavra o ilustrado desembargador José Feliciano Augusto de Ataíde, que, em frases eloqüentes, de uma simplicidade graciosa, fez o panegírico do pranteado e venerando desembargador Paulino Nogueira Borges da Fonseca, cujo retrato ali se inaugurou, naquela ocasião. Salientou a faceta admirável do seu primoroso talento, como jornalista.

Disse muito bem e com muita verdade do fulgurante brilho da passagem inesquecível dêsse ilustre filho do Ceará pelo Superior Tribunal de Justiça, de que foi um verdadeiro ilustre. Desceu a particula-

ridades de sua vida gloriosa em que deu as provas mais frisantes de uma perfeita caridade cristã, de um espírito esclarecidamente católico. Foi, em suma, uma oração que agradou deveras, pela clareza dos seus conceitos, pelas verdades insofismáveis, que defendeu e exalçou, pelo gracioso de seus conjunto.

Como término da esplêndida festividade, falou o ilustre desembargador Félix Cândido de Sousa Carvalho que, em palavras breves, fez o merecido elogio da personalidade do nosso prezado amigo dr. José Moreira da Rocha, desembargador aposentado, cujo retrato ali se inaugurou. O ilustre homenageado, vivamente impressionado, agradeceu aquela distinção dos seus ilustrados colegas.

Após essas brilhantes manifestações realizou-se, no salão da secretaria do Tribunal, um emocionante preito de amizade e consideração da classe de advogados do nosso fóro ao proibidoso escrivão Antônio Carneiro de Sousa Azevedo, cujo retrato foi ali apostado. Interpretou os sentimentos da classe, com muita inteligência e uma **verve** admirável, o ilustrado dr. Gomes de Matos, catedrático da nossa Faculdade de Direito. Felicitou, em nome dos nossos advogados, o escrivão Azevedo, que completava cinquenta anos de uma incansável e extraordinária atividade, tendo cumprido fielmente o seu dever, até agora, apesar do adiantado de sua idade.

O escrivão Azevedo leu, em seguida, breve discurso de agradecimento, em que patenteou o reconhecimento imorredouro de sua alma aos promotores de tão grata saudação, a qual foi realmente uma consagração do seu passado.

Foi servida profusa taça de champanha.

Houve, então, uma breve e amistosa troca de brindes entre o sr. desembargador Dantas Ribeiro e o sr. presidente Ildefonso Albano, em que o ilustre desembargador agradeceu ao sr. Presidente do Estado o interêsse vivo, que há manifestado por **aquê** Tribunal e a sua presença no recinto do mesmo. O sr. Presidente do Estado, em resposta, fez sentir que só desejava que o Superior Tribunal zelasse sempre os seus altos créditos, como há feito até o presente.

— Em frente ao palacete do Superior Tribunal de Justiça, à rua Barão do Rio Branco, tocou peças

do seu vasto repertório a harmoniosa banda de música da Fôrça Pública.

Esteve ali também postada, em guarda de honra, uma companhia da milícia estadual”.

O prédio em que vinha funcionando o Tribunal de Apelação, o mesmo da rua Barão do Rio Branco, onde hoje, interna e externamente, completamente remodelado se ergue o majestoso Palácio da Justiça, na operosa administração presidencial do sr. Ildefonso Albano (12-6-1923 — 11-7-1924) passou por sensíveis melhoramentos dando isto lugar a que estivesse reunida a douta coletividade em sessão magna a 16 de junho de 1925 para solenizar dignamente a reinstalação do edifício e levar a efeito a aposição, em uma das suas dependências, dos retratos do aludido Chefe de Estado e dos desembargadores, já falecidos, Manuel Coelho Cintra, José Gomes da Frota, Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira, Carlos Francisco Soares de Brito e Joaquim Pauleta de Oliveira Bastos.

Interpretou o sentimento da respeitabilíssima corporação judiciária o sr. desembargador Álvaro Gurgel de Alencar, “que, longamente, discorreu sôbre o ato, salientando as virtudes dos desembargadores extintos. Fez ressaltar a significação da aposição do retrato do sr. Ildefonso Albano, na sala da Biblioteca, como um agradecimento do Tribunal aos serviços por êle prestados, quando Presidente do Estado. Em seguida, o revdm. padre Manuel Macedo, em nome do sr. d. Manuel, Arcebispo de Fortaleza, ofereceu ao Tribunal a imagem do Cristo Redentor, para ser aposta na sala das Conferências. Suas palavras foram uma verdadeira apoteose à religião católica, sendo ouvidas com a maior atenção. Agradeceu a oferta da imagem de Cristo, em nome do Tribunal, o sr. desembargador Feliciano de Ataíde. Procurador Geral do Estado, que disse muito bem dos agradecimentos da alta Côrte de Justiça. Após, o sr. desembargador Presidente do Tribunal, João Firmino Dantas Ribeiro, convidou todos os presentes para assistirem a aposição do retrato do grande jurista brasileiro, dr. Clóvis Beviláqua, no salão da Biblioteca. Era uma dádiva que os advogados do fóro de Fortaleza, faziam ao Egrégio Tribunal. Foi intérprete de seus colegas o advogado dr. Gustavo da Frota Braga. Agradeceu, em nome do Tribunal, o sr. desembargador Félix Cândido, que discorreu sôbre o valor intelectual do insigne jurista patricio. Os advogados do fóro ofereceram, também, para ser aposto no Gabinete do Presidente, o retrato do sr. desembargador Dantas Ribeiro. Falou o advogado dr. Edgar de Arruda.

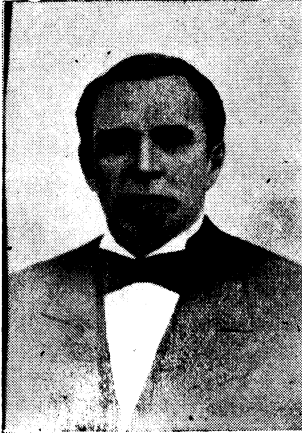
O desembargador Dantas Ribeiro, agradeceu essa prova de consideração de que tinha sido alvo. Por fim, o sr. Ildfonso Albano, com a palavra, hipotecou os seus mais sinceros agradecimentos ao Egregio Tribunal pela aposição de seu retrato na sua Biblioteca" (\*).

---

(\*) Cf. a Ata lavrada da aludida sessão solene.

## DADOS BIOGRÁFICOS

### 1) — BERNARDO MACHADO DA COSTA DÓRIA



Propriá, cidade sergipana, foi o berço de Bernardo Machado da Costa Dória, nascido a 11 de março de 1811. Diplomou-se, em direito, pela Academia de Olinda, um decênio após à promulgação da lei de 11 de agosto de 1827 que criou dois cursos de ciências jurídicas e sociais — um em São Paulo e outro na antiga capital pernambucana — ano aquêle de remarcada agitação no tradicional estabelecimento de ensino superior. Os professores viviam em lutas contínuas na competição de seus afazeres. Vários dêles, nenhum caso ligando às suas obrigações, outros na-

turalmente impossibilitados do exercício efetivo, se encontravam ausentes por motivos ocasionais. Quatorze lentes, afirma o douto autor da “História da Faculdade de Direito do Recife”, eram precisos para o ensino e apenas havia dez, e destes alguns afastados das aulas por causas permanentes ou transitórias. Essa **crise de lentes**, assim denominada, foi de tal forma que anos anteriores houve em que os exames de algumas disciplinas se não puderam realizar na época normal. No ano da formatura de Bernardo Dória (1837), quatro lentes **desimpedidos** existiam apenas. E’ que êles, na opinião de Clovis Beviláqua, preferiam a vida ativa do Recife, onde os chamavam trabalhos do fôro, para onde os atraia o convívio social, à monotonia de Olinda silenciosa e pobre.

Bernardo Machado da Costa Dória e Tobias Barbosa Ferreira da Silva foram os primeiros sergipanos que se graduaram na Academia olindense. A sua turma era composta de 14 diplomados entre pernambucanos, baianos, alagoanos, paraibanos, norte-rio-grandenses e cearenses, nela destacando-se Augusto Teixeira de Freitas, grande jurisconsulto considerado, ao seu tempo, o maior civilista, e que deixou o grande monumento “Consolidação das Leis Civis”, no dizer de Clóvis obra fundamental, e uma das mais fortes criações da nossa literatura jurídica; João Maurício Vanderlei, o futuro Barão de Cotegipe e Zacarias de Góis, figuras de vanguarda nos dias do Império, e Antônio Vicente do Nascimento Feitosa, ídolo do povo de sua

terra (Pernambuco), advogado distinto, orador fluente, hábil jornalista, político de grande atividade nos arraiais liberais. Três cearenses não desmentiram as tradições gloriosas de sua terra: João Carlos Ibiapina, irmão do célebre missionário Ibiapina; Francisco de Assis Bezerra de Menezes, que mais tarde teria assento em o nosso Superior Tribunal e Pedro Pereira da Silva Guimarães, aracatiense que deixou fama de “polemista e escritor facêto”, e que como deputado pelo Ceará, entre os anos de 1850 e 1852, teve a audácia de apresentar um projeto de lei sôbre a libertação dos escravos.

Dedicando-se à carreira da magistratura, Bernardo Dória, por seu reconhecido mérito, comprovado desde os prélios acadêmicos, foi logo nomeado juiz de direito da antiga comarca de Alagôas (1839-1841), da de Vila Nova e da de Propriá, nesta se conservando até o ano de 1854, tendo interrompido o cargo por duas vêzes para servir interinamente de Chefe de polícia.

Por decreto de 1 de fevereiro de 1854 foi nomeado Chefe de polícia do Rio Grande do Sul, vindo, posteriormente, ocupar a 1ª vara comercial de Recife, nomeado por decreto de 12 de novembro de 1856, onde também, em 1859, foi Chefe de polícia interino.

Nomeado por Carta Imperial de 18 de fevereiro de 1857 presidente da Província do Rio Grande do Norte (21º), no curto período de sua administração, pouco mais de um ano, mostrou-se um administrador às direitas, de pulso forte. Cumpriu a lei rigorosamente. No tocante à repercussão do crime, não admitia a impunidade de criminosos fossem grandes ou pequenos, potentados ou não. Severo cumpridor de seus deveres, a burocracia não matou o juiz. Faz arrastar às enxovias criminosos ou pronunciados e, nêsse rol, foi incluído muita “gente graúda”, que gozava de impunidade.

Escreve o ilustrado desembargador Antônio Soares (“Dic. Hist. e Geog. do Rio Grande do Norte”):

“No **Relatório** em que passou o govêrno ao vice-presidente dr. Otaviano Cabral, o dr. Dória deu conta das diligências efetuadas, mencionando os nomes dos principais presos e referindo que se frustrara uma delas — a que visava prender André de Albuquerque Maranhão Arcovêrde, “homem poderoso e membro de uma grande família, que era pela voz pública, acusado de haver assassinado, entre outros muitos infelizes, a um irmão e à sua própria mulher” — e isso porque, “no momento de cercar-se a casa do criminoso, estava êle nos paroxismos da vida, e foi mistêr que o deixasse a justiça humana quando o chamava, e ia tomar-lhe contas, a Justiça Divina”.

Nomeado desembargador da Relação da Baía por decreto de 23 de janeiro de 1863, foi removido, em 1872, para a do Recife,

e para a da Fortaleza, que a inaugurou na qualidade de presidente, cargo para o qual foi nomeado em 7 de novembro de 1873. Um ato soleníssimo, por sem dúvida “um dos maiores serviços prestados pelo govêrno central às causas da humanidade e da Justiça”.

Coube, pois, a Bernardo Machado da Costa Dória a glória de instalar o Tribunal de Relação de Fortaleza a 3 de fevereiro de 1874 em virtude da determinação contida no art. 1º do decreto nº 5456, de 5 de novembro de 1873.

Foram palavras suas no discurso inaugural:

“Aplaudamos e agradeçamos, senhores, a inauguração, que está presenciando o Ceará. Não desconheço, senhores, as dificuldades de execução com que terá de lutar a Relação do Ceará no princípio de sua vida judiciária. Para vencê-las, conto com a perícia, probidade e ilustração dos meus colegas desembargadores que compõem o novo tribunal. São homens de longa prática no julgar, e de consciência esclarecida. Com tais luzes, e com tão poderosos auxiliares, menos árdua será a nossa missão, e menos embaraçado o desempenho de nossos deveres. A experiência e a prática têm valor subido na jurisprudência; muitas vêzes superam a inteligência superior, o maior talento...”

O desembargador Bernardo Machado da Costa Dória, voltou, por decreto de 17 de abril do ano seguinte (1875) para a Relação do Recife, na qual se conservou até ser decretada a sua aposentadoria. Na terra natal (Sergipe) ainda desempenhou as funções de terceiro vice-presidente (1851-1854), além de outros cargos que exerceu com competência e saber.

Era Conselheiro do Imperador, Oficial da Ordem da Rosa, tendo deixado publicados dois trabalhos: o “Relatório” que apresentou de sua gestão na governança do Rio Grande do Norte e o “Discurso” inaugural da Relação de Fortaleza, da qual passou a ser, em ordem numérica, o “Desembargador nº 1”.

Faleceu, no Recife, a 5 de outubro de 1878.

**2) — JOSÉ NICOLAU RIGUEIRA COSTA**

Pernambuco foi o berço de José Nicolau Rigueira Costa, nascido a 17 de fevereiro de 1815.

No ano de 1838 em que José Nicolau Rigueira Costa recebeu o diploma de bacharel em direito, na Academia olindense, por questões de aprovações simplificadas obtidas por vários alunos da última série, houve grande assuada, com aspecto bem grave, promovida por dois de seus colegas — o piauíense Antônio Borges Leal Castelo Branco e o maranhense Fábio Alexandrino Carvalho dos Reis.

O remarcado incidente é assim descrito pelo saudoso dr. Clóvis Bevilacqua em sua alentada “História da Faculdade de Direito do Recife”:

“O jornalzinho acadêmico, “O Argos Olindense”, de Francisco José Furtado e Casemiro José de Moraes Sarmiento, fazia críticas, um tanto acre, ao corpo docente de Olinda, e, em documento oficial afirma que o fazia sob a inspiração do Visconde de Goiana, mais tarde diretor do Curso. Dêsse documento, se depreende que os lentes mais duramente tratados, e acusados de lamentáveis pela sua ignorância e inaptidão, eram os doutores Coêlho, Jansen e Chagas.

Por ocasião dos exames do quinto ano, houve simplificações que desagradaram profundamente, e os estudantes capitaneados pelos bachareis Antônio Borges Leal Castelo Branco e Fábio Alexandrino dos Reis, promoveram grande distúrbio no edifício do Curso Jurídico, insultando os lentes desabridamente, sendo necessário contê-los por meio da força pública, enviada ao local pelo presidente da Província. Entre os estudantes comprometidos neste movimento de indisciplina e desrespeito estavam Francisco José Furtado e Francisco de Carvalho Moreira, que se transferiram para São Paulo, onde se formaram em 1839”.

O quintanista José Nicolau Rigueira Costa, ao que parece, não foi partícipe de tais desordens. Pelo menos, o seu nome não constou da relação da denúncia levada a juízo pelo promotor público Nabuco de Araujo, pelo tempo adiante o notável jurisconsulto, incluindo os “estudantes turbulentos” na sanção dos arts. 265 do Código Criminal e 2.º da lei de 6 de junho de 1831 (ajuntamento ilícito).

Ingressando na vida pública, o jovem bacharel, na administração do Marquês de Paraná, em Pernambuco, foi nomeado Chefe de polícia, cargo que exerceu ainda nas antigas províncias do Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Paraíba do Norte.

A política o atraiu, e na terra de seu nascimento, por mais de uma legislatura, teve assento na assembléia provincial.

Sentindo pendor para a magistratura, sua primeira comarca foi a de Limoeiro (Pernambuco), passando-se depois para a de Goiana na mesma província. Daí foi removido para a comarca de Larangeira e, a seguir, para a de Aracajú, ambas de Sergipe.

Em 1866, ocupando a vara do Juízo de Feitos da Fazenda do Recife, com um brilhante tirocínio que o colocava num plano superior, consoante as expressões de um seu biógrafo, protótipo de verdadeiro magistrado, modelo de coragem cívica e de abnegação, foi nomeado desembargador da Relação do Maranhão, seis anos depois removido para a de Pernambuco. (Dec. de 5 de julho de 1872).

O dr. José Nicolau Rigueira Costa veio para o Ceará quando se deu a organização da primitiva Relação de Fortaleza no ano de 1874, na qualidade de Procurador da Corôa, nomeado a 7 de novembro de 1873. No exercício da desembargatória cearense, posteriormente esteve na presidência dêsse Colendo Tribunal, para cuja investidura fôra nomeado pelo decreto de 21 de junho de 1875, ficando assim dispensado daquele cargo (Procurador da Corôa).

Voltou a servir na Relação de Pernambuco (dec. de 18 de dezembro de 1875) nos termos do art. 2º, § 2º do decreto nº 2.342, de 6 de agosto de 1873.

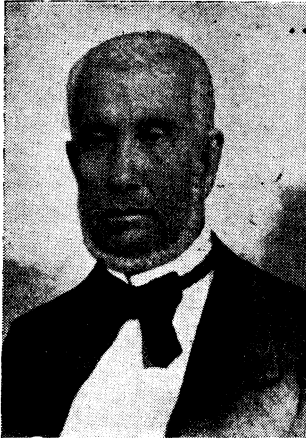
Jurisconsulto de renome, poeta, dedicando-se ao gênero satírico, de sua predileção, e literato, no dizer do erudito autor do "Dicionário Histórico Estatístico Pernambucano (Sebastião Galvão), foi, ao mesmo tempo, um tipo de rara modéstia e de intemerata probidade em tôdas as relações de sua vida.

Estas palavras sòmente encerram o que de mais honroso se pode dizer de um homem.

Sua obra literária foi relativamente pequena, dado o seu sólido preparo. Deixou apenas traduções que fez das "INSTITUIÇÕES" de Melo Freire, dos epigramas de MARCIAL e de escritos de OVÍDIO, como grande latinista que era. Ainda escreveu um opúsculo sôbre finanças criminaes.

Jornalista, redigiu, no Recife, "O Carranca" (1845-1847), colaborando, assiduamente, nos jornais daquela cidade no período de 1843 a 1848.

O desembargador José Nicolau Rigueira Costa faleceu, no Recife, no ano de 1887.

**3) — LEOVIGILDO DE AMORIM FILGUEIRAS**

Natural da Bahia, nasceu Leovigildo de Amorim Filgueiras a 9 de janeiro de 1813.

Companheiro de turma do acaçado jurista Cândido Mendes de Almeida, “investigador inteligente e infatigável, que influiu sobre o desenvolvimento da nossa jurisprudência, poupando penosos labores aos que a tinham de estudar e aplicar, e do notável cearense Raimundo Ferreira de Araujo Lima, que se destacou na vida política, representando o Ceará na Câmara temporária, sendo o titular da pasta da guerra no Gabinete de 29 de setembro

de 1870, Leovigildo de Amorim Filgueiras recebeu o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais, na Academia de Olinda, no ano de 1839.

Três anos depois de bacharelado, pelo decreto de 5 de setembro de 1842, foi nomeado juiz municipal e de órfãos do termo de Alcobaça, posteriormente removido para idêntico lugar no termo de Feira de Santana (Baía).

Sua primeira comarca, como juiz de direito, foi a do Joazeiro (Baía) para a qual foi nomeado por decreto de 1.º de fevereiro de 1850. Passou-se para a do Inhambuque (1855) e, a seguir, para a de Valença (1860).

Nêsse último pôsto foi encontrá-lo a nomeação de desembargador da Relação da Baía. Dando-se, a êsse tempo, a reforma judiciária que restringiu o número de componentes do tribunal baiano, o desembargador Leovigildo foi então aproveitado na primitiva organização da Relação de Fortaleza, passando a ser um dos sete membros que constituíram e instalaram, a 3 de fevereiro de 1874, o nosso principal tribunal de justiça. Interinamente, na qualidade de presidente, norteou os destinos dessa colenda coletividade.

Nêsse lugar, porém, serviu por pouco tempo. Voltou, em virtude de transferência, a seu pedido, a figurar no quadro efetivo do Tribunal da Bahia.

Nos trinta e poucos anos de vida pública consagrados á magistratura, o desembargador Amorim Filgueiras prestou relevantes serviços á sua nobre carreira, constituindo-lhe verdadeiro padrão de glórias a captura do célebre facinora “Lucas

da Feira”, que tanto ensanguentou, em seus dias, os sertões baianos. Desempenhava então as funções de juiz municipal da antiga vila de Cachoeira (Bahia). Por essa prisão, feita por êle próprio, mereceu dos seus conterrâneos os maiores louvores, sendo elogiado pelo govêrno imperial.

Ainda como juiz municipal presidiu o dr. Leovigildo de Amorim Filgueiras à execução do famoso bandido, condenado á fôrça, no impedimento do respectivo juiz de direito, dr. Inocência Marques de Araújo Góis (pai) que, no momento, se deu por doente.

O desembargador Leovigildo de Amorim Filgueiras morreu em extrema pobreza. Legou unicamente á sua viuva, d. Libânia de Seixas Filgueiras, que lhe sobreviveu dois meses apenas, e de cujo consórcio não houve filhos, um nome honrado, e — ironia do Destino! — o modesto mobiliário da casa. Aliás, tal estado de penúria em que viveu o antigo magistrado baiano é um reflexo dos tempos de antanho, de escassos vencimentos para os que se dedicam á ingrata carreira de distribuidores de justiça, pouco ou quasi nada diferentes, salvo honrosas exceções, dos dias correntes.

Faleceu o desembargador Leovigildo de Amorim Filgueiras, no Itapagipe (Bahia), a 19 de agôsto de 1881, contando 68 anos de idade. Foi sepultado no cemitério do Campo Santo da cidade do Salvador.

#### 4) SILVÉRIO FERNANDES DE ARAUJO JORGE

No dia 20 de junho de 1817 nasceu Silvério Fernandes de Araujo Jorge, na velha cidade de Alagôas, mais tarde a capital da capitania e da antiga Província, berço de tantos filhos ilustres que à terra natal e ao país, na seára das letras, das armas e da política, têm prestado inestimáveis serviços.

Aluno distinto do Seminário da Cidade do Salvador, por alguns anos permaneceu o jovem seminarista nêsse acreditado estabelecimento de ensino religioso, quando o deixou para dedicar-se ao estudo do Direito. Iniciou o curso acadêmico, em Olinda, transportando-se, depois, para São Paulo, onde o concluiu, em 1840, quando recebeu, na respectiva escola, o diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais.

Formado em Direito, ingressou o dr. Silvério Fernandes de Araujo Jorge na magistratura. Galgou todos os postos ascendentes da nobre carreira abraçada, da menor à mais elevada hierarquia.

Por decreto de 24 de agosto de 1848 foi nomeado juiz municipal e de órfãos dos termos reunidos de Penedo e Traipú, na província de Alagôas. Foi removido, a pedido, para o termo de Maceió por decreto de 2 de novembro do referido ano.

Foi nomeado juiz de direito da comarca de Cuiabá por decreto de 22 de agosto de 1850 e removido para as de Oeiras, no Piauí, por decreto de 28 de setembro de 1854 e Atalaia (Alagôas), por decreto de 5 de outubro seguinte, ficando sem efeito a remoção anterior, por decreto de 6 de novembro de 1862, tendo exercido o cargo de juiz dos feitos da Fazenda geral e provincial de Alagôas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1865.

Teve a sua primeira nomeação de desembargador para a Relação do Maranhão (decreto de 5 de junho de 1872), vindo dali, transferido para o Ceará, na composição da primitiva organização da Relação do Distrito de Fortaleza (1874). Por-fim, removido para Pernambuco, aí foi buscá-lo o govêrno imperial para o elevado cargo de ministro do Supremo Tribunal de Justiça (decreto de 27 de novembro de 1886) na vaga ocorrida com a aposentadoria concedida ao ministro José Matoso de Andrade Câmara, sem dúvida reconhecido ao seu indiscutível mérito, ao seu profundo saber e ilustração.

Filiado a uma das correntes partidárias do velho regime, foi deputado provincial em Alagôas em várias legislaturas, deputado geral por essa província e a de Mato Grosso, assumindo ainda, por três vêzes, no caráter de 1º vice presidente, os destinos supremos de sua terra natal, cargo em que se revelou administrador consciOSO.

Como componente da Relação de Fortaleza, desempenhando as funções de Procurador da Corôa e Soberania Nacional (1875), foi o desembargador Silvério Fernandes de Araujo Jorge, por decreto de 1º de fevereiro de 1876, nomeado Presidente dêsse Tribunal.

Sua atuação nêsse honroso encargo, de comprovada eficiência, remarcada de positivos atos, não desmentiu os bons créditos da douda coletividade que dirigia. Na opinião de um seu contemporâneo, senão sobrepujou à presidência que lhe havia antecedido, aliás a primeira que tivera o Tribunal (conselheiro Bernardo Machado da Costa Dória), também não traíra as gloriosas tradições da então incipiente e respeitabilíssima corporação jurídica.

Contam do desembargador Araujo Jorge, em sua passagem pela presidência da Relação de Fortaleza, o seguinte fato, digno de registro, e que se relaciona com a destacada individualidade do sempre lembrado direitista conterrâneo Luiz de Miranda.

O então desconhecido “mestre de ferreiro de Tamboril”, havia requerido a provisão de advogado que, pelo tempo adiante, o tornaria tão famoso e temido nas lides do fóro indígena.

O desembargador Silvério, sobremodo exigente na concessão de tais provisões, ao ter ciência da pretensão de Luiz de Miranda, manda chamá-lo ao seu gabinete e com êle trava demorada conversação, levando-o, muito de indústria, para o terreno do Direito. E, horas a fio, a palestra prolongou-se, por vêzes tornando-se acalorada.

Não foi difícil ao desembargador-presidente aquilatar do preparo jurídico do pretendente à rebulice, e, daí a dias, quando deveriam ter lugar as provas regulamentares para a conquista da provisão impetrada, sem mais preâmbulos, discricionariamente, como se diria hoje, ordenou o desembargador Silvério fôsse o candidato atendido, independente de quaisquer outras formalidades.

Profundo latinista, ao tomar tão firme e peremptória deliberação, por-certo louvou-se no conhecido axioma “ex ungue leonem” — pela garra se conhece o leão.

O que fica narrado — adianta o informante — foi objeto de vivos comentários, em seus dias, sem desaire, todavia, não só para quem determinara tão exdrúxula mas acertada resolução, como para aquêle que tal distinção mereceu, acontecimento êste virgem e sem reprodução nos anais do nosso Colendo Tribunal nos seus setenta e um anos de profícuo labor.

O desembargador Silvério Fernandes de Araujo Jorge, embora possuidor de sólida cultura, tantas vêzes demonstrada na brilhante trajetória de sua vida de magistrado, não deixou

obra alguma publicada, mas a sua colaboração na imprensa política de seu tempo foi notável.

Permaneceu na Relação de Fortaleza até 13 de dezembro de 1877, quando foi removido para a de Pernambuco, tendo passado a presidência, em que se encontrava, ao desembargador João de Carvalho Fernandes Vieira.

Na “Casa de Alagôas”, ou mais pròpriamente no Instituto Geográfico e Histórico Alagoano, do qual foi fundador e seu primeiro presidente, a sua memória é cultuada com “a mais nobre, a mais sublime idolatria” pelos relevantíssimos serviços por êle prestados ao conceituado sodalício.

A Corôa o agraciou com o título honorífico de Conselheiro do Império, aliás a que tinha direito, “exvi-legis”, na qualidade de Presidente efetivo da Côrte de Justiça do Ceará.

## 5) — MATEUS CASADO DE ARAUJO LIMA ARNAUD

Martinho Garcez, no prefácio de “Nulidades dos Atos Jurídicos” (1ª edição-1910), afirma que, no Brasil, todo homem de mérito tem o seu historiador e o seu biógrafo, menos o jurista, seja êle magistrado ou advogado. A sua fama e o seu renome fecham-se nos âmbitos acanhados dos autos, e nas quatro paredes de um tribunal, ou de um escritório. O poeta, o romancista, o crítico, o jornalista, o militar, o político, em uma palavra, tôdas as classes têm a trombeta da fama a businar pelas colunas dos jornais os nomes dos atletas que se tornaram notáveis por seus talentos, por seus feitos, por suas produções. O jurista não tem.

O juiz que estuda consola-se com o juízo que de seu talento, probidade e saber possam fazer as partes que perante êles pleiteiam, e os advogados pagam-se generosamente dos seus esforços com os louvores dos seus constituintes, quando, por uma questão de ajuste de honorários, êles depois de bem servidos, não se tornam seus inimigos.

E' tão ingrata a missão dos homens de letras jurídicas — acrescenta o douto direitoista sergipano — que tendo a idéia de reunir em um livro os advogados e magistrados mais notáveis do Império e dos seus dias, sempre lutou com as maiores dificuldades por adquirir os traços principais das suas biografias, porque, em relação a muitos mortos ilustres, os jornais, que consultou nas bibliotecas, eram de uma pavorosa e contristadora concisão.

E' justamente o que vem acontecendo no justificável afã a que nos entregámos, coligindo alguns dados que possam servir de guia a quem se ocupar, definitivamente, da biografia dos nossos desembargadores, bem se vê, daqueles que têm passado pela suprema côrte de justiça cearense, dos seus dias de fundação aos atuais.

O quinto, agora focalizado, seguida a ordem cronológica de sua posse, na Relação do Distrito de Fortaleza — desembargador Mateus Casado de Araujo Lima Arnaud, está nêsse caso. Pequeno subsídio colhemos.

Era alagoano de nascimento, recebendo a láurea de bacharel em direito na Academia de Olinda, no ano de 1835. Pertenceu á destacada turma que, mais tarde, fez sobressair vultos preeminentes no cenário político do Império, como o de José Tomaz Nabuco de Araujo, jurisconsulto notável, deputado, senador, ministro e conselheiro de Estado, e João Lins Cansação de Sinimbu, visconde dêsse último sobrenome, também conselheiro de Estado, presidente de várias províncias e, por mais de uma vez, ministro.

Na carreira da magistratura abraçada, vamos encontrar o dr. Mateus Casado de Araujo Lima Arnaud desempenhando as funções de juiz de direito em sua terra natal, poucos anos depois de diplomado. Como quasi todos os magistrados de seu tempo, entregou-se a pugnas políticas, tornando-se um dos paredros mais evidentes. Deputado geral na legislatura de 1838-1841 (todos os seus colegas de bancada eram juizes), a sua figura, como as dos demais companheiros, passou pela representação nacional sem relêvo algum. A politicalha provinciana — informa o historiador Craveiro Costa — é que os levava, de vez em quando, á tribuna para as retaliações pessoais, quando o regionalismo se assanhava. A êsse tempo — são palavras do citado escritor — os grandes problemas gerais, cuja discussão marcou essa fase brilhante de organização nacional, não tiveram voz alagoana no parlamento.

Mateus Casado, como político de convicções arraigadas, tornou-se um dos ferrenhos adversários da situação dominante naquelas eras, em Alagôas, e um dos espíritos mais combativos, em cujas lutas figurou e se fez notar pela sua intransigência, principalmente quando se discutiu a transferência da capital, perdendo a velha cidade da margem da lagôa Manguaba (Alagôas) a sua supremacia para a então incipiente Maceió, hoje em franco progresso principal centro populoso da “terra dos marechais”.

Sôbre a atividade funcional na magistratura do dr. Mateus Casado de Araujo Lima Arnaud, como ficou explicado, são falhas as pesquisas feitas. Era o mesmo desembargador da Relação do Recife quando foi aproveitado na organização da de Fortaleza, dêste modo incluído no rol dos sete magistrados beneficiados pelo decreto n. 5.456, de 6 de novembro de 1873, determinando a instalação da primitiva côrte judiciária cearense para 3 de fevereiro ed 1874.

Empossado quando se instalou referida Relação, esteve por algum tempo dirigindo os seus destinos, como presidente interino.

Sua passagem pelo nosso Tribunal foi, não padece a menor dúvida, apagada, sem o mínimo reflexo do seu saber, dos seus apregoados conhecimentos jurídicos, por-certo motivada pelo pouco tempo de permanência no Tribunal, mesés após à sua posse deixando o exercício para ter assento na Câmara temporária, como representante da província natal (Alagôas) e nela continuando até a sua transferência para a Relação da Cidade do Salvador (Bahia).

Pelo decreto de 26 de abril de 1879, foi o desembargador Mateus Casado de Araujo Lima Arnaud aposentado como membro do principal tribunal baiano.

## 6) — MANUEL JOSÉ DA SILVA NEIVA

Pernambucano de nascimento, Manuel José da Silva Neiva obteve o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais, pela Academia de Olinda, em 1839, ano que remarcou época nos anais da tradicional escola de Direito, “viveiro da mocidade mais esperançosa do país”, pela desassomburada atitude de quem dirigia os seus destinos naqueles recuados dias, o padre Miguel do Sacramento Lopes Gama. Esse ilustrado frade egrégio, que preferiu a secularização à quietude do claustro, pela necessidade de amparar a família, como diretor do Curso Jurídico de Olinda, informa o douto autor da “História da Faculdade de Direito do Recife”, se revelou excelente reitor de estabelecimento leigo de ensino. Deputado provincial na terra natal, em diferentes legislaturas, numa das véses que teve de deixar o exercício da Diretoria — escreve Clóvis Beviláqua — Lopes Gama fazia ao Governo Imperial, com a sua rude franqueza, sugestões quanto aos estudos de preparatórios. Propunha que esse Curso durasse nove anos, sendo quatro consagrados ao latim, exclusivamente.

A deficiência desse curso fundamental devia atribuir-se “a lástima de tanto bacharel ignorante, que não sabia entender os próprios compêndios do Curso, e que, condecorados com um título acadêmico, eram aliás objeto de escárneo público; porque pouco ou nada distam de qualquer idiota, faltos das mais ordinárias noções de literatura, falando miseravelmente, e escrevendo com imperdoáveis solecismos, barbarismos e neologismos”.

No ofício dirigido ao Governo Imperial, Lopes Gama lembrava a necessidade de estudar-se o que êle chamava **Elocução portuguesa**, que, afinal, era o estudo aprofundado da língua, sua índole, seu caráter, belezas e recursos, pela análise dos clássicos e dos melhores discursos em vernáculo. E não duvidava, apesar de velho e valetudinário, entregar-se a essa tarefa, com tanto maior gosto, dizia, quando o estudo da língua portuguesa não lhe era extranha, desde a sua mocidade. Também lhe parecia da maior conveniência criar-se uma cadeira de alemão, “porque a Alemanha é o país clássico da filosofia profunda”, que lhe merecia o epíteto (*sic*) de **nação eminentemente pensadora**.

O dr. Manuel José da Silva Neiva, parte integrante da magistratura una dos dias do Império, “com a tenacidade das verdadeiras dedicações, na missão, ou antes, sacerdócio que escolheu”, conseguiu, por fim, sua justa elevação ao cargo de desembargador, em 1872, para a Relação do Maranhão, depois removido para a de Pernambuco (decreto de 24 de julho de 1872), vindo

posteriormente servir na de Fortaleza como um dos sete titulares que inauguraram êsse tribunal superior a 3 de fevereiro de 1874, nomeação de 6 de novembro anterior.

Magistrado íntegro, hábil e experimentado nas lides forenses, o desembargador Manuel José da Silva Neiva gozava de elevados créditos, sendo a sua opinião ouvida e acatada como um dos mais eruditos membros do primitivo tribunal de justiça cearense. Por onde andou e exerceu a judicatura, ora como promotor público, ora como juiz municipal ou de direito, deixou as mais lisonjeiras tradições de talento e probidade.

Não foi, entretanto, somente á magistratura que o desembargador Silva Neiva prestou serviços de relevância ao país. Na política, teve acentuada projeção, figurando como deputado provincial, no berço nativo, na nona e décima legislaturas, tendo como companheiros de bancada os d<sup>rs</sup>. Caetano Estelita Cavaicanti Pessoa e Manuel de Sousa Garcia, probidosos juizes, como êle, pernambucanos, e com o decorrer dos anos vultos destacados na Colenda Côrte de Justiça do Ceará.

A memória do desembargador Manuel José da Silva Neiva, pelo seu mérito intelectual, pelo seu reconhecido zêlo no cumprimento do dever, tantas vêzes demonstrados em pról da distribuição da boa justiça, reclama para êle, sem razoável contradita, honroso lugar em nossa galeria de mortos ilustres.

Seguindo licenciado para o Recife, nessa cidade faleceu a 31 de maio de 1874

### 7) — JOÃO DE CARVALHO FERNANDES VIEIRA

Dos sete juizes nomeados por decreto de 6 de novembro de 1873 para a formação da Relação do Distrito de Fortaleza, instalada a 3 de fevereiro do ano seguinte, enumerando-se dois pernambucanos, dois alagoanos, um baiano e um sergipano, o cearense contemplado com essa honrosa investidura foi o dr. João de Carvalho Fernandes Vieira.

Filho da vizinha cidade de Maranguape, nasceu o dr. João de Carvalho Fernandes Vieira em 1823. Vinte e dois anos depois, em 1845, recebia, na tradicional escola olindense, o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais, figurando ao lado de dois ilustres comprovincianos — os drs. Francisco Rodrigues de Lima Bastos, magistrado dos mais conspícuos, e Domingos José Nogueira Jaguaribe, deputado provincial, deputado geral, senador, parte integrante do Gabinete de 7 de março de 1871, que obteve a libertação dos filhos de escravos, na magistratura galgando todos os postos até à Relação do Rio de Janeiro.

O dr. João de Carvalho Fernandes Vieira exerceu as funções de promotor público de Fortaleza, juiz municipal de Caxias (Maranhão), Chefe de polícia em Belém do Pará, juiz de direito nas províncias do Maranhão, Piauí, Alagôas e Rio Grande do Sul.

Como prêmio de bons serviços prestados á nobre profissão abraçada, com dezeseite anos apenas de tirocínio, dos mais remarcados, foi nomeado desembargador da Relação de S. Luiz (Maranhão) no ano de 1872, donde foi removido, na conformidade do art. 2.º, § 2.º do decreto de 6 de agosto de 1873, para a de Fortaleza. Era juiz de direito em Alagôas quando foi distinguido com a sua justa promoção a êsse elevado cargo.

Como membro da Relação do Distrito de Fortaleza, esteve interinamente na presidência do elevado tribunal cearense, exercendo ainda as funções de Procurador da Corôa.

O desembargador João de Carvalho Fernandes Vieira faleceu, no torrão natal, a 23 de setembro de 1885.

Noticiando o seu desaparecimento da vida terrena, assim se expressou a **Gazeta do Norte** (cf. Barão de Studart, "Dioc. Bibliog. Cearense"), órgão liberal e portanto insuspeito, sendo o desembargador João de Carvalho conservador intransigente:

"Depois de longos padecimentos, faleceu, ontem, no seu sítio da serra de Maranguape, o desembargador João de Carvalho Fernandes Vieira, membro dos mais ilustres da magistratura brasileira.

Homem de temperamento ardente e de modos que lhe correspondiam, era, entretanto, um coração acessível á piedade, e mui benfasêjo.

Estudioso, inteligente, com largas noções de direito, parecendo violento, mas não sendo, em verdade, senão resoluto, independente e conciente do seu dever; de uma probidade immaculada, amigo do seu país, dedicado a seus amigos e de um amor acrisolado a seus parentes carecidos de proteção; o magistrado cearense era um dos filhos mais notáveis do Ceará.

Foi de espinhos a sua carreira em comêço. Lutou contra os amigos políticos, contra os poderosos, e nos sertões contra os senhores de couto, verdadeiro terror das populações.

Incumbido, como delegado de polícia e juiz municipal, de fazer entrar no domínio da lei o termo de Caxias (Maranhão), que se achava completamente sequestrado da comunhão social por assassinos poderosos, que o dominavam, portou-se com uma audácia desusada, e fez baixar a cerviz aos mais arrogantes.

Nomeado juiz de direito, serviu em muitas províncias, sempre com honra e altivez, estimado dos pequenos e respeitado dos poderosos. Por último, veio servir na Relação dêste Distrito (Fortaleza).

Alguns julgados, em que tomou parte, não resistem à crítica, mas há decisões suas, que lhe faziam muita honra, e em nenhuma seu caráter foi suspeitado de afrouxar ante considerações indignas.

Como homem privado, era dê um trato delicadíssimo e de uma extrema officiosidade. Econômico, e cavalheiro, sempre estava pronto a liberalizar os seus recursos e a se excusar às generosidades dos amigos. Nunca teve credores, e se mostrou sempre bondoso aos que lhe deviam. Era impetuoso e suscetível, mas bom ao mesmo tempo. Rompia a qualquer sinal de imposição, cedia a qualquer pedido justificado.

Sua morte foi, enfim, uma perda sentida para o Ceará”.

## 8) — FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE MENEZES



Filho da antiga freguesia de Riacho do Sangue (Ceará), nasceu, na fazenda "Santa Bárbara", Francisco de Assis Bezerra de Menezes, a 4 de outubro de 1814.

Tendo iniciado, com a língua latina os estudos preparatórios, na tradicional cidade de Icó, foi concluí-los, cinco anos depois, em Olinda, ingressando, em seguida, na velha academia de direito. No ano de 1837 recebia o diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais conjuntamente com uma pléiade de ilustres comprovincianos — drs. João de Caldas Ribeiro Campos, João Carlos

Pereira Ibiapina, Manuel Teófilo Gaspar de Oliveira, Miguel Fernandes Vieira e Pedro Pereira da Silva Guimarães.

Diplomado, no ano seguinte (1838) abraçou a carreira da magistratura. Foi então nomeado juiz municipal e de órfãos de seu torrão natal (Riacho do Sangue). Passou-se, depois, para o Crato, como juiz de direito interino. Voltou às funções de juiz municipal de Queixeramobim e, pela segunda vez, de Riacho do Sangue.

A sua primeira nomeação efetiva de juiz de direito, consequentemente justa promoção ao seu indiscutível mérito, foi para a comarca de Santarém (Pará), no ano de 1852. Dalí, veio removido para a comarca de Granja, posteriormente transferido pra a de Queixeramobim onde teve demorada e proveitosíssima judicatura de dezeseis anos, quando foi nomeado desembargador da Relação de Belém, figurando no rol dos titulares que inauguraram êsse superior tribunal guajarino a 3 de fevereiro de 1874.

Em junho dêsse ano teve a sua remoção para a Relação de Fortaleza, empossando-se a 29 de setembro seguinte. Em 15 de dezembro de 1877, foi nomeado Procurador da Coroa e da Soberania Nacional. Não só nêsse cargo, como na cadeira da desembargatória, o dr. Bezerra de Menezes deu exuberantes provas de seus profundos conhecimentos na ciência do Justo.

Encontrava-se o desembargador Francisco Bezerra de Menezes, licenciado, na antiga povoação de Pendência, hoje Pacotí, procurando melhoras para o seu estado de saúde, um tanto

agravado, quando a 1 de julho de 1878 foi acometido de um surto cerebral. Transportado para a vizinha cidade de Baturité, doze dias depois falecia.

O desembargador Bezerra de Menezes, além dos cargos da magistratura, foi secretário da presidência do Ceará e Chefe de polícia em Belém na presidência do pernambucano dr. Sebastião do Rêgo Barros, e ainda, interinamente, Chefe de polícia no Ceará. Fez parte da assembléia provincial cearense nos biênios de 1840-1841 e 1842-1843.

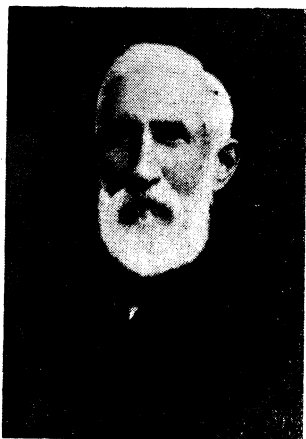
Era condecorado com o Oficialato da Rosa por serviços de relevância prestados ao país no correto desempenho de cargos públicos.

Espírito profundamente religioso, deu positivas demonstrações de seu devotado e acrisolado amôr á Religião de Cristo. Quando demorava na anosa cidade de Quixeramobim, como principal autoridade judiciária, no decorrer do ano de 1870, informa o saudoso Barão de Studart, começou a construção de uma capela, sob a invocação de Nossa Senhora Santana, para a qual fez vir da Itália uma imagem de tamanho natural, e talvez uma das mais belas do Ceará. Não conseguiu, entretanto, terminar referido templo católico, deixando as respectivas obras em meio. Seus filhos, porém, ante tão elevados sentimentos cristãos do pranteado progenitor, levaram a têrmo a sua conclusão, nêsse particular salientando-se a ação decidida de seu digno rebento, dr. Francisco de Assis Bezerra de Menezes Filho, o dr. Bezerrinha que Fortaleza de poucos anos atrás muito bem conheceu como um dos eméritos professores de direito, abalizado criminalista e profissional de vasta clientela em nosso meio advocacional, cuja lembrança é assás venerada.

O desembargador Francisco de Assis Bezerra de Menezes não fez exceção à classe dos juízes honestos. Tendo exercido cargos públicos durante quarenta anos — é ainda Studart quem esclarece — não deixou bens a partilhar. Seus hêrdeiros não tiveram mesmo um simples arrolamento. Também — muito lhe enaltece a memória esta afirmativa — não deixou uma única dívida a pagar.

O inesquecível magistrado honrou a terra cearense. Foi um cidadão ás direitas, verddeiro homem de bem.

## 9) — ANTÔNIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR



Nasceu o piauiense Antônio de Sousa Mendes Júnior, em 1823, na longínqua e antiquada cidade de Oeiras que, pelo decorrer do ano de 1852, perdeu os fóros de capital da vizinha província do norte, passando-os ao então incipiente e progressista núcleo populoso, situado á margem do Parnaíba, primitivamente chamado “Chapada do Corisco”, nos dias atuais a moderna Teresina.

Fez os seus estudos acadêmicos em Olinda, recebendo a láurea de bacharel num ano (1848) de remarcada agitação nos arraiais políticos da invicta terra pernambucana que culminou com a sangrenta e inglória luta conhecida pela “Revolta Praeira”.

A histórica Marim ou Marim dos Caetés, “o antigo burgo de Duarte Coêlho”, não foi indiferente a êsse surto de rebeldia. No próprio seio da velha academia olindense, um dos seus centros de formação, essa revolução repercutiu fragorosamente, sendo nela envolvida “não só os que se haviam consagrado ao sacerdócio do ensino jurídico”, por consequência os mestres, como os que recebiam as suas lições, os jovens estudantes. As crônicas, porém, são imprecisas quanto á deliberação porventura tomada por professores e alunos, exceção do dr. Jerônimo Vilela de Castro Tavares, um dos signatários do Manifesto de 25 de novembro e que esteve sempre ao lado de Nunes Machado, por isto mesmo sofrendo destêrro para Fernando de Noronha perdendo a sua carreira de lente, pelo tempo adiante restituída. E’ de crêr que o quintanista Antônio de Souza Mendes Júnior não tivesse a mínima coparticipação nessa intentona. Nenhuma referência há em tôrno de seu nome, bem como de outro comprovinciano, seu colega de turma, bacharel Luiz Lopes Castelo Branco e Silva, únicos piauíenses diplomados naquele estabelecimento de instrução superior no atribulado ano de 1848, no dizer do autor de “Viua passada”, (Célio Meira), de sombria memória para os homens que se bateram pela vitória das armas praieiras.

Titulado, o dr. Antônio de Sousa Mendes Júnior inclinouse para a carreira da magistratura. Iniciou-a com pronunciado êxito.

Por decreto de 23 de agosto de 1849 foi nomeado juiz municipal e de órfãos dos termos reunidos de Campo Maior e Barras em sua província natal, passando no mesmo cargo para os termos de Oeiras e Valença em decreto de 15 de dezembro de 1854.

Havendo completado o quadriênio exigido por lei, foi nomeado juiz de direito da comarca de São Gonçalo, sendo depois removido para as de Teresina e Viana, respectivamente, por decretos de 26 de março de 1857 e 1 de dezembro de 1866.

Por decreto de 9 de novembro de 1873 foi nomeado desembargador da Relação de Cuiabá, ato que ficou sem efeito com a nomeação para a de Belém por decreto de 27 de março de 1874, da qual foi removido para a de Fortaleza por decreto de 17 de abril de 1875. Nesta Relação exerceu o cargo de Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, por nomeação em decreto de 12 de julho de 1880.

Por decreto de 21 de novembro de 1888 foi nomeado ministro do Supremo Tribunal de Justiça, preenchendo a vaga proveniente da aposentadoria concedida ao ministro Luiz Gonzaga de Brito Guerra, Barão do Assú.

Criado no regime republicano o Supremo Tribunal Federal, foi nomeado ministro dêste Tribunal por decreto de 12 de novembro de 1890, sendo aposentado por decreto de 6 de maio de 1892.

Filiado a um dos partidos políticos da época, por Carta Imperial de 30 de agosto de 1885, foi nomeado 1.º vice-presidente da província do Ceará. Nessa investidura, esteve na presidência, por lhe haver passado o exercício (18 de setembro) o titular efetivo Conselheiro Sinval Odorico de Moura, último presidente do Ceará na situação liberal. Dezoito dias somente governou a província o desembargador Sousa Mendes, entregando a administração ao desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, nomeado por Carta Imperial de 1.º de setembro e empossado a 1.º de outubro seguintes. Poucos dias, é bem certo, esteve êle no leme governamental, mas todos os seus atos foram pautados com calma e moderação, mau grado os dias agitados porque passava então a política cearense com o contínuo choque dos grupos militantes na arena das composições partidárias.

São de um jornal da época ("Constituição" — 30-11-1888) as linhas seguintes sobre a destacada individualidade do desembargador Sousa Mendes:

"Tendo estado entre nós desde 1875, ano em que foi removido da Relação de Belém para a de Fortaleza, o sr. Conselheiro Antônio de Sousa Mendes

impôs-se à nossa sociedade como um dos mais brilhantes ornamentos da magistratura brasileira.

Homem da lei e da justiça e portanto inflexível quando se trata de decidir qualquer pleito, s. excia. tem ao mesmo tempo coração para sentir com o povo, nas ocasiões em que é preciso lutar para vencer uma dificuldade, ou regosijar-se pela realização de algum melhoramento. Por-isso, em tôdas as questões relativas à nossa sociedade, em tôdas as crises por que tem passado a província, s. excia. revelou sempre a maior dedicação; e filho de uma província extranha, é todavia um daquêles a quem o Ceará mais deve.

Nestas condições, está perfeitamente justificado o entusiasmo do povo para com s. excia. e pode-se com tôda a segurança afirmar que o conselheiro Antônio de Sousa Mendes é um dos mais populares magistrados da província.

A sua posição o obrigava a conservar-se em silêncio, porque s. excia. tem perfeita compreensão da missão do magistrado. Sabia que o magistrado deve conservar-se como que isolado da sociedade e inteiramente extranho às paixões e aos movimentos desordenados das classes populares; e como tal não podia tomar parte ativa nos nossos movimentos e nas nossas reformas.

Colocava-se à parte e exercia a imparcialidade, que todos conhecem, a missão inerente a seu cargo. Mas o seu coração sabia palpar tôda vez que se tinha de realizar um melhoramento e ninguém desconhece o interêsse que o ilustre magistrado sempre soube tomar pelo bem da província.

No movimento popular que deu lugar à criação de uma estátua para immortalizar a memória do illustre general Antônio Tibúrcio, conhece-se o modo por que se portou, mostrando-se entusiasmado pela idéia e revelando o maior interêsse por nossas glórias. A sua adesão já era por si uma garantia sufficiente para a consecução de uma idéia, tal era a sua autoridade e merecimento”.

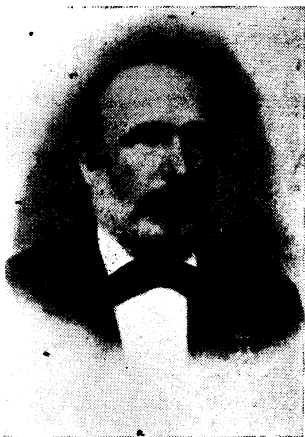
Os seus trinta e tantos anos de vida pública, na maior parte consagrados à magistratura, a cujos postos deu brilho, do mais baixo ao mais elevado, por fim, com assento no tribunal superior do país, honram-lhe, sobremodo, a memória, que é hoje, com acendrado carinho, cultuada pelos seus dignos

descendentes, vultos preeminentes no meio social-político dos dias correntes.

Teve o título do Conselho com que foi agraciado pelo Imperador Pedro II, por decreto de 26 de janeiro de 1889.

Com a morte do ministro Antônio de Sousa Mendes Júnior, ocorrida no Rio de Janeiro, a 11 de dezembro de 1905, perdeu a magistratura brasileira um dos seus preclaros membros e o Estado do Piauí deve ter sentido êsse desaparecimento porque êle, em vida, soube honrar o nome do torrão natal.

## 10) — CAETANO ESTELITA CAVALCANTI PESSÔA



Nasceu Caetano Estelita Cavalcanti Pessôa na terra pernambucana, em 1824. Bacharelou-se, na Academia de Olinda, em 1849, iniciando a vida pública no torrão natal.

Com a primeira nomeação — juiz municipal e delegado de polícia de Ouricuri, coube-lhe, nêsse longínquo termo pernambucano, a destacada missão de pôr em prática o decreto do govêrno imperial que anistiava os revoltosos da convulsão praieira que irrompera, na capital recifense, no ano anterior, e se irradiára sertão a dentro.

Como deputado, em seu berço nativo, figurou nas legislaturas de 1852-1855 e 1856-1859.

Juiz municipal de Páudalho e Goiana, deixou essa última comarca nomeado juiz de direito de Gurupá, no Pará. Não chegou, porém, a exercer êsse lugar por haver sido designado para o cargo de Chefe de polícia do Amazonas, onde, por algum tempo, desempenhou as funções de juiz de direito da comarca de Solimões, numa delicada comissão — partilha de terras, cujo dissídio feria os interesses do Império. De tal modo portou-se nêsse honroso encargo, que o govêrno imperial, reconhecido, o condecorou com as veneras de Cristo e da Rosa.

Juiz de direito de S. José de Mipibú, serviu nessa comarca do Rio Grande do Norte num período de quatro anos, tendo ainda desempenhado as funções de Chefe de polícia da terra potiguar. Nomeado para a comarca de Granja, no Ceará, não aceitou tal investidura, ficando avulso, para mais tarde ser aproveitado em outra comarca — a de Escada, em Pernambuco, onde, cinco anos depois, recebeu a nomeação de desembargador da Relação do Distrito de Fortaleza (dec. de 28 de julho de 1875), empossando-se a 1.º de outubro seguinte.

Por decreto de 1 de fevereiro de 1876 foi nomeado Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional. Teve de interromper, porém, êsse exercício a 29 de maio do mesmo ano por haver sido nomeado presidente da província de Alagôas. Nos fins, ainda de 1876, decreto de 13 de dezembro, teve indêntica comissão no Ceará, vindo administrar a província em condições difíceis pela superveniência da sêca que a infelicitava, na-

quele tempo. A sua posse, nessa última presidência, é de 10 de janeiro de 1877.

O nome do desembargador Caetano Estelita Cavalcanti Pessoa está vinculado á História do Ceará para a qual, como precioso subsídio, êle oferece as mais honrosas tradições.

Foi no princípio dssa crítica e aflitssíma situação, que o Ceará atravessou em razão do terrível flagelo, de tão tristes reminiscências, que êle pôs em relêvo as suas exímias qualidades, no caráter de administrador. Sua previdência no govêrno, sua infatigável atividade, seu espírito constantemente atento ao clamor dos que sofriam e sempre pronto a mitigar-lhes a dôr, grangearam-lhe as benções da província, grata aos imensos benefícios recebidos.

Ao deixar a administração, em novembro de 1877, o desembargador Estelita tinha conquistado uma reputação invejável como homem, como cidadão, como governante. Para a população, que êle socorrera, era tido como seu bemfeitor.

Voltando á atividade da magistratura, foi distinguido com a nomeação de presidente da Relação de Fortaleza, pelo decreto de 15 de dezembro de 1877, e por outra Resolução Imperial, de 30 de janeiro de 1878, teve o título de Conselheiro.

O conselheiro Caetano Estelita não nasceu no Ceará, mas na antiga província, fixando residência, para mais de quatro lustros, identificou-se de tal modo com os seus interesses, com as suas aspirações e costumes, que bem se podia dizê-lo um cearense naturalizado.

Seu excelente caráter, suas virtudes, sua bondade inexgotável, seus nobilíssimos sentimentos, sua prestimosidade tantas vêzes apreciada no convívio social, afirmam os que com êle privaram, fizeram-no adquirir sinceras afeições, por-isso tornando-se um homem amado e respeitado de todos. Era uma alma sempre aberta para o bem, informa um seu biógrafo após-morte, e sentia-se que de pesar profundo lhe ia quando não era dado praticá-lo.

Em sua frutuosa estada no Ceará foi um dos beneméritos da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza na qualidade de vice-provedor, pela rara dedicação e zêlo com que se consagrou à sua manutenção e prosperidade. Perpetuando-lhe a memória, êsse estabelecimento de caridade, nos dias presentes, conserva, na galeria de seus benfeitores, o retrato do inolvidável homem público.

Faleceu o conselheiro Caetano Estelita Cavalcanti Pessoa, com 56 anos de idade, em Fortaleza, a 5 de agôsto de 1880, no exercício de presidente da Relação.

Seus restos mortais descansam no cemitério de São João Batista. O seu sepultamento — dizem os jornais da época —

constituiu verdadeira consagração póstuma, demonstrando quanto o respeitável magistrado era querido na terra cearense.

No dia seguinte ao falecimento do conselheiro Estelita, o poeta conterrâneo Augusto Xavier de Castro, publicou, na imprensa citadina, tocantes versos alusivos à personalidade do saudoso extinto, destacando-se as seguintes estrofes:

“Ah! teu nome no peito cearense  
    Legenda se formára,  
Des’ que o solo infeliz aqui da pátria  
Sob abóbada de fogo se abrasára!

Eras tu o rochedo em cujo seio  
A esposa de Jesus, — a Caridade  
    As tranças estendia!  
Abriste o coração aos desgraçados!  
Lançando o pão nas valas da miséria!  
Tentaste atar, assim, a rôta artéria!  
Que no peito da pátria se rompia”.

## 11) — ANTÔNIO JOSÉ AFONSO GUIMARÃES

Dos primitivos dias de instalação da Relação do Distrito de Fortaleza aos correntes — fase brilhantíssima do atual Tribunal de Apelação, foi o desembargador Antônio José Afonso Guimarães o único filho do Rio Grande do Sul com assento nessa Colenda Côrte de Justiça. Embora nascido nas plagas sulinas, preferiu o jovem gaúcho de então, para os seus estudos, a velha Academia de Olinda, quando mais próximo lhe estava a de São Paulo, tão conceituada quanto a outra, ambas reconhecidas, em seu tempo, como focos de irradiação de cultura superior do Brasil. E, após um curso distinto, diplomou-se no ano de 1836.

Por-certo, estudante dos mais aplicados de seu quinquênio acadêmico, em sua cabeça não se ajustavam as acres recriminações do diretor do Curso jurídico de Olinda ao referir-se ao lastimável estado dêsse mesmo curso no ano de sua formatura.

“Passava como princípio estável e incontroverso nesta academia, desde o seu comêço — dizia o padre Lopes Gama com o desassombro que o tornou famoso nos destinos da antiga escola olindense — que o quinto ano era um ano de formalidade, e que o mesmo era ser nêle matriculado que ter direito inquestionável à carta de bacharel e, em consequência de tal corruptela formaram-se moços perfeitamente estúpidos e escandalosamente vadios.

Tanto bastou promover-se a reação, exigindo quasi todos os lentes dos alunos o cumprimento de suas obrigações, para que a irritação surdisse por parte dos estudantes afeitos á vadiação e á calaçarria. E os insultos foram aparecendo. Era comum ouvirem-se, todos os dias, êste ou aquêle estudante, dizer, de público, que daria uma bofetada, uma facada, etc., no lente, que ousasse deitar-lhe um R; e o mais é que o medo de tais ameaças tem concorrido, em grande parte, para serem aprovados, plenamente, sujeitos indignos, quer pela sua ignorância, quer pelo seu repreensível procedimento.

Medidas enérgicas, porém, foram tomadas; a reação se fez, e, nêsse ano, afirma o destemido diretor da Academia de Olinda, houve mais RR, em alguns dias, de que todo o tempo, desde que existia o estabelecimento de ensino. (Clóvis Bevilacqua — “Hist. da Faculdade de Direito do Recife”).

A alusão deveria ter recaído em outros condiscípulos seus. Nunca em Antônio José Afonso Guimarães, aluno destacado que fôra nos cinco anos do curso acadêmico.

Diplomado, volta o néo-bacharel à província natal, iniciando a vida pública com o seu ingresso na magistratura.

Juiz municipal na cidade do Rio Grande, juiz de direito de Uruguaiana, mais tarde juiz de direito da 2.<sup>a</sup> vara do crime na

capital rio-grandense, exercendo a judicatura em várias outras comarcas do sul do Império, após um tirocínio, assás demorado, beirando quarenta anos, por decreto de 28 de julho de 1875 foi nomeado desembargador da Relação de Fortaleza, empossando-se nêsse cargo cinco meses depois, a 31 de dezembro.

Pouco tempo, porém, teve de exercício, pois, logo após à sua posse, entrando no gôzo de uma licença, foi posteriormente removido para o Relação de Pôrto Alegre. Retornou, portanto, o desembargador Afonso Guimarães ao berço nativo. Nos pampas, a que já havia servido no noviciado de sua destacada carreira, desejava terminar os seus dias. E, com efeito, na gleba gaúcha, que a havia engrandecido, finou-se o acatado juiz.

O Rio Grande do Sul deve sentir-se honrado com o brilho dado à magistratura brasileira pelo seu digno filho.

## 12) — ADRIANO JOSÉ LEAL

O "Diário da Bahia", em sua edição de 9 de janeiro de 1895, publicou o seguinte:

"Faleceu na madrugada de ontem, contando 70 anos de idade, o conselheiro Adriano José Leal, ministro aposentado do extinto Tribunal de Justiça.

Foi inhumado o corpo no cemitério do Campo Santo, ontem às 4 h. da tarde, no meio de consternação de seus numerosos amigos.

O venerando morto era tio dos nossos dignos amigos drs. Jáime Vilas-Bôas e Alfredo César Cabussú, a quem, como à ilustre família, apresentamos as nossas condolências".

E só. E nem mais uma referência, uma linha sequer sobre a vida pública daquele que pelo seu valor moral e intelectual, vulto destacado na ciência de julgar, honrara a terra em que nascera, no desempenho de cargos distintos, culminando com o último grau da carreira exercida.

A tarefa de quem, porventura, pretenda colher dados concernentes á vida dos antigos magistrados, como a tentativa evidenciada, procurando focalizar a atuação dos juizes, respeitabilíssimos e cultos, que têm honrado as poltronas do superior tribunal cearense, desde os primitivos dias de sua instalação aos atuais, não é, portanto, das mais fáceis, por lhe faltarem certos recursos de investigação. Em regra, em relação a muitos deles, a respeito de seus falecimentos, os jornais consultados são de uma contrastadora concisão.

O caso do desembargador Adriano José Leal é típico. No entanto, o finado juiz pertence ao número daquêles que tiveram, em vida, acentuada projeção, merecendo, assim, um necrológio mais desenvolvido que o simples registro de seu passamento. Tinha direito a algumas linhas a mais que a meia dúzia estampada pelo conceituado jornal baiano.

O desembargador Adriano José Leal era natural da Bahia. Fêz o curso de direito na Academia de Olinda, obtendo a carta de bacharel em ciências jurídicas e sociais, em 1846.

Ingressando na magistratura, por decreto de 18 de dezembro de 1848 foi nomeado juiz municipal e de órfãos dos termos reunidos de Valença e Jequiriçá, em sua província natal, sendo reconduzido por decreto de 30 de março de 1855.

Passou depois para a comarca de Monte Santo, sendo nomeado juiz de direito por decreto de 2 de novembro de 1855.

Foi removido para idêntico cargo da comarca de Inhambupe por decreto de 3 de dezembro de 1860.

Exerceu o cargo de Chefe de polícia interino da província em junho de 1863, em substituição do dr. Sebastião do Rêgo Barros de Lacerda que deixou o cargo.

Foi removido da comarca de Inhambupe para a 1ª vara criminal da Côrte por decreto de 12 de março de 1854 e desta vara para a vara especial do comércio da Bahia por decreto de 21 do referido mês de março.

A sua remoção de Inhambupe para a 1ª. vara do crime, na Côrte, foi ato de exclusiva deliberação do conselheiro Zacarias de Góis Vasconcelos que era o presidente do conselho e ministro da Justiça no gabinete liberal de 15 de janeiro de 1864. Conhecendo, de perto, o mérito de seu comprovinciano como seu antigo professor na capital baiana, o notável estadista determinará tal remoção, sem prévia consulta ao juiz contemplado com a Resolução Imperial. Ao que parece, não assumiu o dr. Adriano José Leal essa última função, pois, com o decreto de 21 de março do referido ano de 1864, publicado nove dias apenas à promulgação do anterior, é **removido** (!) da Côrte para a vara especial do comércio da Cidade do Salvador. Não se compreende um cidadão nomeado para um cargo, removido para outro, sem tomar posse do primeiro, sem nêle ter exercício. “Sem efeito”, é que deveria ficar a primitiva designação, dando lugar então à segunda nomeação. Isto é o que se concebe e deveria ser o caminho a seguir, aliás de acôrdo com os princípios e normas legais.

Relativamente, o tirocínio do dr. Adriano Leal, para alcançar o pôsto elevado de desembargador, foi curto. Contava pouco mais de quatro lustros de vida pública, quando foi distinguido com essa promoção, nomeado por decreto de 6 de novembro de 1873 desembargador da Relação de Pôrto Alegre, cargo que tomou posse a 3 de fevereiro do ano seguinte.

Foi removido, a pedido, para a Relação do Ceará por decreto de 1º de fevereiro de 1876.

Três anos apenas permaneceu o provecto magistrado no principal tribunal cearense, sendo removido para a capital do Império por decreto de 26 de agosto de 1879.

Não tardou “a chegar ao fim de sua carreira pública, brilhante e honrada”. Pelo decreto de 29 de outubro de 1887 foi nomeado ministro do Supremo Tribunal de Justiça na vaga ocorrida com a aposentadoria do conselheiro Francisco Mariani, no qual se aposentou no ano de 1891 (decreto de 21 de março).

O ministro Adriano José Leal era filho de outro juiz de igual nome, com êle também ministro do Supremo Tribunal de Justiça e cuja individualidade está ligada à História do

Ceará, não só como Juiz de Fóra de Fortaleza de 1819 a 1823, como ainda um dos membros, na qualidade de vice-presidente, do “governo provincial ou provisório” instalado na capital cearense a 3 de novembro de 1821, em virtude da deposição do governador, capitão-de-mar-e-guerra Francisco Alberto Rubim.

Foi agraciado com o título de conselheiro por decreto de 26 de novembro de 1887.

Faleceu na Cidade do Salvador a 8 de janeiro de 1895.

**13) — JOAQUIM TIBÚRCIO FERREIRA GOMES**

Nascido em S. Gonçalo de Campos, Bahia, diplomou-se Joaquim Tibúrcio Ferreira Gomes no ano de 1846. A sua turma de formatura foi das menores saídas do tradicional Curso Jurídico de Olinda, naquelas recuadas eras. Dezoito bachareis apenas. Colega de ano do dr. Joaquim Tibúrcio Ferreira Gomes foi João Lustosa da Cunha Paranaguá, 2.º visconde com grandeza e 2.º marquês dêsse sobrenome, piauiense que mais se salientou, até hoje, na vida pública, exercendo cargos de justiça (aposentou-se com honras de desembargador) e de eleição: Chefe de polícia, conselheiro de Estado, senador do Império, presidente de várias províncias, detentor, em diversos gabinetes, das pastas da justiça, da guerra, da marinha, dos estrangeiros e da fazenda, e de cuja personalidade há demorado estudo de Felix Pacheco, piauiense tão ilustre quanto o seu comprovinciano.

Nas responsabilidades da vida, a política atraiu o dr. Joaquim Tibúrcio Ferreira Gomes ao seu convívio. Figura como deputado em várias legislaturas da assembléia provincial da Baía, sempre reeleito, de 1848 a 1859, onze anos seguidos, ocupando, respectivamente, em 1854 e 1855 os cargos de 1.º secretário e 3.º vice-presidente do aludido congresso.

Por decreto de 24 de dezembro de 1854 foi nomeado promotor público do termo da cidade de Cachoeira em sua província natal.

Tendo se habilitado na fôrma da lei, foi nomeado por decreto de 23 de setembro de 1857, juiz de direito da comarca de Maroim, em Sergipe, onde serviu durante quatro anos, sendo removido para a de Caravelas, na Baía, por decreto de 26 de outubro de 1861, 2.ª vara criminal da capital da mesma província por decreto de 22 de junho de 1865, passando para a 2.ª vara cível da referida capital por decreto de 15 de dezembro seguinte.

Em 16 de março de 1861, na qualidade de 1.º vice-presidente, assumiu a alta administração da província de Sergipe.

Por decreto de 18 de dezembro de 1875 foi nomeado desembargador da Relação de Fortaleza. A sua posse é de 4 de abril do ano seguinte (1876).

Por decreto de 25 de agosto de 1880 foi nomeado presidente da Relação a que vinha, com realce, servindo. Naturalmente, pelo seu próprio mérito, estava indicado para o leme presidencial. Adquire então o título de Conselheiro a que, por fôrça da lei, tinha direito.

Os presidentes das Relações de Distrito eram nomeados trienalmente. Seriam reconduzidos ou não.

O conselheiro Joaquim Tibúrcio Ferreira Gomes foi o que mais se demorou nessa destacada investidura. E' distinguido com mais dois triênios. Preside dêste modo a Relação do Ceará, ininterruptamente, nove anos (1880-1889), fato virgem nos anais dêsse tribunal. Naqueles tempos nenhum de seus pares conseguiu essa distinção, sòmente verificada nos dias da República, quando as leis de organização judiciária dos Estados passaram a ter outros moldes, sendo privativas dos respectivos govêrnos. Aliás, tal acontecimento pode muito bem ser explicado: com o prestígio individual do ilustre magistrado. Se era uma cousa sabida influir a política geral ou provincial na vida administrativa dos tribunais distritais, no período relativamente demorado de permanência do conselheiro Ferreira Gomes na presidência da Relação de Fortaleza, várias foram as transformações dos partidos em choque. Cairam e subiram nove gabinetes ministeriais: sete liberais e dois conservadores. O caso é bem característico (\*).

Foi nomeado ministro do Supremo Tribunal de Justiça por decreto de 17 de dezembro de 1889, preenchendo a vaga ocorrida com o falecimento do ministro Francisco Soares Bernardes de Gouveia. Tomou posse em 19 de março de 1890 e foi aposentado por decreto de 21 de março de 1891.

Joaquim Tibúrcio Ferreira Gomes, foi o primeiro ministro nomeado para o Supremo Tribunal de Justiça no regime republicano.

Por sua nunca desmentida probidade na administração da justiça, o desembargador Ferreira Gomes adquiriu a "fama de grande honestidade". Na sua passagem pela Relação de Fortaleza tornou-se credor das simpatias de seus pares e dos que militavam no fôro.

Foi bom juiz na instância inferior. Na superior, tornára-se membro dos mais salientes da Relação de Fortaleza e do mais alto tribunal do país.

Faleceu na Baía, sua terra natal, a 30 de setembro de 1903, em idade avançada, superior a 80 anos.

---

(\*) O presidente das Relações dos Distritos era nomeado pelo Imperador, dentre os desembargadores de seu quadro efetivo. Tinha o título de Conselho e servia por três anos, podendo ser reconduzido por igual período, tantas vêzes, quantas o govêrno julgasse conveniente.

Antes de entrar em exercício prestava juramento nas mãos do presidente interino da Relação e perante ela.

## 14) — MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA

Não me privo ao prazer de, linhas abaixo, transcrever alguns tópicos da carta que, dias atrás, me veio às mãos, firmada pelo coronel Laurênio Lago, espírito dos mais perseverantes que tenho conhecido, nêstes últimos anos, em matéria de pesquisas históricas. Estou certo, que o ilustrado confrade, com êste procedimento, não me levará a mal, e, nêsse pressuposto — não tenho o menor resquício de dúvida — desculpar-me-á se, porventura, venha a cometer alguma indiscreção.

O coronel Laurênio Lago é um emérito escafandrista do passado. S. s., logo que ultima um trabalho, tem outro em perspectiva, e a conculsão é esta: as letras indígenas, amiudadamente, são enriquecidas com regular dezena de opúsculos de inestimável valor histórico, sobretudo na seára das biografias, que é sua predileção. Agora mesmo, tem em vias de publicação alentado infólio abrangendo a história do Supremo Tribunal e a vida dos ministros que nêle têm servido desde os dias de sua instalação (\*). E foi por isso que, perfilando os desembargadores que têm honrado as poltronas da nossa colenda córte de justiça, carecedor de alguns informes, recorri aos seus bons auspícios, quando sete dos titulares cearenses foram ministros do Supremo.

Escreveu o coronel Laurênio Lago:

“Continúo na tarefa que escolhi em outubro de 1938 de escrever um trabalho, o mais completo possível, contendo a história do Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal, e as biografias dos Ministros dêsde Pedro I até 31 de dezembro de 1939.

Minha vida tem sido visitar, diáriamente, a Biblioteca Nacional, o Arquivo Nacional e cemitérios. Trabalho penoso, ingrato, exaustivo e de muita tenacidade. Deverá ser entregue, logo que o ministro Dutra regresso do Sul, às linotipos da Imprensa Militar.

Eu tive como mestre o coronel Jónatas da Costa Rêgo Monteiro, que por diversas vêzes me aconselhou tomasse nota e incluisse no trabalho tudo que encontrasse. Dessa fôrma, afasto-me dos mestres das biografias que aconselham a supressão de dias

---

(\*) Quando eram escritas estas linhas. Efetivamente, no ano de 1940 publicou o livro em aprêço, subordinado ao título “Supremo Tribunal de Justiça — Supremo Tribunal Federal. Dados biográficos (1828-1939).

e meses e só referindo-se aos anos. Não concordo, porque não sou bacharel: **De minimis non curat pretor**”. Faço o contrário; vou ao mínimo.

Não fico satisfeito em dizer que Fulano foi desembargador da Relação de Fortaleza em 1840; êle tem um decreto de nomeação que tem dia e mês, além do ano, e pouco tempo em tais pesquisas. Seu o primeiro a reconhecer que meu trabalho é original, muito completo e contendo dados que nunca vi publicados”.

Os reparos do coronel Laurênio Lago, respondendo a consulta que lhe havia feito sobre a atuação de alguns ministros do Supremo que anteriormente figuraram no quadro efetivo da antiga Relação de Fortaleza, vêm justificar o que sempre tenho ressaltado nestas colunas, no concernente á deficiência de dados evidenciada. Com algum esforço, é que vou procurando atingir o alvo em mira, tateando aqui e acolá, lutando, a maioria das vêzes, com a imprecisão de detalhes sobre a vida funcional dos desembargadores perfilados.

O de hoje — décimo quarto da série iniciada — está nêsse caso, razão por que, superficialmente, dêle ocupar-me-ei. Baldados foram os esforços nas pesquisas levadas a efeito.

Como o Rio Grande do Sul, a antiga provincia do Pará teve um único filho com assento na Relação do Distrito de Fortaleza, desde que a mesma se instalou: o desembargador Marcos Antônio Rodrigues de Sousa.

Tendo feito os seus estudos na Academia de Olinda, colou grau no ano de 1851, sendo também o único paraense diplomado na turma de 77 bachareis daquêle referido ano.

Abraçando a magistratura, foi juiz de direito em Parintins, no Amazonas, Obidos, no Pará e, por último, em Santos (São Paulo).

O desembargador Marcos Antônio Rodrigues de Sousa foi nomeado para a Relação de Cuiabá, em 19 de setembro de 1877, não tomando posse, porém, pois dentro do prazo de 5 meses que lhe foi marcado, teve nomeação para a Relação de Fortaleza (24 de novembro de 1877), ficando sem efeito a nomeação anterior. Um ano depois de sua posse no tribunal cearense, a 22 de fevereiro de 1878, foi removido para a Relação de São Paulo, sendo sua vaga preenchida pelo desembargador Daniel Luiz Rosa.

Sua passagem pelo nosso tribunal foi rápida, de dias ou poucos meses apenas, pois durante um ano esteve afastado de suas elevadas funções em virtude de licença que lhe foi concedida pelo governo imperial.

Faltam, em absoluto, outras minudências que pudessem tornar evidente a vida do digno magistrado na carreira professada. Pode ser que alguém as consiga, se o campo de investigação fôr mais propício, menos ingrato, como se apresentou ao autor destes traços.

## 15) — EDUARDO PINDAÍBA DE MATOS

O desembargador Eduardo Pindaíba de Matos, como o seu antecessor Marcos Antônio Rodrigues de Sousa, está no rol daquêles juizes que passaram pela Relação do Distrito de Fortaleza sem positiva demonstração de seu mérito intelectual. No entanto, removido para a da Côrte, destacada foi a sua atuação nêsse colendo corpo judiciário, atestatória de seus profundos conhecimentos jurídicos, corroborados, mais tarde, quando ascendeu ao posto mais elevado da magistratura brasileira com assento no Supremo Tribunal Federal, ao qual serviu por alguns anos.

Maranhense de nascimento, o desembargador Eduardo Pindaíba de Matos fez os seus estudos acadêmicos em Olinda, em cuja escola de direito colou o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais em 1851.

Os exames de sua formatura, informa Clóvis Bevilaqua, foram tumultuosos, sendo vários estudantes do referido ano, inclusive o seu conterrâneo Carlos Pedro Ribeiro, condenados pela Congregação á suspensão de atos, por seis anos. O visconde de Goiana ("Hist. da Faculdade de Direito do Recife"), então diretor do Curso jurídico, recorreu, em officio, do ato da Congregação, e o govêrno reduziu a pena á privação de fazer exame, por um ano sômente, a contar de 22 de novembro de 1851.

Três foram os filhos do Maranhão diplomados nêsse ano: Eduardo Pindaíba de Matos, o perfilado, Carlos Pedro Ribeiro e João Clímaco Lobato.

A magistratura foi o campo escolhido pelo dr. Pindaíba de Matos para sua carreira pública, nela servindo com honra e distinção, pela rigidez de seu caráter impoluto e independente na distribuição da justiça.

Foi nomeado juiz municipal e de órfãos do têrmo de Itaguaí por decreto de 16 de janeiro de 1854 e do têrmo de Mangaratiba por decreto de 1 de junho de 1855, sendo reconduzido por decreto de 8 de março de 1858.

Tendo-se habilitado, foi nomeado juiz de direito da comarca de Mogi-mirim, província de São Paulo, por decreto de 12 de julho de 1858; por decreto de 21 de junho de 1861 foi designada a comarca de Turissú, no Maranhão, para ter exercício; por decreto de 29 de agôsto de 1868 foi também designada a comarca de Rezende, na província do Rio de Janeiro, para o mesmo fim; foi removido, a pedido, para a de Barra Mansa por decreto de 16 de maio de 1874.

Foi nomeado desembargador da Relação do Ceará por decreto de 27 de julho de 1878, e removido para a da Côrte por decreto de 18 de abril de 1880, tendo exercido na Relação cea-

rense, interinamente, o cargo de Procurador da Coroa; ministro adjunto do Conselho Supremo Militar e da Justiça por decreto de 22 de agosto de 1881, substituindo José Antônio de Magalhães Castro; juiz da Côrte de Apelação do Distrito Federal por decreto de 26 de novembro de 1890; em sessão desta Côrte de 9 de março de 1891, foi eleito vice-presidente da mesma; ministro do Supremo Tribunal Federal por decreto de 19 de novembro de 1894, sendo aposentado por decreto de 27 de dezembro de 1910.

Exerceu o cargo de Chefe de polícia nas províncias do Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Pernambuco e da Côrte.

Foi nomeado 1.º vice-presidente da província do Espírito Santo (1863) e da província do Rio de Janeiro (1867). Nessa última qualidade assumiu o govêrno da província, por três vêzes.

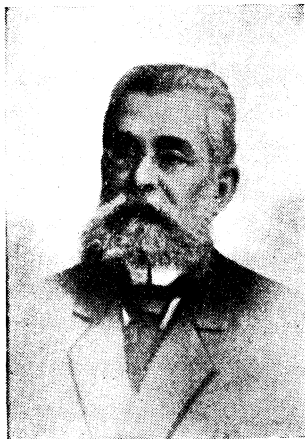
Foi agraciado com o título do Conselho por decreto de 28 de março de 1885.

O desembargador Eduardo Pindaíba de Matos tomou posse de seu cargo na sessão da Relação de Ceará de 3 de janeiro de 1879. Nêsse mesmo dia entrou no gôzo de uma licença que perdurou até quando, a seu pedido, foi removido para a Relação da Côrte, não mais voltando, portanto, ao Ceará.

Passou pela nossa Côrte de Justiça sem dar a menor demonstração de seu valor intelectual. E não foi o único, nos primeiros anos de vida do aludido tribunal, que assim procedeu...

O ministro Eduardo Pindaíba de Matos faleceu, na cidade de Petrópolis, a 20 de fevereiro de 1913.

## 16) — FRANCISCO DE FARIAS LEMOS



“Deixou, ontem, o exercício da 2.<sup>a</sup> vara de órfãos da Côrte, o dr. Francisco de Farias Lemos, nomeado por decreto de 26 do corrente (agosto de 1879) para uma das vagas da Relação de Fortaleza.

O desembargador Francisco de Farias Lemos é um dos ornamentos de nossa magistratura, já por sua inteligência e ilustração, já por sua nunca desmentida probidade na distribuição da justiça.

A estas qualidades reúne o conspícuo magistrado um caráter lhano e afável que o tornou credor das simpatias do fôro fluminense onde

deixou as mais indeléveis recordações.

Felicitemos a província do Ceará pela nomeação de tão digno funcionário”.

Assim noticiou um jornal da capital do Império a nomeação do desembargador Francisco de Farias Lemos para a Relação do Distrito de Fortaleza.

Magistrado íntegro, exclusivamente dedicado às notáveis funções de seu cargo, não só no Ceará, como em várias comarcas do sul do país, o desembargador Farias Lemos foi sempre considerado um digno juiz, tido como um dos expoentes da magistratura de seus dias, já pelo estremado zelo com que se dedicava aos assuntos jurídicos, já pela energia, saber e atividade com que costumava dar solução às questões que lhe eram afetas.

O desembargador Farias Lemos, nasceu na cidade do Recife a 23 de dezembro de 1828. Diplomou-se, pela Academia de Olinda, no ano de 1851, a êsse tempo ainda funcionando nas dependências do mosteiro de São Bento e somente, meses depois, em dias de 1852, transferida para o Palácio dos antigos Governadores.

A sua vida pública se evidencia pelo desempenho de honrosíssimas comissões do governo imperial. Foi Presidente das importantes províncias de Pernambuco, sua terra natal (1872), Ceará (1876) e Minas Gerais (1882), às quais prestou relevantes serviços. Exerceu ainda as funções de Chefe de polícia no Ceará e Rio Grande do Norte.

Ao deixar a administração de Pernambuco foi agraciado pelo govêrno imperial com a venera da Imperial Ordem da Rosa em atenção aos serviços prestados àquela província. Por êsse motivo, tempos depois, foi alvo de significativa manifestação de aprêço por parte de seus amigos residentes na Côrte, oferecendo-lhe as insígnias de dita Ordem Imperial. A essa dádiva, por si bastante para testemunhar a alta consideração em que era tido o ilustre magistrado no lugar onde exercia sua jurisdição, acompanhou uma demonstração escrita dos sentimentos de que se achavam, naquêlo momento, possuidos os ofertantes, documento que põe em evidência os altos predicados morais e intelectuais do manifestado.

Como Presidente de Minas Gerais vale por tudo o juizo insuspeito de um dos mais autorizados órgãos da imprensa brasileira, o "Jornal do Comércio", do Rio, ao deixar o dr. Farias Lemos o exercício daquela presidência:

"Homem sério e grandemente prático em assuntos administrativos, s. excia. desbastou a imensa administração de Minas das questões mui intrincadas e difíceis, isto com um critério e honestidade sue mais recomendam o nome do desembargador Farias Lemos, como um dos cidadãos mais puros que conhecemos.

Serão sempre lembradas as luminosas decisões sôbre as pretensões das companhias das estradas de ferro de Pitangui e Leopoldina, bem como dos engenhos centrais.

Prudente, moderado e, ao mesmo tempo, acessível a todos por seu trato lhano e ameno, o desembargador Farias Lemos honrou e nobilitou a alta comissão de que foi incumbido.

E' de homens de real merecimento que precisam as administrações províncias.

A parte sã de todos os partidos há de guardar a mais grata recordação da moralizada administração Farias Lemos. S. excia. sai de Minas cercado do respeito público e acompanhado da simpática consideração de todos os homens de bem".

O Ceará, por sua vez, deve-lhe extraordinários serviços em prol de seu desenvolvimento, encarado no ponto de vista geral, na sua administração de dez meses apenas (22 de março de 1876 a 19 de janeiro de 1877). Foi no seu govêrno que começou a funcionar a Emprêsa Funerária de Fortaleza, a cargo da Santa Casa de Misericórdia, na conformidade da lei provincial

n.º 196, do ano anterior, sendo exclusivamente aplicado o produto dessa renda ao Asilo de Alienados de São Vicente de Paula em Arronches (Parangaba). S. excia. promulgou ainda a lei n.º 1.740 (30 de agosto de 1876) elevando as vilas de Barbalha e Santana (hoje Licânia) à categoria de cidade.

O desembargador Farias Lemos tomou posse do seu elevado cargo na Relação de Fortaleza a 13 de dezembro de 1879, sendo sua nomeação efetivada por decreto de 26 de agosto anterior.

Na Relação do Ceará, tirante sua comissão na província de Minas Gerais, a que foi presidir os seus destinos em 1882, serviu por espaço de oito anos, quando, em 1887, foi transferido para a Côrte.

Por decreto de 25 de maio de 1892 foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal, tomando posse a 4 de junho seguinte. Nêsse cargo foi aposentado por decreto de 18 de novembro de 1893.

Teve o título do Conselho em 15 de dezembro de 1888.

Sôbre o falecimento do desembargador Francisco de Farias Lemos, ocorrido no Rio de Janeiro a 7 de novembro de 1904, o saudoso jornalista João Brígido, pelas colunas de "Unitário", sob sua responsabilidade individual, e maneira toda original de focalizar os acontecimentos, firmou as seguintes linhas:

"Faleceu, no Rio de Janeiro, o dr. Francisco de Farias Lemos, membro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça, que foi nêste Ceará juiz municipal, Chefe de polícia e desembargador. Serviu no Piauí, foi presidente de Pernambuco, Minas e do Ceará, e no Império ocupou muitos outros cargos, sempre com muita distinção, e muito caráter.

Era natural de Pernambuco, filiado ao Ceará, onde duas vêzes casou.

Quem quizer um modêlo para si, pelo desvanecimento de ser homem de bem, deve adotar — Farias Lemos sóbrio, modesto, econômico, cioso de si, e respeitador de todos; incorruptível pelo modo, pela amizade, ou pelo interêsse; pobre sem inveja, trabalhador infatigável, asseiado sem luxo, farto sem demasias, mestre de seus filhos, professor no método e na ordem, sempre alegre, e isento de iras e maledicências; marido extsemoso,, parente de braços sempre estendidos.

Tinha sólida instrução clássica, e extensos conhecimentos jurídicos. Foi cadete do Exército, antes de ser bacharel em direito, e tinha tanta bravura

para os perigos, quanto era refletido, calmo e justo, fazendo de juiz.

Foi um homem que transitou pelo Ceará, sem fazer inimigos, embora as suas suscetibilidades e pundonores, pois que êstes eram, todos êles, uma manifestação de seus brios e da consciência de não someter faltas.

Tinha atingido a idade de 75 anos, e sofria cegueira quasi completa, sendo vítima de freqüentes acidentes perigosos. Na idade varonil sofreu repetidas hemoptises, as quais desapareceram com o abandono do fumo, cujo uso era exagerado. A sociedade perdeu um homem digno dela, mas aproveita uma lição, que êle deixou completa”.

## 17) — JOSÉ PEREIRA DA SILVA MORAIS



A gloriosa Bahia já havia sido distinguida com a nomeação de três ilustres magistrados — Leovigildo de Amorim Filgueiras, Adriano José Leal e Joaquim Tibúrcio Ferreira Gomes, quando, por decreto de 17 de abril de 1880, para uma das vagas existentes na Relação do Distrito de Fortaleza, foi designado o dr. José Pereira da Silva Moraes, como os seus dignos comprouvicianos também filho da terra do “maior dos brasileiros”, o insigne Rui Barbosa. Sua posse nêsse superior tribunal é de 17 de maio seguinte.

De empenhava o novo titular, ao ser nomeado para a Relação de Fortaleza, as funções de juiz dos feitos da fazenda da capital de sua província natal, tendo sido contemplado com a distinção do governo imperial, embora colocado em décimo quarto lugar, na lista dos quinze juízes mais antigos, dentre os quais deveria ser escolhido o que passaria a ocupar a alta investidura cearense. Dezesete anos apenas contava o dr. José Pereira da Silva Moraes de exercício na magistratura, constituindo, portanto, a sua escolha um ato de rigorosa justiça. Que êle tinha merecimento, possuía os atributos necessários para o cargo, não resta a menor dúvida, pois do contrário não seria o escolhido, maximé do modo por que o foi tirado dentre os colegas que lhe competiam na antiguidade da carreira, sendo dos mais modernos, figurando no penúltimo lugar, em referida lista.

E' sabido o escrúpulo com que, nos dias imperiais, o governo fazia as promoções na magistratura, as quais absolutamente não recaiam naquêle ou naquêles juízes que, em sua vida funcional ou privada, tivessem algum deslize. O Imperante, incrma o meticoloso autor da “História Social do Brasil” (Pedro Calmon), não perdoava o peculato, a conduta desairosa, a dishonestidade em qualquer dos seus aspectos escandalosos. “Não promovia juízes de equívoca reputação, os empregados de suspeita moralidade, os oficiais censurados, não nomeava os candidatos a cargo do Estado, precedidos de fama duvidosa. E a nenhum preteria em consideração pelas suas idéias políticas. Exagerava o seu papel moralizador, pela intransigência autoritária com que o exercia, resistindo aos ministros, sobrepondo-

se a êles, fazendo valer a sua vontade, que era calma e inabalável, serena e coerente, sobretudo vigilante. Ajudava-o a milagrosa memória que acompanhava os bons, não perdia de vista os maus". Quantos e quantos juizes ficaram "esquecidos", embora os seus nomes figurassem na lista de antiguidade que, seja dito de passagem, constituia um merecimento, pelo menos atestatório de haverem bem servido à sua carreira, quando nenhuma falta existia em suas folhas de serviço!... Era, porém, um axioma corrente dos tempos, e ai daquêle que caísse no desagrado do Imperante, porque o "fatídico lápis azul" entrava de riste... e adeus promoção!... (\*)

O govêrno imperial, "tendo atenção ao distinto merecimento e patriotismo" do desembargador Silva Morais, por Carta Imperial de 29 de janeiro de 1881, o distinguiu com a nomeação de 1.º vice-presidente do Ceará, cargo que não teve a oportunidade de exercê-lo.

Pouco tempo se demorou, no Ceará, o desembargador Silva Morais: quatorze meses apenas. Enquanto viveu, jamais o esqueceu. Pelos laços de consanguinidade, o seu respeitabilíssimo nome está ligado à família cearense, com o casamento de uma de suas distintas filhas com elemento de prol da terra, cujos rebentos, dignos por todos os títulos, até hoje têm sabido honrar as tradições veneráveis de seu ilustre antepassado, membros destacados que são no meio social de Fortaleza.

Voltando a servir no torrão natal, removido para a Relação da Baía por decreto de 28 de julho de 1881, ali faleceu, pouco tempo depois, a 3 de maio de 1883.

---

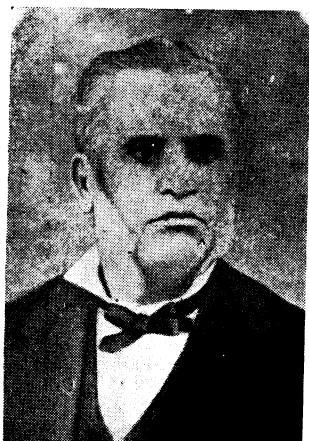
(\*) A nomeação para o cargo de desembargador era feita dentre os Juizes de Direito mais antigos, cuja relação era organizada pelo Supremo Tribunal de Justiça contendo os nomes de 10 Juizes.

Se, porém, existissem Juizes de Direito que já tivessem figurado cinco vêzes na relação, nesta o n.º seria elevado a 15, contendo os nomes dos Juizes mais antigos.

Percebiam de vencimentos 2:800\$000, menos o Presidente e o Procurador da Coroa, que percebiam 3:200\$000 anuais.

Êstes vencimentos foram elevados pela Lei n.º 647, de 7 de agosto de 1852, a 4:000\$000, e pela Lei n.º 1.704, de 28 de junho de 1860, a 6:000\$000, anuais, sendo 4:000\$000 de ordenado e 2:000\$000 de gratificação (Dr. GABRIEL Martins de Araujo VIANA — "Organização e Distribuição da Justiça no Brasil — Esboço Histórico", in "Rev. do Sup. Tribunal Federal, vol. XLIX — fevereiro de 1923).

## 18) — DANIEL LUIZ ROSA



Mais um baiano teve assento no principal tribunal cearense — o dr. Daniel Luiz Rosa. Formado em 1841, na Academia de Olinda, foram seus companheiros de turma três outros comprovincianos tão ilustres quanto êle — Antônio Joaquim de Figueiredo Seabra, João Ladisláu da Silva e Manoel Joaquim Alexandre do Amaral.

O ano de 1841, de sua formatura, tornou-se famoso nos corredores do tradicional Curso jurídico olindense, nêle refletindo-se a figura do desabusado estudante Joaquim Batista de Mélo Oxalá, então jubilado na terceira série.

Conta Clóvis Beviláqua ("Hist. da Faculdade de Direito do Recife"), que êsse célebre acadêmico deixou fama entre os seus colegas, de um dizedor de frases sem nexos, com pretensões de alto estilo, espécie de Budião de Escama que o eminente jurisconsulto conterrâneo encontrou entre os estudantes, ou nas ruas, porém já um tanto imbecilizado pelo álcool. A mania das frases ôcas era inocente e fazia rir; mas Oxalá era também valentão e turbulento. A sua jubilação no terceiro ano custou ao padre Antônio José Coêlho e ao contínuo Joaquim José de Azevedo, graves ferimentos produzidos por instrumento contundente; e a outros lentes e empregados, ameaças e insolências. A vil agressão contra o padre Coêlho — adianta o preclaro mestre — causou indignação geral, entre lentes e estudantes. Ainda que a vítima não fôsse uma grande figura, que se impuzesse ao culto administrativo dos alunos, era um homem de bem, no exercício das funções de professor e diretor do Curso jurídico.

O dr. Daniel Luiz Rosa na carreira da magistratura, após remarcada trajetória galgou o seu ápice, sendo sua primeira nomeação de desembargador para a Relação do Distrito de Cuiabá, na qual lhe coube, por merecida distinção do govêrno imperial, a presidência efetiva, conquistando assim o título de conselheiro, a que fazia jús.

Por decreto de 17 de abril de 1880 foi removido daquêle tribunal para o de Ceará, tendo chegado a Fortaleza, procedente da capital matogrossense, a 20 de julho do referido ano, em-

possando-se, em sua cadeira, no dia seguinte (21 de julho de 1880).

Veio ocupar a vaga ocorrida com a remoção do desembargador Marcos Antônio Rodrigues de Sousa para a Relação de S. Paulo.

Cinco meses apenas esteve no Ceará o desembargador Daniel Luiz Rosa, sendo removido para a Relação da Baía, embarcando para a província natal a 20 de dezembro de 1880.

Durante o tempo de sua permanência em Fortaleza o ilustre magistrado conquistou a estima geral, mantendo impoluta sua toga.

Sobreviveu alguns anos mais no desfrute de sua aposentadoria no cargo de desembargador do tribunal baiano, vindo a falecer, na avançada idade de oitenta anos, a 2 de setembro de 1901, tendo sepultura no cemitério do Campo Santo da Cidade do Salvador.

## 19) — CAETANO JOSÉ DE ANDRADE PINTO



De mui ilustre linhagem, filho de João de Andrade Pinto, fidalgo da Casa Real e gentilhomen da Imperial Câmara, e Maria José de Paiva Andrade, dama honorária de S. M. a Imperatriz, nasceu Caetano José de Andrade Pinto, em Niterói, a 11 de agosto de 1834.

Bacharel em letras pelo colégio Pedro II, fez o curso acadêmico na Faculdade de São Paulo, recebendo a láurea de bacharel em ciências jurídicas e sociais no ano de 1855.

Dedicando-se à magistratura, sua primeira nomeação foi de promotor público da comarca do Rio Bonito, no ano de 1857, tendo, porém, interrompido, por algum tempo, essa carreira, atendendo a distinto convite que lhe fora feito para desempenhar as funções de Secretário Geral da Presidência da Província do Rio de Janeiro, cargo que exerceu com brilho e reconhecida competência. Finda essa importante comissão, retornou à sua carreira, servindo, sucessivamente, como juiz de direito de Tacaratú (Pernambuco), de Pôrto Calvo (Alagoas), de Guaratinguetá e Santos (São Paulo), de Petrópolis e Paraíba do Sul (Rio de Janeiro) e, por último, juiz da 1.<sup>a</sup> vara cível e 1.<sup>o</sup> distrito criminal da Côrte.

O dr. Caetano José de Andrade Pinto exerceu ainda as funções de Chefe de polícia do Rio Grande do Sul e da Côrte, onde também foi Auditor de Guerra.

Por decreto de 25 de agosto de 1880 foi nomeado desembargador da Relação de Fortaleza. Era juiz de direito da 1.<sup>a</sup> vara do cível da Côrte, quando recebeu a sua promoção. Contava 18 anos de exercício. A sua posse, nêsse superior tribunal, é de 13 de setembro do referido ano (1880).

Caráter íntegro e reto, de reputação firmada, considerado como um dos primeiros ornamentos da magistratura una dos dias imperiais, distinguindo-se no exercício de suas elevadas funções pela sua extrema independência e proverbial desintereêsse, informa o biógrafo da "Galeria Nacional". A sua decidida oposição à intromissão dos poderosos e políticos no êxito das causas sujeitas a seu julgamento foi ao ponto de cortar, ostensivamente, relações com o príncipe consorte e de proibir que o então Senador Silveira da Mota advogasse em juízo,

malgrado haver sido moço Fidalgo com exercício na Casa Imperial.

O dr. Inácio Francisco Silveira da Mota, foi presidente do Ceará (1850). Por sua vez serviu à magistratura, chegando a juiz de direito e, por último, teve o título de Barão da Vila Franca, com honras de grandeza.

O desembargador Caetano José de Andrade Pinto permaneceu na Relação de Fortaleza até o ano de 1882, aposentando-se nêsse cargo.

Tinha o título do Conselho, nomeado em 1870.

Quando deixou Fortaleza, um jornal da época ("Gazeta do Norte", edição de 20 de abril de 1882), assim noticiou a sua retirada:

"Segue para a Côrte, no próximo paquete do norte, o exmo. sr. desembargador Andrade Pinto.

Durante o tempo que serviu no tribunal superior desta província, o sr. desembargador Andrade Pinto elevou a dignidade do juiz, e houve-se com tal severidade e circunspecção, que emudeceu à calúnia, grangeando a estima de muitos e admiração de todos.

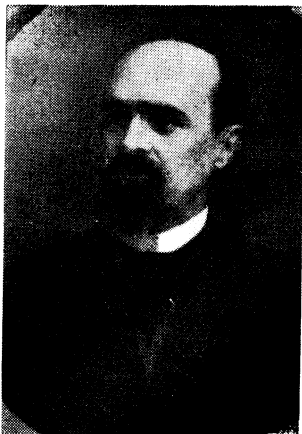
O patriotismo jubila de encontrar no descalabro geral dos caractéres públicos um magistrado, como s. excia. que conhece proficientemente a ciência do direito, e eleva a missão do julgador à altura de um sacerdócio inacessível às sugestões da política e dos interêsses particulares.

A província do Ceará honra-se de ter tido o sr. Andrade Pinto, ainda que por pouco tempo, no número de seus juizes.

Um vácuo imenso, não fácil de preencher, se abre no tribunal de que s. excia. fazia parte".

Faleceu, no Rio de Janeiro, a 26 de novembro de 1890, aos 56 anos de idade.

## 20) — AMÉRICO MILITÃO DE FREITAS GUIMARAES



Na secular Vila Nova de Campo-Maior de Quixeramobim, hoje a próspera cidade dêste último topônimo, nasceu Américo Militão de Freitas Guimarães a 10 de março de 1825, diplomando-se em ciências jurídicas e sociais, em 1853, parte integrante da última turma de bacharéis saída do antigo Curso jurídico olindense que teve a sua transferência, no ano seguinte, para Recife, agora não mais com aquela denominação, constituído em Faculdade de Direito por força de decreto n.º 1836 de 28 de abril do aludido ano (1854), dando novos estatutos aos cursos jurídicos

de Olinda e São Paulo. Foram seus companheiros de formatura, como êle últimos bacharéis cearenses titulados em Olinda, os drs. Antônio Firmo Figueira de Sabóia, que mais tarde teria assento na Relação de Fortaleza, Bento Fernandes de Barros, Francisco Urbano da Silva Ribeiro e Leandro Chaves de Mélo Ratisbona, cratense dos mais ilustres de seu tempo, reputado humanista, deputado provincial e depois geral, tido, informa o autor do "Dicionário Bio-Bibliográfico Cearense" (Barão de Studart), como **causeur** encantador e jurista muito competente.

O dr. Américo Militão, logo depois de formado, permaneceu, por algum tempo, lecionando no Seminário de Olinda, de liberação exclusiva do bispo de Pernambuco, d. João da Purificação, seu leal amigo e protetor, vindo somente no ano posterior exercer sua atividade pública na terra natal, nomeado então promotor público de Quixeramobim.

Foi juiz municipal de Granja e Viçosa, juiz de direito de Jardim, Milagres, Icó e Maranguape (1873) e Chefe de polícia do Ceará (1888) e da província de Sergipe.

Figurou como deputado provincial no biênio de 1856-1857, e um dos seus primeiros cuidados, logo que tomou assento na assembléia cearense, como bom filho que era do burgo em que nascera, foi elevá-lo á categoria de cidade, sendo mantida pela lei dessa elevação (n.º 770, de 14 de agosto de 1856) a denominação de Quixeramobim, desaparecendo Campo-Maior.

A primeira nomeação de desembargador do dr. Américo Militão, (dec. de 12 de outubro de 1879) foi para a Relação de

Goiaz, ficando, porém, sem efeito. Foi então designado para a de Cuiabá por decreto de 17 de abril de 1880, sete meses depois removido para a de Fortaleza (dec. de 27 de novembro do aludido ano). A sua posse, no tribunal cearense, é de 21 de dezembro de 1880.

Era o desembargador Américo Militão 1.º vice-presidente da província do Ceará quando se deu o prematuro falecimento (25 de maio de 1889) do dr. Antônio Caio da Silva Prado, fatal acontecimento que tanto impressionou a população cearense, dado o grau de estima do benemérito governante. Naquêlé caráter, assumiu a administração, nela permanecendo até 10 de julho seguinte quando a entregou ao presidente nomeado, senador Henrique Francisco d'Avila. Foram dois meses e dias de bom govêrno, pautados com acêrto e moderação, sobretudo com moralidade.

Sôbre sua curta passagem pela curul presidencial, assim se expressou um jornal da época ("Libertador" edição de 27 de julho de 1889):

"Magistrado respeitável pela sua inflexibilidade de caráter e austeridade de princípios, cidadão inspirado nos bons sentimentos cívicos e no bem de sua pátria, s. excia. propôs-se a continuar a obra gloriosa de seu antecessor, e nêsse pôsto de sacrificio e de trabalho tem revelado o maior critério, a mais louvável prudência e bem entendido interêsse pela causa pública.

A situação excepcional desta província requeria bem um homem que a compreendesse e a avaliasse devidamente; que, se compenetrando da gravidade das circunstâncias, procedesse com aquela admirável intuição que distinguia todos os atos do nobre moço que o procedia nas lides do govêrno executando dentro das boas normas administrativas o plano de reconstrução por êle concebido com feliz êxito".

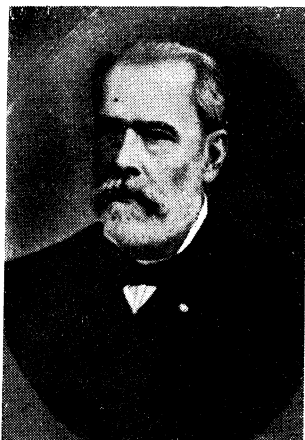
Aposentou-se o desembargador Américo Militão no ano de 1891.

Deixou alguns trabalhos publicados, destacando-se o "Índice alfabético e cronológico dos avisos, alvarás e portarias do Ministério da Justiça desde 1822 aos dias correntes" (1881), obra adquirida pelo Ministério da Justiça e editada pelo antigo livreiro B. L. Garnier e que mereceu elogios da crítica indí-

gena, realçando o valor do serviço prestado às letras jurídicas do país pelo seu ilustrado autor.

Faleceu o desembargador Américo Militão de Freitas Guimarães, em Fortaleza, a 28 de setembro de 1896.

## 21) — CARLOS DE CERQUEIRA PINTO



Depois de Pernambuco, que está na vanguarda, é claro excluído o Ceará, cabe á Baía o maior número de desembargadores que têm tido assento no colendo tribunal de justiça cearense, primativamente Relação do Distrito de Fortaleza, pelo tempo adiante com outras denominações, atualmente Tribunal de Apelação. Oito ilustres baianos honraram as poltronas dessa respeitabilíssima coletividade, dos dias de sua instalação, em 1874, aos últimos do Império, quando a magistratura, com o advento da República, passou a ser privativa dos Estados. Não é

que a condição de ser filho de outra unidade da Federação prive o cidadão dessa investidura, mas, sendo uma cousa sabida que, de acôrdo com as leis de organização judiciária desses mesmos Estados sòmente podem competir ao acesso da carreira aquêles juizes que estiverem integrados no respectivo quadro funcional, sem receio de contradita, nos dias correntes nenhum filho da gloriosa terra baiana tem procurado mais a gleba cearense para exercer cargos na magistratura estadual.

O dr. Carlos de Cerqueira Pinto, que foi o sexto desembargador baiano a vir desempenhar as suas elevadas funções no principal tribunal do Ceará, nasceu no município de Cachoeira daquela província, a 13 de agôsto de 1823. Obteve a carta de bacharel na Academia do Recife, onde fez todo o seu curso acadêmico.

Dedicando-se à magistratura na sua província natal, foi mais tarde nomeado Chefe de polícia nas províncias do Amazonas, Espírito Santo e Santa Catarina.

Por ocasião da guerra entre o Brasil e o Paraguai, substituiu, por algum tempo, o então Presidente dessa última província (Santa Catarina).

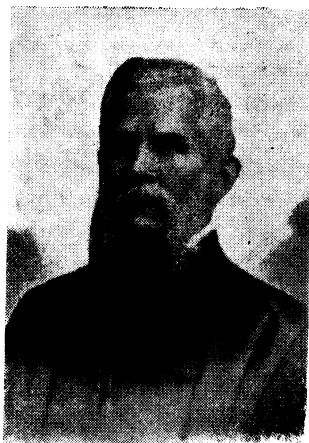
Regressando á Baía, foi nomeado juiz de direito da vara comercial da Cidade do Salvador, e no desempenho dêsse cargo competiu na lista de antiguidade para a vaga que então ocorrera na Relação de Fortaleza, tendo sido o escolhido e nomeado por decreto de 28 de maio de 1881, empossando-se a 28 de julho seguinte.

O desembargador Carlos de Cerqueira Pinto não fez exceção aos juizes de outras províncias do Império que pouco tempo permaneceram na Côrte de Justiça cearense, sendo removido, meses após, para a Relação de sua terra natal (Baía), onde, sem dúvida, mais à vontade, e em período mais demorado, deu plenas demonstrações de seu valor intelectual, de seu mérito profissional.

A Proclamação da República encontrou-o naquêle tribunal desempenhando as funções de Procurador da Coroa. Tinha o título de Conselheiro do Império.

O desembargador Carlos de Cerqueira Pinto, faleceu, na Cidade do Salvador, a 30 de março de 1897.

## 22) — UMBELINO MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA



Numa turma de oitenta e dois bacharéis diplomados pela Academia de Olinda, no ano de 1852, foi o dr. Umbelino Moreira Lima o único piauíense a conquistar êsse título. Nasceu em Independência, quando esta localidade pertencia à vizinha província do norte, antes da promulgação, portanto, da lei geral n.º 3.012, de 22 de outubro de 1880, transferindo-se a antiga vila do Piauí para o Ceará.

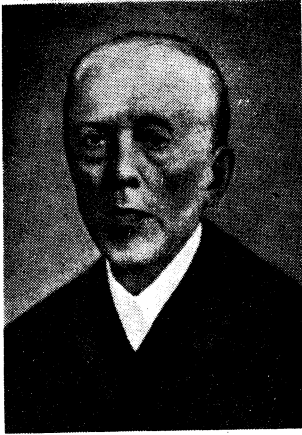
A província natal foi o campo escolhido pelo dr. Umbelino Moreira de Oliveira Lima para desenvolver a sua atividade pública. No ano de 1859 desempenhava as funções de diretor da instrução pública do Piauí. Depois, integrado na magistratura, foi promotor de justiça em São Gonçalo do Amarante, juiz de direito de Terezina e de Alcantara (Maranhão). Era juiz de direito da 1.ª vara do cível na capital maranhense, quando foi escolhido para preencher uma das vagas da Relação de Belém (decreto de 20 de novembro de 1880).

Sua permanência no superior tribunal guajarino, no entanto, foi passageira, de um ano e poucos meses apenas. Por decreto de 23 de junho de 1882, foi removido para a Relação do Ceará, tomando posse de sua cadeira a 31 de junho seguinte.

No tribunal cearense esteve na sua presidência, interina, por alguns meses.

Aposentando-se, passou o desembargador Umbelino Moreira de Oliveira Lima a residir na cidade de Quixadá, dêste Estado, onde faleceu a 11 de março de 1901.

## 23) — HIPÓLITO CASSIANO PAMPLONA



Filho da cidade de Aracati, nasceu Hipólito Cassiano Pamplona a 2 de março de 1819.

Concluidos os estudos primários na terra natal, seguiu para Pernambuco, ingressando depois, findo o curso de preparatórios, na Academia de Olinda, na qual recebeu o grau de bacharel em direito, em 1842.

Voltando ao Ceará, (Aracati), dedicou-se á advocacia, e daí a dois anos (1845) teve sua primeira nomeação de promotor público da respectiva comarca.

Juiz de direito de S. Borja, no Rio Grande do Sul, de Imperatriz, em Alagoas, e de Sousa, na Paraíba do norte, o dr. Hipólito Pamplona, caráter puro, pautando os seus atos nos princípios da mais rigorosa justiça, viu-se na contingência de pedir a sua avulsão naquela última comarca dos sertões paraibanos por não compactuar com a prepotência dos mandões de aldeia sem se expôr à sanha de contumazes criminosos. Quatro anos depois foi-lhe designada a comarca de Aquiraz, da antiga província do Ceará, na qual permaneceu num periodo relativamente demorado de cêrca de dezeseis anos, quando deixou o exercício por haver sido nomeado desembargador da Relação de Ouro-Preto (decreto de 8 de outubro de 1881). Dêsse tribunal, por decreto de 25 de julho de 1882, veio removido para a Relação do Distrito do Ceará, cuja posse teve lugar a 29 de setembro seguinte. Nessa desembargatória desempenhou, interinamente, as funções de Procurador da Corôa e Soberania Nacional.

Proclamada a República (1889), a cujas idéias era sinceramente afeiçoado, informa um seu biógrafo, foi nomeado, por decreto do govêrno provisório federal de 17 de dezembro de 1889, presidente da Relação do Ceará, continuando, nêsse cargo, depois de promulgado o decreto n. 210, de 20 de fevereiro seguinte, por haver sido eleito, por seus próprios colegas, para as funções de tão alta investidura.

Pouco tempo, porém, presidiu o colendo tribunal cearense, por haver sido aposentado, a seu pedido, deixando o exercício em 22 de setembro de 1890.

Por duas vèzes, quando occupava o juizado da comarca de Aquiraz, exerceu o dr. Hipólito Cassiano Pamplona as funções interinas de Chefe de polícia do Ceará.

Foi deputado provincial, no Ceará, de 1846 a 1849, e, mais tarde, no biênio de 1864-65, tendo naquêlê primeiro período desempenhado o encargo de 1.º secretário e no segundo sido aclamado presidente da assembléia, cujos destinos dignamente norteou no referido biênio.

Em 1868 foi agraciado com a venera de Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa, não aceitando, porém, essa condecoração.

Como político — escreve o seu maior biógrafo, o saudoso historiador Benedito Santos (“O Desembargador H. C. Pamplona — Notas bigráficas — 1910”), conquistou o desembargador Hipólito Cassiano Pamplona, pelo seu patrimônio e firmeza ás idéias democráticas, tanta simpatia e estima de seus contemporâneos, que foi aclamado chefe querido e prestigioso do partido liberal aracatiense, que desde 1844 sempre o teve na vanguarda nas crises e lutas políticas em que se achou empenhado, havendo substituído em tão alto pòsto seu tio-afim comendador João Crisóstomo de Oliveira, que por duas vèzes administrou, como 1.º vice-presidente, a província do Ceará.

Cearense ilustre, amigo leal e prestimoso, magistrado proecto e honestíssimo, são palavras de Benedito Santos, o venerando desembargador Pamplona deixou memória digna de respeito e saudosa estima, pela nobreza e rigidez de seu caráter de têmpera romana.

O desembargador Hipólito Cassiano Pamplona, faleceu, em Fortaleza, a 10 de maio de 1895, contando pouco mais de 76 anos de idade.

Não foi sòmente o Aracati que deplorou a perda de tão digno filho, mas o Ceará também a que êle tanto honrou como “um varão insigne e eminente”.

## 24 — LUIZ GONZAGA DE BRITO GUERRA



Nasceu Luiz Gonzaga de Brito Guerra a 27 de setembro de 1818, na fazenda “Corôas” da antiga Capela de Campo Grande, hodiernamente município da Augusto Severo, do vizinho Estado do Rio Grande do Norte.

Concluindo o curso de preparatórios, matriculou-se, no ano de 1835, no Curso jurídico de Olinda, diplomando-se em 1839.

Ingressando na magistratura, foi juiz municipal e de órfãos, interino, dos termos de Príncipe (Caicó) e Acarí, exercendo essa judicatura de 28 de março a 20 de julho de 1843.

Posteriormente, foi nomeado juiz municipal e de órfãos dos termos de Princeza, Santana e Angicos (decreto de 2 de setembro de 1843), cargo em que foi reconduzido por decreto de 17 de abril de 1843. A seguir, foi nomeado juiz de direito de Maioridade (decreto de 27 de novembro de 1851), servindo nesse cargo pelo espaço de seis anos. Removido para a comarca de Assú (dec. de 12 de abril de 1858), nela se conservou até fins de setembro de 1873.

Quando era juiz dessa última comarca, conta Câmara Cascudo em notas fornecidas ao autor destas linhas, a oposição fez-lhe terrível pilhéria, que depois se realizou.

Um dia, Brito Guerra recebeu uma nomeação para ministro do Supremo Tribunal do Império, do mesmo modo que o vigário recebera, tempos atrás, a nomeação de Ascebispo do Rio de Janeiro, com o título de Conde de Irajá. O vigário acreditou... Brito Guerra, porém, já experiente, guardou o papel... Tempos depois, de surpresa, recebeu a nomeação de desembargador de Ouro Preto, Minas-Gerais (dec. de 6 de novembro de 1873), exercendo esse destacado cargo de 16 de janeiro de 1874 a fins de 1885. Foi nomeado presidente da mesma relação (dec. de 7 de novembro de 1873), sendo, por duas vezes, reconduzido na direção suprema desse superior tribunal.

A pilhéria de anos atrás tornara-se uma realidade...

A seu pedido, foi removido para a Relação do Ceará, a 10 de outubro de 1885, empossando-se a 1.º de janeiro de 1886. Afastou-se do mesmo a 23 de outubro desse último ano, quando lhe chegou às mãos a sua nomeação de ministro do Supremo

Tribunal de Justiça, efetivada por decreto de 4 de aludido mês e ano, havendo tomado posse a 23 de março de 1887.

Nos doze meses de permanência no Ceará, deixando Fortaleza, a 8 de janeiro de 1887 com destino á Côrte, o desembargador Brito Guerra captou a estima, o respeito e a veneração entre os cearenses, a que lhe davam direito suas virtudes, sua integridade e seu caráter, quer na vida particular, quer como magistrado, distribuindo sempre a justiça, verdadeiro apóstolo da lei.

Aposentou-se no elevado cargo de Ministro do Supremo a 10 de novembro de 1888, com 44 anos de serviços públicos.

O desembargador Luiz Gonzaga de Brito Guerra foi também Conselheiro do Império e Comendador da Ordem da Rosa e de Cristo.

Após sua aposentadoria foi agraciado pelo govêrno imperial, por decreto de 17 de novembro de 1888, sem que requeresse tal diploma, com o título de Barão de Assú.

Como político de convicções aferradas, fiel ao seu credo, militou nas fileiras do Partido Conservador norte-rio-grandense, que o teve como representante na assembléia provincial em vários biênios (1842-47 e 1856-57). Gozava de legítima influência no seio do partido a que se filiára e de que era um dos mais fortes sustentáculos.

Nomeado 1.º vice-presidente do Rio Grande do Norte, no período de 19 de agosto a 1.º de setembro de 1868, dirigiu a província, confessando, depois, terem sido êsses os peores dias de sua vida, apesar de haver administrado com aplausos da opinião geral.

Escreve o coronel Laurênio Lago em seu importante trabalho "Supremo Tribunal de Justiça — Supremo Tribunal Federal — Dados Biográficos — 1828-1939" sôbre o ministro Brito Guerra:

"Depois de aposentado, fixou residência em Caraúbas e aí se achava quando foi proclamada a República.

Não se insurgiu contra as novas instituições, mas declarou em reunião pública que "as páginas de sua vida estavam preenchidas. Escreveu-as como lhe fora possível. Não havia mais espaço. Fazia porém, ardentes votos para que as novas gerações em nada deslustrassem o esforço de seus antepassados, e que a República só oferecesse páginas de ouro a acrescentar à nossa história, certos todos de que longos anos de lutas e de desacêrtos seriam necessários para a organização do novo regime".

São ainda de Câmara Cascudo as seguintes linhas:

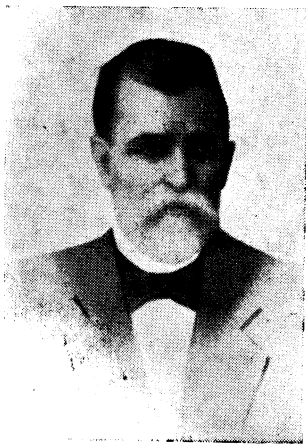
“Ao deixar, aposentado, o Rio de Janeiro, perguntaram-lhe:

— V. Excia. vai viver em sua terra? — ao que êle respondeu:

— Ao contrário, meu amigo, vou morrer em minha terra”.

Foi descansar sua velhice nos sertões da província natal. Faleceu o conselheiro Luiz Gonzaga de Brito Guerra a 6 de junho de 1896.

## 25) — ADELINO ANTÔNIO DE LUNA FREIRE



A cidade de Olinda foi o berço de Adelino Antônio de Luna Freire, nascido a 29 de março de 1829.

Com vinte e dois anos de idade, em 1851, no Curso jurídico de sua terra natal, recebeu o jovem olindense o grau de bacharel em direito.

Iniciando a vida pública, percorreu, gradualmente, quase todos os postos da magistratura: juiz municipal de Iguarassú (1853), juiz de direito de Limoeiro (1866), do Cabo (1871), do Recife, (1876) sendo, afinal, nomeado desembargador da Relação de Fortaleza por decreto de 16 de outubro de 1885, empossando-se

nêsse cargo, a 14 de dezembro seguinte, para, por fim, ser aposentado cinco anos depois, em 1890.

Além das funções judiciárias o dr. Adelino Luna Freire exerceu outras administrativas: fiscal da Tesouraria de Pernambuco, oficial-maior da secretaria da assembléia legislativa pernambucana, secretário do govêrno da província do Rio Grande do Norte e delegado de polícia de Flôres (Pernambuco). Foi ainda presidente da província do Piauí. (1866), Chefe de polcia de Alagoás (1871) e 1.º vice-presidente de Pernambuco, cargo que o levou a governança da província, por três vêzes, “dando vivo exemplo de moderação, de alto critério e de escrupulosa administração pública”.

Dentre os melhoramentos de reconhecida utilidade que pôde fazer ao Piauí, na sua relativamente curta administração

de 5 de novembro de 1866 a 5 de novembro de 1867, afirma Pereira da Costa (“Cronologia Histórica do Estado do Piauí”), enumera-se a colocação, em uma das torres da igreja-matriz de N. S. do Amparo de Terceira, de um relógio para servir de regulador público, mandado vir da Inglaterra — “com o fim de satisfazer a uma necessidade indeclinável sobretudo em relação às repartições públicas, onde é indispensável a pontualidade do tempo” Curioso e que para cuidar da conservação do relógio e dar-lhe corda regulamentar — é ainda o historiador pernambucano quem o diz — foi designada uma pessoa idônea, mediante a gratificação mensal de 10\$000!...

No período republicano ocupou o dr. Luna Freire a cadeira de Senador Estadual do torrão natal, nos anos de 1892 a 1894.

Desembargador aposentado — esclarece o autor do “Dicionário Histórico e Estatístico de Pernambuco”. (Sebastião Galvão) — Adelino Antônio de Luna Freire não se entregou á inércia, e dedicou-se, sobretudo, ao estudo da história pátria, escrevendo, incessantemente, em jornais, na “Revista do Instituto Arqueológico Pernambucano” e em alguns anuários, só cessando essa atividade intelectual, porque cruel incômodo dos olhos o perseguiu atrozmente.

A sua bibliografia é longa, quasi toda ela enfeixada nas páginas da citada revista do Instituto Arqueológico, cujos destinos dirigiu por alguns anos (1898-1902). Foi um dos seus grandes beneméritos, sendo seu presidente honorário até a sua morte, figurando-lhe o retrato a óleo na galeria dos benfeitores do conceituado sodalício pernambucano, inaugurado em sessão solene realizada a 27 de janeiro de 1900.

O desembargador Adelino Antônio de Luna Freire possuía altas graduações honoríficas: era Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa, em 1856, por serviços prestados, em Iguarassá, durante a epidemia do “cólera-morbus”; Comendador da Ordem de Cristo de Portugal, em 1865, por serviços prestados, como juiz de direito de órfãos e ausentes, à colônia portuguesa; Oficial da Imperial Ordem da Rosa, em 1867, por serviços prestados ao Piauí, durante a guerra do Paraguai.

Faleceu o desembargador Luna Freire, em Olinda, que o viu nascer, oitenta e dois anos anteriores, a 1.º de março de 1913.

Como pernambucano dos mais ilustres, era na opinião de um seu biógrafo um dêsses anciãos respeitáveis, que, marcas miliares, indicam o caminho aos vindouros.

Publicou o desembargador Luna Freire:

— **Discurso** pronunciado na sessão solene de 30º aniversário do Instituto Arqueológico em 22 de janeiro de 1893 — “Rev. Inst. Pern”, n.º 44, pág. 102.

— **América** — “Rev. Inst. Pern.” n.º 45, pág. 9.

— **João Fernandes Vieira** — “Rev. Inst. Pern.” n.º 46, pág. 113.

— **Revolução de 1824** — “Rev. Inst. Pern.”, n.º 47, pág. 209.

— **Colônia Socorro** — “Rev. Inst. Pern.”, n.º 48, pág. 53, continuado no n.º 49, pág. 31.

— **Notícia sôbre os conventos e igrejas de Olinda** — Rev. Inst. Pern.”, n.º 49, pág. 79.

— **Fundação de Olinda** — “Rev. Inst. Pern.”, n.º 41, pág., 134.

— **Discurso** pronunciado na sessão solene do Instituto Arqueológico, em 27 de janeiro de 1898 — “Rev. Inst. Pern.”, n.º 61, pág. 167.

**Discurso** pronunciado na sessão de 27 de janeiro do Inst. Arqueológico — “Rev. Inst. Pern.” n.º 53, pág. 77.

**Biografia do Conde de Boa Vista**, Francisco do Rêgo Barros, no “Almanaque Pernambucano” para 1901.

**Biografia de João Fernandes Vieira**, idem, para 1902.

**Olinda — Notícia Histórica** — Idem, para 1889.

**Igreja do Monte em Olinda**, idem, para 1914.

**26) — JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE**

Filho de Pernambuco, nascido em 1835, recebeu o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais no ano de 1858.

Na província natal, iniciou a carreira pública, ingressando, logo depois de formado, na magistratura.

Juiz de direito em Itapecurú-mirim, no Maranhão, posteriormente ocupou as funções de juiz da 2.<sup>a</sup> vara de órfãos da Côte. Nêsse pôsto foi encontrá-lo a nomeação de desembargador da Relação de Belém (dec. de 5 de dezembro de 1886), ficando esta, porém, sem efeito, sendo então designado para a de Fortaleza (dec. de 14 de dezembro do referido ano). Veio ocupar a vaga do desembargador Luiz Gonzaga de Brito Guerra, nomeado ministro do Supremo Tribunal de Justiça. A posse do desembargador Oliveira Andrade, no Colendo Tribunal cearense, é de 1.<sup>o</sup> de fevereiro de 1887.

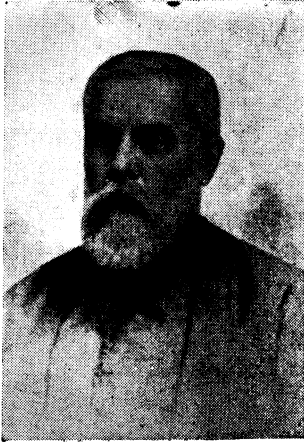
Em 1888 (abril) deixou êsse elevado cargo por haver sido nomeado, por Carta Imperial de 25 de março anterior, presidente da província de Pernambuco, assumindo o govêrno a 18 de abril seguinte, no qual se conservou até 3 de janeiro de 1889.

Anteriormente, no seu torrão natal, desempenhára as funções de Chefe de polícia.

Não voltou mais ao Ceará em virtude de sua aposentadoria.

Como magistrado, gozava o desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade de reputação de ilustrado e íntegro, o que deu exuberantes provas, não só como juiz de 1.<sup>a</sup> instância, como nos poucos meses em que funcionou no principal tribunal cearense, justificando, dêstê modo, os precedentes, que tanto o honravam.

## 27) — EPAMINONDAS DE SOUSA GOUVEIA



Filho da antiga cidade da Paraíba do Norte, capital da província do mesmo nome, nasceu Epaminondas de Sousa Gouveia a 16 de agosto de 1833.

Estudante laureado no curso preparatório, havendo conquistado uma medalha de distinção pelo seu comprovado aproveitamento nos estudos de Geografia e História do Liceu Paraibano, passou-se para o Recife, em cuja Faculdade de Direito tomou o grau de bacharel no ano de 1859.

Voltando à Paraíba, um ano após teve assento na respectiva assembléia provincial, no biênio de 1860-61, como suplente, pelo extinto círculo de Campina Grande, e, mais tarde, nos biênios 1864-65 e 1866-67, eleito pelo 2.º distrito, em virtude de reeleição.

Ingressando na magistratura, foi nomeado juiz municipal e de órfãos do termo da capital paraibana (1867) e, daí a meses, juiz de direito de Gequitai, na província de Minas Gerais. Desta comarca, foi removido, a pedido, para a dos Reis Magos, em Espírito Santo, onde tempos depois desempenhou as funções interinas de Chefe de polícia. Ainda serviu, como juiz de direito, nas comarcas de Viana, no Maranhão e de Vitória (Espírito Santo), quando, em caráter efetivo, exerceu, pela segunda vez, o cargo de Chefe de polícia, permanecendo nessa comissão de 1.º de novembro de 1880 a 6 de fevereiro de 1881.

No ano de 1885 (Carta Imperial de 28 de julho) foi nomeado 2.º vice-presidente da província do Espírito Santo, não chegando, porém, a assumir as elevadas funções desse cargo.

Veio servir na Relação do Distrito de Fortaleza no ano de 1888, nomeado por decreto de 13 de junho, empossando-se a 11 de agosto do mesmo ano.

Nos primeiros dias da República, governo do marechal Floriano Peixoto (1891), teve sua aposentadoria, passando então a residir no torrão natal.

O desembargador Epaminondas de Sousa Gouveia era condecorado com o Oficialato da Imperial Ordem da Rosa (dec.

de 12 de outubro de 1867) em atenção a serviços que prestou, ao Império, em relação á guerra do Paraguái.

Faleceu, na capital do Estado da Paraíba, a 22 de julho de 1895.

## 28) — MANUEL ALVES DE LIMA GORDILHO



Baiano de nascimento, diplomouse Manuel Alves de Lima Gordilho pela Faculdade de Direito do Recife no ano de 1857.

Abraçando a magistratura, em seu berço natal foi promotor público, juiz municipal e de direito, por último com jurisdição em Caravelas, onde, após um tirocínio de vinte e um anos de bons serviços prestados à nobilitante carreira, recebeu a nomeação de desembargador para a Relação do Distrito de Ouro-Preto. Daí, por decreto de 21 de novembro de 1888, veio removido para a de Fortaleza, tomando posse a 22 de

junho de 1889. Foi o último desembargador nomeado pelo governo imperial para o Supremo Tribunal de Justiça cearense.

O desembargador Manuel Alves de Lima Gordilho, “pela sua inteligência, pelo seu caráter, pela sua honestidade e seus atos meritórios, pundonoroso no cumprimento de seus deveres”, grangeou a fama de magistrado incorruptível. Dessas qualidades, deu muitas provas, principalmente quando serviu na Relação do Distrito de Fortaleza.

## 29) — ANTÔNIO FIRMO FIGUEIRA DE SABOIA



Pela linha materna ligado a destacado tronco de família sobralense, sendo seu pai natural de Aracati, nasceu Antônio Firmo Figueira de Saboia na próspera cidade de Sobral a 14 de outubro de 1828. Tendo feito os estudos acadêmicos no Curso jurídico de Olinda, diplomou-se por essa antiga escola de direito, no ano de 1853.

Entregando-se à magistratura, poucos anos depois de formado era nomeado juiz de direito de Príncipe Imperial (Crateús), passando-se, mais tarde, para as comarcas de Santana do Acaraú, Maranguape, Aracati e

Sobral, sendo dessa última, por decreto de 26 de novembro de 1887, removido, com acesso, para a da capital de Santa Catarina, antiga Destêrro, hoje Florianópolis.

Quando juiz de direito de Santana do Acaraú, no ano de 1876, foi removido para a comarca de Jaguarão, no Rio Grande do Sul, ficando, porém, sem efeito, sendo então designado para a de Aracati (Ceará).

O dr. Antônio Firmo Figueira de Saboia exerceu ainda as funções de Chefe de polícia de Pernambuco (1888) e de sua província natal, e fez parte, como deputado, da assembléia provincial cearense.

Como Chefe de polícia no Ceará, curiosas são as informações que de sua gestão (1.º de maio a 10 de agosto de 1889) fornece Hugo Vitor, em seu importante repositório "Chefes de Polícia do Ceará". Vejamo-las:

"Foi o último Chefe de polícia, no antigo regime, a exercer efetivamente o cargo. Vinte e quatro dias depois de sua posse foi o Ceará abalado com o falecimento do Presidente Caio Prado, que encheu de consternação todos os corações, já acabrunhados com os devastadores efeitos da sêca.

A emigração era o problema do dia, partindo os navios, para o sul e norte, carregados de cearenses que iam buscar em outras terras o elemento de vida que lhes faltava na sua.

A 5 de agosto verificava-se um conflito na capital, entre soldados do 11.º Batalhão de guardas cívicos, havendo ferimentos graves e leves, e celeuma na cidade.

A 6 comunicava ao presidente Avila que deixava de realizar diversos pagamentos pela Chefatura, em virtude de a verba de 600\$000 destinada àquelas despesas já se encontrar quasi esgotada, restando apenas 4\$130.

O dr. Figueira de Saboia serviu com os Presidentes Caio Prado, Américo Militão de Freitas Guimarães (vice-presidente em exercício) e Senador Henrique Francisco d'Avila.

Durante a sua gestão esteve no Ceará o Príncipe Conde d'Eu, tendo por essa ocasião (junho) a Polícia desenvolvido grande atividade para cercar o nobre genro do Imperador de tôdas as garantias. A propaganda republicana agitava alguns elementos, e até aqui chegava a notícia da atitude de Silva Jardim provocando manifestações anti-monárquicas”.

Nos dias que se seguiram à República, pouco mais de um mês (17 de dezembro de 1889), foi nomeado desembargador de Relação do Distrito de Fortaleza, empossando-se a 2 de janeiro seguinte (1890). Foi o primeiro magistrado designado para o Colendo Tribunal cearense após o advento do regime republicano. Posteriormente, com a promulgação do decreto n. 200, de 6 de junho de 1891, govêrno do general José Clarindo, não foi contemplado na organização do pessoal da justiça do Estado, ficando em disponibilidade (ato de 16 de aludido mês de junho), sendo, por fim, aposentado por decreto do govêrno federal de 10 de outubro de 1895.

Magistrado honesto, caráter de escôl, revelado desde os bancos acadêmicos, respeitado pelas suas qualidades morais e pelos seus conhecimentos jurídicos, foi sempre fiel à carreira abraçada, jamais buscando fóra dela os meios de bem servi-la. E, por-isso mesmo, conseguiu atingir ao alto pôsto da desembargatória, aposentando-se após trinta e sete anos de bons serviços prestados ao país, notadamente à terra em que nasceu (Ceará).

O desembargador Antônio Firmo Figueira de Saboia era condecorado com a venera da Ordem da Rosa que lhe foi concedida em atenção aos relevantes serviços prestados ao govêrno imperial por ocasião do recenseamento da população da província do Piauí (20 de fevereiro de 1875).

Faleceu, em Sobral, a 28 de janeiro de 1902, contando 74 anos de idade.

30) — **ESMERINO GOMES PARENTE**

Na “Vila Distinta e Real de Sobral”, cuja criação, em 1772, fôra proclamada pelo Corregedor dr. João da Costa Carneiro e Sá, nos dias correntes a progressista e aristocrática cidade do norte do Estado, nasceu Esmerino Gomes Parente, a 1.º de novembro de 1831. Formou-se em direito, na Faculdade do Recife, no ano de 1858.

Diplomado, sua primeira nomeação foi de promotor público para a comarca de Baturité, cargo que ocupou por pouco tempo em virtude de haver sido nomeado juiz municipal de Acaraú (1859). Seguidamente, foi juiz de direito nas comarcas de Flores (Pernambuco), Parintins (Amazonas), Granja (Ceará) e da 2.ª vara de Fortaleza, órfãos, provedoria, capelas e resíduos.

O dr. Esmerino Parente ainda desempenhou as funções de Chefe de polícia nas províncias do Amazonas, Pará e Ceará, figurando também como deputado provincial (1.º distrito), em diversas legislaturas, na assembléia cearense, em quatro biênios sucessivos — 1856-63.

Na qualidade de 2.º vice-presidente, nomeado por Carta Imperial de 19 de junho de 1872, esteve à frente dos destinos do Ceará no período de 4 de novembro a 7 de dezembro desse ano, tornando-se notável pela sua moderação e critério.

Na sua curta administração foi criada a vila de S. Benedito; e os termos judiciários de Jaguaribe-mirim e Telha (Iguatú) foram elevados á categoria de comarcas, sendo ainda restaurada a de Viçosa que, anteriormente, havia sido suprimida na administração Lafaiete Rodrigues Pereira (1864).

Deixando essa comissão, anos depois (Carta Imperial de 13 de março de 1877), foi nomeado Presidente da província da Paraíba do Norte. Nessa governança, embora de poucos meses, houve-se de tal modo, diz o Barão de Studart (“Dic. Bio-Bibliog. Cearense”), que captou as simpatias da própria oposição, que nem sempre se guia pelos ditames da sã razão e da calma.

Como magistrado, teve o dr. Esmerino Gomes Parente a sua promoção de desembargador para a Relação do Maranhão por decreto de 27 de abril de 1889, sendo no ano seguinte (dec.

de 29 de agosto de 1890) removido para a de Fortaleza, que passou a denominar-se Tribunal de Apelação pela Carta Política Estadual de 1890, cuja posse se efectivou a 1.º de outubro seguinte.

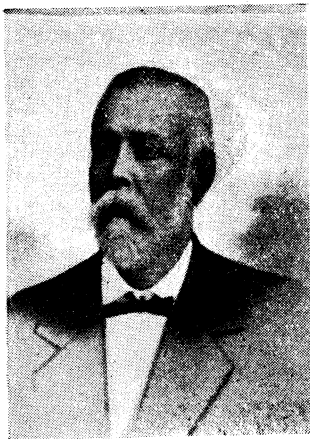
Alquebrado pela fatal moléstia que, dia a dia, lhe solapava o organismo, viu-se forçado a recolher-se á vida particular, pedindo a sua aposentadoria, que lhe foi concedida por decreto de 12 de novembro de 1891.

O dr. Esmerino Gomes Parente, desempenhou papel saliente na política do país.

Faleceu, em Parangava, subúrbio de Fortaleza, a 26 de maio de 1894. Conatva 63 anos de idade.

Como homem público e como particular, informa um seu biógrafo, deixou sulcos luminosos de sua passagem por êste mundo contingente: a sua probidade imaculada nunca foi posta em dúvida mesmo no meio das lutas mais incandescentes da política.

## 31) — VERGÍLIO ALVES DE LIMA GORDILHO



Oriundo de tradicional família baiana, nasceu Vergílio Alves de Lima Gordilho a 26 de junho de 1839, diplomando-se, aos vinte e um anos de idade, incompletos, pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1858.

A carreira da magistratura foi a escolhida pelo jovem baiano para desenvolver a sua atividade pública, escalando-a em seus postos intermediários, desde juiz municipal em Bom Conselho e Geremoabo, juiz de órfãos de Santo Amaro e de Nazaré e juiz de direito da fazenda e depois do comércio da cidade do Salvador (1881), termos e comarcas de sua província natal, ainda juiz de direito das comarcas do Rio Verde (Goiáz) e Turiassú, e São Bento dos Pousos (Maranhão) até galgar o elevado cargo de desembargador do Tribunal de Apelação do Ceará para o qual foi nomeado por decreto de 12 de novembro de 1890, tomando posse a 1.º de dezembro seguinte.

Quando juiz de direito, no Maranhão, exerceu as funções de Chefe de polícia dessa antiga província, nomeação de 15 de março de 1879.

Além desses cargos judiciários exerceu ainda o dr. Vergílio Gordilho, no início de sua vida pública, o lugar de delegado de polícia do 2.º distrito da capital baiana.

Na legislatura de 1864 figurou como deputado da respectiva assembléa provincial. Desempenhou mais as funções de 2.º vice-presidente da província da Baía, todavia sem ter tido a ocasião de assumir a governança. Interinamente, esteve no exercício das funções de Chefe de polícia da terra em que nasceu.

Magistrado réto, cidadão íntegro, espírito lhano, chefe de família exemplar e amigo leal, eram os predicados morais do ilustre magistrado baiano, informa um biógrafo.

Após trinta e poucos anos de incontestáveis serviços prestado á carreira, tão dignamente professada, aposentou-se o desembargador Vergílio Alves de Lima Gordilho como membro da Relação de Fortaleza, no ano de 1890.

Era condecorado com os graus de Cavaleiro e Oficialato da Ordem da Rosa.

Faleceu, na cidade do Salvador, na idade de 69 anos, a 9 de agosto de 1908.

**32) — LUIZ INÁCIO DE MÉLO BARRETO**

Filho de Pernambuco, diplomou-se Luiz Inácio de Mélo Barreto pelo antigo Curso Jurídico de Olinda, no ano de 1853, fazendo parte da turma em que se destacaram dois cearenses dos mais dignos de seus dias — Antônio Firmo Figueira de Sa-  
boia e Américo Militão de Freitas Guimarães, ambos expo-  
ntes da magistratura una dos tempos do Império e, mais tarde,  
como Luiz Inácio, com assento no Superior Tribunal de Justiça  
cearense.

Na magistratura, carreira que abraçou depois de formado, a atuação do dr. Luiz Inácio de Mélo Barreto se refletiu de modo brilhante nas várias comarcas em que serviu, desempe-  
nhando as respectivas funções com esclarecido zêlo e retidãc,  
notadamente em Itapicurú, com juiz de direito dessa importan-  
te comarca do território baiano.

O govêrno provisório da República, com o decreto de 29 de novembro de 1890, distinguiu-o com a nomeação de desem-  
bargador do Tribunal de Apelação do Ceará, cuja posse se efe-  
tivou a 29 de dezembro do mesmo ano.

Poucos meses, entretanto, permaneceu nêsse Colendo Tri-  
bunal o desembargador Luiz Inácio de Mélo Barreto, aposen-  
tando-se. Transferiu residência para o Recife, onde faleceu.

## 33) — MANOEL COELHO CINTRA JUNIOR



Oriundo de família mui distinta, nasceu Manoel Coelho Cintra Junior, no Rio de Janeiro, a 20 de dezembro de 1848, diplomando-se muito jovem ainda, com vinte anos de idade, incompletos, pela Faculdade de Direito do Recife, em 1859, ano que deixou tradições honrosas nos anais acadêmicos de ensino superior em virtude de coincidir a viagem feita pelo Imperador Pedro II, ao norte do Império até a Paraíba, com a época dos exames da referida escola de direito, tendo o monarca oportunidade de assistir os atos realizados nos cinco anos do respectivo curso.

A propósito dêsse notável acontecimento, escreve Clóvis Beviláqua em sua monumental obra “História da Faculdade de Direito do Recife”:

“Em regra os examinandos portaram-se galhardamente; um, porém, ou porque a presença do monarca, seriamente o intimidasse, ou porque o seu aproveitamento fôsse escasso, não pôde sustentar os créditos da Faculdade. Eis a lista dêsses rapazes que fizeram ato, segundo a linguagem do tempo, na presença de S. Magestade: Primeiro ano, Manoel Pereira Guimarães, aprovado plenamente (não havia grau mais elevado): Segundo ano, Manoel Artur de Holanda Cavalcanti, aprovado plenamente; Terceiro ano, Bernardo Pereira de Sá, reprovado; Quarto ano, João Gomes de Almeida Coimbra e Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, aprovados plenamente; Quinto ano, Joaquim Teotônio Soares de Avelar, aprovado plenamente”.

O dr. Manoel Coelho Cintra abraçando a carreira da magistratura teve a primeira nomeação, de promotor, para uma das comarcas da província de Pernambuco, exercendo idêntico lugar na Paraíba do Norte.

Transferindo-se para o Ceará, serviu como juiz municipal de Aquiraz e de Icó e juiz de direito de Jaguaribe-mirim e S. Bernardo das Russas, (1887) sendo depois removido para a capital de Aracajú, motivando êsse ato uma série de artigos publicados pelo jornal “Pedro II” contra o Barão de Ibiapaba, chefe do partido Conservador “graúdo”. Na sua permanência em Sergipe desempenhou as funções de Chefe de polícia por

ocasião da proclamação da República, cargo que anteriormente havia exercido na Paraíba do Norte.

De Aracajú, veio removido para a comarca de Baturité, dêste Estado.

Noticiando as suas despedidas da capital sergipense, um jornal dessa cidade, publicou:

“Prontificando-se para seguir no primeiro vapor que daqui partir com destino ao norte da República, anda o digno sr. dr. Manuel Coêlho Cintra a despedir-se das pessoas de sua amizade.

No sábado recebemos em nosso escritório a visita dêsse prezado cavalheiro e íntegro magistrado, que deixa gratas recordações como particular, como cidadão e como juiz nesta capital, que sempre o contemplou lhano e afável no trato íntimo, severo e criterioso na judicatura, patriota ardente quando a pátria o exigiu.

S. s. prestou valioso concurso á proclamação da República nêste Estado, e foi o primeiro Chefe de polícia depois da deposição da monarquia, cargo em que esteve até que interêsse de saúde e saudades da família o chamaram ao Ceará, para onde regressa agora como juiz de direito da comarca de Baturité.

Agradecemos a sua visita, desejamos-lhe boa viagem, e cumprimentamos aos seus novos comarcões, que na sua ilustre pessoa terão uma garantia de paz, de ordem e de direitos”.

Por decreto de 25 de dezembro de 1890 foi nomeado desembargador do Tribunal da Relação do Ceará, empossando-se a 13 de janeiro de 1891. Desempenhava então as funções de juiz de direito da 2.<sup>a</sup> vara da comarca de Fortaleza.

Com a promulgação, porém, do decreto n.º 200, de 6 de junho de 1891, que organizou o pessoal da justiça no govêrno Clarindo de Queiroz, não tendo sido aproveitado na constituição do novo Tribunal, ficou em disponibilidade, aposentando-se mais tarde no elevado cargo que havia conquistado pelo seu incontestável mérito e à sociedade dera positivas demonstrações do seu profundo saber jurídico.

No pouco tempo em que permaneceu nêsse alto Tribunal, esteve, interinamente, na sua presidência.

Pela inflexibilidade de caráter e grande energia, informa um seu biógrafo, era um homem que muito se havia salientado no Ceará. Probo, inteligente e com boa cultura, tinha lugar eminente no Partido Conservador (“miúdo”, partidário do

Barão de Aquiraz), e na reorganização da mudança da nova forma de governo prestou auxílio grande.

O desembargador Manoel Coêlho Cintra Junior faleceu na cidade do Aracati no ano de 1892, deixando numerosa descendência em pobreza, mas de educação esmerada e costumes apurados.

**34) — FRANCISCO RODRIGUES PESSÔA DE MÉLO**

Pernambucano de nascimento, diplomou-se Francisco Rodrigues Pessôa de Mélo pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1861.

Dedicando-se à magistratura, percorreu tôda a escala da destacada carreira — do cargo inicial de promotor público ao de juiz de direito. Após trinta anos de acentuada vida pública, alcançou o pôsto supremo com a nomeação de desembargador do Tribunal de Apelação do Ceará por decreto de 26 de julho de 1890, empossando-se a 21 de janeiro do ano seguinte, 1891.

Foi um dos juízes atingidos, no govêrno do general José Clarindo de Queiroz, pelo decreto n. 200, de 6 de junho de 1891, que organizou o pessoal da justiça estadual.

Não sendo contemplado no quadro do novo Tribunal de Apelação, criado pela Constituição Política do Estado, promulgada em 23 de dezembro de 1890, em virtude do citado decreto n.º 200, ficou em disponibilidade, a contar de 16 de julho de 1891, quando começou a vigorar a referida organização judiciária.

Posteriormente, aposentou-se no elevado cargo que tanto honrara nos poucos meses de sua atividade.

## 35) — ENÉAS DE ARAUJO TORREAO

Filho do município de Goianinha, do Rio Grande do Norte, diplomou-se Enéas de Araujo Torreão, pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1864.

Sôbre a personalidade do dr. Enéas Torreão, Câmara Cascudo, historiador de pulso, de justo renome, profundo conhecedor das cousas da terra potiguar, em artigo para a imprensa citadina (“Gazeta de Notícias” — 3-3-39), — satisfazendo um pedido do autor destas linhas, traçou, de modo admirável, o perfil de seu ilustre coestadano.

“Deputado provincial no Rio Grande do Norte, aqui esteve nos biênios de 1872-73 e 1874-75. Ingressou na vida pública como funcionário. Depois passou a magistrado. A 4 de setembro de 1886 uma carta imperial nomeava-o presidente da Província do Ceará. Assumiu a 21 do mesmo ano e mês.

O Barão de Studart diz ter sido sua administração “benéfica e proveitosa”. Exonerado a 28 de março, entregou o govêrno ao seu sucessor, Antônio Caio da Silva Prado, em 21 de abril de 1888.

Recebeu várias festas quando deixou de ser presidente. Certamente não seria por já não mandar mas por ter mandado bem. Conservador, estando com seu “partido” de-baixo, aceitou a República como um castigo para os adversários. Os políticos do Império gostavam imensamente de assistir ao incêndio nas casas vizinhas. Quando um “partido” queimava cartucho de salva, morre-não-morre, abria-se uma girândola de alegria. Outros iam subir. Quando a República foi proclamada a maioria dos conservadores aderiu, estridentemente, não que fôsse republicana mas para “fazer raiva” aos liberais, em cuja mão a bomba estoirava. Viajando no mesmo barco, os conservadores, ouvindo os clarins de Deodoro na marcha para o Quartel-General, diziam, de si-para-si: — NÃO TENHO NADA COM ESSA HISTÓRIA. OS LIBERAIS QUE SE AGÜENTEM... Lembra o conceito daquele amigo a quem acordaram no minuto trágico em que o navio sossobrava, batido pelas vagas furiosas: — “PARA QUE DIABO VOCÊ ME ACORDOU? NÃO TENHO NADA COM ÊSSE NAUFRAGIO. O NAVIO NÃO É MEU...”

Não julguem, pois, que o dr. Enéas de Araujo Torreão aderiu sem exame.

Era um político automático, como escrevia Lewis Sinclair, afirmando ser “democrata” (é verdadeiramente comunista) porque nos Estados Unidos toda a gente é democrata ou republicana. Nunca apareceu Enéas Torreão como político de polpa, seduzido pela ciência confusa do sufrágio coletivo. Foi, em boa monta, um administrador inteligente, um homem honesto e digno”.

O dr. Enéas de Araujo Torreão foi nomeado desembargador do Tribunal de Apelação do Ceará por decreto de 7 de fevereiro de 1891, empossando-se, nesse cargo, a 21 de março seguinte.

Com a promulgação do decreto de 6 de junho do referido ano, govêrno do general José Cláudio de Queiroz, e que tomou o n.º 200, organizando o pessoal da justiça do Estado, conjuntamente com mais cinco colegas, não foi contemplado na formação do novo tribunal republicano, sendo, em ato oficial considerado em disponibilidade. Não encerrou, no entanto, sua atividade funcional, reaparecendo posteriormente, como membro do Tribunal de Contas de Niterói.

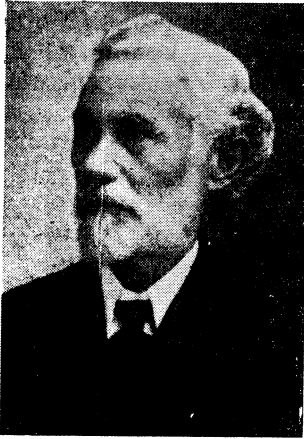
São ainda de Câmara Cascudo as seguintes linhas:

“Na nossa galeria de gente nobre o número é tão avultado que dispensa a figura do dr. Enéas de Araujo Torreão. Não teve papel de tenor na cena política mas sua atuação se afasta de um simples corista. É uma expressão medida e sóbria, austera e clara de inteligência segura, com bons hábitos de educação social, em atitude e ação. Será, para a nossa memória, um tema de natural desvanecimento. Bacharel em S. Paulo, deputado no Rio Grande do Norte, presidente e desembargador no Ceará, ministro do Tribunal de Contas fluminense, deu-nos mais uma positiva exibição dos nossos pendores emigratórios e vitoriosos. Um doce e humilde “santo de casa” que foi fazer milagre bem longe do oratório doméstico”...

Na administração do dr. Enéas de Araujo Torreão, no Ceará, instalou-se o Instituto do Ceará (4 de março de 1887), pondo êle á disposição do conceituadíssimo sodalício de letras históricas, para seu funcionamento, o lado oriental da Biblioteca Pública, então localizada no antigo Teatro Concórdia, o primeiro que existiu em Fortaleza, numa casa térrea, nos fundos do prédio, completamente remodelado, ora existente

à rua Guilherme Rocha, com frente para a igreja do Rosário, posteriormente passando-se para os baixos do Palacete da Assembléa Estadual (23 de julho de 1895), no govêrno do dr. Nogueira Acióli no mesmo local onde voltou a ter a sua sede definitiva, graças à benemerência do Interventor Menezes Pimentel, conjugada com a vontade férrea de seu digno Secretário do Interior e da Justiça, dr. Andrade Furtado.

O desembargador Enéas de Araujo Torreão faleceu, na Capital Federal, a 17 de julho de 1914.

**36) — JOSÉ JOAQUIM DOMINGUES CARNEIRO**

Filho de S. Mateus José Joaquim Domingues Carneiro, nasceu em setembro de 1836, bacharelando-se em direito, na Faculdade do Recife, no ano de 1863.

A cidade de S. Bernardo das Russas, onde residia a família, foi, desde logo, depois de formado, o campo por êle escolhido para desenvolver a atividade pública, dedicando-se á advocacia. Um ano após, em 1865, ingressou na magistratura.

Foi promotor público de Aquiraz, juiz municipal em S. Bernardo das Russas, cargo em que foi reconduzido (1866-1872), juiz de direito das

comarcas de Inhamuns (1873), Granja (1879) e Baturite (1891). Por decreto de 21 de fevereiro de 1891 foi nomeado desembargador do Tribunal de Apelação do Ceará, efetivando-se sua posse no dia 23 de março seguinte, sendo, em seguida, designado para o cargo de Procurador da Coroa, Fazenda e Soberania Nacional perante aludido Tribunal.

Organizada a justiça estadual nos moldes republicanos, por decreto de 6 de junho de 1891 foi mantida sua primitiva nomeação, prestando novo compromisso no dia 16 de julho do aludido ano, previamente marcado para a posse do pessoal da justiça. Na constituição do novo Superior Tribunal cearense foi o desembargador Domingues Carneiro seu primeiro presidente, pelo imperativo da lei, então vigorante, dando tais atribuições ao desembargador mais antigo em exercício, conservando-se nessa investidura até ser aposentado.

Coube ao desembargador Domingues Carneiro instalar o novo Tribunal de Apelação criado pela Constituição Política de 16 de junho de 1891, ato que teve caráter solene, honrado com a presença do governador, general José Clarindo de Queiroz. Nessa sessão, o desembargador J. Pauleta propôs e foi aprovado, pêla unanimidade de seus pares, se consignasse um voto de louvor e saudade aos antigos membros da Relação de Distrito, extinta. Falou o desembargador Pedro de Queiroz, salientando a alta missão da magistratura.

Além dos referidos cargos, o desembargador José Joaquim Domingues Carneiro exerceu mais os de Inspetor Literário de

Aquiraz e Inspetor Escolar e Delegado de polícia de S. Bernardo das Russas.

Na eleição de 10 de fevereiro de 1891, informa o Barão de Studart, em seu "Dicionário Bio-Bibliográfico Cearense", foi eleito membro do Congresso Constituinte do Estado, tomando parte nos trabalhos como presidente, de 6 de maio a 15 de janeiro de 1891 e de 1.º de outubro do dito ano a 15 de janeiro de 1892.

Aposentado como desembargador (ato de 21 de julho de 1909), nesse mesmo ano foi eleito Senador da República em substituição ao dr. Francisco Sá, ministro do governo Nilo Peçanha, e, pouco tempo depois, resignando o posto, foi substituído, por sua vez, pelo referido dr. Sá.

Ao tornar-se conhecida sua aposentadoria, com seu afastamento da presidência do Tribunal da Relação a que vinha servindo há alguns anos atrás, publicou um jornal citadino daqueles dias a seguinte local, que bem traduz o real merecimento do nosso perfilado:

"Deixou hoje, o cargo de Presidente do Tribunal da Relação por ter obtido sua aposentadoria, o sr. desembargador José Joaquim Domingues Carneiro.

Acreditamos traduzir, não uma impressão individual, mas comum ao Ceará inteiro, deplorando o afastamento definitivo do venerando patricio do cargo que tanto soube honrar.

Pode-se dizer, como um preito á verdade, que o desembargador Domingues Carneiro realizou, na sua longa vida de magistrado, o tipo do **bom juiz**, que, na França do nosso tempo, ficou sendo o símbolo da própria justiça.

Superior á influência das paixões, que muitas vezes desvairam as mentes mais bem equilibradas, nunca soube s. excia. o que fôsse transigir com a consciência, por condescender com interesses, ou servir a conveniências de qualquer ordem.

Espírito reto, aliando á cultura jurídica o hábito da reflexão, de um escrúpulo inexcedível no estudo e julgamento das questões affectas ao seu critério, o egrégio varão fêz da sua magistratura um verdadeiro sacerdócio, cultuando o Direito e a Justiça, como fundamentos básicos da nossa organização social e política.

Uma vida, que ha-de ficar, através dos tempos, como um exemplo salutar e fecundo, ás gerações que se sucederem, não podia deixar de conquistar para o provector magistrado o acatamento e a veneração pública, como justo galardão á virtude consorciada com a sabedoria.

Se a estima e o aprêço público são os prêmios dos que devotam ao serviço social, deve o desembargador Domingues Carneiro no momento em que despe a toga impoluta de juiz para tornar á quietude do lar, sentir-se plenamente feliz e compensado dos sacrificios que são o apanágio de tôda função pública, com as provas inequívocas de respeito e admiração, que lhe tributa a sociedade cearense.

Sentindo vêr o nosso mais alto Tribunal privado do concurso inestimável de um dos seus mais ilustres membros, fazemos sinceros votos por que, em outro pôsto, que a confiança do Estado venha a indicar ao seu patriotismo, possa ainda o eminente cidadão prestar ao Ceará os serviços, que é lícito esperar de sua experiência e capacidade".

Como político, o desembargador Domingues Carneiro jamais transigiu em suas convicções partidárias, filiado ao Partido Liberal, no antigo regime. Caso digno de registro: delegado de polícia em S. Bernardo das Russas, em 1866, caindo o Partido Liberal, obteve a sua exoneração, quando havia sido excetuado, a pedido dos chefes conservadores, nas demissões que se seguiram á ascensão do partido que lhe era adverso. Não traiu, assim, ao seu credo, por isto mesmo tornando-se mais admirado pelos seus correligionários.

Seu respeitabilíssimo nome esteve em evidência em dias agitados da política estadual como o sucessor indicado do Presidente a ser eleito para o período governamental de 1912-1916. Mal grado a campanha que se fez em tôrno dessa sucessão, luta que se tornou renhida e culminou com a transformação radical da política, então dominante, no Estado, não houve mancha alguma que enodoasse sua ilibada reputação de magistrado e de homem público dos mais probos que tem tido o Ceará.

Faleceu o desembargador José Joaquim Domingues Carneiro, em Fortaleza, a 9 de setembro de 1915.

Um jornal citadino, noticiando o seu desaparecimento, publicou:

“O desembargador Domingues Carneiro pautou sempre os seus atos, quer na vida pública, na magistratura ou na política, quer na particular, por um extremado amor ao dever e á justiça. Sua vida foi brilhante e cheia de grandes serviços ao seu Estado natal. Sua morte é uma perda considerável para o Ceará”.

**37) — PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
MARANHÃO**

A Paraíba do Norte foi o berço de Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, nascido no ano de 1838, diplomado em direito, pela Faculdade do Recife, em 1859.

Entregando-se à atividade pública, no torrão natal, foi nomeado promotor público da comarca de Areia. Ao deixar essa função, os habitantes dêsse importante município paraibano fizeram-lhe carinhosa manifestação de despedidas reconhecidos à exatidão com que o jovem bacharel de então agiu na defesa da justiça local.

O dr. Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão desempenhou as funções de juiz municipal de Cantagalo (Rio de Janeiro). Foi juiz de direito numa das comarcas da antiga província do Espírito Santo, de Nova Friburgo (Rio de Janeiro), Santos (São Paulo), Breves (Pará) e Viana (Maranhão). Foi também chefe de polícia em Minas Gerais.

A sua nomeação para desembargador do Tribunal de Apelação do Ceará foi efetivada por ato de 7 de março de 1891, sendo sua posse de 25 de abril seguinte.

Por força do decreto n.º 200, de 6 de junho de 1891, organizando o pessoal da justiça estadual, não foi o desembargador Pedro Cavalcanti aproveitado na constituição do novo Tribunal, ficando em disponibilidade, aposentando-se, no entanto, nesse mesmo ano. Passou então a residir no Rio de Janeiro.

O desembargador Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, informa que com a sua respeitabilíssima pessoa manteve privança, era um magistrado honesto, prudente e ilustrado, geralmente benquisto por toda parte. Cidadão de virtudes provadas, de vida toda cristã, no fim de sua existência entregou-se à obras pias e de caridade. Fazia parte de diversas irmandades e era definidor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Faleceu, na Capital Federal, a 17 de julho de 1912, na avançada idade de 78 anos.

**38) — ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO GUIMARÃES**

Natural da Bahia, diplomou-se Antônio de Oliveira Cardoso Guimarães, pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1862.

No início da vida pública, exerceu vários cargos da magistratura, inclusive o de juiz de direito de Alagoinhas (Bahia). Posteriormente passou-se para a província de Alagoas, indo depois servir no Piauí. Nessa antiga província desempenhava as funções de chefe de polícia, quando o govêrno provisório republicano foi buscá-lo para uma das vagas ocorridas no Tribunal de Apelação do Ceará, nomeado por ato de 7 de março de 1891, efetivando-se sua posse a 20 de abril seguinte.

O desembargador Cardoso Guimarães pouco tempo permaneceu no Superior Tribunal cearense — três meses apenas. Atingido pelo golpe do decreto n. 200, de 6 de junho de 1891, excluído, portanto, do quadro efetivo dos membros componentes do aludido tribunal, foi pôsto em disponibilidade, aposentando-se em seguida.

Passageira, como foi, a sua permanência na suprema Côrte de Justiça do Estado, não houve oportunidade que se oferecesse com a qual se pudesse aferir de seu preparo jurídico, é de supôr evidenciado como juiz singular nos lugares em que serviu, por-certo escalando os postos ascendentes da carreira professada.

## 39) — MANOEL HEMETÉRIO RAPOSO DE MÉLO



Filho de Olinda, Pernambucano, nasceu Manoel Hemetério Raposo de Mélo a 3 de março de 1840. Diplomou-se, pêla Faculdade de Direito do Recife, em 1860, com vinte anos incompletos.

Em 1861 foi nomeado promotor público da comarca de Maioridade, hoje Martins, do Rio Grande do Norte, interrompendo, entretanto, o exercício dêsse cargo por haver sido eleito deputado provincial. Exerceu ainda a promotoria de Ceará-Mirim e o juizado municipal de Mossoró.

Em 1880 foi o dr. Manoel Hemetério nomeado Diretor Geral da Instrução Pública do Rio Grande do Norte, cargo que desempenhou por espaço de um lustro, deixando no mesmo luminoso e indelêveis traços de sua inteligência e cultura

Em 1885 foi nomeado juiz de direito da comarca de Príncipe Imperial, no Ceará, em cujo exercício, cinco anos depois (decreto de 8 de dezembro de 1890), tal foi "o seu apuro na distribuição da justiça e austeridade de costume", que o governo provisório da República o distinguiu com a nomeação de Chefe de polícia da referida província.

Após um ano, mais ou menos, de exercício nas funções de segunda autoridade do Ceará, foi o dr. Manuel Hemetério recompensado pêlo governador José Clarindo de Queiroz com a nomeação de desembargador do respectivo Tribunal de Apelação, efetivada com o decreto n.º 200, de 6 de junho de 1891. Empossou-se a 16 de julho seguinte.

A 1 de outubro do mesmo ano de 1891, assumiu, eventualmente, a presidência do referido Tribunal como membro mais antigo, no impedimento do efetivo que tomára assento no congresso estadual.

Sendo deposto o general José Clarindo (16 de fevereiro de 1892), foi o desembargador Manoel Hemetério "demitido" de suas elevadas funções. Convertida essa "demissão" em disponibilidade, voltou ao Rio Grande do Norte, dedicando-se a advocacia.

Faleceu o desembargador Manoel Hemetério Raposo de Mélo, em Natal, (Rio Grande do Norte), a 2 de agosto de 1913, contando 73 anos de idade.

Após-morte, escreveu um seu biógrafo:

“Espírito vontadoso, forrado de rara energia, por onde andou exercendo a sua atividade pública, deixou traços indelévels dos benefícios por êle praticados, sobrepujando a todos os melhoramentos que fez introduzir na “terra do ouro branco”, autonomia do rico município de Mossoró. Tantos foram os serviços prestados por êle a essa terra, que a Intendência respectiva, em testemunho da gratidão, deu-lhe o nome a uma das ruas principais da cidade.

Convém notarmos que semelhante compensação aos seus esforços, se ofendeu à sua excessiva modestia, o sensibilizou profundamente.

A política, muito embora as seduções que a tornam irresistível, jamais o inflamou.

Na monarquia pertenceu ao partido liberal.

Sincero e franco, tendo o direito por evangelho e a lei por dogma, os seus passos jamais se desviaram do caminho da justiça e da honra.

Enfermando gravemente de moléstia pertinaz que prostou durante dois anos, teve sempre integrais as suas faculdades até o instante derradeiro.

Alguns dias antes de expirar, procurando, de balde, conter as lágrimas que lhe jorravam dos olhos e que bem cristalizavam os sentimentos bons que lhe transbordavam da alma e do coração, na hora extrema, chamou junto ao leito o seu filho dr. Hemetério Fernandes e disse-lhe:

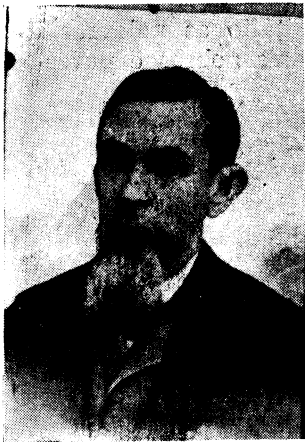
— “Meu filho: naquela gaveta (indicando uma mesa próxima) tenho 1:500\$000, única economia que consegui reunir durante 52 anos de serviços para o meu entérro. Desejo-o bem modesto, e o que sobrar distribua com as suas irmãs solteiras. Elas devem ficar em sua companhia e eu as entrego aos seus cuidados. Infelizmente, nada pude fazer em benefício de vocês”.

Extremado admirador das virtudes do marquês de Paranaguá, o dr. Manoel Hemetério Raposo de Mélo não cessava de repetir, à guisa de estribilho, a célebre frase daquêle titular: “a minha pobreza é a minha riqueza”. E era assim mesmo...

E o nosso morto querido não precisa de outro elogio.

Sirvam-lhe, pois, de epitáfio as palavras que definiram um dos homens mais nobres e puros do Brasil”.

## 40) — JOAQUIM PAULETA DE OLIVEIRA BASTOS



Filho de saboeiro (Ceará), nasceu Joaquim Pauleta de Oliveira Bastos a 4 de julho de 1841, recebendo o diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais, na Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1863.

Inicialmente, foi promotor de justiça no Crato e no Icó. Juiz de direito da comarca de S. Francisco, (nomeação de 27 de setembro de 1876), posteriormente considerado avulso com a supressão da mesma, foi designado para a comarca de Posse, em Goiaz. Serviu ainda, em idêntico lugar, nas comarcas de Marajó e Soure, no Pará.

No ano de 1885, na administração do desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, 49.º Presidente da Província do Ceará, a convite do mesmo, que havia sido seu colega de formatura, em Recife, ocupou a Chefia de polícia, por duas vezes, períodos de 18 de setembro de 1885 a 28 de setembro de 1886 e de 24 de fevereiro a 29 de abril de 1888. No dizer do dr. Hugo Vitor (*op. cit.*) o primeiro de tais períodos foi o mais intenso da reação política. Subiam os conservadores depois de dez anos de ostracismo, ou seja, desde o Ministério de 8 de janeiro de 1878, a que presidia o Visconde de Sinimbu.

Quando o dr. Joaquim Pauleta esteve, pela segunda vez, à frente dos destinos da polícia, administração de dois meses e dias, “apenas se pode apontar um fato de certo relêvo, no seu decorrer: a ação de uma quadrilha de gatunos internacionais, composta de italianos e espanhóis, que praticaram diversos furtos e roubos, entre os quais um de 9:000\$000, do fazendeiro de Baturité, Antônio Coêlho de Brito e Albuquerque que a Fortaleza viera vender porção de café e se achava hospedado no hotel Francês”.

Anteriormente lhe havia sido designada a comarca de Destêro (Santa Catarina), donde veio removido para a 1.ª vara do cível de Fortaleza, no ano de 1887, então vacante com a promoção, a desembargador, do respectivo juiz de direito dr. Júlio Barbosa.

Quatro anos depois, em 1891, na reforma porque passou a justiça estadual, então vigorante com o decreto n.º 200, de 6

de junho do aludido ano, foi incluído no quadro do novo Tribunal de Apelação do Estado, empossando-se coletivamente, com os seus demais colegas, a 16 de julho seguinte. Nêsse cargo aposentou-se no ano de 1900.

O dr. Joaquim Pauleta de Oliveira Bastos figurou como deputado provincial em várias legislaturas da assembléa cearense, tendo sido ainda um dos membros do Congresso Constituinte do Ceará, (1.º) no ano de 1890.

Era possuidor de elevados méritos, e no meio social de sua convivência gozava de muita admiração, acatamento e simpatias numerosas, grangeadas pela retidão de seu caráter e arraiçadas pelos dotes de seu coração magnânimo.

Fôra um dos lentes fundadores da Academia Livre de Direito do Ceará, hoje Faculdade de Direito, instalada a 1.º de março de 1903, sendo catedrático da segunda cadeira do 1.º ano — Direito Romano, renunciando-a tempos depois.

Desempenhava as funções de fiscal federal junto ao aludido estabelecimento de ensino superior quando faleceu, em Fortaleza, a 22 de setembro de 1915.

## 41) — HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA



Filho do Ceará, oriundo de tradicional família sobralense, diplomou-se Henrique Domingues da Silva pela Faculdade de Direito do Recife, em 1880. Pertenceu a uma turma de estudiosos jovens cearenses que, em seu quinquênio acadêmico, não desmentiram as gloriosas tradições da gleba natal, com êle recebendo a láurea de bacharel em ciências jurídicas e sociais: Antônio Augusto de Vasconcelos, que se tornou notável pelo talento e pelo saber, e cuja vida foi “uma expressão de confiança nos destinos superiores da inteligência humana”; Manuel

Antônio de Castro e Silva, político de largos remígiois, jornalista e professor; Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira, expoente máximo da cultura cearense, literato de renome e consumado direitista, qualidades estas evidenciadas em grande número de escritos publicados em revistas e jornais; e Virgílio Brígido, que trazendo da Academia do Recife devotado amor pelas letras, não arrefeceu êsse entusiasmo e, com os conhecimentos que possuía, contribuiu bastante para o realce do período literário de seus dias, embora a política houvesse absorvido a atividade intelectual do literato historiador.

A passagem do dr. Henrique Domingues da Silva pela magistratura foi rápida, sem reflexo algum que pudesse demonstrar o grau de seus conhecimentos jurídicos. Com onze anos apenas de formatura, por sem dúvida parte integrante da carreira inicialmente abraçada, como promotor público de Maranguape (nomeação de 1 de março de 1882 — posteriormente removido para idêntico lugar em Canindé (1883), depois juiz municipal dos termos reunidos de São Benedito e São Pedro de Ibiapina (decreto de 28 de abril de 1883) e, por último, juiz de direito da comarca de Lorêto (Maranhão), sendo removido, em data de 21 de dezembro de 1887 para a comarca de Barbalha e desta para a de Jaguaribe-mirim, ambas do Ceará (1890). Por força da transição por que passou o país, mudando a sua forma de governo com o advento da República de 89, dado o golpe na magistratura com a organização de novos quadros funcionais na inferior e superior instâncias, foi o dr. Henrique Domingues da Silva contemplado com uma das cadeiras do

novos Tribunal de Apelação (decreto n.º 200, de 6 de junho de 1891). Sua posse é de 18 de julho seguinte, quando foi instalado o referido Tribunal.

Sete meses apenas permaneceu o desembargador Henrique Domingues da Silva no superior tribunal cearense. O decreto de n.º 3 de 18 de fevereiro de 1892, govêrno do então major Benjamim Liberato Barroso, declarou sem efeito o de n.º 200 na parte que havia nomeado para o Tribunal de Apelação vários titulares em cujo rol se encontrava o ilustre magistrado.

## 42) — PEDRO TOMAZ DE QUEIROZ FERREIRA



Filho de Cascavel (Ceará), nasceu Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira a 5 de setembro de 1854, diplomando-se, pela Faculdade de Direito do Recife, em 1880.

A sua passagem pela magistratura, relativamente, foi rápida, sem os lampejos de seu fulgurante talento, espírito fadado às grandes conquistas do saber humano, com pronunciado pendor para as letras, das quais foi um dos seus expoentes.

O dr. Pedro Queiroz, através da imprensa periódica de sua terra natal, cultivou, com carinho, a literatura e o Direito, publicando vários

trabalhos literários e científicos, denunciando-se, desde os tempos ginasiais, o eminente homem de letras, o crítico, o sociólogo, cuja bagagem, parte enfeixada em volumes, parte publicada na "Revista da Academia Cearense" (1.<sup>a</sup> fase), da qual era um dos redatores, firmou a sua reputação, o seu justo renome, cuja memória é assás respeitada.

O seu tirocinio na magistratura, como ficou dito, foi pequeno. Todavia, desempenhou alguns cargos da carreira abraçada, inclusive os de promotor público das comarcas de São Bernardo das Russas, Pacatuba, juiz municipal de Baturité e juiz de direito de Milagres.

Ao deixar o termo de Baturité, de seus comarcões recebeu expressivo documento que a seguir vai transcrito, atestando seu valor profissional e sua eficiente atuação no cargo que, a contento geral, vinha desempenhando.

"Ilmo. Sr. Dr. Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira — A população de Baturité, vos vem trazer a manifestação de seu afeto para convosco. Ocupastes durante seis anos o cargo de juiz e nêsse decurso de tempo foi sempre crescente o aprêço da população as vossas qualidades cívicas e privadas. Conquistastes a nossa estima e o nosso respeito e nunca o desmerecestes. Hoje estais de retirada, e nós, os vossos amigos, e ex-jurisdicionados, vimos trazer-vos as nossas despedidas e com elas, o testemunho do afeto que soubestes conquistar-nos, da estima que nos me-

recestes e do respeito que nos soubestes impor. Recebei, pois, a manifestação escrita que vos trazemos e gravaí para sempre na memória que a população de Baturité sente-se pesarosa de vossa retirada, ao mesmo tempo que se congratula convosco pela acertada escolha que fez o Govêrno de vosso nome para um lugar na magistratura vitalícia do País. E com a manifestação que vos entregamos, recebei as nossas despedidas. Baturité, 17 de agôsto de 1890. (Seguem-se as assinaturas).

Por seu turno, o pessoal do fôro baturitéense testemunhou ao dr. Pedro de Queiroz o muito que sentia com a sua retirada do térmo, da seguinte fôrma:

Ilmo. Sr. Dr. Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira — O pessoal do fôro da Comarca de Baturité, aonde fostes magistrado por seis anos, faltaria a um dever de gratidão se no momento em que vos retirais não viéssemos espontânea e unanimemente trazer-vos saudosa despedida. Soubestes aliar as qualidades de juiz e amigo com tanta felicidade que vos desempenastes dos vossos deveres com correção e dignidade. A justiça vos teve sempre de seu lado, e nunca vosso cargo serviu de arma para ferir ao inocente. Soubestes ser colegas de vossos companheiros de fôro, e agora deixais Baturité sem deixar nenhum resentimento. A manifestação dos nossos sentimentos para convosco não pode ser acoimada de parcial e bajulatória. Não podeis fazer-nos mal nem bem — não sois mais nosso Juiz. Ela trás o cunho da sinceridade e é ditada por duplo motivo; de um lado o pesar de perdermos o companheiro de seis anos, o Juiz amigo, o magistrado justiceiro e íntegro em cujo Juizo as partes descansavam e cujas sentenças o tribunal superior sempre respeitou. De outro — o regosijo pela merecida distinção com que vos honrou o govêrno, dando-vos ingresso na magistratura vitalícia. Recebei pois a presente manifestação como a mais sincera e justa expressão do sentimento dos vossos companheiros de fôro e aceitai as despedidas que vos trazem. E com elas aceitai também as saudades que soube criar o companheiro e amigo. Baturité, 15 de agôsto de 1890. (Seguem-se as assinaturas).

O dr. Pedro de Queiroz desempenhou ainda no Ceará as funções de Chefe de polícia, por duas vêzes, de exercício ambas passageiras, períodos que se estendem de 10 de agôsto a 15 de novembro de 1889, último, portanto da monarquia, neste Estado, e 20 de abril a 16 de julho de 1891.

Há uma passagem interessante, com referência à sua primitiva nomeação para dirigir os destinos da polícia cearense, anotada por Hugo Vitor em seu elucidativo "Chefes de Polícia do Ceará".

O Conselheiro Henrique d'Avila — escreve o historiador patricio — fez uma excursão a Baturité. Á mesa do jantar Pedro de Queiroz pronunciou o brinde de honra ao Presidente, que, agradecendo, disse não seguir na escolha de seu chefe de polícia, a praxe até então adotada pelos seus antecessores. Nomearia para o cargo um juiz municipal, em vez de um juiz de direito. Pedro de Queiroz recebeu logo dos amigos abraços de felicitações como o futuro gestor dos negócios da Polícia. E, efetivamente, em chegando a Fortaleza, o Presidente Ávila convidou o juiz municipal de Baturité para ocupar o cargo vago com a saída do dr. Figueira de Saboia.

São ainda de Hugo Vitor: "A sua gestão decorreu entre os horrores da sêca e a propaganda republicana, não poupando esforços para debelar os males climatéricos e refrear o movimento político em marcha para a vitória.

Em Fortaleza e outras localidades do interior registraram-se quasi diariamente, assaltos, os armazens de socôrro público, como no Crato, em São Francisco Messejana, e, principalmente, em Baturité, onde tais fatos ocorreram, que o próprio Chefe de polícia teve de seguir para ali e pôr as coisas em ordem".

Na sua segunda gestão, já em dias da República, sendo o sexto titular a ocupar o referido cargo, limitou-se apenas "a restringir despesas, dentro do regime de economias imposto pelo novo governo, e a providenciar relativamente ao pleito eleitoral que se ia fern para a 2.ª Constituinte".

Foi levado ao Tribunal de Apelação no governo do general José Clarindo de Queiroz que incluiu o seu nome na organização da justiça estadual que teve vigor com o decreto n.º 200, de 6 de junho de 1891, sendo a sua posse efetivada a 16 de julho seguinte quando teve execução o referido decreto.

Pouco tempo se demorou nêsse superior Tribunal — sete meses apenas — quando, pelo dec. n.º 3, de 18 de fevereiro de 1892, no governo do então major Benjamim Liberato Barroso, foi, conjuntamente com mais três colegas — os drs. Emiliano José Rodrigues, Manoel Hemetério Raposo de Mélo e Henrique Domingues da Silva, afastado dessa alta investidura. Recolheu-

se á vida privada, dedicando-se, exclusivamente, ao estudo, árduas lides do pensamento, pontificando nas letras como um dos mais vigorosos publicistas de seus dias. Não compreendia, informa um seu biógrafo, vida sem trabalho intelectual, lendo ou escrevendo, lendo tudo que lhe caía sôbre os olhos, escrevendo sempre com a sua própria dextra, ditando, ao depois para outros, quando perturbações mórbidas sanguíneas determinaram um estôrvo no seu dinamismo vital. E assim viveu precisamente 20 anos, quando, com a transformação política por que passou o Estado do Ceará em 1912, obteve a reparação do ato discriminatório e violento que o demitira das suas altas funções de desembargador, reingressando no respectivo quadro dos titulares do Superior Tribunal de Justiça para, incontinentemente, ser aposentado em referido cargo.

Faleceu o desembargador Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira, em Fortaleza, a 12 de julho de 1918.

Além de inúmeros trabalhos literários e históricos publicados em várias revistas e jornais do país, o desembargador Pedro de Queiroz deixou enfeixado em opúsculos:

**Sociologia Criminal** (1898); **Criminologia e Direito**, de Clóvis Bevilacqua (1897); **Discurso** (1897); **O manuscrito "América"**, de Álvaro Martins (1897); **O Livro "Prismas"**, de J. Rodrigues de Carvalho (1897); **Estudos Literários — Finalidade do Mundo**, de Farias Brito (1898); **Estudos Literários — Sêcas do Ceará**, de Rodolfo Teófilo (1901); **Estudos Sociais — O projeto do Código e o Divórcio** (1902); **O Projeto do Código e o Divórcio** (1903); **O Tricentenário e Evolução Cearense** (1903); **Criminologia — Cifras criminais do Ceará** (1904); **Os mortos da Academia** (1905); **Sociologia Criminal — A luta contra o crime** (1910); **Estudos Literários — O Condurú**, de Rodolfo Teófilo (1911); **Fragmentos** (1913 e 1914).

Pertenceu aos Institutos Históricos da Baía, Minas Gerais, era membro correspondente da Academia Nacional de História de Venezuela, efetivo da Academia Cearense de Letras.

## 43) — ANTÔNIO SABINO DO MONTE



Nasceu Antônio Sabino do Monte em Sobral (Ceará), a 11 de julho de 1846, bacharelando-se, pela Faculdade de Direito do Recife, em 1870.

Foi promotor de Justiça, em seu berço natal. Transferindo residência para o Rio de Janeiro nessa antiga província exerceu, por algum tempo, a advocacia, ocupando ainda alguns cargos da magistratura, inclusive a promotoria pública e juizado municipal de órfãos do termo de Mangaratiba.

Em 1874 voltou ao Ceará, desempenhando as funções de promotor de justiça de Canindé, Aquiraz e Maranguape. Por duas vezes esteve na direção suprema dos destinos policiais do Ceará. Na sua primeira administração, período de 13 de março de 1873 a 12 de fevereiro de 1880. “Foram dois anos de luta constante, de cerrada campanha contra os malfeitores e de ingentes esforços para atenuar os efeitos da seca”. Uma das providências postas em prática pelo gestor da Polícia, afirma Hugo Vitor (*op. cit.*), foi a organização de grupos de flagelados destinados à Amazônia. Abria-se o grande ciclo das emigrações em massa. Mas na primeira remessa um desastre pôs quase em choque, eliminando-se, os planos da administração. O navio “Laura”, conduzindo centenas de cearenses que fugiam à calamidade climática, naufragou nos baixos de Bragança, Pará, perecendo 163 retirantes.

O dr. Sabino Monte, nessa chefia, andou ainda às voltas com o cangaceirismo “que aterrorizava os sertões, como segunda praga a aniquilar o Ceará”. E muitas outras medidas em prol dos interesses da antiga província levou a efeito agindo com positivada energia e esclarecido fino administrativo e de tal maneira que o presidente José Júlio, no seu relatório dirigido a Assembleia, em data de 1.º de novembro, ressaltou a sua eficaz colaboração com as seguintes linhas:

“Este digno funcionário tem sido um dos mais dedicados auxiliares de minha administração, e no desempenho de suas árduas funções se tem havido com muita inteligência, zelo e atividade, cooperando

eficazmente para a manutenção da ordem, e sendo solícito em atender às necessidades do serviço. Graças ao seu critério e escrúpulo na escolha de pessoal da polícia, raras foram as reclamações contra o procedimento das autoridades que lhe são subordinadas”.

De outra vez, na sua chefia policial foi mais demorada, prolongando-se por todo o quadriênio presidencial do sr. dr. Pedro Augusto Borges — 12 de julho de 1900 a 11 de julho de 1904, na qualidade de Secretário da Justiça que superintendia então tais serviços. No dizer do autor do “Chefes de Polícia no Ceará”, essa segunda administração não foi menos trabalhosa que a primeira, senão pelo consecutório da nova seca.

O fato de maior gravidade dessa atribulada administração, e que ia degenerando em sério atrito inter-estadual, esclarece Hugo Vitor (**op. cit.**), foi haver o governo do Rio Grande do Norte mandar ocupar a vila de Grossos, em tórno de cuja posse disputavam aquêlê Estado e o Ceará. O presidente Pedro Borges tomou imediatas providências e sem perda de tempo fez marchar para ali, afim de retomá-la, uma expedição de força policial cearense, e ter-se-ia dado fatalmente a luta se o presidente da República, Conselheiro Rodrigues Alves, não intervisse, em consequência do que a expedição voltou de Aracati. E muitos outros acontecimentos desenrolados na capital e interior do Estado prenderam a atenção do digno superintendente das cousas policiais do Ceará, nos quatro anos de sua laboriosa e criteriosa gestão, coroada, por-fim, com aplausos gerais da população.

No ano de 1879, foi o dr. Sabino do Monte nomeado 4.º vice-presidente da província do Ceará.

Em 1880 exerceu as funções de juiz de direito da comarca de Imperatriz, província de Alagôas, de onde saiu para assumir a Chefia de polícia do Pará. Serviu como juiz de direito de Acaraú (Ceará), onde o colheu a Carta Imperial que o investiu das funções de Presidente da província da Paraíba do Norte.

Foi condecorado pela República da Venezuela com a comenda “Simão Bolívar”.

Na República, em 1890, foi nomeado juiz de direito da 2.ª vara de Fortaleza, fazendo parte, como deputado, da primeira constituinte dêste Estado.

Por ato de 6 de julho de 1891 foi distinguido, pelo governo do general José Clarindo de Queiroz, com a nomeação de desembargador do Tribunal de Apelação do Ceará, sendo posteriormente (ato de 18 de fevereiro) nomeado Procurador Geral

do Estado. A sua posse nesse Coiêdo Tribunal, é de 16 de julho do referido ano.

Na fundação da Faculdade Livre de Direito do Ceará (1903), foi contemplado com uma das cadeiras — a de Direito Civil (2.<sup>a</sup> parte) do 3.<sup>o</sup> ano.

Na presidência Pedro Borges (1900-1904), exerceu o cargo de Secretário da Justiça e Segurança Pública. Já anteriormente, período de 13 de março de 1878 a 12 de fevereiro de 1880, havia desempenhado idênticas funções.

Sôbre o falecimento do desembargador Antônio Sabino do Monte, ocorrido nesta capital, a 19 de outubro de 1925, publicou um jornal cidadão:

Com a morte dêsse valoroso elemento representativo da magistratura, perde o Ceará o seu mais alto senso jurídico, uma de suas mais sadias intellectualidade.

Se o amor á gleba nativa, mais intenso no cearense do que em outro qualquer provinciano, e os hanes inquebrantáveis de família, não o tivessem prendido a nossa terra, Sabino do Monte se teria firmado uma das figuras máximas da jurisprudência brasileira.

Apesar de se ter enervado, de se ter mesmo estenuado na vida da província, era dos juristas indígenas a personalidade de maior vulto, o nome mais conhecido além das fronteiras do Estado.

Possuidor da cultura a quem de sua grandeza mental, havendo se distanciado dos progressos do jurismo por mais de vinte anos, tal era o fulgôr de sua mentalidade, a solidês de seu preparo inicial, que discutia com o máximo brilhantismo qualquer assunto de jurisprudência. Na casuística judiciária era invencível e de rara galhardia.

Dotado de operosidade invulgar, jamais deixou que em seu poder **encalhassem**, autos, que na sua conclusão dormissem os feitos ou que, no seu exame, se tornassem esquecidos os papeis sôbre os quais, como Chefe do Ministério Público, lhe cumpria interpor parecer.

Uma das facetas de seu majestoso talento, para o maior numero desconhecida, eram os seus dotes oratorios. De quantos, até agora, temos visto ocupar as várias modalidades da tribuna judiciária nenhum se revelou superior ao coestadano eminente. Não era só um orador forense; os seus remígios tribuní-

cios pôs a prova, em mais de uma oportunidade, sendo por todos memorada a oração magistral proferida quando o dr. José Seabra, em sua viagem de propaganda política, visitou o Superior Tribunal de Justiça do Estado, ao tempo da campanha presidencial de 1922.

Em diversas administrações do Ceará, foi voz oracular e, no período governamental do dr. Pedro Borges, exerceu as funções de Secretário dos Negócios da Justiça.

Mal grado o seu valor mental e o seu labor como juiz, nunca se lembrou de compaginar suas produções.

Em 1921, a Assembléia Legislativa, num ato de requintada justiça, autorizou o Poder Executivo a mandar publicar pelos cofres públicos, os pareceres e as razões do desembargador Sabino do Monte, na qualidade de Procurador Geral do Estado.

E, como não se trata de uma liberdade com os dinheiros do povo, porque o legislador — num gesto, aliás incompreensível — mandou que o produto da venda, em vez de pertencer ao autor, paupérrimo cidadão que acabava de morrer, nada podendo legar a sua distinta família, senão um nome aureolado e uma centena de livros, revertesse em benefício dos cofres do Tesouro — é tempo de resgatar-se essa dívida de verdadeiro patriotismo, de suma justiça, para com um dos mais notáveis filhos do Ceará, um dos expoentes de sua literatura jurídica.

Os Estados, as nacionalidades, se elevam pela consagração prestada aos seus filhos maiores, e, se isso é lei incontestável da sociologia, ao desembargador Antônio Sabino do Monte, ao membro que tanto sublimou a nossa Côrte de Justiça, ao cearense que reafirmou a hegemonia intelectual do Nordeste, ao funcionário que nos deu tudo de sua vitalidade intelectual, em prol da causa pública, se não devem recusar as homenagens mais significativas e mais eloquentes.

Sabino do Monte assinala, por si só, uma geração do nosso principado intelectual e, por longo tempo, fez sentir lá fóra que o Ceará não era um organismo morto nas letras jurídicas”.

## 44) — EMILIANO JOSÉ RODRIGUES

Filho do Maranhão, diplomou-se Emiliano José Rodrigues pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1868.

Como magistrado, exerceu o juizado de direito nas comarcas de Baixo-Mirim, no Maranhão, e Maranguape, no Ceará.

Nomeado desembargador do Tribunal de Apelação do Estado no governo do general José Clarindo de Queiroz, por decreto n. 200, de 6 de junho de 1891, empossou-se, nêsse elevado cargo, a 16 de julho seguinte.

O desembargador Emiliano José Rodrigues foi um dos titulares incluídos na "demissão" coletiva que se efetivou com o decreto n. 3, de 18 de fevereiro de 1892. Tal resolução, teve a sua justificativa no fato de haver sido suspensa, pêlo decreto n. 202, de 15 de junho de 1891, a lei n. 196, de 5 de junho anterior. O decreto n. 200, citado, que organizára o pessoal da justiça estadual, fora expedido para a execução da referida lei (n. 196). E atendendo que se baseando tal último decreto em uma lei que ficou suspensa, e sem execução, não tinha êle caráter definitivo visto não o ter a lei que lhe deu origem; e mais que sendo principio dominante e geralmente aceito que se não pode julgar em execução definitiva disposições constitucionais e assim as garantias que delas promanaram, quando sua completa atividade dependia de leis ordinárias e votadas pelo poder legislativo. O Congresso do Estado — justificativa ainda do decreto n. 3 — não havia votado nenhuma das leis ordinárias, complementares, e indispensáveis á execução da Constituição na parte referente a organização do poder judiciário; a instituição da justiça do Estado, no tocante ao seu pessoal, e leis que a regulavam, veio a ser meramente provisória, como havia reconhecido o proprio governo que a decretara, já exercendo atos que a Constituição reservara ao Poder Judiciário, quando organizado; já indicando ao Congresso a conveniência de uma definitiva organização.

Assim justificado o decreto n. 3 ficou sem efeito o de n. 200, de 6 de junho de 1891 na parte que havia nomeado desembargador do Tribunal de Apelação do Ceará, o dr. Emiliano José Rodrigues e, com ele, foram também "demitidos" os drs. Manoel Hemetério Raposo de Melo, Henrique Domingues da Silva e Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira, todos figurantes do quadro da Colenda Corte de Justiça cearense, com 7 meses de exercício.

A verdade seja dita: referido ato foi meramente político, repercutindo, vinte anos após, com a reintegração do lugar, do qual fôra afastado, do desembargador Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira, dêste modo acarretando o Estado com as consequên-

cias de tal violência governamental, embolçado o referido magistrado de todos os seus vencimentos e incluído no quadro efetivo do Superior Tribunal para ser, em seguida, aposentado com tôdas as vantagens e garantias a que tinha direito.

Quanto a situação do desembargador Emiliano José Rodrigues e de seus dois outros colegas, após os seus afastamentos do Tribunal de Apelação, nenhuma iniciativa houve idêntica á promovida, com ganho de causa, pêlo desembargador Pedro de Queiroz.

## 45) — PAULINO NOGUEIRA BORGES DA FONSECA



Natural da cidade de Fortaleza, nasceu Paulino Nogueira Borges da Fonseca a 27 de fevereiro de 1842, diplomando-se em direito, pela Faculdade do Recife, em 1865.

Nêsse mesmo ano ingressou na vida pública, e na conquista de posições, ora exercendo cargos da magistratura e do magistério, e os de eleição — deputado provincial e geral, como representante do Ceará na Câmara Temporária — ora os de confiança do govêrno, como vice-presidente da antiga província, teve, por último assento no mais elevado tribunal do Estado, no qual se con-

servou até o seu falecimento. Perfilou-o o desembargador Antonio Sabino do Monte, com perfeito conhecimento da individualidade de seu inolvidável colega desde os tempos de estudos em Recife. O saudoso Procurador Geral do Estado, na ata da sessão do Tribunal de Apelação, reunido após o trespasse do ilustre extinto, requereu o seguinte:

“Foi um homem que se elevou pelo seu próprio esforço, e se salientou entre os da geração do seu tempo.

Começou sua vida pública como representante da justiça, advogando a causa da lei e dos interesses locais em comarca remota da antiga província, hoje Estado do Ceará, onde foi curta sua passagem, mas digna em todos os atos do seu ministério.

Depois a política o atraiu, para o seu campo; ocupou cargos de administração pública, que desempenhou com elogios para o seu nome; foi jornalista apreciado, e figurou, com distinção, na representação nacional, quando, no volver dos anos, desiludido de navegar bem e consoante ao seu temperamento no mar revolto e agitado da política, desprendeuse e abandonou definitivamente a arena ardente dos partidos, magoado pela dureza e mortificação dos seus espinhos.

Consagrou-se, então, á nobre profissão de advogado, e ao ensino público, na cadeira de lente do

Liceu, com a proficiência que todos lhe reconheciam. Nêsse professorado, esteve à frente da Diretoria do aludido estabelecimento de ensino secundário.

Com o advento da República, e por instante solicitação dos vultos da política democrática, que tinham então a responsabilidade da fundação do novo regime, o dr. Paulino Nogueira conveiu em aceitar a nomeação de desembargador do Tribunal de Apelação do Ceará (Ato de 18 de fevereiro de 1892), cujo exercício assumiu a 1.º de março seguinte.

Como êle desempenhou-se de suas árduas funções, no decurso de mais de 16 anos, todo o Tribunal o sabe: Sua integridade de Juiz, a retidão do seu espirito estão documentados em inúmeras decisões publicadas na Revistas dos nossos julgados, com que êle figurou como relator dos feitos.

Iniciou a vida pública tomando a seu cargo a defesa da causa da justiça; findou, em esfera mais elevada, na mesma arena, onde primeiro ensaiou armas — prestando culto á lei, á verdade e á justiça.

São muitos os trabalhos deixados pêlo desembargador Paulino Nogueira, a maior parte dêles enfeixados nas páginas da “Revista do Instituto do Ceará” conceituada associação de letras históricas da qual, sem exagero de expressão, foi um dos mais fortes esteios, quiçá, o obreiro-mor, cabendo-lhe como era natural, na instalação dêsse então incipiente grêmio, a presidência, cargo que ocupou até o dia de sua morte num período ininterrupto de quatro lustros.

Á sua pena de emérito cultor das letras, e pesquisador perspicuo e consciencioso, devem se, nos dias atuais, muitas páginas da história do país, especialmente do Ceará. Todos os seus escritos são vasados em estilo fluente, repletos de eruditos comentários, analisando os feitos: sob o rigor de sua critica circumspecta, descrevendo-os com retilmea consciência, demonstrando no autor cultura pouco vulgar”.

Tinha grande amôr á terra natal e isto prova-o o seguinte fato: No tempo do Império, por duas vêzes consultado se aceitava a Presidência do Amazonas e de Santa Catarina, recusou, declarando não querer ausentar-se do Ceará. Recusou também ao baronato de São Paulino.

O desembargador Paulino Nogueira era condecorado com a Ordem honorífica — Cavalleiro de Cristo, distinção que lhe foi conferida pêlo govêrno Imperial, em virtude de reformas que levou a efeito quando esteve á frente da Instrução Pública da Província, sobretudo por haver abolido, nas escolas públicas.

“Os bolos e castigos corporais”, muito em uso naqueles recuados tempos.

Pertencia a várias associações literárias científicas e religiosas do Estado e de outros da Federação, destacando-se o Instituto Histórico Brasileiro, Instituto Arqueológico Pernambucano e a Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro dos quais era sócio correspondente.

Entre tôdas elas, o Instituto do Ceará era a que lhe merecia a maior estima e carinho, trabalhando sempre para o seu engrandecimento.

O desembargador Paulino Nogueira, faleceu em Fortaleza, a 15 de junho de 1908.

Noticiando o seu sepultamento, disse um jornal citadino haver sido um dos mais concorridos a que se assistiu naqueles últimos anos, prova exuberante do muito que merecia da sociedade da terra o sempre lembrado extinto. Como ficou ressaltado, a sua bibliografia é extensa. No livro do cinquentenário do Instituto do Ceará, do autor destas linhas (“Meio Século de Existência 1887-1937”) estão relacionados 25 trabalhos firmados pelo desembargador Paulino Nogueira.

**46) — MANUEL DE SOUZA GARCIA**

Natural de Pernambuco, nasceu Manuel de Souza Garcia a 8 de março de 1829. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1849.

Iniciou a vida pública com uma promotoria em sua terra natal. Posteriormente, exerceu outros cargos da magistratura em Pernambuco e Ceará.

Proclamada a República, foi nomeado desembargador do Tribunal de Apelação por ato de 18 de fevereiro de 1892, em possando-se a 8 de março seguinte, sendo um dos titulares contemplados nas vagas que ocorreram com a demissão dos que haviam sido atingidos pelo decreto n. 3 de 18 de fevereiro do citado ano, no governo do então major Benjamin Liberato Barroso.

O dr. Manuel de Souza Garcia, foi deputado provincial (1.º distrito no Ceará), no biênio de 1862-73. Exerceu ainda as funções de Chefe de Polícia dessa antiga província, nos períodos de 2 de janeiro a 15 de abril de 1867; de 18 a 20 de julho, e 18 de novembro a 20 de dezembro de 1881; e de 15 de setembro a 1.º de outubro de 1882. Ainda desempenhou as funções de Procurador Fiscal da Tesouraria provincial, nomeado por decreto de 16 de julho de 1859.

Faleceu, em Fortaleza, com 79 anos de idade incompletos, a 4 de outubro de 1907.

Na primeira sessão (8 de outubro) do Tribunal de Apelação que se seguiu ao seu falecimento, o Presidente desse Colégio do Corpo Judiciário, com a afirmativa de que por mais de 18 anos fôra o mesmo um dos seus ilustres componentes, na coletividade distinguindo-se pelas suas luzes, integridade e zelo na distribuição da justiça, propôs, como manifestação de pesar pela perda de tão digno magistrado, se lançasse, na ata, um voto de profundo sentimento do aludido Tribunal.

Homenagem simples, não há negar, mas sobremodo significativa, de muito valor, em abono dos predicados morais e profissionais do venerando extinto, sobretudo por partir a mesma de seus antigos colegas que bem o conheciam, enaltecendo o seu ilibado caráter, a sua retidão de julgador.

Como homem de letras, afirma Hugo Vitor, o desembargador Souza Garcia publicou aos vinte anos de idade, o seu primeiro livro de versos, que a imprensa, quer pernambucana, quer cearense, recebeu lisongeiramente. Deixou os seguintes: "Primeiros Cantos", Recife, 1849; "Paixão e Morte de N. S. Jesus Cristo" (poemêto), Fortaleza, 1863; e "Triunfo das Armas Brasileiras" (poema heróico), Fortaleza, 1870.

## 47) — CARLOS FRANCISCO SOARES DE BRITO



Tendo nascido em Pernambuco (9 de janeiro de 1836), na terra natal fez todo curso de humanidades e acadêmico, recebendo a láurea de bacharel em direito pela respectiva Faculdade, no ano de 1865. O seu tirocínio na magistratura fê-lo em várias unidades territoriais do antigo Império.

Primitivamente, foi juiz municipal de Ouricuri (Pernambuco), em 1867, passando-se para a província do Piauí, exerceu idêntico lugar em Parnaíba e Terezina (1872), sendo, um ano depois (1873), distinguido com a nomeação de juiz de direito

de São Raimundo Nonato na referida província.

Comissionado, exerceu as funções de Chefe de polícia do Amazonas no ano de 1882, sendo então removido de São Raimundo Nonato, para a comarca de Santarém, no Pará, em 1894. Dessa comarca, foi transferido para a de Sobral, indo depois servir na de Viçosa (1890), depois em São Benedito.

Era o dr. Carlos Francisco Soares de Brito o primeiro juiz de direito na lista de antiguidade, quando, com a promulgação do decreto n.º 3 de 18 de fevereiro de 1892, afastando do Tribunal de Apelação do Estado quatro desembargadores, recebeu sua nomeação para o elevado cargo, empossando-se a 18 de março seguinte.

Ato de rigorosa justiça, em que pese o valor do íntegro juiz que tanto honrou a carreira abraçada, o desembargador Soares de Brito durante o tempo que esteve na atividade da desembargatória cearense firmou os seus créditos de julgador imparcial, sereno e justo.

Aposentando-se em 1898, faleceu, em Fortaleza, a 6 de maio de 1904.

Sobre seu sepultamento no dia seguinte ao falecimento, publicou um jornal da terra:

“Inhumou-se hoje no cemitério de São João Batista o cadáver do desembargador aposentado Carlos Francisco Soares de Brito, falecido ontem à noite.

O finado exerceu por largos anos cargos da magistratura, onde revelou critério, talento jurídico e elevado espírito de equidade.

Nomeado em 1889 juiz de direito de Sobral, ocupou sucessivamente igual pòsto nas comarcas de Viçosa e São Benedito, onde conseguiu, pelos seus méritos ser nomeado membro do Tribunal da Relação, que ilustrou com as luzes do seu saber jurídico.

Invalído no serviço público, foi aposentado. Cego e perseguido por cruel enfermidade, vivia retirado da sociedade, onde fez jús a estima pública pela firmeza de caráter e nobreza de sentimentos.

Era natural do Estado de Pernambuco”.

Nem mais uma linha sequer... Nem mais um til!... Se êle era um magistrado e sobretudo aposentado!... Outro qualquer fòsse o falecido, as colunas do jornal por-certo ultrapassariam o limite do necrológio tornando evidentes as suas qualidades morais e intellectuais. Mais uma prova da assertiva de Martinho Garcez, o grande civilista, quando afirmou que tendo a idéia de reunir em livro os advogados e magistrados mais notáveis do Império e dos seus dias, sempre lutou com as maiores dificuldades para colher os traços principais das suas biografias, porque, em relação a muitos mortos illustres, os jornais, que consultou nas bibliotecas, eram de uma pavorosa e contristadora concisão.

O caso do desembargador Soares de Brito é típico...

## 48) — JOSÉ GOMES DA FROTA



Filho de Sobral, nascido a 2 de janeiro de 1840, diplomou-se José Gomes da Frota pêla Faculdade de Direito do Recife em 1866.

Foi seu contemporâneo, colega de formatura, José Maria da Silva Paranhos, o futuro Barão do Rio Branco, uma das mais altas figuras da nossa história, pelos inestimáveis serviços que prestou ao país.

Juiz municipal em Imperatriz (Ceará), foi juiz de direito da comarca de Viçosa no período de 1878 a 1880.

O dr. José Gomes da Frota, na lista de antiguidade, de acôrdo com o decreto n.º 200, de 6 de junho de 1891, era o n.º 2 dos juizes de direito do Estado, passando ao n.º 1 com a nomeação de desembargador do juiz de direito Carlos Francisco Soares de Brito.

Com a reorganização da magistratura do Estado em 1892, foi nomeado desembargador da Relação. Tanto neste como nos outros cargos, houve-se de maneira tão correta a merecer a admiração dos amigos e o respeito dos adversários.

O desembargador Frota entrou nesta capital com o pé esquerdo, como se costuma dizer. No mesmo dia em que aqui chegava, profunda dor lanceava-lhe o coração. Sua idolatrada esposa, D. Primitiva da Silva Frota, filha do coronel Joaquim Ribeiro da Silva, era fulminada por uma apoplexia!

Todas as suas energias se abateram ante a rudeza de tão extranho golpe.

Desde então uma nuvem tênue, a princípio e que depois se foi pouco e pouco condensando, começou a empanar-lhe a intelligencia, que tivera sempre lúcida e esclarecida; até que em dias deste ano, embotou-se de todo.

A familia, no meio da cruel desolação em que a colocou o lamentável fato, empregou todos os esforços e recursos da ciência para chamar a lucidez aquella razão que se obscurecera.

Baldados intentos!

Fizeram-no seguir para o Rio. Aí submetido ao exame de clínicos especialistas, estes proferiram o prognóstico fatal — era um caso perdido—.

Regressava para o seio da família a bordo do vapor "Alagôas" do "Loid Brasileiro". Ao chegar a Pernambuco foi acometido de uma congestão cerebral que lhe roubou a existência. Tinha cessado de sofrer.

Moralmente morto para a família e para a sociedade, toda via a notícia de seu traspasse produziu profundo pesar a todos quanto souberam apreciar os excelentes dotes de coração e as virtudes cívicas que enobreciam o seu caráter de homem de bem.

Triste ocorrência que deve ser lembrada: Trinta e dois anos depois do falecimento na cidade do Recife do desembargador José Gomes da Frota, o seu mui digno filho dr. Joaquim Ribeiro Gomes da Frota, médico de grande nomeada em seus dias, domiciliado na cidade de Sobral, viajando, gravemente enfêrmo, para o Rio de Janeiro em um paquete também do "Lloide", foi obrigado a desembarcar na capital pernambucana, ali falecendo no mesmo dia.

O autor destas linhas, ao tempo de sua judicatura de Ipú, amigo que foi e grande admirador das excelsas qualidades de espírito e de coração do sempre lembrado clínico, ocasionalmente encontrando-se no Recife, foi testemunha do sentidíssimo acontecimento, associando-se então, em pessoa, às merecidas homenagens fúnebres tributadas ao ilustre e benemérito cearense.

## 49) — JOAQUIM OLÍMPIO DE PAIVA



A cidade de Fortaleza foi o berço de Joaquim Olímpio de Paiva, nascido a 3 de maio de 1848. O jovem cearense, terminando o curso de preparatórios, no ano de 1870 seguiu para Recife, em cuja Faculdade de Direito ingressou, diplomando-se em 1876.

Voltando ao Ceará logo depois de formado, foi nomeado promotor público da comarca de Granja, de onde foi removido, em agosto de 1879, para a de Viçosa, no desempenho de uma comissão especial, afim de tomar parte na sessão do importante julgamento dos célebres

criminosos "Juritis". Tal acontecimento teve por teatro o lugar "Tabatinga", daquela comarca, desenrolando-se no dia 6 de outubro de 1878. Francisco Gonçalves da Costa de compareceria com outros indivíduos, conhecidos por "Juritis", após brutal assassinato em cinco pessoas, em seguida incendiaram a casa do major Inácio José Correia, ali residente. Envolvidas pelas chamas, sucumbiram quatorze pessoas, inclusive a mulher, um filho maior e três menores e alguns fâmulos de Correia.

Ainda se encontrava o dr. Joaquim Olímpio de Paiva no desempenho dessa comissão, quando foi distinguido com a nomeação de juiz substituto de 1.ª e 2.ª varas de Direito de Fortaleza, cargo que exerceu por mais de um quadriênio em virtude de recondução.

Proclamada a República, foi nomeado, em 1890, juiz de direito da comarca de São Francisco de Uruburetama, hoje Itapagé, que a matuturou.

Posteriormente, foi removido para a comarca de Santana, atual Licania, e, suprimida esta, foi nomeado, em 1892, juiz de direito da comarca de Granja, onde o foi encontrar a sua nomeação de desembargador para o Tribunal da Relação do Ceará, então com essa nova denominação em virtude da Constituição Política promulgada no Estado no ano de 1892, nomeação efetivada por ato de 15 de janeiro de 1895, empossando-se a 4 de março do mesmo ano.

O desembargador Olímpio de Paiva, como juiz, foi o protótipo do bom senso e honestidade, deixando em sua demorada

passagem pelo superior tribunal cearense, traços vivos, indelévels, de sua retidão de caráter e dos princípios que esposava em prol dos interesses da justiça. Não transigia. São sem numero os arestos dessa Colenda Côrte que atestam a atitude desassomburada do respeitabilíssimo e sempre lembrado magistrado. Os fatos são de ontem e dêles deve ter recordação a geração de hoje.

Ainda quando estudante, aos 14 anos, redigiu, em Fortaleza, o hebdomadário "Revolução", órgão do Partido Republicano e de propriedade do "Clube Democrata Cearense", do qual eram chefes João Cordeiro e seu pai (o desembargador Olímpio de Paiva), tenente-coronel Antônio Pereira de Brito Paiva. Diz o Barão de Studart ("Dic. Bio-Bibliog. Cearense) que a tipografia onde era impresso "Revolução" pertencera a Juvenal Galeno que havia montado para a publicação de suas obras, passando-se a João Cordeiro.

O desembargador Olímpio de Paiva na transformação por que passou a política estadual no agitado período das "salvações", presidência do marechal Hermes da Fonseca, foi o Secretário de Justiça e Segurança Pública na administração do coronel Carvalho Mota, que na qualidade de 3.º vice-presidente assumiu o govêrno após a deposição do presidente Nogueira Acióli.

Faleceu o desembargador Joaquim Olímpio de Paiva em Fortaleza, a 31 de outubro de 1937.

## 50) — JOÃO FIRMINO DE HOLANDA CAVALCANTI



Nascido na fazenda “Ôlho d’água dos Gadelhas”, fraida da Serra dos Côcos, a leste da atual povoação de Várzea Formosa, ora pertencente ao município de Ipueiras, a 18 de setembro de 1841, em Sobral, onde residiam seus pais, concluiu, João Firmino de Holanda Cavalcanti a primeira educação, seguindo para Recife, em cuja Faculdade de Direito colou grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais, em 1867.

Foi esse ano de remarcada agitação na vida acadêmica recifense. Um estudante, ao passar pela ponte do Recife, foi cruelmente espancado, trazendo esse vil atentado a mocidade estudiosa em contínuo reboiço, exigindo a punição dos culpados. O povo fez causa comum com os estudantes. Num dos comícios levados a efeito, na praça pública, como um sinal de protesto, Castro Alves, o grande poeta barano, então acadêmico, diz Clóvis Beviláqua em sua “Historia da Faculdade de Direito do Recife”, solidário com os seus colegas, em arrebatador improviso verberou a fraqueza da autoridade policial, exclamando:

“A LEI SUSTENTA O POPULAR DIREITO — NÓS SUSTENTAMOS O DIREITO EM PÉ”

O estudante maltreatado era o cearense Manuel Ambrósio da Silveira Portugal, então 37 anos. Dois anos depois (1869), recebendo a laurea de bacharel, o dr. Portugal refletiu-se na vida pública com acentuada projecção na política dos dias da monarquia, filiado ao partido conservador. Foi deputado provincial, redigindo, por algum tempo, o jornal “Pedro II”. Nos dias da Republica, logrou representar o seu Estado na Câmara dos Deputados, falecendo no exercício de sua cadeira de professor de portuguez do Liceu do Ceará.

O dr. João Firmino de Holanda Cavalcanti iniciou a vida pública com a promotoria de Acaraú, servindo como juiz municipal dos termos de Saboeiro, Telha, Sobral, Santa Quitéria, Cratêus e Ipú.

Afastando-se, por alguns anos, da magistratura, foi residir em Sobral, dedicando-se á advocacia. Figurou como deputado á Assembléia cearense no biênio de 1870-71.

No ano de 1886 reingressou na carreira anteriormente abraçada, sendo então nomeado para o cargo de juiz substituto de Fortaleza.

Proclamada, a República, em 1889, foi nomeado pelo govêrno provisório, juiz de direito da comarca de Barbalha, e na organização porque passou a magistratura estadual, em 1892, foi aproveitado para o cargo de juiz de direito de 2.<sup>a</sup> vara da comarca de Fortaleza, designado para servir de juiz de casamentos. Não só nesse último cargo, como nos demais exercidos, deu inconcussas provas de sua inquebrantabilidade de caráter, de seu espírito, de justiça e de seus conhecimentos jurídicos.

Por ato de 27 de setembro de 1897 teve a nomeação de desembargador para o Tribunal da Relação do Estado, empossando-se no mesmo dia da expedição do respectivo título.

Nêsse destacado cargo revelou-se juiz honesto, imparcial, reunindo o estudo calmo e paciente da lei e do direito, ao critério e observação do homem feito na prática de julgar. Foi por êstes predicados que êle se impôs á consideração e ao respeito da sociedade em que vivia.

Faleceu o desembargador João Firmino de Holanda Cavalcanti, em Fortaleza, na madrugada de 31 de março de 1905.

## 51) — FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRAXEDES



Filho de Maranguape (Ceará), nasceu Francisco Antônio de Oliveira Praxedes a 18 de novembro de 1846. Diplomou-se, pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1871.

Iniciou a carreira pública como promotor de justiça da comarca de Fortaleza (1872), sendo depois nomeado para idêntico lugar na comarca de Viçosa, (1873), posteriormente removido para a de São Francisco (1878). Não tendo aceitado essa remoção, foi nomeado promotor da comarca de Granja (1879), não chegando a assumir o exercício

por ter preferido o cargo de juiz municipal dos termos reunidos de Piracuruca e Batalha, no Piauí, para o qual foi nomeado por decreto de 29 de outubro de 1879.

Por decreto de 6 de dezembro de 1890, foi nomeado juiz de direito de Camudo, e, sendo depois suprimida essa comarca, na reorganização judiciária levada a efeito no governo do general José Clarindo de Queiroz, foi designado para a comarca do Crato (ato de 20 de julho de 1891).

Nessa importante circunscrição judiciária, que, ao seu tempo, abrangia os termos de Crato, Barbalha, Missão Velha, S. Pedro do Cariri, Quixerá e Santana do Cariri, informa o Barão de Studart (Die Bio-Bibliog. Cearense), foi onde mais se refletiram os serviços por êle prestados à causa da justiça.

Durante a sua judicatura no Crato, tôda a região do Cariri gozou sempre de plena paz. Os chefes políticos, que o tinham em muita consideração, acatavam sempre os seus prudentes conselhos.

Nove anos permaneceu o dr. Oliveira Praxedes, na comarca do Crato, quando, por ato de 15 de junho de 1900, foi nomeado desembargador do Tribunal da Relação, empossando-se, nesse elevado cargo, a 27 do mesmo mês.

Foi por alguns anos Presidente desse superior Tribunal.

Magistrado encanecido no serviço da justiça, com um passado honrosissimo, a escolha do seu nome para pôsto de tanta responsabilidade, não resta dúvida, demonstrou a confiança merecida, que o seu critério, a sua circunspeção e a sua cultura inspiraram ao nosso mais alto tribunal.

Escreve o Barão de Studart (op. cit.):

“Em Viçosa e em Piracuruca, o dr. Oliveira Praxedes dedicou-se, sempre, á nobre causa da instrução da mocidade sem perceber remuneração alguma por seus serviços.

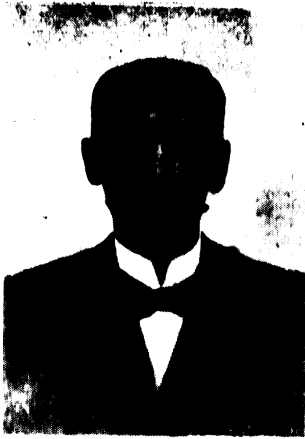
Na tribuna judiciária revelou dotes oratorios.

Na vila de Piripiri, (Piauí) produziu notavel defesa ao capitão Luiz Lopes Castelo Branco, presidente do tribunal do júri, ao resumir os debates, fez honrosas referências ao seu talento oratório; não menos notável foi a defesa que produziu em Viçosa em favor do major Inácio José Corrêia, que foi absolvido por unanimidade de votos, bem como o capitão Castelo Branco.

Ainda estava em Viçosa quando se deu a 6 de outubro de 1878 a hecatombe de Tabatinga, crime que repercutiu dolorosamente por todo o país, e foi largamente discutido na imprensa e no “O Nacional”. Sôbre êsse trágico acontecimento, o dr. Oliveira Praxedes, sob sua assinatura, escreveu uma série de artigos publicados pêlo jornal “Constituição”.

Faleceu o desembargador Francisco Antônio de Oliveira Praxedes, em Fortaleza, no ano de 1924.

## 52) — ANTÔNIO GOMES TAVARES



Natural da cidade do Recife, nasceu Antônio Gomes Tavares a 4 de novembro de 1849, diplomando-se em direito, na respectiva Faculdade, em 1872.

Vindo para o Ceará teve a sua primeira nomeação de promotor público da comarca de Aracati no ano de 1875, ali permanecendo por alguns anos. Nessa antiga cidade litorânea do sul do Estado ligou seu respeitável nome, pelos laços do matrimônio, à distinta senhora da terra. Removido no ano de 1889 para idêntico lugar na comarca de Acaraú, pediu e obteve a sua exoneração,

retornando a província natal, onde em ramo diferente da magistratura desenvolveu sua atividade.

Com a promulgação do decreto n.º 200, de 6 de junho de 1891, organizando o pessoal da justiça do Estado foi o dr. Antonio Gomes Tavares, contemplado com o juizado substituto de Cascavel, posteriormente nomeado juiz de direito de São Francisco de Urubutetama, hoje comarca de Itapagé. Nessa circunscrição judiciária se refletiu de modo remarcado a vida funcional do dr. Antonio Tavares. Em período, relativamente demorado, de mais de dois lustros, sereno em suas decisões, conseguiu captar a simpatia e respeito de seus jurisdicionados que, em sua pessoa, como principal autoridade, tinham a segura garantia de seus direitos.

No ano de 1895 recebia o dr. Antônio Gomes Tavares o prêmio de seus esforços em prol do bom nome da carreira abraçada, por ato de 26 de abril era nomeado desembargador do Tribunal de Relação do Estado, efetivando-se a sua posse a 23 de maio seguinte.

No Colendo Tribunal manteve a mesma reputação adquirida na instância inferior de magistrado probo, zeloso no cumprimento de suas árduas obrigações de julgador.

Faleceu o desembargador Antônio Gomes Tavares em Fortaleza, a 31 de outubro de 1912.

## 53) — JOÃO FIRMINO DANTAS RIBEIRO



Natural de Baturité, nascido a 9 de julho de 1855, diplomou-se João Firmino Dantas Ribeiro, pela Faculdade de Direito do Recife, em 1883.

Abraçando a carreira da magistratura, serviu em várias comarcas do interior do Estado, e, por último, na de Fortaleza, numa das respectivas varas de juiz de direito, até ser escolhido para o Tribunal da Relação, na vaga ocorrida com a morte do desembargador Manuel de Sousa Garcia. O respectivo título de nomeação é de 8 de outubro de 1907, empossando-se, no elevado cargo, dois dias após, a 10 do aludido mês.

Além dos cargos da magistratura, exerceu ainda o dr. João Firmino os de Diretor da Assembléia Provincial e Procurador dos Feitos da antiga província do Ceará.

Sobre o seu falecimento ocorrido, em Fortaleza, a 29 de maio de 1928, publicou um jornal citadino:

“Atuando no cenário da vida pública por dilatados anos, o saudoso conterrâneo pôde se afirmar como um caráter privilegiado, têmpera de aço, daquêles a que os de antanho se referiam como sendo “dantes quebrar que torcer”.

Abalado pela moléstia cruel que o roubou friamente ao convívio carinhoso da família e dos amigos, o respeitável ex-presidente do Superior Tribunal de Justiça se aposentára nestas funções.

Do leito só se seguem para a recaída traiçoeira que foi o frio siberiano de sua morte.

Grande coração e grande juiz, João Firmino possuía o dom mágico de julgar, sendo sobretudo bom. Não era capaz de injustiça, pendendo sempre mais para o perdão, êle que era um grande conhecedor da alma humana.

Fez seus estudos preparatórios no Seminário e Liceu do Ceará, e partindo para Pernambuco em abril de 1878, matriculou-se e cursou a Faculdade de Direito e recebeu o diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais a 17 de novembro de 1883.

De volta á então província do Ceará, foi nomeado promotor do Crato, de onde saiu para Imperatriz, hoje Itapipoca.

Foi promovido a juiz municipal de Quixerambim, tendo sido também Diretor da Assembléia Provincial, promotor de Crato e Imperatriz, idem de Baturité, juiz substituto dessa comarca, procurador fiscal dos feitos da Fazenda, juiz municipal de Pacatuba, juiz substituto de Fortaleza, juiz de Direito de Viçosa de onde foi removido para Aracati e depois para Fortaleza, onde se manteve até ser escolhido para o Tribunal da Relação, ato de 8 de outubro de 1907.

Durante a intervenção federal do Estado que por abaixo o govêrno Franco Rabêlo (1914), o illustre cearense, com grande elevação de vistas, desempenhou as funções de Secretário do Interior e da Justiça.

Por muitos anos mereceu de seus pares a honra de se vêr sempre re-eleito presidente do Superior Tribunal de Justiça, onde fazia jús á estima especial e alto aprêço dos colegas e dos funcionários da casa.

Aposentou-se por ato de 2 de dezembro de 1927.

A folha de serviços, de suma valia, prestados ao Estado pelo desembargador João Firmino Dantas Ribeiro, abrange um período de mais de quarenta anos, durante os quais o íntegro magistrado deu provas inconcussas de muito amôr á justiça, que sempre foi o supremo ideal de seu espírito austero e inquebrantável, elevado por sucessivas conquistas, até a mais alta concepção da lei e do direito, de que se não afastou por consideração alguma, em suas decisões.

Esta austeridade, tradicional em sua digna família — escreve um biógrafo — ele revelou desde os bancos acadêmicos. Quantas vêzes, crente e cinceramente convencido, em palestra íntima, não falava com ardor e entusiasmo da missão elevada do poder judiciario, que, fazendo cessar as contensões, é o mais poderoso elemento de progresso de um povo?

Êste predicado, que caracteriza um verdadeiro juiz, êle sempre o conservou como um repositório sacrossanto, para os transmitir, intacto, aos seus filhos, tal como o recebeu de seus antepassados, cujas virtudes cívicas ainda são hoje por todos conhecidas.

## 54) — JOSÉ MOREIRA DA ROCHA



Filho de Sobral, nasceu José Moreira da Rocha a 24 de março de 1871, diplomando-se, com 19 anos de idade, na Faculdade de Direito do Recife. Foi um dos bacharéis formados no primeiro ano (1890) que se seguiu ao advento da República, sendo seus companheiros de turma os cearenses Antônio Luiz Drumond da Costa, João Lima Rodrigues, José de Castro e Silva, Luiz Furtado de Oliveira Cabral e Manoel Carlos de Melo Cezar.

Fez o curso de humanidade na cidade do Salvador, no antigo Ginásio Baiano fundado e dirigido pelo emérito educador daqueles tempos Abílio Cesar Borges (Barão de Macaúbas).

Diplomado, dedicou-se à magistratura, cuja carreira foi rápida na conquista dos cargos iniciais. Promotor de justiça das comarcas de Pacatuba, Canindé, (1890) e Maranguape, (1891), juiz municipal dêsse último têrmo, dois anos depois era nomeado juiz de direito da respectiva comarca (Maranguape). Aos 38 anos era nomeado desembargador do Tribunal da Relação (título de 17 de junho de 1908). A posse, nêsse elevado cargo, é de 24 do mesmo mês.

Magistrado distinto, de vasta cultura jurídica, de precedentes honrosíssimos, o desembargador Moreira da Rocha, quando na atividade pública, ainda como juiz de direito da comarca de Maranguape, desempenhou as funções interinas de Secretário da Fazenda, no govêrno Benjamim Barroso e com assento no Superior Tribunal esteve á frente dos destinos da Secretaria do Interior e da Justiça no quadriênio presidencial do dr. João Tomé de Saboia e Silva (1916-1920).

Escreveu Leonardo Mota em artigo para a imprensa da terra ("O Povo" — 20-2-1940).

"Ali estava sobretudo, um grande coração em que o ódio jamais achou guarida. No mais acêso das competições políticas daquele tormentoso fim do quadriênio 1916-1920, o desembargador Moreira, tal como o Chefe do Estado, era de uma serenidade e compostura exemplar.

Mais tarde, eleito Presidente para o período 1924-1928, não desmentiu, na governança estadual, a sua tradição, de homem reto e ponderado. Ebulia, efervescente, a política nacional, a êsse tempo. Aqui mesmo, não faltava quem procurasse criar um clima irresistível aos adversários do situacionismo. Mas, a tolerância do desembargador Moreira não concorreu para o acerbamento das paixões. A confiança que nele se depositava era tamanha que os promotores de comícios o inteiravam previamente de que iam discutir na praça pública. Isso era bastante para o livre exercício do direito de opinião, por parte dos que não eram correligionários seus. Entre êsses opositores, havia quem no próprio fóro íntimo fizesse justiça ao Presidente malsinado.

É José Moreira da Rocha podia dizer, comovida e comovedoramente na derradeira mensagem que enviou a Assembléia Legislativa: "No meu govêrno, onde, dantes ignorada, tantas amarguras conheci, foi o meu constante pensamento a felicidade do Ceará. Por ele modelei, com as reflexões da sinceridade, que o patriotismo inspira, o programa que, há quatro anos, vim cumprindo na administração do Estado, e do qual procurei não me afastar. Do meu esforço útil em atendê-lo, aí estão e ficam as grandes provas do meu esforço incessante e fecundo de resultados já incontestáveis e que ninguém terá o poder de destruir. Também indestrutível é o exemplo que deixo de minha serena resistência aos desvios das paixões dos meus gratuitos inimigos que tudo procuraram labutar e amesquinhar, e cujas iniquidades, sem queixa, suportei, seguindo sempre, fiel ao meu dever, os ditames supremos da Lei, os caminhos de trabalho que produz, as normas da bondade que faz a tolerância, os conselhos da razão que impede as injustiças."

Relevantes serviços, quer como magistrado, quer como homem público, prestou o desembargador José Moreira da Rocha ao seu Estado, bastando indicar a grande realização do serviço de água e esgoto que se viu dotada Fortaleza, levada a efeito com as rendas ordinárias do Estado, as quais, apesar de não irem além de três mil contos, foram bastantes para o resgate dos "coupons" do empréstimo americano e a execução de numerosas construções apenas iniciadas na gestão Ildefonso Albano.

Logo que deixou o govêrno transferiu o desembargador Moreira da Rocha a sua residência para o Rio de Janeiro, onde faleceu a 22 de agôsto de 1934.

O govêrno do Estado ao ter conhecimento dêsse lutuoso acontecimento, atendendo a que o ilustre cearense, pelas elevadas funções que ocupou — em cujo exercício prestou grandes serviços ao Ceará — tinha direito às homenagens oficiais do Estado, decretou luto oficial, em todo o território do Estado, durante três (3) dias, ordenando que as repartições estaduais hasteassem a Bandeira Nacional em funeral.

Foi representante de seu Estado na Câmara baixa do país.

Não esquecendo o bêrço natal, uma de suas últimas vontades foi que seus restos mortais descançassem no jazigo da ilustre família, no cemitério de São João Batista, de Fortaleza. Anos depois, seu “angustioso desejo”, foi satisfeito, tendo sido feita a transladação dos ossos do benemérito cearense para esta capital, no dia 13 de março de 1940.

## 55) — FÉLIX CANDIDO DE SOUSA CARVALHO



Filho da cidade de Ipú, nascido a 10 de maio de 1861, diplomou-se Félix Cândido de Sousa Carvalho pela Faculdade de Direito do Recife no ano de 1887, sendo seus companheiros de formatura os cearenses Alfredo Bomilcar da Cunha, Antônio da Cunha Fontenele, Luiz Vóssio Brígido e Raimundo Rocha Sampaio.

No ano seguinte à sua colação de grau, ingressando na magistratura foi nomeado promotor de justiça da comarca de Inhamus (28 de maio de 1888), passando-se, em seguida, para a do Ipú e, sucessivamente, para a de Fortaleza e Baturité. Foi juiz municipal de Cratêus (1890), substituto de Tamboril, Santana do Acaraú e Viçosa. Nove anos depois era nomeado juiz de direito da comarca de Jardim, sendo removido para a do Ipú, seu berço natal. Posteriormente, serviu, em idêntico lugar, na comarca de Pacatuba, donde, por último, foi removido para a 2.ª vara de Fortaleza na vaga ocorrida com a promoção a desembargador do dr. João Firmino Dantas Ribeiro.

Ao deixar o cargo de juiz de Ipú, exercido pelo tempo de oito anos, sendo removido para a comarca de Pacatuba, em data de 21 de junho de 1906 recebeu de seus jurisdicionados expressivo abaixo assinado contendo centenas de assinaturas, “documento coletivo do pesar e de reconhecimento dos mesmos aos inescquecíveis serviços defluentes de sua judicatura ilustrada, honesta, reta e cordata”.

Como juiz de direito de Fortaleza no governo do dr. Nogueira Acioli exerceu as funções de Secretário dos Negócios da Justiça.

Por ato de 24 de julho de 1909 foi nomeado desembargador do Tribunal da Relação, empossando-se no mesmo dia da expedição do respectivo título.

Vulto proeminentemente da magistratura cearense, o desembargador Félix Cândido notabilizou-se entre os seus pares “por uma retidão de conduta que se tornou proverbial”. Pobre, inteligência de escol, escreveu um seu biógrafo após-morte, o dr. Félix Cândido conseguiu derredor de sua individualidade a unânime admiração e acatamento de seus conterrâneos, a

despeito de sua cultura excepcional e de seu talento, que o impunham como personalidade invulgar. O eminente e saudoso magistrado preferiu atuar em modestas cidades, fugindo, por imperativo de temperamento, ao fascínio dos grandes centros. Entretanto, todos os sabiam portador das mais legítimas credenciais para triunfar decisivamente nos meios mais exigentes.

Com a aposentadoria do desembargador João Firmino Dantas Ribeiro, que era o Presidente da suprema côrte de justiça cearense, foi o desembargador Félix Cândido escolhido pelos seus colegas para assumir tão elevadas funções, notificando a imprensa local tal distinção em têrmos honrosíssimos, fazendo assim justiça ao seu indiscutível mérito.

Publicou um jornal de Fortaleza:

“O novo Presidente do Superior Tribunal é um magistrado que o Ceará inteiro conhece pela larga projeção que tem alcançado os frutos de seu profundo saber jurídico, demonstrando em votos e decisões que honram indiscutivelmente os anais da vida judiciária cearense dum modo brilhante e honroso.

Sem ser juiz escrivão, nem o juiz legislador de que nos fala Faguet, ao apreciar a antiga magistratura francesa, comparando-a com a inglesa, o desembargador Félix Cândido é um juiz que sabe aplicar a lei como se faz preciso, sabendo aliar o justo com a equidade, a bôa razão com o direito.

Com assento no Superior Tribunal há mais de uma dezena de anos, o desembargador Félix Cândido é no momento o mais antigo magistrado dali, conforme mostrou no discurso que fez na sessão da eleição, quando comunicou à casa a aposentadoria do presidente efetivo, desembargador João Firmino.

A sua oração, então, foi uma peça singela de eloqüência e sinceridade, que dita naquela sua linguagem que prende, atrái e sugestiona, a todos impressionou agradavelmente.

Relembrou o desembargador Félix Cândido a atuação do seu antecessor, o seu papel como juiz e como cidadão, contando qual a organização do Tribunal quando ali ingressou e como apreciara e acompanhara os trabalhos da Casa e maneira de proceder do desembargador João Firmino até o momento.

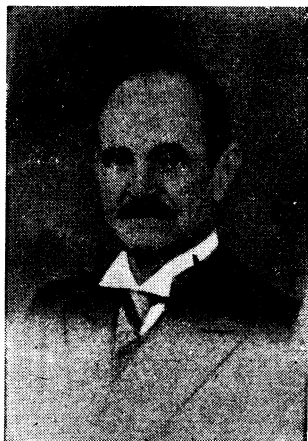
Colocando-o, assim, como fizeram os srs. desembargadores, à testa do mais elevado e respeitado poder constitucional do Estado, prestaram os mesmos uma consagração muito merecida ao magistrado ímpoluto e ilustrado em cujo cérebro só encontram guardada os pensamentos mais nobres e condizentes com a moral e o direito, assim como em cujo coração só se aninham os mais nobres predicados de bondade e amor do próximo, característicos da excelsa religião católica que com tanta dedicação êle venera e cultua.

Mas ao Ceará, portanto, do que ao ilustre presidente do Tribunal, devem se dirigir as nossas felicitações, o que nestas linhas fazemos”.

Com o advento da revolução de outubro de 1930, afastou-se o desembargador Felix Cândido de Sousa Carvalho da atividade da desembargatoria, aposentando-se (ato de 4 de fevereiro de 1931), com uma folha de serviço público de mais de quarenta anos, todos êles prestados à magistratura estadual da qual era um dos seus expoentes.

Faleceu em Fortaleza, a 7 de janeiro de 1940.

## 56 — CLÁUDIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL FILHO



Cláudio Ideburque Carneiro Leal Filho, nasceu em Recife, a 26 de setembro de 1866.

Concluindo, em dezembro de 1884, o curso de preparatórios, matriculou-se, em março de 1885, na Faculdade de Direito de sua terra natal, e a 22 de novembro de 1889 recebeu o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais.

Enquanto cursava a Faculdade de Direito fez parte de várias sociedades literárias, entre as quais o "Club Acadêmico Sílvio Romero" e o "Grêmio Acadêmico Científico".

Influenciado por seu pai, dedicou-se com afinco, desde muito moço, ao estudo de piano. E, destacando-se como diletante, foi honrado em 1886, pelo Conselho Administrativo do "Ateneu Musical Pernambucano" que conferiu, "em atenção aos bons serviços prestados à "Sociedade", o título de sócio honorário.

Do "Club Carlos Gomes", sociedade de cuja diretoria fez parte o maestro Alberto Nepomuceno e que existiu em Pernambuco durante mais de 20 anos e tinha por fim difundir a instrução musical nos diversos aspectos que a arte apresenta, recebera êle, também, em 1884, igual título de sócio honorário, sendo depois, em assembléia geral, eleito, em 1888, "Diretor de Concertos", fazendo assim parte, durante cêrca de dois anos, do "Conselho Administrativo" da utilíssima associação.

A 22 de julho de 1887, foi distinguido ainda com o título de sócio efetivo, sem contribuição pecuniária, da "Sociedade Pernambucana, contra a Escravidão", pelo valioso concurso prestado em concêrtos, como diletante, á causa da abolição, da qual faziam parte os drs. José Mariano Carneiro da Cunha, Antônio José da Costa Ribeiro, Adolfo G. Alcoforado, Augusto G. da Silva e Manoel Gomes de Matos.

Nomeado a 24 de março, de 1890, pelo cel. Luiz Antônio Ferraz, Governador do Estado do Ceará, para o cargo de Promotor Público da comarca de Barbalha, partiu do Recife, a 29 de abril e chegou a Fortaleza a 5 de maio seguinte; mas, quando se preparava para prosseguir a sua viagem, com destino áquela comarca, foi removido para a de Granja, onde, afinal, assumiu,

a 23 do dito mês de maio o respectivo exercício em o qual permaneceu até que, nomeado, a 23 de setembro do mesmo ano (1890), por aquêlê mesmo Governador, para o cargo de Juiz municipal e de órfãos do termo-sede da dita comarca de Granja, tomou posse e assumiu, a 26 daquêlê mês, o exercício de suas novas funções.

Dissolvida, como foi, a Câmara Municipal de Granja, por ato de 18 de janeiro, de 1890, expedido pelo mencionado Governador do Estado, e criado, em substituição, o "Conselho de Intendência Municipal", em virtude da autorização constante do Decreto do Governo Provisório da República, n.º 107, de 30 de dezembro, do ano anterior, foi nomeado pelo mesmo Governador, por ato de 2 de junho do referido ano de 1890, para o lugar de membro do dito Conselho, na vaga aberta pela nomeação do dr. Joaquim Olímpio de Paiva, que até então o exercera, para as funções de juiz de direito da comarca de São Francisco.

Tomando posse desse novo cargo, foi no mesmo dia eleito, pelo demais membros do dito "Conselho de Intendência", seu Presidente, cujas funções desempenhou até 9 de julho de 1891, quando teve ciência de haver sido dispensado por ato de 4 deste último mês, expedido pelo Governador José Clarindo de Queiroz, sob o fundamento (alegado, aliás, pelo próprio demissionado, em reiterados officios), de ser incompatível, o exercício simultâneo de vereador e de juiz.

Por decreto estadual n.º 200, de 6 de junho de 1891, mediante o qual se organizou o pessoal da justiça do Ceará, em execução da 2.ª parte do art. 141 da Lei n.º 196, de 5 do mesmo mês e ano, relativa a organização judiciária do referido Estado, foi nomeado juiz substituto do mencionado termo de Granja e assumiu o respectivo exercício a 17 de julho seguinte.

Removido a seu pedido, do mesmo termo, pelo Presidente José Freire Bezerra Fontenele, para o de Quixeramobim, por ato de 15 de abril de 1893, assumiu o exercício das respectivas funções a 20 do mesmo mês e ano, e nêlê permaneceu até 16 de fevereiro de 1894, quando o deixou, por ter sido removido, ainda a seu pedido, a 29 de janeiro anterior, para o cargo de juiz substituto da 2.ª vara de Fortaleza, cujas funções assumiu a 19 do dito mês de fevereiro.

A 5 de maio do referido ano de 1894 o Govêrno Federal, o distinguiu — por indicação do aludido Presidente do Ceará Cel. José Freire Bezerra Fontenele — com a nomeação para o cargo de juiz substituto seccional do Estado.

Nêsse mesmo ano de 1894, nomeado para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Viçosa, cujo exercício assumiu a 16 daquêlê mesmo mês.

A 20 de igual mês do ano de 1900, foi removido, a seu pedido, para a comarca de Granja, em a qual desempenhou as respectivas funções desde 7 de novembro do referido ano de 1900 até 5 de outubro de 1904, quando, em 1.º dêsse mês, em virtude do ato expedido nessa data deixou o respectivo exercício para assumir o do cargo idêntico na comarca de Viçosa, em 18 do mesmo mês.

Por título de 14 de março do referido ano de 1904, foi nomeado para reger a cadeira de “Legislação Comparada” da “Faculdade Livre de Direito”, mas, pelos motivos que apresentou não aceitou essa nomeação que, aliás, consta, não só do Relatório apresentado, em junho daquele ano, pelo Secretário dos Negócios do Interior, Miguel Ferreira de Melo, como também, da “Memória Histórica”, relativa ao ano de 1904, apresentada, em 29 de abril de 1905, á Congregação da aludida Faculdade, pelo dr. Raimundo Francisco Ribeiro.

Ao assumir a Presidência do Ceará o Cel. Marcos Franco Rabêlo, mereceu dêste a honra de ser convidado para ocupar o lugar de Chefe de polícia do Estado: mas, por motivos que pienamente justificou, não acedeu à significativa demonstração de aprêço e confiança.

Na comarca de Viçosa esteve, da segunda vez, de 17 do predito mês de outubro de 1904, até 9 de novembro de 1912, data em que deixou as funções de Juiz de Direito dali, em virtude de haver sido nomeado, a 4 dêsse último mês, para o cargo de desembargador do então Tribunal da Relação, cargo cujo exercício assumiu a 13 do mesmo mês de novembro.

Além dos supramencionados cargos, desempenhou também, o de Inspetor Escolar da cidade de Granja durante o período decorrido de 17 de março de 1891, a 19 de janeiro de 1893; e, por nomeação do Secretário dos Negócios do Interior, o de Inspetor Escolar do arraial de Paris, do município de Viçosa, a contar de 25 de outubro de 1909 a 9 de novembro de 1912.

Assumindo a Presidência do Estado, em 12 de julho de 1920, o dr. Justiniano de Serpa, foi por êste convidado e nomeado para o cargo de Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça, cujas funções assumiu no dia seguinte (13).

Em virtude, porém, de certas divergências, entre êle e o Presidente, sôbre vários atos administrativos, solicitou, em têmos suasórios, no comêço de novembro quando ainda não tinha completado quatro meses no exercício do cargo, a sua exoneração, que lhe foi afinal, concedida, deixando, por isso, a 17 de novembro, o exercício da ditas funções e reassumindo, no dia seguinte o das funções de desembargador.

Falecendo o dr. Justiniauo de Serpa a 1.º de Agôsto de 1924, no Rio de Janeiro, para onde se transportara afim de se submeter a tratamento da grave moléstia do que fôra acometido, passou o Vice-Presidente Ildefonso Albano (cidadão de lúcida inteligência e de inquebrantável caráter, que o vinha substituindo desde a sua partida para ali), a chefiar o govêrno do Estado, não mais como **substituto**, porém, sim — **ex-vi** do art. 39 da Constituição Estadual de 1921, então em vigor — como **sucessor** daquêle Presidente, visto já haver decorrido mais de dois anos do período presidencial; e nêsse caráter agiu até o término do mesmo período.

Por estoutro Chefe do Estado foi pessoalmente convidado para o cargo de Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça, mas, ao receber semelhante prova de consideração solicitou a atenção do novo Presidente para o que êste, inteligente e perspicaz — conforme declarára — devia conhecer e que consentia "na sua mui discutível competência para o cabal desempenho da espinhosa e árdua incumbência".

"**Fu quero assim mesmo**" foi a resposta pronta, imediata, sêca, mas reveladôra, da sua proverbial sinceridade, com que aludiu o propósito do convidado; o qual, sendo, afinal, nomeado a 17 de agôsto do referido ano de 1923, assumiu nêsse mesmo dia a dita pasta do Interior e da Justiça e nela permaneceu até o fim do aludido período presidencial, a 12 de julho de 1924, com a circunstância de ter havido sempre entre ambos, durante todo esse tempo, a mais plena cordialidade e harmonia de vistas na administração do Estado.

E isso se tornou patente com a gentileza que lhe aprouve dispensar ao alguns meses depois, pela dedicatória de uma sua fotografia:

"Ao prezado Desembargador Cláudio, principal esteio de minha administração e leal amigo de todos os tempos. Ildefonso Albano"

Na Presidência do dr. José Carlos de Matos Peixôto, sendo por êste solicitado, por duas vêzes, para desempenhar a importante função de Procurador Geral do Estado, recusou, da primeira vêz, o honroso convite, mas, da segunda, se viu obrigado a aceitá-lo, pela amistosa insistência com que o fêz.

Assumindo então, a 1.º de março de 1929, o exercício do importante cargo, para que na véspera, 28 de fevereiro, fôra nomeado, nêle permaneceu até 4 de novembro de 1930, em cuja data o deixou, em virtude da exoneração que solicitara a 31 do mês anterior, por ter o referido dr. Matos Peixôto abandonado a Presidência do Estado, em consequência do movimento revolucionário que se operava e se tornara vitorioso em todo o

país pela deposição do Presidente da República, dr. Washington Luiz Pereira de Sousa.

Com o advento do novo govêrno foi o desembargador Cláudio Ideburque, conjuntamente com outros colegas, aposentado compulsòriamente, de acòrdo com o decreto n.º 62, expedido em 30 de dezembro de 1930. Não se conformando, porém, com êsse ato ditatorial, ferindo seus direitos adquiridos, sobretudo com a redução pela metade de seus vencimentos, apesar de já contar quarenta anos a mais de efetivo exercicio na magistratura do Estado, recusou-se a receber ditos vencimentos, como um vivo atestado do protesto que fazia pela violência do ato que aposentou.

Surge depois um decreto, n.º 256, de 20 de julho de 1931, derogando o de n. 62, na parte referente aos vencimentos, para conceder aos desembargadores aposentados, compulsòriamente, tôdas as vantagens econômicas do cargo.

Promulgada a nova Constituição do Estado a 24 de setembro de 1935, foi o desembargador Cláudio, ex-vi do art. 12, § 2.º de suas "Disposições Transitórias", considerado reintegrado no cargo de Desembargador; mas, em face do art. 45, § 2.º das Disposições Preliminares" sôbre o Poder Judiciário, foi novamente aposentado compulsòriamente, por já ter ultrapassado a idade então estabelecida, como limite para o exercicio do dito cargo, passando, contudo, a gozar de proventos iguais ao então percebidos pelos Desembargadores em efetividade e que eram bem superiores, aliás, aos que vinha fruindo pela primeira aposentadoria.

A despeito de se achar aposentado, foi nomeado por título de 5 de julho de 1937, firmado pelo Presidente da República, para exercer, de conformidade com a letra D § 2.º, do art. 21 da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935, então em vigor, o cargo de membro substituto do Tribunal Eleitoral do Ceará.

E seja, por último, consignado que, mediante o diploma expedido, em 1.º de setembro de 1922, pela Diretoria Geral de Estatística, em nome do Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio e de acòrdo com os arts. 27 e 17 (n.º 20) dos Decretos 14.017 e 14.026, de 9 e 21 de janeiro de 1920, foi conferido ao biografado a "Medalha de Bronze", mandada cunhar pelo Govêrno da República como prêmio de valiosos serviços ao recenseamento realizado no Brasil, em 1.º de setembro de 1920, e prestados pelo desembargador Cláudio Ideburque como Secretário do Interior e da Justiça do Ceará durante o período, de 13 de julho a 17 de novembro do dito ano de 1920, em o qual exerceu aquêle cargo.

“Entre os cultores do jurismo cearense, de seus dias, o desembargador Cláudio Ideburque, pelo seu saber e peregrinos dotes morais, ocupa lugar de maior destaque”.

Quando esteve à frente dos destinos da Secretaria dos Negócios do Interior e da Justiça, a sua trajetória foi sem deslises, sem altos e baixos. Não se desvairou pela posição nem se intrometeu nas lutas partidárias; manteve sempre a coerência, a honestidade e a retitude, alfim todos os braços do magistrado de toga sem dobras e sem nódoas.

No mais alto tribunal judiciário do Estado, ao tempo de sua atividade, o seu verbo foi sempre ouvido com religioso acatamento e as suas decisões eram apontadas como paradigmáticas das verdadeiras aplicações do direito; era uma das figuras que lhe refulgiam os créditos e inspiravam confiança aos que tinham litígios.

Na opinião do ilustrado desembargador Abner de Vasconcelos (“O Direito e a Justiça no Ceará”), Cláudio Ideburque foi o maior estímulo para o levantamento da nossa justiça, com a sua cultura, amor ao direito e extraordinária capacidade de trabalho, cujas sentenças são modélos de erudição”.

Faleceu o desembargador Cláudio Ideburque, em Fortaleza, a 1 de dezembro de 1942.

O Tribunal de Apelação, na sessão seguinte (2 de dezembro) pela palavra do seu presidente desembargador Feliciano Ataíde, após referir-se ao falecimento de seu inolvidável colega, exaltando-lhe as qualidades intelectuais e morais, propôs se inserisse na ata um voto de profundo e sincero pesar pela grande perda que acabava de sofrer a intelectualidade cearense, mormente a que cultivava o Direito, e que fôsse suspensa a sessão, em homenagem a memória do pranteado extinto. Todos os srs. desembargadores, tendo palavras elogiosas para com o ex-colega que desaparecera, deixando, porém, um nome ilustre e honrado, aprovaram a proposta, a qual foi solidária a Procuradoria Geral do Estado.

## 57) — ÁLVARO GURGEL DE ALENCAR



Natural da cidade do Icó, nasceu Álvaro Gurgel de Alencar a 10 de janeiro de 1861, diplomando-se, em Direito, pela Faculdade do Recife em 1885, tendo como colegas de formatura os seus comprovincianos Antônio Adolfo Coêlho de Arruda, sobralense que se destacou na vida pública, quer como magistrado, quer como professor catedrático de Direito Civil na Faculdade do Ceará; Gustavo Horácio de Figueiredo, que faleceu como juiz de direito de Aracati e se especializou em assuntos geográficos; José Júlio de Albuquerque Monte, Pompílio Cordeiro da Cruz e Raimundo Alexandre Pereira. A maior turma saída da academia recifense nos dias imperiais: 181 bacharéis! Somente na República, no ano de 1891, é que se registou essa pletora de diplomados — 198, o maior cômputo anotado em todo o curso jurídico pernambucano, desde a sua fundação, em 1827.

Ingressando na magistratura, o dr. Álvaro de Alencar foi nomeado promotor de justiça da comarca de Quixeramobim (1885) e depois da de Viçosa. Posteriormente, foi nomeado para o cargo de juiz municipal e de órfãos dos termos reunidos de Granja, Camocim e Palma.

Por decreto de 10 de junho de 1890 do Governo Provisório da República, foi nomeado juiz de direito da comarca de Palma, a qual inaugurou a 14 de julho do referido ano, sendo depois removido para a de Granja.

Ficando em disponibilidade, voltou à atividade da magistratura como juiz de direito da comarca de São Francisco. Serviu ainda nesse cargo nas comarcas de Quixadá e Pacatuba.

No govêrno do dr. João Tomé de Saboia e Silva, por título de 8 de abril de 1919 foi nomeado desembargador do Tribunal da Relação, empossando-se a 10 do aludido mês.

Por doze anos a fio, tanto quanto foi o tempo de sua permanência no superior tribunal cearense, não desmentiu o ótimo conceito que havia sempre gozado na justiça singular de juiz consciencioso, reto e apurado em suas decisões inspiradas nas boas normas do justo, aposentando-se no ano de 1931.

Espírito lúcido, publicou vários trabalhos que bem denotam o seu esclarecido critério e ilustração, sobretudo naqueles que se relacionam com a sua especialização nos domínios da história e geografia.

Como reputado historiador e corógrafo, no ano de 1903 editou o desembargador Alvaro de Alencar o "Dicionário Geográfico, Histórico e Descritivo do Estado do Ceará", obra composta durante oito anos de residência em diversas comarcas do Estado, com o auxílio de outras publicações sobre o Ceará e documentos oficiais, e que logrou a aceitação pública, tornando-se, desde então, uma fonte de consulta para os estudiosos da terra cearense.

Não se pode negar a utilidade desse apreciável trabalho, e foi isto reconhecendo que o seu autor continuou, pelo tempo adiante, a anotá-lo, acompanhando o comprovado desenvolvimento que tem experimentado o Ceará nestes últimos decênios, encarado no ponto de vista geral, refundindo assim o original primitivo, premiando então as letras indígenas com uma nova edição, fartamente ampliada, o que veio a suceder em dias do ano de 1930.

Professou, com muita sabedoria, na Faculdade de Direito do Estado, a cadeira de Legislação Comparada, para a qual foi nomeado, na conformidade da lei n.º 729, de 22 de agosto de 1903, lente substituto (3a. secção), por ato de 11 de março de 1905, afastando-se desse mistér quando os pró-homens de determinada administração governamental enxergaram ser incompatível a função de magistrado — aliás em disponibilidade, como juiz de direito, situação em que se encontrava o desembargador Alvaro de Alencar — com a de lente catedrático de aludido estabelecimento de ensino superior.

Como republicano de idéias avançadas e abolicionista de convicção, nos dias atuais o desembargador Alvaro de Alencar vangloriava-se de haver formado, ainda quando estudante de direito, em Recife, ao lado dos ardorosos chefes Joaquim Nabuco e José Mariano. Estão a atestar o seu acendrado devotamento por essas duas grandes causas vencedoras, a revista "Iracema" e o jornal "Ceará", ambos de Fortaleza, em cuja redação figurou como um dos seus mais ativos elementos.

Faleceu o desembargador Alvaro Gurgel de Alencar no dia 12 de julho de 1945.

## 58) — LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA



Filho de Alexandria, município de Martins, no Estado do Rio Grande do Norte, nasceu Luiz Gonzaga Gomes da Silva a 23 de novembro de 1870, diplomando-se, pela Faculdade de Direito do Recife, em 1895.

No mesmo ano de sua formatura, foi nomeado promotor de justiça de Baturité, e, quatro anos depois, foi designado para juiz de direito da referida comarca, nela permanecendo pelo espaço de 25 anos, até quando, a 1 de julho de 1920, no govêrno do dr. João Tomé de Saboia e Silva, foi distinguido com a nomeação de desembargador do Tribunal de Relação, efetivando-se a sua posse a 5 do aludido mês e ano. Nêsse elevado pôsto esteve cêrca de oito anos, quando veio a falecer a 5 de janeiro de 1928, perdendo a magistratura cearense um dos seus mais lídimos representantes e a suprema côrte de justiça do Estado um dos mais destacados membros, porque, em verdade, o desembargador Luiz Gonzaga “foi um grande juiz, um magistrado que soube, por seu talento, ilustração e integridade, honrar a toga que vestiu e a classe a que pertenceu, servindo com a sinceridade de um apóstolo à lei e ao direito”.

O desembargador Olívio Câmara, em oração fúnebre junto ao túmulo de seu falecido colega, no dia do sepultamento, no cemitério de S. João Batista, assim o perfilou:

“Gonzaga era bom; no seu coração não havia lugar para ressentimentos, porque ódios nunca os tivera: a dôr alheia acabava por ser sua; era afetivo e era sincero. De seus olhos vi rolarem copiosas lágrimas, chorando a dôr dos outros.

A sensibilidade de seu temperamento, como a delicadeza, a nobreza de seus sentimentos fizeram-no, muitas vêzes, sofrer profundamente, como homem; mas, como juiz, deram-lhe, ao contrário, força e ânimo para pelejar, armado a cavalheiro, pela vitória aos princípios rígidos do direito.

Não é um paradoxo que armo. Parecerá ex-tranho afirmar que Gonzaga vencia por essas qua-

lidades que repelem a idéia de luta, mas não o é. A luta pelo direito não se vence pela fôrça física, pela violência; nela conquista-se a vitória perscrutando o sentimento do direito e isso somente pode ser alcançado pelas organizações, como a sua que possuem elevadas qualidades morais.

Gonzaga não era um juiz prêso á escolástica dos tempos em que o orgulho do magistrado era aplicar, a lei, sem vida, mecânicamente; era, porém, um grande juiz que via a lei para aplicá-la inteligentemente, humanamente”.

São palavras de um seu biógrafo, após-morte:

Não mais veremos o grande juiz na Côrte onde pontificava, elevar-se naquêles surtos, que só a sabedoria e a eloquência sabem armar, empolgando a Assembleia e ascendendo a remígios tão altos que dava a gente a impressão de ver o último dos atememes do Arcopago.

Realmente a cultura jurídica soberba, o formidável poder de assimilação, o recurso de uma lógica de ferro, a riqueza verbal e o dom de exteriorização, que nele era notável, emprestaram-lhe o relêvo fulgurante que jamais se ensombrou entre os seus pares illustres, em cujo círculo era ouvido e acatado com respeito profundo.

Entre os polos da justiça e da família girou a sua existencia na vida pública, defendendo e elevando a sociedade, a sua tóga romana de sacerdote da lei era como se fosse de bronze, não tremendo nem mesmo ante os vendavais da iniquidade ou da brutalidade vitoriosa, no lar o seu nobilíssimo coração, o seu largo peito generoso abriam-se em éstos de ternura e de bondade, e era de vê-lo, então, sublimar-se nessa grandeza, que é suave e bendita, de esposo dedicado e pai amantíssimo”.

Uma prova eloquente deu o desembargador Luiz Gonzaga aos seus filhos com os seguintes conselhos, no dia em que comemorou as bodas de prata do seu casamento. Redigiu então:

1.º) — Sejam sempre prudentes e circunspectos, isto, é, pensem bem antes de falar e nunca resolvam sem reflexão, segundo a importância da ação, que pretendam realizar;

2.º) — Sejam modestos em suas maneiras, pois, fica sempre bem ao homem passar por moderado, honesto e prudente;

3.º) — Receiem as más companhias; estas são, em aparências, agradáveis, porém, na realidade, prejudiciais e ruinosas;

4.º) — E' sempre mal visto um moço presunçoso, assim como imodesto ou malcriado;

5.º) — Tenha-se por verdade que a felicidade do homem depende mais de si do que dos outros. O trabalho e a bôa conduta, são os meios de obtê-lo na vida;

6.º) — E' preciso saber que a honra e dignidade do homem resultam do cumprimento dos seus deveres, pois, o dever do homem, na terra, é ser homem de bem;

7.º) — O homem de bem quer dizer: ser bom filho, bom espôso, bom pai e ótimo cidadão.

Faleceu o desembargador Luiz Gonzaga Gomes da Silva, em Fortaleza, a 5 de janeiro de 1928. —

## 59) — LUIZ PAULINO DE FIGUEIREDO E SÁ



Natural da cidade de Sousa, do Estado da Paraíba do Norte, nasceu Luiz Paulino de Figueiredo e Sá a 24 de fevereiro de 1861. Diplomou-se em direito, pela Faculdade do Recife, no ano de 1885.

Logo depois de formado, vindo para o Ceará, foi nomeado promotor de justiça da comarca de Canindé, servindo depois em Maria Pereira, em idêntico lugar. Posteriormente, exerceu as funções de juiz substituto dos termos reunidos de Pacatuba e Redenção, de Jaguaribe-Mirim e Fortaleza e as de juiz de direito de Pacatuba e Quixadá.

A sua judicatura nessa última comarca foi a que mais se refletiu na carreira abraçada, nela permanecendo cêrca de 20 anos, tornando-se, sobremodo, respeitado e acatado em suas decisões.

Chegando em Quixadá em março de 1901, sòmente deixou essa próspera cidade quando foi chamado para a alta investidura no superior tribunal cearense.

Inteligente e honrado, nunca se deixou dominar de paixão alguma inconfessável no exercício das sublimes e difíceis atribuições de julgador. A lei sòmente procurou cumprir, recaisse sòbre Pedro ou Paulo as pezadas conseqüências a que está sujeito quem não tem direito para litigar.

Nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça, assim denominado pela Constituição Estadual promulgada a 4 de novembro de 1921, por título de 18 de novembro de 1921, tomou posse de sua cadeira a 7 de dezembro seguinte.

Aposentando-se no ano de 1931, (ato de 4 de fevereiro), pouco tempo depois transferiu residência para a cidade de Quixeramobim, onde faleceu a 12 de janeiro de 1935.

## 60) — PEDRO PAULO DA SILVA MOURA



Filho de Oeiras, do vizinho Estado do Piauí, nasceu Pedro Paulo da Silva Moura a 29 de junho de 1869, bacharelando-se, em ciências jurídicas e sociais, na Faculdade de Direito do Recife, em 1894.

No ano seguinte à sua formatura, veio para o Ceará, sendo nomeado promotor de justiça da comarca de Aracati. Um ano depois era nomeado juiz substituto de Canindé, passando-se depois para o termo de Quixadá. (1896-1904). Nêsse último ano (1904), foi nomeado juiz de direito da comarca de Crato, desempenhando ainda idênticas funções nas comarcas

de Ipú, Aracati e Maranguape, quando a 18 de março de 1921, foi removido para a 2.<sup>a</sup> vara de Fortaleza. Por título de 21 de outubro de 1925 foi nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado, empossando-se no mesmo dia. Nessas elevadas funções se conservou até 21 de outubro de 1935, quando, por fôrça de um preceito constitucional, em virtude de haver atingido o máximo de idade para a efetividade da vida funcional, do cargo foi afastado, aposentando-se.

Como desembargador, exerceu o dr. Pedro Paulo a Procuradoria Geral do Estado no período de 22 de outubro de 1925 a março de 1928, e de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1930, sendo ainda elevado à presidência do Colento Tribunal, em cujo cargo permaneceu de 1 de fevereiro de 1931 a 31 de dezembro de 1934.

O desembargador Silva Moura deixou o efetivo exercício de sua nobre carreira, tão dignamente professada, pelo motivo acima exposto, com o justo renome de magistrado integérrimo, quer como antigo juiz de direito, quer como Procurador Geral do Estado, sobretudo como membro dos mais acatados da suprema côrte de justiça estadual.

De seu sólido preparo jurídico, quando não bastasse a farta documentação existente no tribunal cearense nos dois lustros de sua passagem por essa conspícua coletividade, atestando os seus profundos conhecimentos na maneira sábia e inteligente de interpretar as leis, há publicado, em volume, copiosa messe de luminosos pareceres de sua autoria, enfeixando, os recursos eleitorais que proferiu nos anos de 1926 e 1927, a que deu o título de "Pareceres sôbre Recursos Eleitorais".

## 61) — ABNER CARNEIRO LEÃO DE VASCONCELOS



Filho de Granja (Ceará), nasceu Abner Carneiro Leão de Vasconcelos a 9 de dezembro de 1884, diplomando-se pela Faculdade de Direito do Ceará, em 1907.

Promotor de justiça em Fortaleza, nomeação de 28 de dezembro do ano de sua formatura, juiz de direito nas comarcas de Granja e Baturité, foi nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça por título de 13 de agosto de 1926, empossando-se a 17 do referido mês.

O desembargador Abner de Vasconcelos — escreveu o autor destas linhas para o livro comemorativo do cinquentenário do Instituto do Ceará (1937) — é um nome acadêmico nos círculos intelectuais da terra cearense.

Desde os tempos acadêmicos se tem revelado um grande estudioso do Direito, atraindo à sua respeitabilíssima individualidade um conceito dos mais honrosos.

Dedicando-se, logo depois de formado, à magistratura, não tardou em galgar o mais alto grau de hierarquia da nobilitante carreira, da qual o, sem o menor favor, um dos seus mais lídicos ornamentos.

Com entranhado e reconhecido devotamento pelo bom nome de seu torrão natal, por várias vezes os seus serviços têm sido reclamados pelos poderes públicos, confiando-lhe honrosíssimas e importantes comissões, sempre coroadas do melhor êxito para os interesses do Ceará e justo renome do ilustre comissionado.

No ano de 1918, com os drs. Olívio Dornelas Câmara, Eusébio de Sousa (quando este exercia a sua atividade na magistratura), Matos Peixoto e Eduardo Girão, fez parte da comissão incumbida do Projeto de Organização Judiciária do Estado, sendo ainda, no ano de 1919, conjuntamente com o dr. Olívio Câmara, incumbido do Projeto do Código Criminal do Estado, e no de 1920, com os drs. Olívio Câmara, Matos Peixoto, Eduardo Girão e Moraes Corrêa, encarregado do Projeto do Código do Processo Civil do Estado.

Nos anos de 1928 e 1929, ao lado dos drs. Olívio Câmara, José Martins Rodrigues, Edgar Arruda, Clodoaldo Pinto, Olavo de Oliveira, Frota Braga e Dolor Barreira, redatoriu a revista "Ceará Judiciário", hoje condensada em quatro volumes.

Com assento no atual Tribunal de Apelação, já esteve à frente dos destinos da Procuradoria Geral do Estado; e nos anos de 1935, 1936 e 1943 presidiu essa douta coletividade. Como seu vice-presidente, por imperativo legal, esteve na presidência do extinto Tribunal Eleitoral.

No circunstanciado RELATÓRIO apresentado aos doutos colegas com o qual justificava os atos do período presidencial do ano de 1943, na sua afirmativa como um consecrário lógico da difusão das idéias levadas para o exercício do cargo, de modo a torná-las conhecidas de todo o poder judiciário da primeira instância, o digno magistrado, de começo e sem perda de tempo, fez baixar uma circular como intérprete do sentimento do Tribunal de Apelação, expondo para ciência de tôda a magistratura do Estado, os rumos que nortejavam a sua nova administração, que então se iniciava.

Doutrinou o preclaro juiz:

“E” preciso, para prestígio da Justiça que todos os juízes dêem ao desempenho de seus cargos o maior esforço cívico de que são capazes. Não só trazendo para isso o serviço forense sempre em dia, como imprimindo às suas decisões um cunho jurídico e de forma, que as recomende, já perante a justiça hierárquica, já perante os próprios jurisdicionados. Os atos justos têm maior expressão de confiança, quando melhormente fundamentados. Estamos em face de novas leis que abriram no processo brasileiro orientação moderna. E para bem aplicá-las, o juiz tem de colocar-se, pelo estudo, à altura dos seus preceitos. A mesma coisa ocorre com o direito penal, de tanta importância para os interesses públicos e individuais, o que exige dos julgadores todo o cuidado possível.

Entretanto, é fora de dúvida que muitos têm se descuidado, dêsses deveres, o que se retrata em suas decisões. A passagem dos juizes pelos diversos graus de jurisdição constitui a maior segurança de sua competência e de sua reputação elevada, quando empregada na cultura da inteligência e no revigoreamento de suas qualidades morais. Dessa forma, quando chamados às funções superiores, por imperativo de seu próprio valor, estarão aparelhados de todos os requisitos necessários, para brilho da justiça e honra do Estado.

Infelizmente, a permanência dos juizes nas sedes de suas funções constitui um dos maiores problemas administrativos do Judiciário.

Urge a normalidade de residência constante dos juizes nos seus termos e nas sedes de suas comarcas, para que a vida forense não sofra alteração nas garantias dos direitos que lhe são confiados, nem haja a deturpação de o Estado pagar o desempenho de serviços que não são de fato prestados.

A presença constante dos juizes nas sedes funcionais, não se opõe a que, por motivo de real necessidade, possam vir à capital ou a outro lugar do Estado. Para atender rapidamente a interesses particulares, evitados os abusos, bastando que se dê ciência a esta presidência.

O que o Tribunal deseja é que tenhamos juizes sérios, competentes, com amôr à sua profissão, lavrando bem as suas decisões, portadores de cultura, caráter, nome ilibado, — servindo de modêlos de cidadãos e cercados de um prestígio, que eleve a magistratura e inspire confiança à Justiça e ao Direito. Defeitos comuns na sociedade, que não causam estranheza, avultam no juiz por fôrça de sua posição e das suas responsabilidades. Não é preciso descer a detalhes neste sentido. O que convém, é que sejamos tanto quanto possível perfeitos, justos, sérios, modestos, porém ricos do esforço de vontade em prol do espirito cultivado em tôda a ordem de conhecimentos relacionados com a arte de julgar. Estou certo de que todos se dedicando a êsse comum objetivo superior, o Judiciário Cearense, terá atingido à mais alta finalidade, para honra nossa e grandeza do Estado.

O Tribunal vai se empenhar na publicação de todos os trabalhos forenses dos juizes, para que isso sirva de demonstração do valor jurídico, moral e cultural da magistratura. Que êsse plano preste a se concretizar sirva para aumentar o estímulo de todos, muitos dos quais podem já servir de modêlo das virtudes principais da nossa nobre e respeitável classe.

Esperando que todos compreendam os intúitos sinceros do Tribunal no levantamento do nível social do poder judiciário, apresento a cada juiz em

particular a segurança da nossa fé nos destinos elevados da justiça cearense”.

Esses foram os propósitos manifestados de público, por ocasião da investidura do desembargador Abner de Vasconcelos ao assumir a presidência do Tribunal de Apelação no decurso do ano de 1943. Seu objetivo, segundo afirmou, foi dignificar o sentimento moral da classe, estimulá-la para que conseguisse, no terreno cultural e da ética, o mais alto prestígio, em benefício da própria sociedade.

No citado RELATÓRIO são abordados vários outros assuntos que se relacionam com o perfeito funcionamento e desenvolvimento do Tribunal de Apelação, no período indicado, como órgão controlador do Poder Judiciário, sendo postas em evidência tôdas as ocorrências da esclarecida gestão do provento magistrado.

Em capítulo especial, o desembargador-presidente se ocupa das homenagens tributadas por ocasião da passagem do 30.º dias do falecimento de seu inovidável colega, desembargador Cláudio Ideburque Carneiro Leal Filho, ocorrido em 30 de novembro do ano anterior (1942), “um dos maiores juizes que já transitaram pela justiça do Estado e quicá do Brasil”. Transcreve, em sua íntegra, os discursos proferidos, não só por sua pessoa, ao iniciar a fúnebre solenidade, como pelo desembargador Pontes Vieira, também já desaparecido do número dos vivos, orador então designado pelo Tribunal.

A propósito do Congresso Jurídico Nacional e reunião dos Tribunais levados a efeito no Rio de Janeiro no ano de 1943, dias 19 a 29 de setembro, ao qual o Ceará concorreu con dignamente por meio de expoentes da sua douta e honrada magistratura, o desembargador Abner de Vasconcelos, então na presidência da nossa Córte de Justiça, em entrevista para a imprensa citadina teve a oportunidade de dar uma idéja geral do que seria o notável certame.

Disse o desembargador Abner:

“Promovida por iniciativa do desembargador Edgar Costa, presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, e patrocinada pelo Governo Federal, iniciar-se-á no próximo dia 19, a Reunião dos Tribunais, com a composição de dois juizes de cada Tribunal dos Estados.

O objetivo da Reunião visa a verificar o modo como a jurisprudência vem aplicando as novas leis penais — os Códigos Penal e do Processo — no interesse público de uniformizar, quanto possível, os

julgados. Leis que trouxeram tantas transformações ao direito nacional e ainda não sendo bem definidos os horizontes da doutrina, por-certo que a fonte mais fecunda para o seu exato conhecimento é a prática dos tribunais.

País de largo território, as publicações jurídicas não bastam para difundir essa jurisprudência, de modo que é pouco conhecido o critério de apreciação de cada Tribunal.

A reunião de prestigiosos representantes de todos eles virá facilitar o confronto de todo êsse rico cabedal de julgadores, constituindo, destarte, um campo valioso às pesquisas doutrinárias.

Estamos também informados — adiantou o desembargador Abner de Vasconcelos — de que será aproveitada a presença dos presidentes dos Tribunais no Rio, para uma solução da crise que ocorre no foro nacional, no tocante ao recurso extraordinário que em vez de ser o que expressa a sua própria denominação, tornou-se o mais comum de todos os recursos.

Isso trouxe o abarrotamento completo do Supremo Tribunal, comprometendo o trabalho normal dos seus ministros.

É possível que o presidente Eduardo Espíndola aproveite a oportunidade para resolver com os seus colegas dos Estados êsse mesmo assunto”...

O Ceará esteve representado nêsse conclave pelos desembargadores Olívio Doncker Camara, então vice-presidente do Tribunal, e Francisco Leite de Albuquerque. O desembargador Abner de Vasconcelos, por motivo de saúde, não pôde a êle estar presente.

Ainda no Relatório, citado, de 1943, o sr. desembargador Abner de Vasconcelos, aludindo a reforma judiciária, escreveu:

“Entre as maiores necessidades da Justiça está a sua reorganização judiciária. Com a codificação do Processo Federal, profundamente alterada ficou a nossa Lei Orgânica. Para atender às exigências do Código do Processo Civil, foi promulgado, às pressas, o Dec. 690, de 4 de abril de 1911. Entretanto, o

grande projeto de reorganização geral havia sido feito pela Comissão nomeada pelo Governo (\*).

“Por causa das condições do Tesouro, não foi aproveitado de momento o projeto. Sobrevindo os Códigos Penal e do Processo Penal, foi solicitada a intervenção da Comissão para adaptá-los à reorganização judiciária.

“Feito novamente o projeto e, depois de passar pela aprovação do Tribunal, foi entregue ao Chefe do Poder Executivo, em meados de 1942, que ficou de o remeter ao Governo Federal a fim de receber o seu beneplácito.

“Assumindo a presidência, estive juntamente com o desembargador Vice-Presidente em entendimento pessoal com o dr. Interventor Federal que nos assegurou haver enviado o projeto à Comissão de Estudos Estaduais.

“Entretanto, até agora não foi êle objeto de consideração e respeito.

“E como a nossa antiga Organização Judiciária não se acomode inteiramente ao novo regime processual, fácil é compreender-se o trabalho que tem o Tribunal de, nos casos concretos, acomodar a Legislação.

“Já o projeto adaptado aos Códigos Penal e do Processo Penal não serve para uma imediata promulgação, de vez que, posteriormente, o Governo sancionou a reforma do Ministério Público em bases novas que alteraram a antiga estrutura dos órgãos que o compunham.

“Pelo menos, não foi a Comissão que elaborou o projeto de reorganização judiciária, encarregada de fazer essa última adaptação.

“O problema mais difícil da reforma está na Justiça da Capital, em que se chocam os interesses pessoais de juizes vitalícios com os direitos de outros juizes que reclamam suas garantias constitucionais, e com os quais o Tribunal tem estado, no reconhecimento de suas prerrogativas. Entretanto, são ainda as condições financeiras do Estado o maior

---

(\*) Dita Comissão, presidida pelo desembargador Abner de Vasconcelos, era composta dos srs. drs. Stênio Gomes da Silva, como Procurador Geral e João Jorge de Pontes Vieira, como Procurador Fiscal do Estado.

obstáculo a uma reforma eficiente, por que tanto reclamam os interesses públicos”.

No tocante ao projeto de reforma judiciária em perspectiva, foram estes os esclarecimentos apresentados, em seu relatório, pelo provector magistrado que norteou os destinos do Tribunal de Apelação no precitado ano de 1943.

Tendo permanecido insolúvel o projeto elaborado pela comissão de juristas orientada pelo desembargador Abner de Vasconcelos, na presidência do sr. desembargador Olivio Câmara, no ano de 1944, outros estudos foram feitos e um novo projeto surgiu, seguindo os seus trâmites legais.

Sòmente no corrente ano de 1945, agora na presidência da suprema Côrte de Justiça estadual o sr. desembargador Faustino de Albuquerque, é que foi dado o primeiro passo para transformar êste último projeto em realidade, assinando o sr. Interventor Federal a Exposição de Motivos com que o enviou ao Conselho Administrativo do Estado.

O ato dessa assinatura teve um caráter solene, realizando-se às 19,30 do dia 26 de maio, no Palácio da Luz, presidido pelo dr. Francisco de Menezes Pimentel, Interventor Federal, com a presença do Presidente e demais membros do Tribunal de Apelação, autoridades, advogados e membros do Ministério Público.

“O projeto elaborado pelo desembargador Olívio Câmara é quanto possível completo e bem estruturado, seguindo a orientação geral da Lei do Distrito Federal, uma das mais modernas nêsse gênero e, sem favor, a que foi elaborada com mais cuidado técnico até aqui. O eminente magistrado teve oportunidade de salientar na exposição de motivos que apresentou ao Chefe do Govêrno: “não alimentamos a pretensão de haver realizado trabalho perfeito, o que as contingências humanas não permitiriam, mas tivemos em mira fazer obra que mais se aproximasse dos códigos processuais em vigor e das necessidades coletivas, compulsando para isso não sòmente a legislação do Distrito Federal como a dos Estados do Rio Grande do Sul e Pernambuco, além do projeto da Paraíba, pondo a serviço do nosso ideal, a experiência colhida na aplicação da moderna legislação processual da República”.

Conclui a sua exposição esclarecendo que, na transladação de alguns dispositivos foi conservada a redação de origem, porque isso facilitará a exegese, se, porventura, alguma dúvida surgir na sua aplicação.

O projeto está dividido em três livros, com dez títulos, cinquenta e oito capítulos, trinta e sete seções e quatrocentos e setenta e sete artigos. O livro primeiro trata da organização, da jurisdição, competência e das atribuições da justiça do Estado; o segundo, dos direitos e deveres; e o terceiro, das disposições finais e transitórias. O Tribunal de Apelação, constituído de dez desembargadores, passa a funcionar em duas câmaras, sendo a Civil composta de cinco juizes, além do Presidente; e a Criminal de quatro. O Presidente do Tribunal passará a ter voto e tomar parte nos julgamentos dos mandatos de segurança, habeas-corpus, e em matéria constitucional. A Diretoria do Fórum passa a ter maior âmbito de ação, ficando a ela sujeitos os serventuários dos officios de justiça da Capital e os registos públicos.

As substituições dos juizes passam a ser feitas, exceto na Capital, pelos suplentes leigos, quanto aos atos que independam de julgamento e, nos demais casos, pelos juizes da comarca mais próxima.

Na parte referente ao Ministério Público, foi seguida a orientação da lei do Rio Grande do Sul e do projeto do Código do Ministério Público de São Paulo. Novos officios de justiça são criados na Capital, entre os quais a escrivania privativa dos feitos da fazenda nacional.

A extinção dos juizados municipais e a criação de igual número de juizados de direito é outra inovação da reforma. O projeto foi cuidadoso quanto ao concurso para o provimento do cargo inicial da magistratura vitalícia, exigindo provas escritas, orais e práticas. E' uma etapa segura para garantir a seleção dos nossos magistrados, no ingresso.

Muitas outras inovações o trabalho consigna, sem contudo introduzir no Ceará medidas ainda não experimentadas noutras Unidades da Federação. O projeto é fruto do conhecimento e da experiência do seu eminente elaborador.

No ato de assinatura do projeto, o Interventor Menezes Pimentel deu a palavra ao Des. Olívio Câ-

mara que expôs, em linhas gerais, as vantagens e conveniências das medidas adotadas”.

São de “O CEARÁ”, importante repositório de cousas cearenses (1a. edição - 1939) redatoriado pelos drs. Raimundo Girão e Antonio Martins Filho, as seguintes linhas a respeito da individualidade do preclaro juiz:

“O ilustre homem de pensamento representa uma das individualidades da mais elevada projeção na intelectualidade cearense.

Membro do Tribunal de Apelação do Ceará, culto e íntegro, é bem o tipo do juiz moderno afeito às clarezas do direito novo.

As suas diversas obras publicadas e conhecidas nos centros adiantados do país, as suas sentenças, os seus pareceres administrativos e judiciais quando da sua investidura no cargo de Procurador Geral do Estado, são bem a expressão dos lampejos de sua inteligência e da segurança dos seus conhecimentos da ciência jurídica.

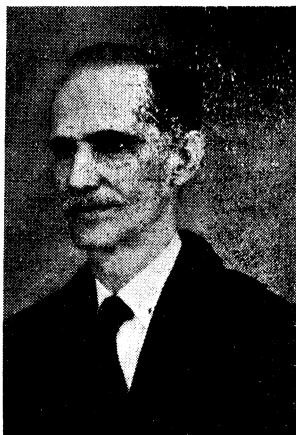
É tudo no Ceará como magistrado padrão”.

Uma característica da destacada personalidade do desembargador Abner Sabendo é que os seus amigos e colegas planejavam uma manifestação de apreço por ocasião de sua posse no Superior Tribunal, antecipou a mesma afim de evitar as homenagens a que tinha direito. E que a escolha do digno magistrado, para o cargo de desembargador, repercutira em nosso meio como a expressão de um ato de justiça e da homenagem dos poderes públicos a sua comprovada integridade e preparo jurídico demonstrados na inferior instância.

Foi o primeiro titular a ter assento no superior tribunal cearense, formado pela Faculdade de Direito do Estado.

O desembargador Abner de Vasconcelos, além de inúmeros trabalhos sobre doutrina e jurisprudência publicados em varias revistas especializadas, disseminadas pelo país, enfeixou em livro: “Despachos e Sentenças” (1910); “Regime Legal da Igreja” (1921); “Decisões Jurídicas” (1935); “Pareceres administrativos” (1935) e “Pareceres Criminais” (1936).

## 62) — OLÍVIO DORNELAS CÂMARA



Natural da cidade do Recife, nasceu Olívio Dornelas Câmara a 19 de setembro de 1884, diplomando-se, pela respectiva Faculdade de Direito, em 1904.

Vindo para o Ceará, foi nomeado juiz substituto do termo de Itapipoca, comarca do mesmo nome, no dia 5 de janeiro de 1905, assumindo o exercício do cargo no dia 6 de fevereiro seguinte. Removido, a pedido, do termo de Itapipoca para o de São Francisco, no dia 29 de outubro de 1906, assumiu o exercício em 10 de novembro de 1906. Removido, a pedido, para o termo de Lavras, atualmente Lavras da Mangabeira, comarca do mesmo nome, em 5 de dezembro de 1908, assumiu o exercício no dia 17 de dezembro de 1908. Foi reconduzido no cargo de juiz substituto do termo de Lavras em 18 de janeiro de 1909, assumindo o exercício no dia 6 de fevereiro de 1909. Foi removido, a pedido, do termo de Lavras, para o de São Francisco, no dia 1.º de junho de 1909, assumindo o exercício em 1.º de julho de 1909. Foi nomeado juiz de direito da comarca de São Francisco (hoje Itapagé), no dia 13 de setembro de 1910, assumindo o exercício no dia 20 do mesmo mês e ano. Foi removido, por acesso, da comarca de São Francisco, de primeira entrância, para a de Aracati, de segunda entrância, no dia 10 de julho de 1915 e assumiu o exercício no dia 13 de agosto de 1915. Foi nomeado desembargador no dia 13 de agosto de 1926, datando a sua posse nesse elevado cargo de 1.º de novembro seguinte.

O desembargador Olívio Câmara é um nome assás respeitado na magistratura estadual. Consagrando exclusivamente a sua atividade mental às questões que condizem com a profissão abraçada, por isso mesmo é considerado, em nosso meio jurídico, como um dos seus elementos mais autorizados.

Não somente como juiz, mas também como homem público em outros setores da administração, no desempenho de honrosas comissões, tem demonstrado quanto é reto na maneira de agir, caprichoso no cumprimento dos deveres, não desmentindo a firmeza de seu caráter, pautando a sua linha de conduta nos ditames da boa razão.

Sempre que a oportunidade se lhe oferece, o desembargador Olívio Dornelas Câmara não esquece a carreira que tanto

tem honrado, procurando elevá-la na altura de sua magnitude, de modo a torná-la respeitada.

Na destacada comissão de Secretário do Interior e da Justiça, que, com acentuado brilho, desempenhou no governo do major Roberto Carneiro de Mendonça e do qual — a verdade seja dita — foi o seu braço forte, o desembargador Olívio Dornelas Câmara bateu-se pela reorganização da magistratura estadual. Não tardou em ver, convertida em realidade, com o decreto n. 1.007, de 2 de maio de 1933, a sua grande aspiração, “colocado realmente o poder judiciário na situação que lhe é devida, isento da influência dos demais poderes especialmente do poder executivo”. E, não há negar, foi uma das maiores realizações, no Ceará, da benemérita Interventoria Carneiro de Mendonça, tornando independente, autônomo, o referido poder judiciário. Deve-se, pois, ao desembargador Olívio Câmara êsse passo avançado da magistratura cearense. Os fatos, com o decorrer dos anos, têm sobejamente demonstrado.

Já anteriormente, na administração João Tomé de Saboia e Silva (1916-1920), o desembargador Olívio Câmara, então juiz de direito da comarca de Aracatí, fizera parte da comissão de juristas que se encarregou da codificação das leis estaduais atinentes à justiça, e da qual resultou a promulgação das leis de organização judiciária e dos Códigos dos Processos Criminal, Civil e Comercial do Estado. Sua colaboração foi eficiente, atestando a sua sólida cultura, os seus profundos conhecimentos teóricos e práticos no ramo do Direito.

Fique consignado que essa máxima conquista do poder judiciário cearense daqueles tempos — a codificação de suas leis civis, comerciais e criminais — se deve à louvabilíssima iniciativa de um dos mais distintos membros da magistratura de seus dias — o ilustre dr. José Saboia de Albuquerque.

O provector magistrado, quando à frente da pasta do Interior e da Justiça, com o franco apoio do presidente João Tomé, promoveu o meritório trabalho, confiando a honrosa incumbência aos seus próprios colegas, escolhidos dentre aquêles que vinham se batendo pela magnitude da nobre carreira — drs. Carlos Livino de Carvalho, Abner Carneiro Leão de Vasconcelos, Olívio Dornelas Câmara e Eusébio Neri Alves de Sousa, então juízes de direito, integrada referida comissão com mais dois advogados, professores de Direito — drs. José Carlos de Matos Peixoto e Eduardo Henrique Girão e dois membros do Superior Tribunal de Justiça — desembargadores Antônio Sabino do Monte e Cláudio Ideburque Carneiro Leal Filho.

O antigo juiz de direito de Sobral, expressão da alta cultura judiciária, por um imperativo da lei ora afastado da car-

reira que tanto honrou, por haver atingido o máximo da idade para a vida funcional, deve sentir-se, hoje, plenamente satisfeito com o êxito alcançado no desiderato evidenciado, diretamente contribuindo para a efetivação do grande monumento da alta sabedoria que constituem os Códigos em aprêço, dos quais foi um dos seus maiores colaboradores o desembargador Olívio Câmara.

Em observância às disposições atinentes à matéria, contidas na precitada lei n.º 1.007, o desembargador Olívio Câmara esteve na presidência do Tribunal de Apelação, nos anos de 1937 e 1944, e quando seu vice-presidente, no ano de 1936, norteou os destinos do extinto Tribunal Regional Eleitoral. Já no ano de 1934, na qualidade de juiz mais antigo do Superior Tribunal de Justiça, assumiu tal investidura no impedimento daquêle a quem competia, por disposição legal.

Como Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça na administração do sr. major Roberto Carneiro de Mendonça, eventualmente, por quatro vêzes, esteve à frente dos destinos da Interventoria Federal — períodos de 14 de dezembro de 1922 a 26 de fevereiro de 1933; de 26 de junho a 27 de agosto de 1933; de 11 a 26 de dezembro de 1933; de 12 de fevereiro de 1934 a 15 de julho do mesmo ano, data em que renunciando o cargo de Secretário da Justiça, deixou o exercício da Interventoria e reassumiu o exercício do cargo de desembargador, agindo com o critério que é peculiar aos seus atos de homem público, sendo todos pautados na mais absoluta moralidade e probidade.

O PALÁCIO DA JUSTIÇA, onde ora se encontram concentrados todos os serviços forenses da justiça de superior e inferior instância de Fortaleza, no seu andar térreo abrigando o Tribunal de Apelação, está a dever ao desembargador Olívio Câmara, senão em tôda mas em grande parte, as radicais medidas postas em prática para chegar ao fim a que chegou, apresentando aos olhos de quem o observe um prédio condigno, embora de aspecto simples em sua estrutura exterior em virtude de certas contingências surgidas nos dias da remodelação que experimentou o pardieiro da rua Borão do Rio Branco, o qual, por algumas dezenas de anos, teve nele funcionando aludido Tribunal, prédio então de dimensões reconhecidamente exíguas, acanhadas em extremo, sem margens suficientes para o seu verdadeiro aparelhamento capaz de satisfazer as necessidades então evidenciadas.

Será oportuno ouvirmos, a respeito da transformação que se operou no velho edifício, com as contramarchas havidas para chegar-se ao seu estado atual, o próprio desembargador Olívio

Câmara, trazendo para estas páginas o que escreveu o projecto magistrado no volumoso relatório que apresentou aos seus colegas expondo os fatos administrativos ocorridos durante o ano de 1937 em que esteve, pela primeira vez, na presidência do Tribunal.

“Foi pensamento meu quando exerci o cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Interior e da Justiça, no governo do interventor federal, major Roberto Carneiro de Mendonça, pelo conhecimento da necessidade de acomodar condignamente o poder judiciário e reunir em local apropriado todos os serviços forenses, fazer construir, nesta capital o Fórum Cearense.

Nesse sentido, iniciei junto à interventoria as necessárias **demarches** e, devidamente autorizado, troquei a respeito idéias com o exmo. sr. desembargador-presidente do então Superior Tribunal de Justiça, fazendo ver a sua Excelência que o meu desejo seria aproveitar o próprio estadual em que hoje está instalado o Arquivo Público do Estado, levantando, em cimento armado, dois pavimentos mais, com o fim de instalar também a Ordem dos Advogados e o Instituto Histórico, em departamentos apropriados.

Disponha, para a realização da obra, da importância que não excedesse de quatrocentos contos de réis (400:000\$000).

Sua Excelência não concordou comigo por entender inapropriado o local como, pelo mesmo motivo, recusou o oferecimento que fiz da aquisição, por compra, de local na Avenida Sena Madureira, exigindo a remodelação do prédio em que funcionava o Tribunal, por ser mais central.

Prestigiando, como sempre fiz, o vulto inconfundível do ilustrado presidente do Tribunal, concordei com Sua Excelência e nesse sentido foram expedidas as necessárias ordens, após a aprovação pelo meu douto colega, do projeto organizado pela D V O P, sendo para as respectivas obras, reservada pelo Exmo. Sr. Major Carneiro de Mendonça a quantia de cento e oitenta contos, cento e oitenta mil e quinhentos réis (180:180\$500), de acôrdo com o orçamento apresentado e mais vinte contos de réis (20:000\$000) para mobiliário. (V. Relatório da administração do major Carneiro de Mendonça, pag. 340).

O projeto da reconstrução compreendia também o Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, para o qual seria então levantado um pavimento superior, recebendo a parte destinada ao Tribunal de Justiça, internamente, na antiga casa, algumas modificações, além de acrescida com seis dependências novas.

A planta sofreu posteriormente modificações, no governo do interventor federal, coronel Moreira Lima e coube ao atual interventor, Dr. Francisco de Menezes Pimentel a conclusão das obras que se elevaram à importância de quinhentos e um contos, duzentos e cinquenta e dois mil réis (501:252\$000), incluída a aquisição de uma casa ao lado”.

Seja dito, a bem da verdade dos fatos, que essa quantia não representou o custo total do quanto se dispendeu com a transformação do antigo edifício do Tribunal de Apelação, elevando-se a mais alguns milhares de cruzeiros quando as obras foram terminadas em administrações subseqüentes à do desembargador Olívio Câmara.

“De justiça é realçar — escreveu o desembargador Olívio Câmara no Relatório a que aludimos — que os últimos governos do Ceará, a partir daquêle a que servi como Secretário do Interior, não pouparam esforços, sobretudo o Exmo. Sr. Major Carneiro de Mendonça, dadas as condições financeiras que o Estado atravessava, em dotar o poder judiciário de acomodações condignas.

Não tendo as obras obedecido a plano previamente traçado, como acentuei e passando a planta por sucessivas alterações, o prédio não satisfaz em absoluto às necessidades do proprio Tribunal, sem um salão nobre, entre outras faltas e defeitos e muito menos a todos os serviços forenses, como indica o pomposo título de Palácio da Justiça que lhe apuseram, quando era destinado às côrtes judiciárias comum e eleitoral.

Felizmente, agora, extinto o Tribunal Eleitoral e transferida em sua substituição os serviços da justiça da 1.ª instância para o referido prédio, vai o título ficar devidamente justificado.

O prédio é elegante e majestoso, externamente, e estão os serviços do Tribunal relativamente bem instalados, em comparação com a séde anterior”.

Por designação do Tribunal de Apelação, em dias de julho do ano de 1943, foi comissionado, conjuntamente com o desembargador Leite de Albuquerque, para representar o aludido Tribunal na Conferência dos Desembargadores, reunida na Capital Federal, cuja instalação teve lugar a 19 do dito mês, sob

a presidência do desembargador Edgar Costa, Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, de cuja iniciativa aliás partiu a realização de tão importante assembléia. A representação do Ceará teve destacada atuação nos trabalhos. Da realização dêsse notável conclave em que estiveram representados os desembargadores de todos os Estados brasileiros, o próprio desembargador Olívio nos dá suscinta idéia em entrevista concedida à imprensa citadina:

“A conferência dos desembargadores, recém-encerrada, constituiu um acontecimento de alto relêvo social e ao mesmo tempo de marcante significação na vida judiciária do país, não sòmente por ser a primeira que se realizou entre nós, pois que os juizes brasileiros nunca se reuniram em conclave para estudar o direito legiferado, como porque veio demonstrar o interêsse da magistratura na aplicação das novas leis penais, no seu caráter substantivo e adjetivo.

O código penal é, inegavelmente, uma lei brasileira para as necessidades brasileiras e atesta a elevação da cultura jurídica do país. Assim sendo, e bem compreendendo a necessidade de uma aplicação quanto possível uniforme, foi extraordinariamente feliz a idéia do eminente desembargador Edgar Costa, congregando nesta capital os representantes dos Tribunais Estaduais para um entendimento acêrca das dúvidas por ventura surgidas, na interpretação dos novos textos penais, para melhor garantia dos direitos individuais.

A unificação, cada vez mais perfeita, da justiça, é não sòmente uma aspiração nossa como da própria sociedade.

Na execução da tarefa que nos impusemos, foi um encanto e um consòlo para o espirito do jurista, a demonstração dêsse interêsse por parte de tôdas as delegações, tratando, ao sabor dos melhores princípios do direito, os vários problemas submetidos à Conferência”

Sòbre o resultado da dita Conferência afirmou o desembargador Olívio:

“A Conferência resolveu a questão da fixação da pena, que é, na sistemática do Código Penal, a mais importante. Aceitou a interpretação dada pelo pro-

fessor Nelson Hungria no sentido de que, individualizada a pena, a pena base, como se chama, será feito o exame das circunstâncias que sempre agravam ou atenuam a pena e depois as causas de especial aumento e diminuição.

E' esta também a opinião do desembargador José Duarte e seguida por mim.

Resolveu também a aplicação da pena de infanticídio, quanto ao terceiro que toma parte no crime.

Houve larga discussão a respeito, porque outros, entre os quais estavam os representantes do Tribunal de Apelação do Ceará, entendiam que a pena para o terceiro deve ser a do homicídio, pela razão de que no conceito moderno do crime, dado pelo próprio Código Penal, é condição essencial que o delicto haja sido praticado pela mulher sob a influência do estado puerperal, condição individual que não se comunica aos demais agentes ativos.

Houve linda discussão a respeito, como no noticiaram os Anais da Conferência.

Estas duas discussões são de capital importância, mas não creio que a divergência fique morta, porque todo jurista é cioso de suas opiniões até a prova convincente do êrro.

Foi também causa de grande discussão o dispositivo processual que declara que os tribunais **ad quem** sômente podem reformar a decisão do júri quando não tiver algum apoio na prova dos autos. Sobre isto houve unanimidade de opiniões, mas quando à fixação do que viria a ser esse apoio os congressistas divergiram.

Venceu, afinal, a opinião do representante de Santa Catarina de que o Tribunal somente poderá reformar a decisão do júri, se for contraria à evidência da prova.

O ponto de vista que sustentei foi o mesmo do desembargador Oliveira Sobrinho, expressado em brilhante acórdão, grandemente divulgado, de que é preciso um apoio firme

Isso importa em apreciar a prova em que se fundou o júri.

Muitas outras teses valiosas foram discutidas e resolvidas, de modo que a conferência prestou grande contribuição aos intérpretes do assunto codificado.

Aliás, nesse tocante, a responsabilidade dos congressistas é enorme”.

Uma das realizações do desembargador Olívio Câmara quando, pela segunda vez (1944), esteve na presidência do Tribunal de Apelação, foi a instalação, no Palácio da Justiça, da Semana Judiciária — uma série de palestras sôbre assuntos judicários com a participação de juizes, professores, advogados e membros do Ministério Público. O grandioso certame, talvez, pelo seu meditismo, — o primeiro que se praticava em Fortaleza, despertou o maior interêsse por parte dos intelectuais cearenses, principalmente entre aquêles que se dedicam aos estudos jurídicos, sendo nos dias de sua reunião — semana de 21 a 27 de julho do precitado ano de 1944 — observado substancialmente o programa, abordado no mesmo tudo quanto se relaciona com a boa interpretação e aplicação das leis vigentes, notadamente o que diz respeito às novas leis sociais, penais, civis e processuais.

Ainda na presidência do Tribunal (1944), o desembargador Olívio Câmara levou a efeito remarcado empreendimento que mereceu os aplausos unânimes de seus colegas da Côrte de Justiça e de quantos do mesmo foram testemunhas presenciais ou dele tiveram conhecimento: a inauguração, na sala das sessões, da Bandeira Nacional e, no pórtico do Palácio da Justiça, do busto do notável juriconsulto conterrâneo Clóvis Beviláqua a quem o Brasil deve uma folha de serviços inestimáveis, falecido no Rio de Janeiro a 26 de julho de 1944.

O desembargador Olívio Câmara escolheu o “DIA DA JUSTIÇA”, comemorado a 11 de dezembro, para a realização de tão oportuno cometimento.

No seu discurso, abrindo a memorável sessão daquele consagrado dia, o desembargador Olívio aludiu à data que se solemnizava, passando a fazer considerações sôbre a Bandeira Nacional e sobre o busto do molydável cearense. Teceu então um hino ao nosso amado pavilhão. Afirmou ser uma praxe em vários países estrangeiros a conservação da Bandeira na sala das sessões de seus Tribunais e que gesto idêntico já tivera o Tribunal de Apelação do Distrito Federal. Sob a influência do autiverde pendão os nossos magistrados trabalhariam ainda, com mais ardor, inspirados no supremo ideal de amor à Pátria e aos seus semelhantes. Era com os olhos fixos na nossa Bandeira que os soldados do Brasil combatiam valentemente nos campos da batalha da Europa e os magistrados cearenses iriam, dora em diante, receber a sua influência.

Referindo-se o desembargador Olívio Câmara a Clóvis Beviláqua, recordou, em sua brilhante oração, o tempo em que

aquêle luminar da ciência jurídica pontificava na tradicional Faculdade de Direito do Recife, enaltecendo, por fim, a sua grande obra de consumado jurista.

E' de muita significação para a vida funcional, de magistrado, do desembargador Olívio Câmara, o cabograma por êle recebido em data de 28 de novembro de 1930, do Interventor Federal no Estado de Pernambuco, dr. Carlos de Lima Cavalcante, oferecendo-lhe uma das cadeiras do Superior Tribunal de Justiça naquêlê Estado, o que foi reiterado pelo mesmo interventor em outro despacho telegráfico insistindo no convite. O desembargador Olívio, declinou da honrosa distinção, preferindo permanecer no Ceará, gesto por demais expressivo e eloquente que lhe valeu significativas homenagens de seus colegas do Tribunal cearense, sendo em ata, de uma das sessões (4 de dezembro de 1930), lançado um voto de louvor à resolução por êle tomada, o que teve a aprovação unânime de todos os desembargadores cearenses.

Possuidor de um coração aberto à verdadeira caridade o venerando magistrado tem prestado com obstinada dedicação, os mais relevantes serviços aos desprotegidos da fortuna, como Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza e do Asilo de Alienados de Parangaba, principalmente à primeira que nestes últimos tempos tem recebido os salutareos efeitos de sua operosa e benéfica administração, de tal modo reconhecidos os que a administram que o têm conservado, para mais de cinco biênios, reelegendo-o sempre, na sua suprema direção.

O desembargador Olívio Dornelas Câmara colaborou nas revistas "Juricidade", de Fortaleza (1907) e "Revista de Crítica Judiciária", do Rio de Janeiro, tendo mantido, com outros juristas, em 1928-1929, a revista "Ceará Judiciário", editada nesta capital. Tem publicado várias decisões proferidas como juiz de inferior e superior instância, e em colaboração — "Projetos de Organização Judiciária, e Códigos do Processo Civil, Comercial e Criminal".

Por ocasião do Congresso Jurídico Nacional, reunido no Rio de Janeiro em agosto de 1943, apresentou a tese "Da penalidade da infração do art. 183, n. XIII do Código Civil", recebendo francos aplausos do plenário.

Regressando da Conferência dos Desembargadores, no Rio (1944), ofereceu ao Museu Histórico do Estado a medalha comemorativa do certame, que lhe coube.

## 63) — FELISMINO NORBERTO DA COSTA



Filho da cidade do Recife, nasceu Felismino Norberto da Costa a 6 de junho de 1868, diplomando-se, pela respectiva Faculdade de Direito, em 1891. Foi êsse ano o da introdução da reforma Benjamin Constant que operou grande transformação no ensino público do país. Na afirmativa de Clovis Bevilacqua, “não somente se criaram cadeiras novas nas Faculdades de direito, como se imprimiu caráter, mais consentâneo com as idéias do tempo, á concepção geral do ensino jurídico”. Com a reforma Benjamin Constant novos lentes foram nomeados para a Faculdade

de Recife, e o Ceará teve três de seus filhos contemplados: Clovis Bevilacqua o venerando mestre, vulto eminente de pensador que as letras patrias prestou assinalados serviços, com uma bagagem dilatada de volumes publicados na ciência do direito que o tornaram a maior cerebração dos seus dias de vida orgulho de sua querida terra, quiçá do país que tanto o tem elevado extra muros, Francisco Gomes Parente, filho de Sobral, que havia anteriormente disputado a cadeira de mestre entrando em quatro concursos, em todos saindo-se galhardamente, mas que somente, com a aludida reforma, conseguiu a cadeira de direito comercial; e José Antônio Pereira Junior, filho de Acauar, com um passado público acentuado, tornando-se um ótimo professor “encantando os alunos pela fluência e clareza da explanação e pela amenidade do trato”.

O dr. Felismino Norberto da Costa iniciou a carreira pública do Estado natal sendo nomeado promotor de justiça de Taquaritinga. Passando-se para o vizinho Estado da Paraíba, foi nomeado juiz municipal de Inga, comarca de Itabaiana, sendo depois removido para a capital, ora João Pessoa.

Vindo para o Ceará ingressou na magistratura estadual como juiz substituto de Batuque sendo promovido, pouco tempo depois, a juiz de direito da comarca de Barbalha, removido, posteriormente, para a de Quixeramobim e daí para a de Maranguape, e, por último, designado para servir na 1.<sup>a</sup> vara de direito da capital.

Por título de 19 de janeiro de 1928, no govêrno do desembargador José Moreira da Rocha, teve a sua promoção para o Supremo Tribunal de Justiça, tomando posse a 27 do aludido mês.

Entrou na vaga verificada com a aposentadoria do desembargador João Firmino Dantas Ribeiro. Fazia parte da lista de antiguidade apresentada pelo aludido Tribunal, ao Presidente do Estado, estando colocado em 5º lugar, contando 20 anos, 8 meses e 25 dias de exercício no posto de juiz de direito.

“Magistrado de uma conduta retilínea, servindo á justiça não com a mentalidade de quem fica adstrito mecânicamente ás termo de quem analisa e conhece de sobejo a psicologia humana, o venerando juiz estava naturalmente indicado a servir nêste alto leis humanas, falhas ás vêzes, mas dentro de equilibrado meio posto, onde vezes diversas, por fôrça da cargo que exercia, juiz de direito da 1ª vara da capital, já funcionára com muito brilho e destaque”.

Por treze anos serviu no superior tribunal cearense como julgador sereno, sempre propenso á bondade, sem infringir as normas da justiça, aposentando-se no ano de 1931.

Fixando definitivamente residência em Fortaleza, faleceu, nesta mesma cidade a 6 de maio de 1940.

## 64) — FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA



Filho da cidade de Pacatuba (Ceará), nasceu Faustino de Albuquerque e Sousa a 15 de dezembro de 1882, diplomando-se, pela Faculdade de Direito do Ceará, no ano de 1910.

Iniciando a vida pública, na terra natal, dedicou-se ao magistério, lecionando na antiga Escola Normal e Liceu do Ceará (1911). Posteriormente, foi nomeado diretor do “Teatro José de Alencar”, permanecendo nesse cargo até o ano de 1912, quando foi exonerado. Seguiu, nesse mesmo ano, para o Estado do Amazonas, em cuja capital, por algum

tempo, desenvolveu a sua atividade. Voltando ao Ceará, preferiu abraçar a carreira da magistratura, nesta ingressando no ano de 1914, sendo então nomeado juiz substituto de Maranguape (ato de 29 de maio do Interventor Federal coronel Setembrino de Carvalho, ratificado, em data de 6 de agosto de dito ano, pelo Presidente Benjamin Liberato Barroso), onde se conservou até o ano de 1920, quando foi nomeado juiz de direito da comarca de Barbalha. Um ano depois era removido para idêntico lugar em Camocim (31-12-1921). Extinta essa circunscrição judiciária, por decreto n. 743, de 8 de junho de 1924, ficou o dr. Faustino de Albuquerque em disponibilidade, sendo-lhe, dois anos depois, designada a comarca de Baturité para nela ter exercício (14-8-1926). No interregno dessa judicatura — 22 de novembro de 1927 a 7 de fevereiro de 1928 — esteve com assento no Superior Tribunal, convocado por essa suprema corte de justiça para o preenchimento de seu número legal.

Por título de 10 de março de 1928 foi nomeado desembargador, escolhido na lista de antiguidade e merecimento organizada pela Colenda corporação judiciária para a vaga ocorrida com a morte do desembargador Luiz Gonzaga Gomes da Silva. Muito significativa era a escolha, preferindo-o o govêrno entre os dez juizes de direito que lhe competiam no acesso da carreira — seis por antiguidade e quatro por merecimento. Era o reconhecimento do chefe do executivo estadual às incontestáveis qualidades do nomeado, sobejamente demonstradas pelo dr. Faustino de Albuquerque na justiça singular e no próprio Superior Tribunal quando nêle servira, interinamente. A sua posse efetivou-se a 13 de março do aludido ano de 1928.

Fato bem curioso na vida do desembargador Faustino de Albuquerque, digno de registro, é o seguinte: Por ocasião de sua colação de grau, foi o orador escolhido pelos seus colegas para, consoante a praxe, interpretar os sentimentos da sua turma de formatura ao deixar a academia, recebendo os seus componentes o diploma que lhes era concedido naquele solene momento. O néo-bacharel escolheu então para tema de seu discurso “A Expansão da Justiça”, assunto que, com superioridade de vistas, teoricamente desenvolveu, sem todavia pensar que mais tarde, três lustros depois, o viria a praticar como juiz da inferior e superior instância.

Trabalho em seus dias não convenientemente divulgado, quando foi elaborado para determinada ocasião, jamais perdeu a oportunidade de tornar-se conhecido em suas linhas gerais e nos sábios conceitos externados.

Falou então o dr. Faustino de Albuquerque:

“A concepção da Justiça, do mesmo modo que a concepção do Direito, não é uma idéia inata ao homem. É um produto da cultura — como diz Tobias Barreto — que se vem elaborando desde o início da humanidade até hoje, acompanhando paralelamente o desenvolvimento da sociedade no tempo e no espaço. De modo que, pode dizer-se, a expansão da Justiça é a expansão da sociedade. E para prova dessa asserção baseamo-nos nas três leis da evolução jurídica formuladas pelo emérito juriconsulto pátrio Dr. Clóvis Bevilacqua, segundo o qual “a história mostra que a evolução do direito se tem realizado por três ordens de desdobramento: a) pelo reconhecimento de um número de mais em mais avultado de direitos atribuídos a cada pessoa; b) pelo alargamento progressivo das garantias jurídicas a um maior número; c) pela segurança sempre crescente dos direitos reconhecidos. Analogamente é o que se observa na Justiça. Nas primeiras fases históricas da vida jurídica — Justiça, Direito, Moral e Religião ainda se acham — no dizer de Spencer — no estado de homogeneidade indefinida e incoêrente.

A Justiça não é mais do que a ação reflexa de defesa por parte de cada indivíduo ou tribo. Mas à medida que os seus interesses vão aparecendo, multiplicando-se, vão se combinando com os interesses da coletividade, um pequeno número passa a ser o

depositário da Justiça, e fóra dêste número fica a massa ignara dos escravos e dos incapazes.

E' a característica de tôda sociedade antiga: um grande número de indivíduos vivendo para um pequeno número. Foi o que se deu em Roma; mas a Justiça consegue, não sem luta, transpor tôdas as sinuosidades do campo jurídico, e se estende aos estrangeiros e aos plebeus.

Depois com a fusão dos elementos germânico e romano vai além, abrange também a mulher, que é verdadeiramente dignificada na idade média. Persistem, porém, ainda as divisões das classes: aqueles que se entregam ao trabalho em qualquer de seus ramos ou seja no comércio ou seja na indústria ou seja na arte, são os desprezados, porque o que tem valor não é a nobreza do trabalho, mas sim a nobreza do sangue. Surge finalmente uma nova época da história do mundo — na frase de Goethe — a Revolução Francesa que proclama e reconhece a igualdade de todos em direito. Temos a maior expansão possível da Justiça, que deixa de ser luz a iluminar, simplesmente as cumiadas para como um sol refletir e em tôdas as camadas sociais, intensificando a vida social. O que observamos à proporção que a Justiça se expande? — As sociedades em que a Justiça e exigua são sociedades em que o laço de solidariedade é fraco; é por isso que os povos selvagens ou barbaros vivem em lutas constantes, em guerras continuas e e por essa mesma razão ainda que essas sociedades não passam de pequenos grupos, de pequenos núcleos, vivendo isolados; ao passo que em Roma e na idade média onde os laços de solidariedade são mais estreitos, as associações são maiores e a esfera de ação mais extensiva. Nos tempos modernos já os conflitos são mais escassos e as sociedades complexas e coesas.

E' grandiosa e bela essa confraternização dos povos civilizados pelo comércio, pela indústria, pela arte, pela religião, pela ciência. E tudo isto por que? Porque a Justiça já se estende a todos os indivíduos, indistintamente, não conhece castas nem nobreza. Diante dela todos são iguais.

O que concluir, pois, dessas considerações? Que à proporção que a Justiça se expande com ela se expande a sociedade. E' por isso que diz Novicow —

Justiça é associação. Não esqueçemo-nos, meus colegas, portanto, que intensificar a Justiça é fortalecer o laço social. Onde há mais harmonia, há mais independência, há mais vida e maior é a paz. E' a Justiça que faz a sociedade. Ora, se a Justiça tem missão tão importante, tão profunda e tão fecunda, convém revigorá-la cada vez mais.

Na atualidade começa-se a descreer da Justiça? Há razão para isso? Não discutamos. Mas, compete a vós, mocidade, intensificá-la. E como? Prestando-lhe um verdadeiro culto. Onde quer que esteja periclitando um direito, façamo-lo triunfar.

Colegas! Cultuemos a Justiça e não o interesse torpe, que rebaixa e degrada os caracteres.

Lembraí-vos que não merecem o nome de juizes aqueles que subordinam o interesse grandioso da Justiça aos interesses sórdidos dos agiotas. Lembrai-vos que, não merecem o nome de advogados aqueles que são instrumentos de interesses pequeninos e mesquinhos e enfim não merecem o nome de homem os que não velam pela Justiça.

Não esqueçais que o que os socialistas pretendem encontrar na distribuição equitativa dos bens — a felicidade social — podemos encontrar na verdadeira distribuição da Justiça.

Trabalhemos colegas! Envidemos todos os nossos esforços em prol da Justiça. A Justiça é Amor, é Crença, é Liberdade, é Luz. Amor porque une os homens; Crença, porque sómente nela podemos confiar; Liberdade, porque nos livra da tirania; Luz, porque sómente ela nos pode doirar a vida.

Tudo, pois, pela JUSTIÇA, em nome do passado e em nome do futuro”.

O desembargador Faustino de Albuquerque se encontra presentemente à frente dos destinos do Tribunal de Apelação. E' a segunda vez, portanto, que preside a nossa principal Côrte de Justiça. A primeira no ano de 1938.

Nessa administração deu-se a transferência da primeira instância para o Palácio da Justiça e sobre essa oportuna e palpitante providência assim se expressou no RELATÓRIO de sua gestão, no período indicado:

“Depois de extinta a Justiça Eleitoral em virtude do golpe de Estado de 10 de Novembro de 1937, a qual funcionava na parte superior do prédio do Pa-

lácio da Justiça, estava naturalmente indicado para substituí-la nesse local a Justiça de 1ª instância, cuja situação material era verdadeiramente lamentável.

Ainda surge à nossa memória como recordação desagradável a acomodação da inferior instância no sórdido pardião da Praça do Ferreira, desprovido dos mais elementares requisitos de comodidade e higiene, numa exiguidade de espaço que tolhia a liberdade de movimentos e destituído, por cima de tudo, do aparelhamento material que permitisse apenas o regular funcionamento dos serviços judiciários.

A situação primitiva da Justiça de 1ª instância, com instalação tão inferiores e impróprias sôbre representar desproporcionado contraste com a grandeza da finalidade social da Justiça e com a tradicional elevação do seu nível moral em nosso meio, impunha um permanente constrangimento aos que se viam, por força de suas funções ou necessidades, obrigados a lidar num ambiente tão desconfortável, e constituía, sem dúvida, um verdadeiro opróbrio para os foros de civilização do Estado.

É excusado ressaltar os benefícios que adviriam com a concentração das várias dependências da Justiça em um só prédio, que seria o nosso Forum. A esse respeito, antes de extinta a Justiça Eleitoral, alguns projetos tinham sido alvitrados tendentes a concretizar esse **desideratum**, fôsse com a prolongação do atual Palácio da Justiça até a rua Senador Pompeu ou fosse com a construção de um novo prédio para a instalação do Forum Estadual, destinando-se o atual para sede de alguma repartição pública. Sobre a matéria os meus ilustres antecessores desembargadores Abner de Vasconcelos e Olívio Câmara tiveram oportunidade de referir-se circunstanciadamente

Após o evento político de 10 de novembro de 1937 esses projetos foram postos de lado e tratou-se de realizar a transferência da Justiça de 1ª instância com as suas dependências para o Palácio da Justiça até o limite que o novo prédio as comportasse, a qual de fato se efetuou em breve tempo, em dias do corrente ano.

Desta feita aí foram instalados os compartimentos separados e salão do Júri, a sala das Audiências, tanto dos Juizes Municipais como de Juizes de Direito, as Escrivanias do Crime e 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> do Cível; uma sala foi especialmente designada para os casamentos, assim como o foram também salas para os Juizes de Direito, para os Promotores, para os advogados, para o Distribuidor e Contador do Fôro e por último para o Procurador da República, afóra as salas da Portaria e dos Officiaes de Justiça.

O serviço da Justiça dos Pobres também ficou condignamente localizado no novo prédio; êsse fato vem seguramente contribuir para a sua maior eficiência, pois que as partes, na quasi totalidade, pessoas rústicas e sem instrução, sentiam-se embaraçadas com a movimentação, que as desnorteava bastante, de um ponto a outro, na busca de amparo aos seus direitos.

Como o golpe político de novembro extinguiu a Justiça Federal, só conservando o cargo de Procurador, o seu titular, dr. Francisco de Alencar Matos, dirigiu a esta presidência um ofício, de que dei conhecimento a VV. Excias., solicitando a instalação da Procuradoria da República no prédio do Palácio da Justiça.

Afigurou-se-nos justo o pedido do sr. Procurador, pelo que providenciámos a designação de uma sala para aí ser instalada a Procuradoria da República, havendo sido feita a transferência para o novo local desde os últimos dias de novembro do ano passado, no que plenamente assentiram VV. Excias.

Conforme referimos, o novo prédio não comporta tôdas as dependências da Justiça; por tal motivo ficaram fóra dêle o Cartório dos Órfãos, o dos Feitos da Fazenda e o do Registro Civil, com evidentes vantagens para os interêsses da Justiça.

Tal já não ocorre relativamente aos Tabelionatos.

Não há desvantagens em que fiquem espalhados pelo centro da cidade, pois a função que desempenham está mais diretamente relacionada com o círculo dos interêsses privados e desta fórma a comodidade das partes, a que possivelmente melhor atendem em sua situação presente, não colide com as exigências de caráter social da Justiça".

O desembargador Faustino de Albuquerque, em aludido Relatório aborda outras considerações de feição administrativa, patenteando a sua solidariedade aos seus dois ilustrados antecessores na Presidência, desembargadores Abner de Vasconcelos e Olívio Câmara sôbre a necessidade de se estabelecer um contrôle mais eficiente da Justiça.

Afirma o digno magistrado haver constatado que vícios e abusos continuavam a se perpetuar em detrimento da Justiça, uns por desídia, alguns por injustificável desconhecimento das exigências legais e outros, ainda, pela falta de cumprimento de medidas, já postas em vigor, destinadas a coibí-los.

Embóra não partissem da maioria que, para honra da nossa Justiça, se esforça por cumprir o seu dever, o fato de que êles se verificam, estava a exigir a mais pronta e enérgica repressão.

E concluiu na parte referente ao assunto ventilado:

“Resulta, pois, de imediata necessidade o estabelecimento de um serviço eficaz da fiscalização da Justiça que abranja tôdas as suas esferas e departamentos.

O desempenho dêsse importante trabalho poderá ser confiado a um órgão especializado, a Corregedoria Geral, cuja criação e determinação das respectivas atribuições, reiterando as sugestões apresentadas pelos desembargadores ex-Presidentes mencionados, relembro a VV. Excias., pedido-lhes permissão para salientar que esta é uma providência de urgênte necessidade, a qual êste ano, deverá merecer a nossa consideração e estudo, afim de que ela se converta em realidade”.

Efetivamente, isto sucedeu na Presidência seguinte do sr. desembargador Daniel Augusto Lopes, sendo então instalado os serviços da Corregedoria Geral, concomitantemente com a Diretoria do Forum e Conselho Disciplinar.

Além das suas funções de desembargador do Tribunal de Apelação, ao qual vem dedicando o melhor de seus esforços numa atitude honrosa e digna que muito tem servido para atrair à sua pessoa a estima, o respeito e a admiração de seus colegas, tornando se dêste modo uma figura de relêvo na magistratura cearense, tem o desembargador Faustino ocupado outros encargos.

Nos anos de 1934, 1935 e 1937 esteve na presidência do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado, com a circunstância digna de nota de haver sido quem, por imperativo da lei, o instalou no primeiro daqueles anos (1934), na qualidade de mem-

bro substituto sorteado em sessão do Superior Tribunal de Justiça, achando-se na presidência de dito Tribunal Eleitoral quando, no ano de 1937, com o golpe político de 10 de novembro, foi o mesmo extinto.

Por ato de 4 de junho do corrente ano (1945) do exmo. sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral foi o desembargador Faustino de Albuquerque nomeado Presidente do Tribunal Eleitoral Regional do Ceará.

Por dois grupos políticos do Estado o nome do desembargador Faustino de Albuquerque e Sousa está indicado para a sucessão governamental do Ceará no pleito eleitoral a ter lugar em dias do próximo ano (1946).

## 65) — GABRIEL JOSE' CAVALCANTI



Filho da cidade de Fortaleza, nasceu Gabriel José Cavalcanti a 17 de maio de 1885, diplomando-se, pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1906.

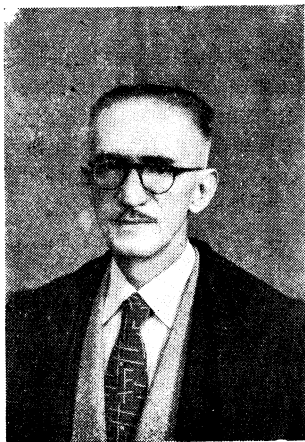
Exerceu, interinamente, as funções de Procurador da República de 10 de junho a 25 de julho de 1907, quando foi nomeado juiz substituto da 2ª vara da comarca de Fortaleza. Nêsse cargo se conservou até 16 de março de 1926, data em que teve a promoção de juiz de direito da aludida comarca.

Por título de 30 de dezembro de 1930, na conformidade do decreto número 62, de igual data, foi nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado, empossando-se no dia seguinte (31), nele permanecendo por espaço de oito anos, quando requereu e obteve sua aposentadoria.

Com êsse afastamento perdeu o superior tribunal cearense um dos seus ótimos elementos, respeitabilíssima figura de “juiz doublé em gentleman”.

O ilustre cearense, “que é destacado rebento de uma das mais dignas famílias da terra, não só no campo de sua atividade como distribuidor da justiça, mas, também, no seio da soicedade em que vive, soube se afirmar como uma expressão galharda de integridade e correção, a ponto de ser louvado a todo momento como exemplo capaz de ser imitado”.

## 66) — DANIEL AUGUSTO LOPES



Nasceu Daniel Augusto Lopes em Fortaleza, a 4 de fevereiro de 1889. Diplomou-se pela Faculdade de Direito do Ceará, no ano de 1915.

Ainda estudante, exerceu o lugar de praticante da Administração dos Correios do Ceará, em 1912. Provisoriamente em advogado, em 1914 foi nomeado promotor de justiça da comarca do Icó. De posse de sua carta de bacharel em ciências jurídicas e sociais, por título de 19 de setembro de 1916 foi nomeado juiz substituto do termo de São João de Uruburetama, sendo, quatro anos depois (1920), reconduzido nesse cargo. Removido,

no ano seguinte (1921), para o termo de Baturité, por título de 14 de outubro de 1926 foi nomeado juiz de direito da comarca do Assaré. Posteriormente (1928), foi removido para a comarca de Lavras (Lavras da Mangabeira), e daí, meses após, para a de Senador Pompeu, assumindo o exercício dessa última comarca a 13 de agosto do referido ano de 1928.

Na conformidade do decreto n. 62, de 30 de dezembro de 1930, por título de igual data, foi nomeado desembargador do Superior Tribunal do Estado, tomando posse de sua cadeira no dia seguinte (31).

O desembargador Daniel Augusto Lopes exerceu mais as funções de juiz efetivo e vice-presidente do antigo Tribunal Regional Eleitoral do Estado; as de membro do Conselho Superior da antiga Associação dos Funcionários Públicos do Ceará, no período de 1938; e, no caráter de juiz de direito, a comissão relativa à reabertura do inquérito policial referente ao homicídio do jornalista Antônio Luiz de Drumond Miranda, diretor do matutino "GAZETA DE NOTÍCIAS", de Fortaleza, conforme título de 31 de outubro de 1930, expedido pelo Interventor Federal dr. Manuel do Nascimento Fernandes Távora; e ainda a presidência da correição mandada fazer, em 26 de janeiro de 1932, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Edmundo Lins, no Cartório Federal, **ex-vi** do decreto n. 24.034, de 25 de março de 1931.

No ano de 1939 esteve à frente dos destinos do Superior Tribunal de Justiça estadual, na qualidade de Presidente, e com a atenção voltada para o perfeito desempenho da destacada investidura, sobretudo cioso de suas precípuas obrigações, levou

a efeito uma série de medidas de carácter administrativo, a seu esclarecido critério conducentes com os bons créditos e desenvolvimento da justiça cearense.

Vem de molde recordar as palavras do próprio desembargador Daniel Lopes com que, de início, na demonstração de seus trabalhos feita ao Tribunal de Apelação quando transmitia ao seu sucessor, desembargador Carlos Livino de Carvalho, (Relatório lido na sessão de 1 de janeiro de 1940), a presidência do mesmo Tribunal, na justificativa de sua ação e das providências tomadas para alcançar o objetivo em mira, certo de que a sua **norma agendi** foi norteada com serenidade, com absoluta firmeza de princípios, sem afastar-se das leis e regulamentos em vigor.

O desembargador Daniel Lopes afirma — que ao receber o encargo não tinha outro programa que não o de trabalhar no sentido de poder, cada vez mais, a justiça de sua terra satisfazer os seus nobilitantes fins, tornando seu aparelhamento mais eficiente com a disciplina e atividade da classe e a perfeita exação no cumprimento dos deveres de seus membros. E se assim procedia, diz, foi por não querer limitar-se a referendar e subscrever os atos de expediente que lhe iam diàriamente às mãos. Querria também agir, emprestando o seu concurso e o seu esforço à obra de uma distribuição melhor da Justiça.

Uma das suas medidas mais oportunas, por isso mesmo muito louvada pelo pessoal que milita no fôro e por aquelas pessoas que, porventura, tenham nele interêsses radicados, foi o aparecimento da Diretoria do Forum, da Corregedoria Geral e do Conselho Disciplinar, instituições que segundo confessa o digno magistrado, não foi delas propriamente o seu criador, mas as fomentou para o seu surgimento e primário desenvolvimento.

Ouçamos, a respeito, as suas próprias palavras (Relatório, cit.).

“Provocando a instituição, entre nós, da Diretoria do Forum, da Corregedoria Geral e do Conselho Disciplinar, eu tive, desde logo, a intuição da animosidade que ia sofrer da parte dos próprios colegas de classe, pela compreensão de que os institutos em apêço, que visam a disciplina do pessoal judiciário, a regularização dos serviços da Justiça e a comodidade dos litigantes, eram antes instrumentos de opressão.

Ora, como magistrado que sempre cumpriu estritamente os seus deveres, não podia deixar de ver constrangido a falta de estímulo e de responsabilidade de muitos juizes e seus auxiliares, pelo que, in-

vestido nas funções do cargo de Presidente do Tribunal, aproveitei a oportunidade que se me oferecia para algo fazer a bem da ordem e regularidade dos serviços e da disciplina do pessoal da justiça, tornando aquêles mais eficientes e êste mais merecedor da confiança e do respeito dos que têm necessidade de ao mesmo recorrer.

Em vez, pois, de promover a opressão, não quis mais do que, pelo amor que tenho à classe, elevá-la e engrandecê-la, e só sinto não ter tido bastantes elementos para tal.

Os bons juizes, os que cumprem bem os seus deveres, não têm de que se temer, devendo, para êles, ser indiferente a existência de tais instituições, por nada fazerem que venha a incidir em suas atribuições.

Os maus elementos, os que fazem de seus cargos sinecuras, é que a elas não se poderão furtar.

Não fui, contudo, propriamente o criador das mesmas instituições, porque elas se devem ao Tribunal, e mesmo duas — a Corregedoria Geral e a Diretoria do Forum já tinham sido apontadas pelo Exmo. sr. desembargador Olívio Câmara, em seu Relatório (págs. 171 e 175), como imprescindíveis ao aparelho judiciário, mas inegavelmente, eu é que fometei o seu aparelhamento, donde minha vir a ser a responsabilidade principal.

E quero que isto aqui fique bem acentuado”.

São ainda do desembargador Daniel Lopes as seguintes considerações sôbre a Diretoria do Forum, com a afirmativa inicial de haver surgido ela da necessidade de centralizar para melhor fiscalização, orientação e contrôle a atividade do pessoal judiciário de Fortaleza e os serviços por êle executados

“A observação vinha demonstrando o obumbramento das brilhantes tradições da Justiça da Capital, em que esplenderam vultos de valor de Carlos Livino de Carvalho, Gabriel José Cavalcante, Pedro Paulo da Silva Moura, Felismino Norberto da Costa, José Eduardo Torres Câmara e tantos outros, não pela carência de requisitos de seus sucessores, mas pela displicência e falta de estímulo e energia de alguns dêles, resultando de tudo isto um certo relaxamento na distribuição da Justiça e grande desalento dos que tinham de impetrá-la, senão a própria insubordina-

ção e o desrespeito a seus membros, não raro manifestos até em audiência, tendo o Tribunal de Apelação tomado conhecimento de várias reclamações em tal sentido.

Com uma autoridade superior que lhes chamasse à ordem e os conceitasse ao cumprimento do dever, fiscalizando-lhes os atos e dirimindo-lhes os incidentes e as dúvidas, tudo entraria no entanto, em seus devidos termos.

Dai a idéia da criação da Diretoria do Forum, tendo sido encarregado de elaborar-lhe o projeto o desembargador Olívio Câmara.

Apresentado o dito projeto à consideração do Tribunal a 25 de janeiro, foi aprovado e remetido ao Governo para a respectiva sanção, tendo sido publicado como Dec. n. 500, de 15 de fevereiro de 1939, no "Diário Oficial" n. 1502 do mesmo mês de fevereiro.

Levado oficialmente, na sessão de 22 de fevereiro, por intermédio da Presidência, o mencionado Decreto ao conhecimento do Tribunal de Apelação, designou este o dia 1.º de março para a respectiva instalação, que foi feita pelo desembargador Francisco Leite de Albuquerque, aliás, de acôrdo com o § 2º do art. 1º do mesmo Decreto, no caráter de substituto, em exercício, do Vice-Presidente do Tribunal de Apelação, desembargador Carlos Livino de Carvalho, a quem, em tal qualidade, cabiam, **ex-vi** do disposto no citado art. 1º, as funções de Diretor do Forum".

No demorado relato de sua gestão presidencial no ano de 1939, o desembargador Daniel Augusto Lopes expõe, com minúcias, a sua atividade como principal orientador dos negócios administrativos no período indicado, demonstrando em todos os atos expedidos e medidas postas em prática admirável bom senso jurídico, não infringindo as normas da justiça, atraindo à sua respeitável individualidade uma auréola de simpatia e acatamento, todos o reconhecendo como um juiz que se completa no cidadão.

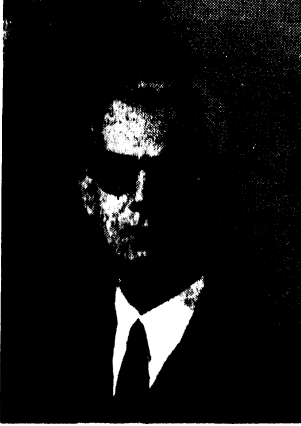
Por ato de 4 de junho do corrente ano (1945) do exmo. sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral foi o desembargador Daniel Lopes nomeado Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

No período de 24 de novembro a 5 de dezembro dêste ano (1945) esteve o desembargador Daniel Augusto Lopes à frente

dos destinos governamentais do Estado, em virtude do afastamento temporário do Interventor Federal, dr. Benedito Carvalho Santos, candidato a deputado federal pelo Ceará na eleição realizada a 2 de dezembro.

A designação para tão alta investidura foi feita pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ministro José Linhares.

## 67) — CARLOS LIVINO DE CARVALHO



A cidade de Recife foi o berço de Carlos Livino de Carvalho, nascido a 17 de fevereiro de 1881 e diplomado, em direito, na academia de sua terra natal, em 1902.

Logo depois de formado dedicou-se à advocacia e ao magistério na capital pernambucana. Cinco anos mais tarde veio para o Ceará, ingressando na magistratura. Foi, nessa época, nomeado juiz substituto de Barbalha, por título de 13 de novembro de 1907, sendo posteriormente removido para o termo de Aquiraz (ato de 21 de maio de 1908). Completando o quadriênio de juiz substituto,

esteve, por alguns meses, afastado da atividade pública em virtude da transformação política que se operou no Estado com a queda do governo Nogueira Acióli (1912).

Por título de 22 de março de 1912 foi nomeado juiz de direito da comarca de Crato, e por ato de 10 de setembro de 1914 juiz de direito da vara especial de casamentos e registro civil da comarca de Fortaleza. Suprimida essa vara, em virtude da lei n. 1949, de 23 de dezembro de 1921, estabelecendo em seu artigo 20, § 2º que a sua respectiva jurisdição seria exercida, cumulativamente, pelos juizes das três varas da capital, foi o dr. Livino de Carvalho, por ato de 3 de janeiro de 1922 designado para a terceira, privativa do crime e júri, criada pela citada lei número 1949. Desaparecida, por sua vez, essa terceira vara, assumiu o exercício da segunda, em 23 de outubro de 1925.

Por título de 5 de maio de 1933, em virtude da reorganização da magistratura estadual, com o decreto n. 1.007, de 2 de aludido mês e ano criando-se mais dois lugares de desembargadores no Superior Tribunal de Justiça, foi distinguido com a sua nomeação para um deles, assumindo o exercício no dia seguinte (6 de maio de 1933).

A esse superior tribunal o dr. Livino de Carvalho já vinha servindo como desembargador interino, quando recebeu a sua promoção.

Por duas vezes (1928 e 1931), esteve no exercício da Procuradoria Geral do Estado.

Não só no posto mais elevado de sua nobre carreira de magistrado, como no cargo de juiz de direito, o dr. Livino de Carvalho desempenhou varias comissões no Estado, tendo tido as-

sento, como membro efetivo eleito pelo Superior Tribunal, no extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado. Foi ainda, em determinado período, Presidente do Conselho de Honra da Associação dos Funcionários Públicos do Estado, cujos destinos ainda presidiu no ano de 1927, tendo sido também Fiscal do Governo junto à mesma sociedade.

No ano de 1940 esteve na direção do Tribunal de Apelação na qualidade de seu Presidente.

No RELATÓRIO com que dá conta ao Tribunal das suas realizações, durante o período indicado, o culto magistrado afirma que no desempenho dos deveres que a lei e as conveniências lhe impuzeram, procurou ser exato e tudo fez, tanto quanto permitiram os seus esforços, para manter a dignidade de dito Tribunal. Se não atingiu o ponto por êle visado, culpa foi mais de circunstâncias inevitáveis que de sua pessoa.

São interessantes as seguintes observações do íntegro juiz na exposição a que nos referimos:

“E’ de notar que o presidente do nosso Tribunal tem os seus movimentos quasi tolhidos pelo art. 83 do novo Regimento interno, o qual concede recurso para o Tribunal pleno de todos os atos e deliberações dêle presidente.

Esses recursos facultam reformas dessas deliberações e atos e, afim de evitá-las, abrigando-se do desprestígio delas resultante, o chefe do Poder Judiciário se priva de muita ação necessária e se reduz a mero serventuário, quando devia ser um vero administrador”.

Sobre a execução do Código do Processo Civil, promulgado com o decreto-lei n. 1.608, de 19 de setembro de 1939, vigente então, por força do decreto n. 1.965, de 16 de janeiro de 1940, a começar do dia 1º de março dêsse mesmo ano, assim se pronunciou o desembargador Livino de Carvalho:

“Não há necessidade de falar aqui sobre esse Código, que VV. Exccas. tão bem conhecem. Devo, todavia, consignar o esforço que dispendi para pô-lo em execução entre nós.

Para êsse fim, deu-nos o Governo do Estado o decreto-lei n. 690, de 3 de abril de 1940, mas êsse estatuto foi falho, grandemente defeituoso, sobretudo no que entende com as substituições dos juizes. Inda hoje há no interior serviços sem andamento à falta de juiz. Juizes há que precisam de atender a dois

têrmos a um tempo, ou ao seu têrmo e mais a tôda a comarca. Juizes substitutos ocupam-se no processo de uma única causa, em têrmo distante da sede de sua zona porque, se não fôr mandado para êsse serviço a causa ficará morta, sem autoridade que a processe. Afinal, a situação judiciária no interior do Estado é má, prejudicialíssima e sem remédio atualmente.

Por felicidade, já se encontra no Tribunal, por mim recebido do Govêrno do Estado e distribuido, por partes, com os srs. desembargadores, um novo projeto de organização judiciária e praza aos céus que êste sáia em condições de pôr ordem no serviço fo-  
rense.

A não ser, porém, no que entende com a organização e funcionamento das autoridades, aquele Código teve pronta e relativamente fácil execução entre nós. No Tribunal, então, consegui que tudo se normalizasse nas primeiras sessões. Nas comarcas da capital e do interior, também, de um modo geral, não foram excessivos os tropeços, graças à inteligência e ao esforço de todos os interessados”.

O desembargador Livino de Carvalho bate-se pela elevação do número dos desembargadores e expende as seguintes razões no precitado RELATÓRIO:

“Aconteceu, porém, que, com a execução do Código do Processo Civil, os serviços judiciários do Tribunal de Apelação aumentaram consideravelmente, motivando que os seus juizes vivam atarefados, sem dispôr de repouso necessário, afim de não faltarem ao cumprimento exato do dever.

Com o acrescimo enorme desses serviços é imprescindivel o aumento do número de desembargadores.

Só assim poderá o Tribunal desafogar-se de tanto trabalho que exige a maior atenção e celeridade em sua execução.

Criando-se novos cargos de desembargadores, os serviços da justiça serão melhormente distribuidos e resolvidos em menos tempo e o Tribunal lucrará bastante, porque, ficará bem aparelhado na sua organização e com tempo para um meticoloso estudo das questões submetidas ao seu julgamento.

São êstes os pontos principais abordados pelo desembargador Livino de Carvalho no relato que fez do desenvolvimento do Tribunal de Apelação no ano de sua presidência.

Por ato de 23 de setembro do corrente ano obteve o desembargador Carlos Livino de Carvalho sua aposentadoria, dêste modo afastando-se, definitivamente, da vida pública após um tirocínio de mais de trinta anos de bons serviços prestados à magistratura cearense.

Muito lhe honra a atitude do Tribunal de Apelação ao tomar conhecimento do requerimento em que solicitava, ao govêrno, aludida aposentadoria, resolvendo, pela unanimidade de seus pares, fazer um apêlo ao seu douto membro na desistência da mesma, sendo então designada, para entender-se com o desembargador Livino sôbre o assunto, uma comissão composta dos drs. desembargadores Leite de Albuquerque, Olívio Câmara e Daniel Lopes. Na sessão ordinária de 15 de setembro último, o desembargador Livino de Carvalho expressou ao Tribunal os seus agradecimentos ao modo carinhoso que tivera para com a sua pessoa no propósito evidenciado, gesto por demais honroso para a sua vida de magistrado. Apresentou aos seus dignos colegas os justos motivos que o levaram a requerer a aposentadoria em aprêço, manifestando aos mesmos sua gratidão, com a reafirmativa de não lhes ser possível atender o pedido da colenda côrte de justiça, pelas razões que expunha no momento.

Na sessão de 31 de outubro, o sr. desembargador Olívio Câmara aludindo à nomeação do dr. Pontes Vieira para preencher a vaga do sr. desembargador Livino de Carvalho, teve, para com êste, palavras elogiosas, propondo, por fim, ao Tribunal, a inserção de um voto de aplauso ao mesmo pela sua atuação inteligente e proveitosa, durante o período de oito anos em que s. excia. serviu no Tribunal, à causa da justiça como juiz esclarecido, íntegro e trabalhador. Tal voto teve a aprovação de todos os demais desembargadores presentes à sessão, manifestando o dr. José Pires de Carvalho a solidariedade da Procuradoria Geral à deliberação do Tribunal.

De grande significação para a sua vida funcional, é o seguinte telegrama firmado pelo sr. major Roberto Carneiro de Mendonça, ao ter conhecimento da aposentadoria do desembargador Livino. Quando Interventor Federal, o major Carneiro de Mendonça sancionara e dera execução à citada lei n. 1.007 aumentando de mais dois o número de desembargadores do Tribunal de Apelação, tendo então contemplado o digno magistrado com a nomeação para um dos ditos lugares, ato recebido, pela sua justeza e acêrto, com expressivas demonstrações de regosijo.

“Rio, 28 — setembro, 1941 — Desembargador Livino de Carvalho — Fortaleza — Recordando, com prazer, aplausos recebidos quando promovi sua elevação Tribunal Justiça, lamento judiciário cearense esteja privado brilho sua colaboração. Cordialmente, Carneiro de Mendonça”.

“Vulto de alto relêvo no meio intelectual cearense, trabalhador incansável, o desembargador Carlos Livino de Carvalho tem enriquecido as nossas letras com valiosos escritos que bem demonstram ser senhor de sólida cultura, principalmente na seára da nobilíssima carreira abraçada.

No domínio da ciência antropológica, que estuda com acendrado carinho, não há muito publicou “A Couvada”, trabalho que mereceu lisonjeira crítica dos especialistas na matéria, sobretudo análise meticulosa de um dos mais ilustres homens de letras do país, o sábio diretor do Museu Paulista, dr. Afonso de E. Taunay, que — seja dito de passagem — não conhecia pessoalmente o autor do interessante estudo. Tão valioso achou o dr. Taunay a tese desenvolvida, que, em atenciosa carta ao desembargador Livino de Carvalho, lhe pediu — coisa rara para um escritor nortista — a devida permissão para incluir “A Couvada” nas páginas do “Anais do Museu Paulista”, com a oferta, por demais cativante, da tiragem de uma separata, sem o menor dispêndio para o autor. E, se prometeu cumpriu com a sua palavra. Este é o maior elogio da excelente monografia.

Além desse estudo, o desembargador Livino de Carvalho tem publicado vários outros na imprensa periódica, sobretudo artigos de doutrina e jurisprudência.

Pertencia ao quadro efetivo do Instituto do Ceará, havendo, porém, de vontade própria, renunciado a cadeira que muito honrava.

Por algum tempo redatoriou o “Estado do Ceará” (1919), cujo artigo de apresentação — “O nosso programa” é de sua pena, tendo ainda, por duas vezes, dirigido o “Correio do Ceará”, em sua primeira fase

## 68) — FRANCISCO LEITE DE ALBUQUERQUE



Natural da cidade de Fortaleza, nasceu Francisco Leite de Albuquerque a 20 de janeiro de 1890, diplomando-se pela Faculdade de Direito do Recife, no ano de 1913, fazendo parte da turma em que também colaram grau em ciências jurídicas e sociais os cearenses Eduardo de Castro, Hugo Otávio Vieira e Raimundo de Alencar Araripe.

Iniciando a vida pública, teve a primeira nomeação de promotor de justiça da comarca de Cratéus (1913), sendo depois removido para idêntico cargo na comarca de Aracatí. Posteriormente, foi nomeado juiz substitu-

to do têrmo de Canindé (23 de junho de 1914) transferido para o do Ipú (31 de outubro do mesmo ano), onde, findo seu quadriênio, foi nomeado juiz de direito da comarca de Cratéus (1918), passando-se depois, por permuta, para a comarca de Lavras (1926). Pouco tempo permaneceu o dr. Francisco Leite de Albuquerque nessa circunscrição judiciária, indo servir na do Aracatí. Nessa comarca litorânea do sul do Estado, recebeu a nomeação de desembargador do Supremo Tribunal de Justiça, efetivada por título de 5 de maio de 1933, empossando-se, em sua cadeira, a 12 do aludido mês e ano.

O dr. Francisco Leite de Albuquerque foi um dos desembargadores que tiveram ingresso no superior tribunal cearense em virtude da reorganização da magistratura estadual com o decreto n. 1.007, de 2 de maio de 1933, aumentando de mais dois titulares o número dos membros de aludida côrte de justiça.

Como juiz, quer na inferior e superior instância, o desembargador Leite de Albuquerque sempre gozou do mais amplo conceito, revelando-se um magistrado à altura de sua judicatura e que alia ao saber jurídico um espírito integérrimo e dedicado por completo à causa da justiça.

O desembargador Leite de Albuquerque foi um dos delegados à Conferência dos Desembargadores reunida no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943.

Como se sabe, esse importante conclave, o primeiro que se verificou no Brasil, iniciativa do desembargador Edgar Costa, Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, foi coroado de grande êxito, a êle estando presentes os mais altos membros do Poder Judiciário de tôdas as unidades da Federação.

A representação do Ceará teve destacada atuação nos trabalhos, cabendo ao desembargador Francisco Leite de Albuquerque uma parcela dos aplausos conquistados, ao lado do seu colega, desembargador Olívio Câmara.

Deve ficar acentuado que a representação cearense em aludido certame jurídico concorreu com 10 teses, mas dada a premência do tempo foram apenas selecionadas três delas referentes ao Código do Processo Penal, as quais, mais tarde discutidas no plenário, mereceram a sua aprovação, pondo em destaque os nomes dos desembargadores Olívio Dornelas Câmara e Francisco Leite de Albuquerque, não padecendo dúvida, expressões marcantes das letras jurídicas indígenas.

No ano de 1941 o desembargador Leite de Albuquerque esteve na presidência do Tribunal de Apelação. No desempenho desse honroso encargo, o digno magistrado foi firme em suas resoluções, cooperando com a sua sabedoria e tino administrativo para manter de pé o ótimo conceito da Colenda Corte de Justiça. Se as realizações empreendidas pela sua presidência, não foram de maior relevo, tal se deu não por falta de interêsse de sua parte, mas por circunstâncias várias superiores aos seus desejos.

O intuito que sempre alimentou, como presidente do Tribunal, foi no sentido de trabalhar pelo bom andamento dos serviços públicos naquele setor. E, por isso — afirma o desembargador Leite Albuquerque no RELATÓRIO que apresentou ao Tribunal dos principais fatos ocorridos durante a sua gestão presidencial — “examinar atentamente, as imperfeições que se me antolharam ou as deficiências, decorrentes das normas adotadas no mecanismo judiciário, a fim de poder introduzir métodos adequados para correção das irregularidades que, porventura existissem ou aperfeiçoar os já seguidos na Secretaria do Tribunal”.

Sucedeu, porém, — aduz o desembargador Leite de Albuquerque — que o presidente da corte de Justiça, por mais esforçado que seja, não consegue levar a bom termo o plano de ação que se traça ao investir-se nas relações administrativas, deixando, após um ano de atividades, melhoramentos notáveis que atestem a eficiência de um trabalho bem orientado e seguro, corrigindo defeitos, preenchendo lacunas, satisfazendo, enfim, tôdas as exigências do serviço, e isto porque, de início, sua ação é tolhida por fatores diversos: a começar pela insignificância das verbas que não permitem despesas de grande vulto na execução dos trabalhos administrativos.”

E assim o respeitável magistrado, num modo de expressar franco e sincero, expendia as suas razões por que não levara a cabo certas medidas que, por certo, pretendia pôr em prática em

bem do desenvolvimento e dos bons créditos de nossa suprema corporação judiciária.

Felizmente — conclui o desembargador Leite de Albuquerque — não se depararam acontecimentos de soluções difíceis ou óbices irremovíveis que fossem prejudicar os serviços por êle superintendidos. Tudo correu num ambiente de ordem, de trabalho e harmonia.

Em idade, é, o desembargador Francisco Leite de Albuquerque, o mais moço dos titulares do Tribunal de Apelação.

## 69) — JOSE' FELICIANO AUGUSTO DE ATAÍDE



Filho do Recife, nasceu José Feliciano Augusto de Ataíde a 29 de outubro de 1875, diplomando-se pela respectiva Faculdade de Direito, no ano de 1894, onde fez apenas o curso de ciências sociais como permitia o regulamento de ensino de então, completando-o depois, na Faculdade de Direito do Ceará, com o de ciências jurídicas, integralizando, assim, a sua carta de bacharel em Direito.

No ano de 1918, vindo para o Ceará, sua primeira nomeação foi de promotor de justiça da comarca de Crateús. No ano seguinte (1900), foi nomeado juiz substituto do termo de Granja, tendo interrompido o exercício dêsse cargo por haver sido nomeado bibliotecário da Faculdade de Direito do Ceará.

No ano de 1905 foi nomeado juiz de direito da comarca de São Francisco de Uruburetama, atual Itapagé, depois passando a servir em São Bernardo das Russas (1907), sendo removido, a pedido, para a comarca de Cascavel e desta para a de Pacatuba (14 de março de 1913). Suprimida esta última comarca, foi posto em disponibilidade, sendo, por ato de 19 de dezembro de 1921, nomeado Procurador Geral do Estado, baseado o ato do Presidente no art. 3º das Disposições Transitórias, combinado com o art. 83 e parágrafo único do art. 73 da Constituição Estadual, então em vigor. Dispensado dessa comissão, voltou à disponibilidade de juiz de direito, convertida em aposentadoria, pelo governo discricionário, com o decreto n. 218, de junho de 1931. Por força do § 2º do art. 13 da Constituição Estadual de 1934, foi tornada sem efeito referida aposentadoria, voltando o dr. Feliciano de Ataíde à disponibilidade em que anteriormente se encontrava.

Por ato de 20 de dezembro de 1937, sendo o mais antigo dos juizes de direito, foi nomeado desembargador do Tribunal de Apelação na vaga ocorrida com a aposentadoria do desembargador Gabriel José Cavalcante, empossando-se a 23 do citado mês e ano.

“Magistrado possuidor de sólidos conhecimentos jurídicos, em seu tirocínio pela carreira da magistratura, quer como juiz de direito e Procurador Geral do Estado, quer com assento no Superior Tribunal, há deixado a sua passagem brilhantemente

assinaiada em sentenças e pareceres vasados com serenidade, espírito de justiça e elevação de conceitos”.

Como ficou acentuado, data de 20 de dezembro de 1937 o ato que o colocou no Tribunal de Apelação, cuja vice-presidência exerceu no decorrer do ano de 1941, ocupando também, de conformidade com o art. 1º do decreto n. 500, de 15 de fevereiro de 1939, as funções de diretor do Forum.

Espírito cheio de iniciativa, o desembargador Feliciano de Ataíde logrou pôr em prática providências de real alcance, durante o exercício desse cargo, introduzindo inovações indiscutivelmente proveitosas como a efetivação da lei que determina o uso, por juízes e advogados, nas audiências e mais atos de Justiça, da beca. Remodelou o Forum de Fortaleza, emprestando-lhe condigna instalação e organizando a sua secretaria. Afim de uniformizar os serviços de distribuição de processos, reuniu todos os cartórios no Palácio da Justiça. O salão do júri mereceu sua ação reorganizadora, mandando colocar, abaixo da imagem do Crucificado, em letras sugestivas, um lema expressivo em que se lê esta sentença que é fruto de seu espírito de juiz ímpoluto e dotado de alto senso de justiça:

**“Não julgueis como eu fui julgado, mas, como um dia eu vos hei de julgar”.**

Consignando o seu elevado aprêço ao desembargador Feliciano de Ataíde, que deixava, por imperativo regulamentar, a direção do Forum, os juízes, promotores e serventuários de justiça de Fortaleza prestaram-lhe significativa homenagem, por motivo do encerramento de sua gestão naquelas funções. Esse preito de admiração e reconhecimento constou da aposição do retrato do ilustre magistrado no salão do Forum, interpretando o sentimento dos manifestantes o então 1.º promotor de justiça da capital, dr. Virgílio Firmeza, hoje à frente dos destinos da Procuradoria Geral do Estado.

No ano de 1942, o desembargador Feliciano de Ataíde esteve na presidência do Tribunal de Apelação, como lhe competia, por disposição legal. O que foi a sua brilhante gestão, reconhecida e proclamada pelos seus pares e por todos aqueles que militam no fôro, o próprio desembargador Ataíde resumiu nas palavras seguintes ao apresentar ao Tribunal minucioso relatório dos trabalhos que realizou naquele período, indicando o movimento de juízes, as reformas introduzidas no quadro da Secretaria e focalizando a cooperação dos seus ilustres colegas, dos membros do Ministério Público e do funcionalismo. O relato feito pelo ex-presidente do Tribunal da Relação finalizou com as seguintes palavras:

“Senhores desembargadores:

Vivi, durante o ano de minha presidência do Tribunal de Apelação, para a comunidade judiciária. Não tive tréguas, nem fadigas, e outra vaidade senão a de aproveitar-me do prestígio do cargo, para, sendo útil à corporação a que pertenco, praticar o bem, êsse bem que se faz sem causar mal a ninguém.

A presidência desta augusta Côrte de Justiça, pôsto que seduz e enaltece, eleva e dignifica, tem, como tudo tem na vida, momentos difíceis e, por isso tive, muitas vêzes, de deixar as dificuldades que me apareceram se resolverem por si mesmas, evitando eu somente agravá-las.

Para os meus colegas juizes da inferior instância, contra quem, muitas vêzes, fui forte e rigoroso, fui também condescendente, nunca me esquecendo de que quanto mais elevado está o juiz maior deve ser a sua indulgência.

**Sempre me insurgi contra o preconceito da gravidade convencional que pretende fazer do juiz um ser insensível e frio, vivendo de fórmulas abstratas, distante da vida e dos homens, como se a toga fôsse um sudário que amortalha o sentimento.**

Desse, em discurso perante o Supremo Tribunal Federal, o dr. Mário Pedreira, da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro, traçando o perfil do pranteado Ministro Pedro Lessa, que o simples cumprimento dos deveres, precisos, implacáveis, incessantes, o maior talento, a melhor cultura não basta para o juiz, se êle não palpita o acendrado amor à função social por excelência. Se não possui a alma forrada de sensibilidade e de energia — muito de sacerdote e alguma coisa de soldado, feita de renúncia e de combate se não lhe preside a formação psíquica essa indefinível fisionomia moral onde se conjugam serenidade e altivês, coragem e indulgência”.

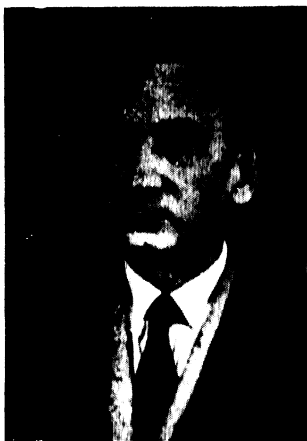
O desembargador Feliciano de Ataíde é autor de vários manuais e trabalhos de jurisprudência que muito o distinguem entre a elite intelectual cearense.

Quando ainda estudante, com Antônio Austregésilo, Natalício Camboim e Estácio Coimbra, redigiu “O Autonomista”, órgão do partido autonomista acadêmico, e depois “O Neófito”, jornal literário, impresso na tipografia da “Gazeta da Tarde”. do Recife. Ainda acadêmico, fez parte da redação d’“A Provín-

cia”, a êsse tempo dirigida pelo dr. José Maria de Albuquerque Melo. Com o padre Valdivino Nogueira, em 1909, dirigiu a “Cidade de Cascavel”, jornal político e literário que se editou nessa cidade. Foi redator da “Folha do Povo” e do “Correio do Ceará”.

O desembargador Feliciano de Ataíde tem publicado os seguintes trabalhos: “Nulidades no Plenário”, “Custas Judiciais”, “Código Policial do Ceará”, “Manual de Jurisprudência da Relação do Ceará”, “A nova reforma eleitoral”, “A Organização Municipal”, “Aplicações do Direito Positivo”, em dois volumes, o primeiro prefaciado pelo desembargador Abner de Vasconcelos e o segundo pelo desembargador Olívio Câmara e “Código do Processo Civil”, anotado de acôrdo com a jurisprudência corrente, último trabalho, até os dias atuais, publicado pelo digno magistrado.

## 70) -- JOAO JORGE DE PONTES VIEIRA



Na cidade de Maranguape, (Ceará), nasceu, no dia 14 de junho de 1894, João Jorge de Pontes Vieira. Fez os seus estudos secundários no antigo Liceu do Ceará, ingressando, em seguida, na Faculdade de Direito, onde se bacharelou no dia 8 de dezembro de 1918.

“Iniciando sua atividade na vida forense, o desembargador Pontes Vieira lançou à publicidade “Institutos Jurídicos”, em 1925, livro que foi prefaciado por Clóvis Bevilacqua, hoje também falecido. Colaborou em vários jornais e revistas do Ceará, foi sócio da Academia Cearense de Letras e participou do movimento da “Sociedade Literária Arcádia dos 15” da qual era presidente o professor Martins de Aguiar. Foi professor do Colégio Cearense, por ocasião da fundação desse estabelecimento de ensino.”

De 1920 a 1923, dedicou-se ao magistério em Fortaleza, lecionando História do Brasil, História Geral, Geografia e Cosmografia em vários estabelecimentos de ensino.

De 1920 a 1923, dedicou-se ao magistério em Fortaleza, lecionando História do Brasil, História Geral, Geografia e Cosmografia em vários estabelecimentos de ensino.

A sua carreira na magistratura começou em 1914, quando ainda, como quartanista de Direito, foi nomeado promotor público de Cratuz. Em 1917, já graduado pela Faculdade de Direito, assumiu a promotoria pública de Aracati. Em novembro de 1917, foi nomeado juiz substituto em Limoeiro do Ceará. Em 1920, abandonou a magistratura para exercer, interinamente, o cargo de advogado da justiça militar, no ano seguinte.

Em 1926, foi designado para exercer as funções de promotor de justiça de Fortaleza. Com a revolução vitoriosa de 1930, o executivo estadual confiou-lhe o exercício do cargo de 1º delegado de polícia desta capital, cujo ato de nomeação foi assinado a 8 de outubro do referido ano. No dia 15 do mesmo mês, foi nomeado Procurador Fiscal do Estado.

Como homem público, a sua carreira foi brilhantemente em nossa terra, à qual prestou volumosa folha de serviços. Em 33 teve o seu nome eleito para deputado federal à Constituinte Brasileira. Voltou à Procuradoria Fiscal do Estado em 1935, onde passou a servir com devotamento e abnegação. Finalmente, foi escolhido, em lista triplíce, para desembargador do Tribunal de Apelação do Estado, tendo sido nomeado em outubro de 1941, cargo de que tomou posse a 1º de novembro daquele ano”.

A escolha, procedida pelo Interventor Menezes Pimentel, recaiu, efetivamente, num dos valores exponenciais da terra cearense. O dr. Pontes Vieira era portador de brilhante tirocínio na vida judiciária do Ceará, sendo justamente reputado como expressão autêntica de nossa cultura jurídica. Figura ainda, de incontestável relêvo em os nossos círculos sociais, o dr. J. J. de Pontes Vieira passou a ocupar a curul de alto magistrado com a unânime simpatia do povo cearense.

Não se completaram três anos de sua trajetória de juiz da nossa mais alta côrte de justiça, que se demonstrou tão brilhante e digna como fôra a das outras funções públicas por êle exercidas quando pelas 11 horas do dia 26 de julho de 1944, abalado seriamente o seu estado de saúde, faleceu o ilustre enfêrmo.

O que foram os séus funerais, justa homenagem do povo cearense tributada ao seu digno filho, um jornal de Fortaleza assim os descreveu:

“Fortaleza ainda está sob a comoção que a abalou, às primeiras horas da tarde de ontem, quando tomou conhecimento do inesperado trespasse do desembargador João Jorge de Pontes Vieira, ilustre membro da nossa alta côrte de justiça e cidadão dos mais estimados em nosso Estado pelos atributos invulgares de seu espírito de escol e de seu coração aberto e generoso.

Pontes Vieira, como era melhor conhecido, soube tanto cultivar a amizade em nosso meio, que bem provou o quanto era querido a multidão de íntimos, de parentes e de admiradores que, sem cessar, fez romaria à sua casa, para velar-lhe, por alguns instantes e horas, os restos mortais.

Autoridades, pessoas gradas e vultos os mais representativos de nossa sociedade, bem como associações de classes e o povo, em sua generalidade, estiveram presentes em sua residência, no fim da linha de Joaquim Tavora, levando a sua enlutada família espontâneos sentimentos de pesar.

O entêrro do íntegro magistrado cearense foi espetáculo dos mais comoventes, pois que, no trajeto do coche mortuário, era intérmina a fila de carros particulares e de praça, vendo-se estampada a tristeza em cada fisionomia.

Falaram ao pé da sepultura:

O desembargador Olívio Câmara, que, na qualidade de presidente do Tribunal de Apelação, foi levar o adeus de seus colegas. O ínclito magistrado fez

um retrospecto biográfico da inconfundível personalidade do morto, tendo para o mesmo as mais comovidas palavras.

Leu, em seguida, um sentido e bem elaborado soneto, o poeta Carlile Martins.

Discursou também, o professor Erminio Araujo, que teve para o pranteado juiz da nossa alta côrte castigas frases de saudade, traduzindo nelas o sentimento dos intelectuais da terra.

Em nome da Ordem dos Advogados, falou, em linguagem amiga e elogiosa, o dr. Olinto Oliveira, digno presidente da mesma.

Sua brilhante oração fúnebre retratou fielmente os belos traços individuais do caráter de João Jorge de Pontes Vieira”.

No trigésimo dia de seu passamento, o Tribunal de Apelação rendeu-lhe significativa homenagem, tributo de imperecível memória ao companheiro que tão prematuramente desaparecera da vida terrena, e pela palavra autorizada de dois dos seus respeitáveis membros interpretou o seu preito de saudade e de reconhecimento ao seu indiscutível valor.

Como presidente do Tribunal falou o desembargador Olívio Dornelas Camara. Depois de aludir à passagem, pelo mesmo, em período de tempo relativamente curto, de pouco mais de dois anos, disse:

“PONTES VIEIRA, inteligência vibrante, tomado do desejo incontido de tirar da interpretação o máximo proveito em benefício da ordem social, tinha aquela ansia de perfeição da justiça, que disse ter vislumbrado, e vi depois, no seu tirocínio, neste Tribunal, atingida de modo pleno, rica de conseqüências, numa linguagem pura, elegante, que tornava os seus acórdãos de leitura atraente e proveitosa.

A tendência para a humanização do direito com que Pontes Vieira impregnava as suas decisões era inquestionavelmente a revelação de sua grande bondade, que, nas suas relações pessoais, encantava e atraía, na suavidade odorífica de sua grande alma, que parecia extravazar do seu coração sem par.

Pontes Vieira tinha talento e tinha bondade: so-  
bravam-lhe virtudes como juiz e como homem público. Era bem o intelectual cristão de que fala **Sertillanges**, no seu magnífico e instrutivo livro — “**A vida intelectual**”, que não sendo um compêndio de filosofia nem de cultura religiosa, como salientou

**Pinto de Carvalho**, deixa, contudo, palpitar em cada página, a inteligência do filósofo e o coração do apóstolo, movido pela vontade de comunicar, às almas, a verdade.

Tinha as virtudes comuns e a peculiar ao intellectual, aquelas adquiridas no relicário sagrado que foi o meio em que se criou e educou, o lar santificado de seus progenitores, verdadeiro templo de virtudes, plasmado na religião católica, escola do bem em que a vida era campo para fazer benefício e de onde saiu para a causa pública, armado em cavalheiro pelo caráter, qualidade que, no ensinamento de **Sertillanges**, desempenha papel preponderante em tôdas as cousas porque a vida é unidade, como a virtude é a saúde da alma”.

O desembargador José Pires de Carvalho, que foi o orador escolhido para falar sobre a personalidade inconfundível de seu idolatrado colega, com a circunstância de ser o titular mais moderno da casa, justamente o novo ocupante da cadeira do morto homenageado, seu substituto, portanto, terminou a sua formosa oração com estas expressivas palvaras:

“O desembargador Pontes Vieira foi um grande cidadão e um grande juiz: bom e justo.

Ninguém cumpriu, melhor os três preceitos do direito, porque viveu honestamente, não lesou a ninguém e deu sempre a cada um o que lhe era devido.

Serviu com dignidade à justiça de nossa terra, deixando um grande exemplo a ser imitado pelos moços que se dedicam a tão difícil missão.

O seu desaparecimento deixou imersos os seus companheiros em dor profunda, que não se manifesta com abundância de palavras.

O coração conturbado não sabe falar nesse transe de sofrimento; sabe, porém, sentir e chorar em uma consternação sufocante.

Os homens de honra e de integridade não desaparecem com a morte: continuam a viver nos grandes exemplos que deixam.

O corpo desaparece, mas o espírito perdura no legado moral, que enriquece a sociedade e conforta a família.

Felizes os que, como Pontes Vieira, têm um fim assim, com o nome aureolado pelo respeito público e pela estima sincera dos homens de bem”.

## 71) — JOSE' PIRES DE CARVALHO



Natural do Estado do Piauí, nasceu José Pires de Carvalho na então vila de Porto Alegre, hoje cidade de Luzilândia, a 9 de agosto de 1883.

Fez o curso de humanidades no Liceu Piauíense, de 1894 a 1900, matriculando-se em 1902, na Faculdade de Direito do Recife, onde fez os dois primeiros anos, transferindo-se no terceiro para a Faculdade do Ceará, na qual recebeu o diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais, em 1908. Ainda acadêmico, exerceu a promotoria pública das comarcas de Parnaíba, no Piauí, em 1904, e de Camutama, no Amazonas, em 1909.

Após a conclusão do curso jurídico foi nomeado juiz substituto do termo de Canindé, dêste Estado, em 12 de junho de 1908, do qual foi removido, sucessivamente, para os de Quixerambim, Quixadá e Maranguape, onde veio a concluir o seu quadriênio em 25 de julho de 1912, não sendo reconduzido por efeito da nova situação política que se instalou no Estado.

Seguindo para o Estado do Pará, ali foi nomeado promotor público da comarca de Xingú, cargo que deixou mais tarde para regressar ao Ceará, após a decretação da intervenção federal, a fim de exercer o de promotor de justiça de Fortaleza, em 8 de junho de 1914.

Deve ficar salientado que em data de 30 de novembro do mesmo ano de sua nomeação para êsse último cargo, foi dêle exonerado, por não querer sujeitar-se às imposições do governo no processo que a justiça local promovia pelo assassinio do jornalista dr. João Demétrio, diretor do jornal oficial de então.

Mais tarde, julgando-se prejudicado com a violência do ato governamental, afastando-o, sem motivo justificado, do cargo que vinha ocupando com reconhecido zêlo e exato cumprimento de seus deveres, moveu uma ação contra o Estado, sendo, por fim, reintegrado no mesmo, cinco anos depois (11 de novembro de 1919), por efeito de sentença judicial confirmada pelo Tribunal de Justiça.

No ano de 1919 (19 de julho), foi nomeado pelo Presidente João Tomé de Saboia e Silva para membro da comissão incumbida de elaborar o projeto de reforma judiciária e codificação das leis processuais do Estado, vago com a renúncia do autor destes traços biográficos, então pertencente ao quadro funcional

da magistratura estadual, juiz de direito da comarca do Ipú quando foi designado, conjuntamente com outros colegas, para a honrosa comissão de sua carreira, dela afastando-se por motivos de interesses particulares.

Era promotor de justiça de Fortaleza e professor de Direito Comercial da "Fenix Caixeiral", quando foi nomeado Chefe de Polícia do Ceará, em outubro de 1923, dêle se exonerando em 30 de abril de 1924.

A propósito dêsse afastamento, ato todo espontâneo, por uma questão de princípios políticos esposados pelo digno homem público, um jornal da época ("Jornal do Comércio" de 3-5-1924) publicou a seguinte local, em seus conceitos sobre modo honrosa para o demissionário:

"Por ato de ante-ontem, do sr. presidente do Estado, foi afastado da chefia da secretaria de polícia, o nosso dileto amigo dr. José Pires de Carvalho, que, há meses, ocupava com verdadeira distinção e brilho êsse lugar de destaque na administração cearense.

José Pires que, pela firmeza de suas convicções partidárias, e por sua conhecida solidariedade com a orientação do nosso partido, de que é um dos mais prestimosos, incompatibilizara-se, em face dos últimos acontecimentos da política cearense, com as funções daquele cargo, foi demitido por motivos que sómente poderão dignificá-lo e elevá-lo no conceito público.

A sua ação na chefatura de polícia, a sã orientação que a ela imprimiu aí está a demonstrar o nosso prezado amigo, pela correção de sua conduta, pelo seu preparo não vulgar e inquebrantabilidade de caráter, destina-se a ocupar no conceito da vida estadual situações de verdadeiro destaque.

Ao nosso prezado correligionário, o "Jornal do Comércio" aproveita o ensejo para endereçar cordiais e profusas felicitações, não só pela maneira brilhante por que desempenhou as funções que lhe estavam cometidas, como pela nobre coragem com que se portou nas difíceis conjunturas em que o colocou a última crise política.

O partido saberá guardar preciosamente o troféu de honra que o lealdoso amigo conquistou para o patrimônio comum dos nossos ideais".

Voltou a ocupar êsse cargo no novo govêrno que se iniciou em 12 de julho de 1924, até maio de 1928, quando foi exonerado

por ter sido convidado para o de Secretário do Interior e da Justiça do Estado do Piauí, sua terra natal, cargo que exerceu de 1 de julho de 1928 a 30 de novembro de 1929.

Na sua primeira gestão à frente dos destinos policiais do Ceará, período relativamente curto — de cinco meses e dias apenas, nenhuma alteração de ordem houve que pudesse reclamar a sua decidida e eficaz ação repressiva ou punitiva. Mesmo assim, o dr. José Pires de Carvalho, com perfeita noção das responsabilidades de seu cargo, não se descurou dos negócios atinentes ao desenvolvimento da Repartição, que com superioridade de vistas superintendia, e levou a têrmo “uma das maiores aspirações do departamento policial: a instalação do Gabinete de Identificação e Estatística, funcionando êste hoje numa das dependências da Chefatura, achando-se perfeitamente aparelhado para os mistêres que lhe são próprios”.

A segunda gestão, mais demorada, estendendo-se de 12 de julho de 1924 a 27 de agosto de 1927, na opinião do dr. Hugo Vitor (“Chefe de Polícia no Ceará”), foi um dos períodos mais agitados da Polícia cearense nos últimos tempos, de início em luta com o banditismo que então assolava o interior do Estado, puzessem fim aos bandos chefiados por **Azulão, Lampeão et cetera**.

Escreveu o citado publicista:

“Logo no começo da gestão do dr. José Pires, a Polícia esteve a braços com a mais severa vigilância no sentido de prevenir a paz e a ordem no Estado, onde chegavam os reflexos do movimento sedicioso irrompido em São Paulo a 5 de julho de 1924, seguido pela revolta do couraçado “São Paulo”.

Nos anos subsequentes, a ordem pública esteve mais ou menos alterada em virtude da incursão de bandos de cangaceiros, especialmente do de “Lampeão”, que chegou a excursionar pela zona jaguari-bana, enquanto outros agiam nos sertões, forçando o governo a criar o 3º Batalhão da Fôrça regimental, que ficou elevada a 1.000 homens”.

Em dezembro de 1926 representou o Ceará na conferência dos Chefes de Polícia dos Estados do nordeste, reunida na capital pernambucana para assentar as bases de um combate decisivo ao banditismo remante nos sertões.

O ilustre homem público deu cabal desempenho à honrosa incumbência que lhe confiára o govêrno estadual. Assim se expressou um jornal daqueles dias, ao regressar o dr. José Pires de Carvalho de sua viagem ao Recife:

“A atuação do representante do governo cearense na conferência dos Chefes de Polícia dos Estados nordestinos em que se tratou do problema palpitante e urgente da repressão do banditismo, provocada pela esclarecida visão patriótica do eminente sr. Estácio Coimbra foi de molde a elevar, lá fóra, os propositos que, nêsse domínio, alimenta a administração de nossa terra.

Muitas e merecidas foram as homenagens prestadas na capital de Pernambuco ao digno Chefe de polícia do Ceará, a cuja individualidade se referiu o governador de Pernambuco da maneira mais carinhosa, endereçando ao exmo. sr. desembargador Moreira da Rocha o honroso telegrama abaixo:

“Recife, 30 (dezembro de 1926) — Agradecendo v. excia. haver aquiescido representar-se conferência chefes polícia Estados limitrofes por mim convocada fim concertar medidas repressão banditismo apraz-me salientar esclarecida colaboração doutor José Pires de Carvalho que muito concorreu resultado satisfatório obtivemos. Atenciosas saudações. — Estácio Coimbra”.

No ano de 1930 foi eleito deputado federal pelo seu Estado natal (Piauí), e uma vez empossado, foi escolhido, entre os seus pares de bancada, para o destacado lugar de lider, permanecendo nessa honrosa investidura até à vitória da revolução de 24 de outubro de 1930 que mudou a forma política do país, com a deposição do então presidente da República dr. Washington Luiz Pereira de Sousa.

Regressando ao Ceará, o dr. José Pires de Carvalho teve necessidade de disputar em concurso, o cargo de 3º promotor de justiça de Fortaleza, em 1933, sendo classificado em primeiro lugar e nomeado em 11 de setembro do mesmo ano, no qual permaneceu até outubro de 1941, quando foi afastado para exercer, em comissão, o lugar de Sub-Procurador Geral do Estado.

Em 18 de março de 1943, passou a exercer, também, em comissão, o cargo de Procurador Geral do Estado, até 25 de agosto de 1944, quando assumiu o de desembargador, para o qual foi nomeado pelo governo, em virtude de seu nome ter sido incluído em lista tríplice, organizada, de acôrdo com a legislação em vigor, pelo Tribunal de Apelação. Preenchia a vaga ocorrida com o falecimento do desembargador João Jorge de Pontes Vieira. E' o mais moderno, portanto, dos titulares de aludido Tribunal.


A escolha procedida pelo interventor Menezes Pimentel, foi acertada. De fato, recaiu num dos reais valores do Ceará intelectual, pela sua esclarecida inteligência e sólida cultura, figura de projeção nos círculos judiciários, sobretudo portador de uma folha de serviços das mais acentuadas em vários cargos ocupados, quer na magistratura, quer fóra dela, sempre louvado pelas suas atividades retas e equilibradas, à saciedade demonstradas.

Em sessão de 20 de dezembro de 1944, do Tribunal de Apelação foi sorteado o nome do desembargador José Pires de Carvalho para compor o Conselho Disciplinar da Justiça, durante o exercício de 1945, sendo mais tarde ainda sorteado para, em igual período, fazer parte da comissão de promoções dos empregados da secretaria de aludido Tribunal.

Quando advogado militante, pertencendo à Ordem dos Advogados, secção do Ceará, foi eleito seu presidente para o biênio de 15 de setembro de 1937 a igual data de 1939 e reeleito para o biênio seguinte.

— O desenho da capa reproduz, em suas linhas gerais, as fachadas dos edifícios em que tem funcionado o TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO CEARÁ.

A esquerda, em cima, destaca-se o antigo prédio da rua Amélia (ora Senador Pompeu), onde teve lugar a primeira sessão ordinária (7 de fevereiro de 1874) de aludido Tribunal, hoje, remodelado, abrigando a Imprensa Oficial do Estado. No segundo, à direita, ainda em cima, localizado à rua Major Falcundo ns 154-156, por demorados anos nele permaneceu a Suprema Côrte de Justiça cearense, passando-se esta depois para a casa situada à rua Barão do Rio Branco (a primeira, à esquerda, em baixo), adquirida pelo govêrno do Estado, a qual, experimentando, por duas vêzes, sensíveis modificações em sua estrutura geral, constitui, nos dias correntes, o suntuoso PALÁCIO DA JUSTIÇA. Referido trabalho é da autoria do jovem desenhista conterrâneo Rubens de Azevedo

 "ASA" Artes Gráficas S. A.  
5/27 - SILVA JARDIM - RIO